Sexta-feira, 7 de Janeiro de 2000

Número 5

III

SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

PARTE A

1. Concursos públicos

Órgãos de soberania 393
Autarquias 398

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania 403
Tribunais 404
Autarquias 405
Rectificações 413

3. Diversos

Convocatórias 414
Avisos 414
Diversos 415

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Aveiro 421
Castelo Branco 421
Faro 428
Guarda 428
Leiria 428
Lisboa 428
Portalegre 464
Porto 465

PARTE A

1. Concursos públicos

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Direcção Regional de Edifícios de Lisboa

Anúncio

Concurso público n.º 28/DREL/1999, para adjudicação da empreitada Serviço Nacional Coudélico, Coudelaria de Alter, Tanque/Apoio a Incêndios e Edifício Anexo.

1 — Entidade adjudicante — Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (DGEMN), Direcção Regional de Edifícios de Lisboa (DREL), situada na Praça do Comércio, Ala Oriental, 2.º, 1149-005 Lisboa (telefone: 218817000; fax: 218870068).

2 — Modalidade de concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — *a*) Local de execução — Alter do Chão (Coudelaria de Alter).

b) Natureza e extensão dos trabalhos — construção de um reservatória de água, semi-enterrado, de 18,00 × 9,00 m, para utilização como piscina e, eventualmente, combate a incêncios e edifício de 1 piso, com 14,5 × 4,00 m, de apoio. Inclui redes de água, esgotos e instalações eléctricas, sistemas de circulação e bombagem de água do reservatório.

Descrição de trabalhos classificados por — 45.21.15, 45.31.12 e 45.33.20, na classificação estatística de produtos por actividade (CPA), publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias,* n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993.

Preço base do concurso — sem preço base.

4 — Prazo de execução da obra — 120 dias, incluindo sábados, domingos e feriados nacionais, contados a partir da data da consignação.

5 — Pedido de documentos:

a) Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso na firma PLANIMÉTRICA, L.da, situada na Travessa de São Plácido, 48-A (telefone: 213976155; fax: 213956458), nas horas normais de expediente. Esses elementos podem ser solicitados até ao dia 31 de Janeiro de 2000;

b) O custo, a pagar em dinheiro ou em cheque, é de 9000$, incluindo o IVA.

6 — Data limite para apresentação das propostas:

a) As propostas terão de dar entrada no serviço indicado no n.º 1, até às 17 horas e 30 minutos do dia 9 de Fevereiro do ano 2000;

b) Endereço — serviço indicado no n.º 1;

c) Língua — as propostas e documentos que as acompanham, devem ser redigidas em português. Quando os documentos, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada ou, não o sendo, de declaração do concorrente que aceita a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — Pessoas autorizadas a intervir no acto público do concurso:

a) Só intervirão as pessoas que, para o efeito, estiverem credenciadas pelos concorrentes;

b) Data, hora e local — 10 de Fevereiro de 2000, às 10 horas no Serviço indicado no n.º 1.

8 — Cauções e garantias — o valor da caução será de 5% do valor do contrato, nos termos do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

9 — Tipo de empreitada e modalidades de pagamento — a empreitada é por preço global, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e o seu pagamento será efectuado em situações mensais, conforme os trabalhos realizados.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — poderão concorrer agrupamentos de empresas, nos termos do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, e do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 61/99, ambos de 2 de Março.

11 — Só são admitidos ao concurso:

a) As empresas titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações:

Na 1.ª categoria — 1.ª subcategoria e da classe correspondente ao valor global da sua proposta;
Na 1.ª categoria — 5.ª, 6.ª, 7.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias;
Na 5.ª categoria — 1.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias.

A classe em cada subcategoria deve cobrir o valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem.

b) Os concorrentes não detentores do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, admitido nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

c) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, de Estado pertencente ao espaço económico europeu, admitidos nos termos previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

12 — Prazo de validade das propostas — o prazo de validade das propostas é de 66 dias, contados da data do acto público do concurso.

13 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores de apreciação e respectiva ponderação:

1.º Preço — 60%;
2.º Qualidade técnica da proposta — 40%.

14 — Não são admitidas propostas variantes ao projecto.

27 de Dezembro de 1999. — O Director Regional, *António Cerdeira.* 01-2-14 798

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Anúncio

Concurso público para adjudicação da empreitada 77/99, construção do Edifício do Refeitório e Auditório e Arranjos Exteriores, Escola Secundária de Camões, Lisboa.

1 — Direcção Regional de Educação de Lisboa, Direcção de Serviços de Recursos Materiais, Praça de Alvalade, 12, 2.º, 1700 Lisboa (telefone: 8470130; fax: 8470153).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — *a*) Local de execução — Escola Secundária de Camões, Lisboa.

b) Designação da empreitada — construção do edifício do Refeitório e Auditório e arranjos exteriores.

c) Preço base — 490 878 809$.

4 — Prazo de execução — 18 meses, incluindo sábados, domingos e feriados, trabalho nocturno e diurno, além do horário normal.

5 — *a*) O processo de concurso encontra-se patente na Direcção de Serviços de Recursos Materiais da Direcção Regional de Educação de Lisboa, Praça de Alvalade, 12, 2.º, 1700 Lisboa, onde os documentos que o constituem podem ser examinados, durante as horas normais de expediente.

b) A aquisição dos elementos referidos na alínea *a*) do n.º 5 pode ser feita na mesma morada, devendo ser solicitados, obrigatoriamente, por escrito, (fax: 218470153), dentro da primeira metade do prazo do concurso, nas condições previstas no n.º 1.3 do programa de concurso.

c) O processo de concurso deverá ser pago na tesouraria da RAG (rés-do-chão) e levantado no secretariado da DSRM, 3.º andar, mediante a apresentação de fax ou requerimento com o pedido emitido pela empresa e recibo do pagamento.

d) O preço do processo de concurso é de 50 000$, acrescido de IVA.

6 — *a*) A entrega das propostas será feita até às 16 horas do 30.º dia útil, a contar do dia útil seguinte ao da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas serão entregues no serviço indicado na alínea *a*) do n.º 5, na Secção de Apoio Técnico.

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

7 — *a*) Só podem intervir no acto público do concurso representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

b) O acto público do concurso terá lugar no primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, pelas 10 horas, no local indicado na alínea *a*) do n.º 5.

8 — O adjudicatário garantirá, por caução, no valor de 5% do preço total da adjudicação, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com ele a celebração do contrato da empreitada.

9 — A empreitada será no regime de preço misto, sendo por série de preços os seguintes artigos: artigos 1.2, 1.3, 1.5 (Movimento de Terras), artigo 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 (Fundações), artigo 7.2 (Diversos — Contenção periférica), artigo 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 (Movimento de Terras — Arranjos Exteriores), artigo 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 (Redes de Esgotos — Arranjos Exteriores).

Os pagamentos serão efectuados, nos termos do artigo 210.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

O restante será por preço global.

10 — A este concurso podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se associarem em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11:

11.1 — Só serão admitidos como concorrentes os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares (IMOPPI), ou os titulares dos alvarás ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março de 1999, com as correspondências definidas pela Portaria n.º 660/99, de 17 de Agosto, que contenha as seguintes autorizações, sem prejuízo do estipulado no n.º 11.3:

a) 2.ª subcategoria da 1.ª categoria no valor da proposta;
b) 5.ª, 8.ª, 10.ª, 11.ª e 15.ª subcategorias da 1.ª categoria, 10.ª, 11.ª, 12.ª subcategorias da 2.ª categoria, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 4.ª categoria, correspondente, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea *c*);
c) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas na alínea *b*), indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem;
d) No caso da alínea anterior, terão, igualmente, de ser anexadas à proposta as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, das quais conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do certificado de classificação contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor total dos trabalhos a que respeitem e prova de tal titularidade, efectuada nos termos do n.º 11.2.

11.2 — A titularidade do certificado de classificação, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

11.3 — Poderão, igualmente, concorrer:

a) Empresas nacionais de outros Estados membros da União Europeia, não detentoras de certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas, titulares de certificados de inscrição oficial de empreiteiros aprovados, adequados à obra posta a concurso e emitidos por autoridade competente de Estado membro da União Europeia;
b) Empresas nacionais de Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nos termos do mesmo acordo e respectivos instrumentos de aplicação, e se os mesmos o permitirem;
c) Empresas nacionais de estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesse Acordo e se o mesmo o permitir.

12 — As propostas terão a validade de 66 dias.

13 — Analisada a capacidade financeira, económica e técnica dos concorrentes, tendo em conta os elementos de referência solicitados no processo de concurso, e com base nos documentos indicados nos n.ºs 14.1.1 e seguintes do programa de concurso, bem como nos elementos referidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, as propostas dos concorrentes qualificados serão graduadas através da ponderação dos seguintes factores:

a) Garantia — 30%;
b) Valia técnica da proposta — 30%;
c) Preço — 30%;
d) Prazo — 10%.

14:

14.1 — Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

14.2 — Os concorrentes poderão apresentar proposta alternativa de prazo, desde que o mesmo seja inferior ao indicado no n.º 4 anterior, não ficando dispensados, caso exerçam essa faculdade, de apresentar proposta base.

15 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 23 de Dezembro de 1999.

O Director Regional, *António João Sardinha.* 02-2-002 471

Anúncio

Concurso público para adjudicação da empreitada 84/99, Construção Civil, Instalações Eléctricas e Mecânicas da Sala de Ginástica, Bloco de Balneários e Arranjos Exteriores da Escola EB23 de Alfornelos.

1 — Direcção Regional de Educação de Lisboa, Direcção de Serviços de Recursos Materiais, Praça de Alvalade, 12, 2.º, 1700 Lisboa (telefone: 8470130; fax: 8470153).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — *a*) Local de execução — Alfornelos.

b) Designação da empreitada — construção civil, instalações eléctricas e mecânicas da sala de ginástica, bloco de balneários e arranjos exteriores da Escola EB23 de Alfornelos.

c) Preço base — 71 533 440$.

4 — Prazo de execução — sete meses, incluindo sábados, domingos e feriados, trabalho nocturno e diurno, além do horário normal.

5 — *a*) O processo de concurso encontra-se patente na Direcção de Serviços de Recursos Materiais da Direcção Regional de Educação de Lisboa, Praça de Alvalade, 12, 2.º, 1700 Lisboa, onde os documentos que o constituem podem ser examinados, durante as horas normais de expediente.

b) A aquisição dos elementos referidos na alínea *a*) do n.º 5 pode ser feita na mesma morada, devendo ser solicitados, obrigatoriamente, por escrito, (fax: 218470153), dentro da primeira metade do prazo do concurso, nas condições previstas no n.º 1.3 do programa de concurso.

c) O processo de concurso deverá ser pago na tesouraria da RAG (rés-do-chão) e levantado no secretariado da DSRM, 3.º andar, mediante a apresentação de fax ou requerimento com o pedido emitido pela empresa e recibo do pagamento.

d) O preço do processo de concurso é de 40 000$, acrescido de IVA.

6 — *a*) A entrega das propostas será feita até às 16 horas do 30.º dia útil, a contar do dia útil seguinte ao da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas serão entregues no serviço indicado na alínea *a*) do n.º 5, na Secção de Apoio Técnico.

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

7 — *a*) Só podem intervir no acto público do concurso representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

b) O acto público do concurso terá lugar no primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, pelas 10 horas, no local indicado na alínea *a*) do n.º 5.

8 — O adjudicatário garantirá, por caução, no valor de 5% do preço total da adjudicação, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com ele a celebração do contrato da empreitada.

9 — A empreitada será no regime de preço misto. Os pagamentos serão efectuados, nos termos do artigo 210.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — A este concurso podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se associarem em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11:

11.1 — Só serão admitidos como concorrentes os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações, sem prejuízo do estipulado no n.º 11.3, ou os alvarás concedidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março de 1999, com as devidas correspondências ao abrigo da Portaria n.º 412-G/99, de 4 de Junho:

a) Da 2.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe corresponde ao valor da sua proposta;
b) Da 4.ª subcategoria da 1.ª categoria e 2.ª, 5.ª, 7.ª e 9.ª subcategorias da 4.ª categoria, cada uma da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea *c*);
c) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas na alínea *b*), indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem;
d) No caso da alínea anterior, terão, igualmente, de ser anexadas à proposta as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, das quais conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do certificado de classificação contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor total dos trabalhos a que respeitem e prova de tal titularidade, efectuada nos termos do n.º 11.2.

11.2 — A titularidade do certificado de classificação, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

11.3 — Poderão, igualmente, concorrer:

a) Empresas nacionais de outros Estados membros da União Europeia, não detentoras de certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas, titulares de certificados de inscrição oficial de empreiteiros aprovados, adequados à obra posta a concurso e emitidos por autoridade competente de Estado membro da União Europeia;
b) Empresas nacionais de Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nos termos do mesmo acordo e respectivos instrumentos de aplicação, e se os mesmos o permitirem;
c) Empresas nacionais de estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesse Acordo e se o mesmo o permitir.

12 — As propostas terão a validade de 66 dias.

13 — Analisada a capacidade financeira e económica (com base nos indicadores definidos na Portaria n.º 412-F/99, de 4 de Junho, com os valores mínimos correspondentes ao quartil inferior nela definidos) e técnica dos concorrentes, tendo em conta os elementos de referência solicitados no processo de concurso, e com base nos documentos indicados nos n.os 14.1.1 e seguintes do programa de concurso, bem como nos elementos referidos nos n.os 2 e 3 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, as propostas dos concorrentes qualificados serão graduadas através da ponderação dos seguintes factores:

a) Garantia — 30%;
b) Valia técnica da proposta — 30%;
c) Preço — 30%;
d) Prazo — 10%.

14:

14.1 — Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

14.2 — Os concorrentes poderão apresentar proposta alternativa de prazo, desde que o mesmo seja inferior ao indicado no n.º 4 anterior, não ficando dispensados, caso exerçam essa faculdade, de apresentar proposta base.

15 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 23 de Dezembro de 1999.

O Director Regional-Adjunto de Educação de Lisboa, *José Revez.*

02-2-002 472

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospitais Civis de Lisboa

Hospital de São José

Serviço de Aprovisionamento

Anúncio

Concurso público n.º 1-1.0026/99 — Fornecimento reagentes para a Secção de Microbiologia do Serviço de Patologia Clínica do Hospital de São José, durante o ano 2000.

1 — Entidade contratante — Hospital de São José, Rua de José António Serrano, 1100 Lisboa (telefone: 218841353; fax: 218841025).

2 — Categoria segndo a classificação estatística de produtos por actividade — classe 24.42, categoria 24.42.2.

3 — Local de entrega — Hospital de São José.

4 — Prazo de entrega dos bens — durante o ano de 2000.

5 — O fornecimento de bens não está reservado a quaisquer profissões específicas.

6 — Aceitam-se propostas globais ou parciais.

7 — Quer os documentos de apresentação obrigatória, quer os elementos necessários à apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devem apresentar, constam do programa do concurso.

8 — *a*) O processo do concurso está patente, para consulta pública, no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de São José, sito na morada indicada no n.º 1, entre as 9 horas e as 17 horas.

b) Os interessados podem solicitar exemplares do processo do concurso, até ao dia 25 de Janeiro de 2000, sendo os mesmos fornecidos mediante pagamento de 3000$, acrescido de IVA à taxa em vigor.

9 — As propostas serão entregues até às 17 horas do dia 26 de Janeiro de 2000, no local indicado no n.º 1. Ou remetidas pelo correio com aviso de recepção.

10 — O acto público de abertura do concurso terá lugar às 10 horas do dia 27 de Janeiro de 2000, no Serviço de Aprovisionamento, e a ele poderão assistir todos os interessados, podendo, apenas, intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados.

11 — A adjudicação será efectuada de acordo com os seguintes critérios:

a) Preço;
b) Qualidade-adequação técnica;
c) Custo de utilização;
d) Prazo de entrega.

12 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 90 dias úteis, a contar da data do acto público, considerando-se este prazo tacitamente prorrogado por igual período, se os concorrentes nada disserem em contrário.

13 — Não há lugar a caução nesta fase.

14 — O pagamento efectuar-se-à a 90 dias.

15 — O fornecimento dos bens constantes deste concurso não foram alvo de anúncio de informação prévia.

16 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República*, em 27 de Dezembro.

17 — Este anúncio foi recepcionado para publicação no *Diário da República*, em 27 de Dezembro.

27 de Dezembro de 1999. — A Administradora Hospitalar, *Isabel Almeida.* 03-2-39 678

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

Repartição de Aprovisionamento

Anúncio

Concurso público n.º 001/2000-2 — aquisição de lentes intraoculares

1 — Entidade contratante — Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco, Avenida de Pedro Álvares Cabral, 6000-085 Castelo Branco (telefone: 272322133, ext. 309, 310, 311 e 352; fax: 272321145).

2 — Objecto do concurso — fornecimento de lentes intraoculares da categoria 33.40.1, do Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias,* n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE), n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias,* de 22 de Junho de 1998.

3 — Local de prestação do serviço — entidade referida no n.º 1.

4 — Duração do contrato — até 31 de Dezembro de 2000.

5 — [...]

6 — [...]

7 — Admissibilidade de propostas parciais — aceitam-se propostas totais ou parciais dos fornecimentos postos a concurso.

8 — Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos, bem como de propostas variantes.

9 — [...]

10 — [...]

11 — O programa do concurso e caderno de encargos devem ser solicitados à Repartição de Aprovisionamento do Hospital Amato Lusitano, endereço indicado no n.º 1. O pedido dos documentos deve ser feito em tempo útil, até à data limite para apresentação das propostas, pelo valor unitário de 5000$ (IVA incluído).

12 — *a*) As propostas deverão ser dirigidas à Repartição de Aprovisionamento para endereço indicado no n.º 1.

b) Data limite de apresentação das propostas — 19 dias consecutivos, a contar da data da publicação do respectivo anúncio no *Diário da República*.

c) Idioma em que devem ser redigidas as propostas e os documentos que as acompanham.

13 — A sessão de abertura das propostas decorrerá na Repartição de Aprovisionamento, no endereço indicado no n.º 1, pelas 10 horas, primeiro dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, podendo a ela assistir os concorrentes ou os seus representantes e intervir os devidamente credenciados.

14 — O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, implicando a ponderação, por ordem decrescente de importância, dos seguintes factores, conforme definido no programa do concurso:

1.º Qualidade e características técnicas e funcionais;
2.º Preço;
3.º Prazo de entrega e assistência técnica.

15 — Prazo mínimo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as propostas — 60 dias, contados da data da sessão de abertura das propostas, considerando-se prorrogado, por iguais períodos se nada for requerido em contrário.

16 — Outras informações — poderá ser exigido ao concorrente a quem seja adjudicado o contrato, uma caução de 5% do total do fornecimento, com exclusão do IVA, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais.

17 — [...]

18 — [...]

19 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República*, em 20 de Dezembro de 1999.

20 — Data de recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., para publicação no *Diário da República,* em 22 de Dezembro de 1999.

O Administrador-Delegado, *Vítor Manuel Alves Mendes da Mota.* 5-2-22 098

Hospital Infante D. Pedro — Aveiro

Anúncio

1 — Entidade adjudicante — Hospital Infante D. Pedro — Aveiro, com sede na Avenida de Artur Ravara, 3814-501 Aveiro (telefone: 234378300; fax: 234378399) e Serviço de Gestão de Materiais (telefone: 234378306; fax: 234378398).

2 — Objecto do concurso público:

a) Categorias de bens — segundo a Classificação Estatística de Produtos por Actividade a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias,* n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias,* de 22 de Junho de 1998, a categoria é a seguinte — concurso público internacional n.º 02/IN/2000, Rede local, Remodelação e expansão (CPV-32420000);
b) Quantidade de bens — conforme lista anexa ao caderno de encargos e programa e regulamento do concurso.

3 — Local da prestação — Hospital Infante D. Pedro — Aveiro.

4 — Duração do contrato — o contrato terá a duração de um ano económico, com início em 1 de Janeiro e conclusão em 31 de Dezembro de 2000.

5 — Profissões específicas dos fornecedores — são as constantes do programa e regulamento do concurso.

6 — Identificação e habilitações profissionais dos responsáveis pelos fornecimentos, são os definidos no programa e regulamento do concurso.

7 — Admissibilidade de propostas a parte de bens e serviços — são as definidas no programa e regulamento do concurso.

8 — Proposta base e proposta com variantes — não são admitidas propostas que contenham condições divergentes das constantes do caderno de encargos.

9 — Elementos e formalidades necessárias à apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devem preencher são os requisitos exigidos no caderno de encargos.

10 — Agrupamento de concorrentes — é permitida a apresentação de propostas ou candidaturas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica exigida, quando lhe for adjudicado o contrato e aquela forma seja necessária à boa execução do mesmo e que se encontre prevista no programa e regulamento do concurso.

11 — Pedido de caderno de encargos — o programa e o caderno de encargos encontra-se patente no Serviço de Gestão de Materiais do Hospital Infante D. Pedro — Aveiro, sito na Avenida de Artur Ravara, 3814-501 Aveiro, onde podem ser consultados até ao termo do prazo para apresentação das propostas, das 9 às 12 horas e das 14 horas às 15 horas e 30 minutos, ou obtidas cópias mediante pré-pagamento de 3000$, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

12 — Entrega de propostas — as propostas e candidaturas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidos em

língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, conforme previsto no programa e regulamento do concurso e devem ser enviadas para o Serviço de Gestão de Materiais, endereço referido no n.º 11, cujas datas de entrega e abertura são as seguintes — concurso público n.º 02/IN/2000, rede local, remodelação e expansão (CPV-32420000); entrega das proposta até às 16 horas do dia 15 de Fevereiro de 2000; abertura das propostas às 10 horas do dia 16 de Fevereiro de 2000.

13 — Abertura de propostas — o acto público de abertura de propostas realizar-se-à no Serviço de Gestão de Materiais do Hospital Infante D. Pedro — Aveiro, podendo intervir no acto público do concurso todas as pessoas que se encontrem devidamente credenciadas pelas firmas concorrentes.

14 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes critérios e pela ordem a seguir enumerada:

1.º Equipamento passivo: qualidade (soluções *gigabit* preferidas) e quantidades a fornecer;
2.º Equipamento activo: qualidade (soluções *gigabit* preferidas) e quantidades a fornecer;
3.º Capacidade do concorrente — experiência na área hospitalar, qualidade da proposta, capital social e vendas dos últimos três anos;
4.º Prazos — prazos de execução, horários de trabalho e cronograma;
5.º Garantias — equipamento passivo e equipamento activo;
6.º Testes e certificações — declaração de empresa certificada e relatório de testes e certificações;
7.º Assistência técnica — tempo de resposta e contrato de manutenção;
8.º Preços das soluções apresentadas.

15 — Validade das propostas — os concorrentes são obrigados a manter as propostas pelo período mínimo de 60 dias, após a abertura das propostas.

16 — Caução — a entidade sobre a qual recaia despacho de adjudicação, obriga-se à prestação de caução no valor de 5% sobre o valor total da adjudicação sem IVA, para garantia do exacto e pontual cumprimento das suas obrigações.

17 — Não foi efectuada publicação de anúncio indicativo do presente concurso.

18 — Contrato a celebrar — o contrato a celebrar não é abrangido pelo acordo sobre contratos públicos aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias,* n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.

19 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 22 de Dezembro de 1999.

20 — Data do envio do anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 22 de Dezembro de 1999.

21 — Data da recepção do anúncio para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 22 de Dezembro de 1999.

22 de Dezembro de 1999. — O Director Clínico, *António Alberto Vieira da Cruz.* 5-2-22 097

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente

Direcção Regional de Estradas

Anúncio

Concurso público n.º 29/99 — pavimentação dum troço da E.R. 223, entre a E. R. 222 e o Jardim do Mar

1 — O dono da obra é a Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, Direcção Regional de Estradas, Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos, Divisão de Concursos e Contratos, Rua do Dr. Pestana Júnior, 6, 9054-558 Funchal (telefone: 291207200; fax: 291225112).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — *a*) Local de execução — Região Autónoma da Madeira, freguesia do Jardim do Mar, concelho da Calheta.

b) Designação da empreitada — pavimentação dum troço da E.R. 223, entre a E. R. 222 e o Jardim do Mar.

Natureza dos trabalhos:

Construção de valeta triangular, incluindo a colocação de drenos sob a mesma;
Execução de atravessamentos em manilhas Ø0.30 m, incluindo escavação e fecho da vala (altura média de 0.70 m), em betão de cimento de 250 kg/m^3;
Execução de caixas com 0.50*0.50, de ligação da valeta aos atravessamentos;
Saneamento das zonas que se encontram bastante degradadas, recorrendo-se, para isso, a uma blocagem com 0,30 m de espessura, uma camada de *tout-venant* com 0,20 m, um macadame betuminoso com 0,10 m de espessura após compactação e, finalmente, um binder com 0.06 m de espessura;
Rega de colagem sobre o pavimento existente, previamento limpo de toda a sujidade e poeiras, utilizando emulsão ECR 1 (catiónica de rotura rápida), à taxa de 0,7 Kg/m^2;
Execução de uma cadama em betão betuminoso, binder fechado, com 0,08 m de espessura, incluindo espalhamento e compactação;

Descrição:

Os trabalhos a que se referem a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias,* n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com as seguintes referências:

45 111220-6 — remoção e limpeza;
45 111240-2 — drenagem do solo;
45 216400-8 — construção geral para obras de construção civil, n. e.;
45 231200-7 — pavimentação de estradas (excepto estradas com passagens inferiores), ruas e outras vias para veículos e peões.

O preço base do concurso é de 97 960 000$, com exclusão do IVA.

4 — O prazo de execução da empreitada é de 120 dias, a contar da data da consignação, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — *a*) O processo de concurso encontra-se patente no serviço e endereço indicados no n.º 1 supra, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso e adquiridos após inscrição prévia.

Os pedidos de inscrição podem ser dirigidos à entidade referida no n.º 1 a partir da data de publicação deste anúncio.

b) O fornecimento do processo de concurso será efectuado mediante o pagamento de 15 000$, em dinheiro ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, no prazo de seis dias, a contar da data de recepção do respectivo pedido.

6 — *a*) As propostas serão entregues até às 17 horas do dia 28 de Fevereiro de 2000, devendo ser enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção ou entregues em mão, contra recibo.

b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado no n.º 1 supra.

c) As propostas, bem como os elementos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — *a*) Poderão assistir ao acto público do concurso, todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas devidamente credenciados, bastando, para tal, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou de grupos de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou grupo, na qual conste o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

b) O acto público do concurso terá lugar às 15 horas do dia 29 de Fevereiro de 2000, no endereço indicado no n.º 1 supra.

8 — O concorrente a quem for adjudicada a obra, deverá prestar, dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

A obra é financiada pelo Orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente (Direcção Regional de Estradas).

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, com as seguintes autorizações: 1.ª subcategoria da 3.ª categoria e 9.ª subcategoria da 6.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta.

Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 — O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores e ponderações:

a) Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta — 0.50;
b) Prazo de execução da obra — 0.30;
c) Preço da proposta — 0.20.

14 — Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

20 de Dezembro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Luís Manuel dos Santos Costa.* 10-2-114 774

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Anúncio

Concurso público — empreitada de requalificação urbana e ambiental da Frente Urbana das Praias de Costa da Caparica (1.ª fase) — n.º de plano 08.03.01.10.01.

1 — A empreitada será adjudicada pelo Município de Almada, Câmara Municipal de Almada, Departamento de Obras Municipais e Habitação (DOMH), sito na Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 67, 7.º piso, 2800-181 Almada (telefone: 212724300; fax: 212724493).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — *a*) Local de execução da empreitada — Área Poente à Avenida do General Humberto Delgado, Costa da Caparica, freguesia de Costa da Caparica.

b) Designação da empreitada — requalificação urbana e ambiental da frente urbana de praias da Costa da Caparica (1.ª fase).

Natureza e extensão dos trabalhos — arranjos dos espaços exteriores da Frente Urbana de Praias da Costa da Caparica.

CEPA — classe 45. 21; categoria 45.21.6; subcategoria 45.21.64.

Características gerais da obra — plantação de árvores, arbustos e sementeira de relva; obras de pavimentação; estruturas de betão armado e metálicas; instalações de mobiliário urbano; instalações e equipamentos eléctricos e mecânicos; instalações e equipamentos de águas, esgotos e de gás.

Custo estimado dos trabalhos — PTE 241 105 887$ (1 202 631,09 euros).

Aos preços indicados acresce o IVA à taxa legal de 5%.

4 — O prazo máximo de execução da empreitada é de oito meses.

Data limite estimada para o início dos trabalhos — Setembro de 2000.

5 — *a*) O processo de concurso pode ser consultado na Divisão de Obras do DOMH, sita na Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 67, 7.º piso, em Almada, durante as horas normais de expediente, desde o dia da publicação do anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

Os interessados poderão solicitar, até 20 dias, contados a partir do dia seguinte ao da data da publicação do anúncio no *Diário da República*, cópias do processo de concurso devidamente autenticadas.

b) As cópias do processo de concurso serão entregues, mediante o pagamento prévio de PTE 76 720$ (382 678 euros), acrescido do valor do IVA, em cheque emitido à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Almada, ou em numerário.

6 — *a*) Data e hora limites para a apresentação das propostas — dia 17 de Fevereiro de 2000, às 16 horas e 30 minutos.

b) Endereço — Departamento de Obras Municipais e Habitação, Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 67, 7.º piso, 2800 Almada.

c) Língua portuguesa.

7 — *a*) Podem intervir no acto público do concurso os concorrentes ou aqueles que, para o efeito, estiverem devidamente credenciados, no máximo de duas pessoas por concorrente.

b) O acto público de abertura de propostas, terá lugar no Auditório do Edifício de Urbanismo e Obras, sito na Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 67, piso –1, em Almada, e realizar-se-à no dia 18 de Fevereiro de 2000, pelas 10 horas.

8 — Caução — a caução a exigir para garantia do contrato é de 5% do valor da adjudicação.

Manutenção da caução — por um período de cinco anos, correspondente ao prazo de garantia da obra.

9 — Tipo de empreitada — por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, na redacçao da Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro.

Modalidades de pagamento — autos de medição mensais.

O pagamento será suportado pela rubrica orçamental do Plano de actividades — 12/09.04.11.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — consórcio externo de responsabilidade solidária.

11 — Condições básicas para admissão no concurso (certificados de classificação exigidos nos termos do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março) — só serão admitidos os concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, emitido pela IMOPPI, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, e Portarias n.º 412-G/99 e 412-I/99, de 4 de Junho, esta última na redacção da Portaria n.º 660/99, de 17 de Agosto:

a) Da 12.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta. Das 4.ª, 9.ª, 10:ª e 13.ª da 3.ª categoria; das 1.ª e 3.ª subcategorias da 1.ª categoria e da 1.ª subcategoria da 5.º categoria e das classes correspondentes aos valores dos trabalhos especializados que lhes respeitam, nos termos do relacionado no programa de concurso;
b) Equivalência às autorizações exigidas na alínea *a*) do n.º 11.

Os concorrentes com sede nos restates países da União Europeia, deverão fazer prova da sua inscrição na lista oficial portuguesa do IMOPPI, ou, em alternativa, cumprir as disposições previstas nos artigos 23.º, 25.º e 26.º da Directiva n.º 93/37/CEE, de 14 de Junho, e no Despacho Normativo n.º 28/88, de 6 de Maio.

12 — Validade das propostas — 66 dias, sem prejuízo do estabelecido no programa de concurso.

13 — Critério de adjudicação da empreitada — a adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa, nos termos dos artigos 98.º e 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e do relacionado no programa de concurso, de acordo com os seguintes critérios ordenados por grau decrescente de importância:

Valia técnica da proposta e garantia de boa execução — 50%;
Condições mais vantajosas de preço — 45%;
Condições mais vantajosas de prazo — 5%.

14 — Não são admitidas variantes ao projecto, nem propostas condicionadas.

15 — Causa de não adjudicação — para além dos fundamentos vinculativos de não adjudicação, constantes do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar o objecto do concurso caso não venha a concretizar-se o financiamento previsto no Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado com o Estado em 29 de Setembro de 1999.

16 — Não foi publicado anúncio de pré-informação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O anúncio foi enviado nesta data para publicação no *Diário da República*.

23 de Dezembro de 1999. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Neto de Sousa.* 03-1-28 876

CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA

Anúncio n.º 125/99

1 — Entidade adjudicatária — Câmara Municipal de Azambuja, Largo do Município, 2050-315 Azambuja (telefone: 263400400; fax: 263401271).

2 — Concurso público, de acordo com o artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — *a*) Local da obra — freguesa de Vila Nova da Rainha, concelho de Azambuja.

b) Designação da empreitada — execução da Estação de Tratamento de Águas Residuais e Sistema Elevatório de Vila Nova da Rainha.

Natureza e extensão dos trabalhos — construção de uma ETAR, constituída pelo sistema da Vala de Oxidação, com capacidade para 1012 hab./equivalente. A Vala de Oxidação tem um volume de 241,10 m^3. Está também prevista a construção de uma obra de entrada, um decantador secundário, uma estação elevatória de recirculação de lamas, um conjunto de leitos de secagem e restantes obras complementares, incluindo equipamento electromecânico e instalações eléctricas. Da empreitada fazem parte os arranjos exteriores e a construção do Edifício de Apoio.

Construção de uma estação elevatória e restantes obras complementares, incluindo equipamento electromecânico. Da empreitada fazem parte os arranjos exteriores, o prolongamento do Emissário de Vila Nova da Rainha, e execução da conduta elevatória até à ETAR.

O preço base do concurso é de 63 205 020$, com exclusão do IVA.

4 — O prazo de execução da obra é de 120 dias (incluindo sábados, domingos e feriados) contados a partir da consignação, admitindo-se apresentação de prazos inferiores do indicado. A obra deve ser iniciada imediatamente após a sua consignação.

5 — O processo de concurso e documentos complementares encontram-se patentes na Câmara Municipal de Azambuja, durante as horas normais de expediente.

A data limite para o pedido de cópias será no termo dos primeiros dois terços do prazo do concurso.

As cópias serão fornecidas de acordo com os preços constantes do n.º 5 do artigo 1.º da Tabela de Taxas, Licenças e Preços da Câmara Municipal de Azambuja.

7 — *a*) São autorizadas a intervir no acto público do concurso os concorrentes ou seus representantes legais, devidamente credenciados.

b) A abertura das propostas terá lugar na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Azambuja, pelas 10 horas do dia útil seguinte ao termo do prazo para a entrega das propostas, por comissão nomeada para o efeito.

8 — Será exigida, aquando da elaboração do contrato de adjudicação da empreitada, a caução definitiva de 5% do valor da adjudicação, e em todos os pagamentos será deduzida a percentagem de 5% para reforço da mesma caução.

9 — O tipo de empreitada é por série de preços, excepto o fornecimento e instalação do equipamento electromecânico e instalações eléctricas, que serão por preço global, nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo os trabalhos pagos mediante o estabelecido no caderno de encargos.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — *a*) Certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas exigido:

1.ª categoria ou 1.ª subcategoria da 5.ª subacategoria da 1.ª categoria;
6.ª subcategoria da 4.ª categoria;
1.ª subcategoria da 13.ª subcategoria da 5.ª categoria e classe correspondente ao valor da proposta.

b) Os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros das Comunidades Europeias, não detentores de Certificado de Classificação de Empreiteiro de Obras Públicas, ou que não apresentem Certificado de Inscrição em Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados, deverão apresentar os documentos previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) Todos os concorrentes devem apresentar os elementos referidos no n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, ficando isentos de apresentar os documentos referidos nas alíneas *a*) a *d*), *h*), *j*), *m*) e *p*) do mesmo artigo, se possuir o certificado de classificação acima referido, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do referido decreto-lei.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso.

13 — Os critérios de apreciação das propostas para adjudicação serão:

1) Preço — 40%;
2) Prazo de execução — 50%;
3) Garantia de boa execução e qualidade técnica em obras semelhantes realizadas pelo empreiteiro — 10%.

14 — Não são admitidas variantes ao projecto.

16 de Dezembro de 1999. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto Pinto Oliveira.* 10-1-093 879

Anúncio n.º 126/99

1 — Entidade adjudicatária — Câmara Municipal de Azambuja, Largo do Município, 2050-315 Azambuja (telefone: 263400400; fax: 263401271).

2 — Concurso público, de acordo com o artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — Local da obra — Azambuja.

Designação da empreitada — emissário da Rede de Águas Residuais de Azambuja.

Natureza e extensão dos trabalhos — todos os trabalhos de construção civil, terraplenagens, tubagens, equipamentos electromecânicos, instalações eléctricas.

O preço base do concurso é de 66 000 000$, com exclusão do IVA.

4 — O prazo de execução da obra é de 90 dias (incluindo sábados, domingos e feriados) contados a partir da consignação, admitindo-se apresentação de prazos inferiores do indicado.

5 — O processo de concurso e documentos complementares encontram-se patentes na Câmara Municipal de Azambuja, durante as horas normais de expediente.

A data limite para o pedido de cópias será no termo dos primeiros dois terços do prazo do concurso.

As cópias serão fornecidas de acordo com os preços constantes do n.º 5 do artigo 1.º da Tabela de Taxas, Licenças e Preços da Câmara Municipal de Azambuja.

6 — a) As propostas serão entregues até às 16 horas e 30 minutos do 30.º dia, contado a partir do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas serão entregues ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o serviço indicado no n.º 1.

c) As propostas e os documentos que as acompanham serão redigidos em língua portuguesa.

7 — *a*) São autorizadas a intervir no acto público do concurso os concorrentes ou seus representantes legais, devidamente credenciados.

b) A abertura das propostas terá lugar na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Azambuja, pelas 10 horas do dia útil seguinte ao termo do prazo para a entrega das propostas, por comissão nomeada para o efeito.

8 — Será exigida, aquando da elaboração do contrato de adjudicação da empreitada, a caução definitiva de 5% do valor da adjudicação, e em todos os pagamentos será deduzida a percentagem de 5% para reforço da mesma caução.

9 — O tipo de empreitada é por série de preços, excepto o fornecimento e instalação do equipamento electromecânico e instalações eléctricas, que serão por preço global, nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo os trabalhos pagos mediante o estabelecido no caderno de encargos.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — *a*) Certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas exigido:

1.ª categoria ou 1.ª subcategoria e 5.ª subcategoria da 1.ª categoria;
6.ª subcategoria da 4.ª categoria;
1.ª subcategoria e 9.ª subcategoria da 5.ª categoria e classe correspondente ao valor da proposta.

b) Os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros das Comunidades Europeias, não detentores de Certificado de Classificação de Empreiteiro de Obras Públicas, ou que não apresentem Certificado de Inscrição em Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados, deverão apresentar os documentos previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) Todos os concorrentes devem apresentar os elementos referidos no n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, ficando isentos de apresentar os documentos referidos nas alíneas *a*) a *d*), *h*), *j*), *m*) e *p*) do mesmo artigo, se possuir o certificado de classificação acima referido, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do referido decreto-lei.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso.

13 — Os critérios de apreciação das propostas para adjudicação serão:

1) Preço — 50%;
2) Prazo de execução — 40%;

3) Garantia de boa execução e qualidade técnica em obras semelhantes realizadas pelo empreiteiro — 10%.

14 — Não são admitidas variantes ao projecto.

16 de Dezembro de 1999. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto Pinto Oliveira.* 10-1-093 880

CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Anúncio

Concurso público para arrematação da empreitada de SANITEJO Cartaxo — equipamento electromecânico para a ETAR.

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal do Cartaxo, através da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, Praça de 15 de Dezembro, 2070 Cartaxo (telefones: 243700271, 243700250; telefax: 243700268).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — *a*) Local de execução — freguesia do Cartaxo.

b) Designação da empreitada — SANITEJO Cartaxo — equipamento electromecânico para a Estação de Tratamento de Águas Residuais.

Natureza e extensão dos trabalhos — fornecimento e montagem de equipamentos eléctricos e mecânicos.

Preço base do concurso — 32 873 320$, com exclusão do IVA.

c) *(Não aplicável.)*

d) *(Não aplicável.)*

4 — Prazo de execução — máximo de 120 dias seguidos, estimando-se o início dos trabalhos durante o mês de Março de 2000.

5 — *a*) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados ou adquiridos no sector de apoio administrativo da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, sito no edifício da Câmara Municipal do Cartaxo, durante as horas de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas), até cinco dias antes do prazo fixado para entrega das propostas.

b) Os elementos do processo de concurso serão fornecidos ao preço de 16 500$, mais IVA, a pagar em dinheiro ou cheque passado a favor do tesoureiro da Câmara Municipal do Cartaxo.

6 — a) As propostas devem dar entrada até às 16 horas do 30.º dia, após a publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas devem ser enviadas ou entregues no endereço descrito na alínea *a*) do n.º 5.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, terão de ser redigidos em língua portuguesa.

7 — *a*) Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

b) Data, hora e local do acto público do concurso — o acto público do concurso terá lugar pelas 14 horas e 30 minutos no primeiro dia útil, após o termo do prazo para entrega das propostas, no edifício da Câmara Municipal.

8 — A caução para garantir o contrato será de 5% do preço total do respectivo contrato.

9 — A empreitada será por série de preços. O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento municipal.

10 — Poderão ser admitidas a concurso empresas legalmente constituídas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Qualificação dos concorrentes:

a) Os concorrentes deverão ser detentores de certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, correspondente às seguintes autorizações:

Da 5.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta;
Da 1.ª, 2.ª, 7.ª, 9.ª, 13.ª, 14.ª e 15.ª subcategoria da 5.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta.

b) Para os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros, aplica-se o disposto nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nas condições do programa de concurso;

c) A verificação da qualificação dos concorrentes será efectuada de acordo com o artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nas condições do programa de concurso.

12 — O período durante o qual qualquer concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 66 dias úteis, a contar da data de encerramento do acto público do concurso.

13 — Critério de adjudicação da empreitada — a apreciação das propostas para adjudicação da empreitada será efectuada de acordo com os seguintes critérios:

a) Garantia e qualidade técnica dos equipamentos propostos — 40%;
b) Preço — 40%;
c) Prazo de execução — 20%.

14 — É admitida a apresentação de variantes ao presente concurso nos termos do programa de concurso.

15 — *a*) Os concorrentes deverão tomar conhecimento das condições locais em que os trabalhos se irão desenvolver.

b) Este anúncio é enviado para publicação no *Diário da República*, no dia 20 de Dezembro de 1999.

16 — *(Não aplicável.)*

17 — *(Não aplicável.)*

18 — *(Não aplicável.)*

17 de Dezembro de 1999. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues.* 10-1-093 881

CÂMARA MUNICIPAL DE PAMPILHOSA DA SERRA

Anúncio

Concurso público

1 — Entidade contratante — Câmara Municipal da Pampilhosa da Serra, sita na Rua de Rangel de Lima, 3320 Pampilhosa da Serra (telefone: 235590320; fax: 235590329).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — *a*) Local de execução — Praça da Antiga Escola, Pampilhosa da Serra.

b) Designação da empreitada — arranjo exterior da Praça da Antiga Escola.

c) Natureza dos trabalhos — arranjo urbanístico e construção das infra-estruturas. A estes trabalhos corresponde a categoria 45.21.4 e 45.21.6, conforme a Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias,* de 22 de Junho de 1998.

d) Características gerais da obra — realização de muro de suporte, arruamentos, redes de água, electricidade, telecomunicações e esgotos.

e) Preço base do concurso — o preço base do concurso, com exclusão do IVA, é de 44 091 051$ (219 925,24 euros).

f) Partes da empreitada — a empreitada é conjunta, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.

4 — Prazo máximo de execução da obra — o prazo máximo de execução da obra é de 240 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar da data de assinatura do auto de consignação e ou do visto do Tribunal de Contas, se houver lugar.

5 — *a*) O processo de concurso encontra-se patente na secretaria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

b) Desde que solicitadas até 10 dias antes do términus do prazo para entrega das propostas, os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, no prazo de seis dias contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito, na secretaria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, pelo preço de 42 000$, não incluindo o IVA, valor que poderá ser liquidado, em dinheiro ou cheque, à ordem da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. Quando enviado pelo correio, acresce o valor dos portes.

6 — *a*) As propostas devidamente documentadas deverão ser apresentadas até às 16 horas e 30 minutos do dia 14 de Fevereiro de 2000.

b) As propostas deverão ser entregues na secretaria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, contra recibo ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

c) As propostas e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, tendo em atenção o artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nas condições do concurso.

7 — *a*) Só poderão intervir no acto público do concurso os representantes das firmas concorrentes devidamente credenciados, nos termos do programa de concurso.

b) O acto público do concurso terá lugar no Salão Nobre do Edifício da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, pelas 10 horas do dia 15 de Fevereiro de 2000.

8 — O valor da caução é de 5% e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou, ainda, por seguro-caução, nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

9 — A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais do financiamento e de pagamento são, por dotação da Câmara Municipal, e os pagamentos efectuados de acordo com o estipulado nos artigos 202.º a 208.º e 211.º a 216.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, complementado com o estipulado no caderno de encargos.

10 — As empresas concorrentes, poderão concorrer sem qualquer modalidade jurídica de associação, no momento em que se apresentem a concurso, desde que declarem intenção em caso de adjudicação de se associarem em consórcio externo, agrupamento complementar de empresas ou sociedades anónimas, em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária dos consorciados, agrupados ou accionistas, entre si e com o consórcio, agrupamento ou sociedade.

11 — Podem ser admitidos a concurso:

a) Os concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações:

Das 1.ª e 9.ª subcategorias da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor referente aos trabalhos que lhe respeitam;
Da 1.ª subcategoria da 5.ª categoria, da classe correspondente ao valor referente aos trabalhos que lhe respeitam.

b) Os concorrentes do espaço económico europeu não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

c) Transitoriamente e até que o concorrente seja possuidor de certificado de classificação referida, será admitida a apresentação do alvará ao abrigo do Decreto-Lei n.º 110/88, de 23 de Março, e de acordo com as Portarias n. 412-I/99, de 4 de Junho, e 660/99, de 17 de Agosto.

12 — Prazo de validade da proposta — a validade das propostas é de 66 dias, contados da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, de acordo com os dispostos no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, atendendo-se aos critérios de apreciação que se indicam por ordem decrescente:

Preço proposto — 65%;
Prazo de execução — 25%;
Valia técnica da proposta — 10%.

14 — Não é admitida a apresentação de variante ao projecto.

15 — É permitida a apresentação de propostas condicionadas no que respeita ao prazo de execução da empreitada.

16 — Não houve lugar à publicação do anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

17 — Não houve lugar a envio do anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

18 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 21 de Dezembro de 1999.

19 — Recepcionado na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., em 22 de Dezembro de 1999.

21 de Dezembro de 1999. — O Presidente da Câmara, *Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida.* 5-1-28 258

Anúncio

Concurso público

1 — Entidade contratante — Câmara Municipal da Pampilhosa da Serra, sita na Rua de Rangel de Lima, 3320 Pampilhosa da Serra (telefone: 235590320; fax: 235590329).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — *a*) Local de execução — localidade de Foz do Ribeiro, freguesia de Cabril.

b) Designação da empreitada — construção de uma ponte em Foz do Ribeiro.

c) Natureza dos trabalhos — demolição do tabuleiro existente, execução de muros de suporte, muros ala, execução de tabuleiro, colocação dos respectivos órgãos de drenagem e guardas metálicas. A estes trabalhos corresponde a categoria 45.21.2, subcategoria 45.21.21, conforme a Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias,* de 22 de Junho de 1998.

d) Características gerais da obra — demolição do tabuleiro existente, execução de muros de suporte, muros ala, execução de tabuleiro, colocação dos respectivos órgãos de drenagem e guardas metálicas.

e) Preço base do concurso — o preço base do concurso, com exclusão do IVA, é de 12 643 565$ (63 065,84 euros).

f) Partes da empreitada — a empreitada é conjunta, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.

4 — Prazo máximo de execução da obra — o prazo máximo de execução da obra é de 180 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar da data de assinatura do auto de consignação e ou do visto do Tribunal de Contas, se houver lugar.

5 — *a*) O processo de concurso encontra-se patente na secretaria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

b) Desde que solicitadas até 10 dias antes do términus do prazo para entrega das propostas, os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, no prazo de seis dias contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito, na secretaria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, pelo preço de 20 000$, não incluindo o IVA, valor que poderá ser liquidado, em dinheiro ou cheque, à ordem da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. Quando enviado pelo correio, acresce o valor dos portes.

6 — *a*) As propostas devidamente documentadas deverão ser apresentadas até às 16 horas e 30 minutos do dia 10 de Fevereiro de 2000.

b) As propostas deverão ser entregues na secretaria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, contra recibo ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

c) As propostas e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, tendo em atenção o artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nas condições do concurso.

7 — *a*) Só poderão intervir no acto público do concurso os representantes das firmas concorrentes devidamente credenciados, nos termos do programa de concurso.

b) O acto público do concurso terá lugar no Salão Nobre do Edifício da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, pelas 10 horas do dia 11 de Fevereiro de 2000.

8 — O valor da caução é de 5% e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou, ainda, por seguro-caução, nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

9 — A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais do financiamento e de pagamento são, por dotação da Câmara Municipal, e os pagamentos efectuados de acordo com o estipulado nos artigos 202.º a 208.º e 211.º a 216.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, complementado com o estipulado no caderno de encargos.

10 — As empresas concorrentes, poderão concorrer sem qualquer modalidade jurídica de associação, no momento em que se apresentem a concurso, desde que declarem intenção em caso de adjudicação de se associarem em consórcio externo, agrupamento complementar de empresas ou sociedades anónimas, em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária dos consorciados, agrupados ou accionistas, entre si e com o consórcio, agrupamento ou sociedade.

11 — Podem ser admitidos a concurso:

a) Os concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos

Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações:

Da 6.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor referente aos trabalhos que lhe respeitam; ou
Das 6.ª e 7.ª subcategorias da 3.ª categoria, da classe correspondente ao valor referente aos trabalhos que lhe respeitam, caso o concorrente apresente variante com tabuleiro em estrutura metálica.

b) Os concorrentes do espaço económico europeu não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
c) Transitoriamente, e até que o concorrente seja possuidor de certificado de classificação referida, será admitida a apresentação do alvará ao abrigo do Decreto-Lei n.º 110/88, de 23 de Março, e de acordo com as Portarias n. 412-G/99, de 4 de Junho, e 660/99, de 17 de Agosto.

12 — Prazo de validade da proposta — a validade das propostas é de 66 dias, contados da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
13 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, de acordo com os dispostos no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, atendendo-se aos critérios de apreciação que se indicam por ordem decrescente:

Preço proposto — 65%;
Prazo de execução — 25%;
Valia técnica da proposta — 10%.

14 — É admitida a apresentação de variante ao projecto, relativamente ao tabuleiro, que poderá ser em estrutura metálica, mista ou com elementos pré-fabricados.
15 — É permitida a apresentação de propostas condicionadas no que respeita ao prazo de execução da empreitada.
16 — Não houve lugar à publicação do anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*
17 — Não houve lugar a envio do anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*
18 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 21 de Dezembro de 1999.
19 — Recepcionado na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., em 22 de Dezembro de 1999.

21 de Dezembro de 1999. — O Presidente da Câmara, *Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida.* 5-1-28 259

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Anúncio

Concurso público (nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março)

1 — *a*) Designação da empreitada — abastecimento de água à Zona Sudeste (1.ª fase), adução e distribuição à freguesia de Santana de Azinha.

b) Local de execução — freguesia de Santana de Azinha, concelho da Guarda.

Características gerais da obra — movimentação de terras, tubagem e acessórios em ferro dúctil PVC, ramais domiciliários e reservatório de distribuição de água, com elementos pré-fabricados de betão armado.

O preço base do concurso, excluído o IVA, é de 79 571 000$.

c) A empreitada refere-se à totalidade da obra posta a concurso.

2 — O prazo de execução da obra é de 12 meses.

3 — *a*) O processo de concurso e documentos complementares, podem ser examinados ou pedidos ao serviço — Divisão de Projectos e Obras dos Serviços Municipalizados, Praça do Município, 6300 Guarda, nos dias normais de expediente, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas.

b) Podendo ser pedidas cópias na secretaria dos Serviços Municipalizados, até seis dias antes do términus do concurso, com pagamento prévio de 35 000$, mais IVA, em cheque visado ou numerário.

4 — *a*) As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 16 horas do 30.º dia posterior à publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) Nos Serviços Administrativos dos Serviços Municipalizados.

c) As propostas e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

5 — *a*) São autorizados a intervir no acto público do concurso, os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

b) Esse acto terá lugar no primeiro dia útil, que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 11 horas, na Sala de Reuniões dos Serviços Municipalizados.

6 — A caução para garantir o contrato será de 5% da adjudicação.

7 — A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais do financiamento e de pagamento são efectuados mediante a elaboração de autos de medição mensais.

8 — Modalidade jurídica de associação de empresas — consórcio.

9 — *a*) Para ser admitido ao concurso é necessário possuir certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas — 10.ª subcategoria da 3.ª categoria e 2.ª subcategoria da 1.ª categoria.

b) O prazo de validade da proposta é de 66 dias, contados da sua abertura.

c) Os critérios básicos de apreciação das propostas serão os estabelecidos no artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e seguintes por ordem decrescente:

a) Preço — 60%;
b) Qualidade da proposta — 40%:
b.1) Qualidade dos materiais e equipamentos propostos — 40%;
b.2) Experiência em obras similares, da equipa técnica proposta — 60%.

10 — Data de recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., para publicação no *Diário da República* — 22 de Dezembro de 1999.

22 de Novembro de 1999. — Pela Presidente do Conselho de Administração, *(Assinatura ilegível.)* 5-1-28 264

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral do Património

Aviso

Para conhecimento de todas as entidades referidas no n.º 4 do artigo 6.º e nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 129/83, de 14 de Março, comunica-se que, por despachos do signatário, nas datas mencionadas e no uso das competências subdelegadas, foram autorizadas: a introdução de novos modelos, novos equipamentos opcionais, e a descontinuidade de modelos relativos a veículos automóveis, das marcas e dos contratos públicos abaixo referidos, em conformidade com o previsto no artigo 40.º do caderno de encargos de veículos automóveis, homologados pela Portaria n.º 696/98, de 25 de Julho, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, prorrogados pela Portaria n.º 907/99, de 27 de Agosto, do Ministro das Finanças, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200:

Fornecedor	Marca	Aditamento	Contrato	Data de homologação
SIVA — Sociedade de Importação de Veículos Automóveis, S. A.	AUDI	2.º 1.º	811842 811857	9 de Novembro de 1999.
BAVIERA — Comércio de Automóveis, S. A.	BMW	3.º	811843	9 de Novembro de 1999.
Auto-Rali, S. A.	FORD	1.º 2.º 3.º e 4.º	811907/811915 811846/811861 811887/811895 811873	9 de Novembro de 1999.
IVECO Portugal — Comércio de Veículos Industriais, S. A.	IVECO	1.º 2.º 3.º	811940 811916/811937/811942 811908	19 de Outubro de 1999. 19 de Outubro, 3 de Dezembro e 9 de Novembro de1999. 9 de Novembro de 1999.
Salvador Caetano — Indústrias Metalúrgicas e Veículos de Transporte, S. A.	LEXUS	1.º	811848	6 de Outubro de 1999.
	LEXUS TOYOTA	1.º 1.º 2.º 2.º e 3.º	811848 811884 811881 811912/811945	6 de Outubro de 1999.

Mais se informa que as alterações correspondentes e as condições de aprovisionamento dos respectivos produtos estão gravadas em disquete (8.ª disquete de alterações), Windows 95, versão Excel 5.0 ou 7.0, encontrando-se disponível nesta Direcção-Geral, Avenida de Elias Garcia, 103, 1050-098 Lisboa, onde poderá ser adquirida pelos organismos interessados.

Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral do Património, *Carlos Manuel Frade.* 03-2-39 674

Aviso

Para conhecimento de todas as entidades referidas no n.º 4 do artigo 6.º e nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 129/83, de 14 de Março, comunica-se que, por despacho do signatário, de 16 de Dezembro de 1999, no uso das competências subdelegadas, foi autorizada a substituição de modelo de duplicadores da marca RISOGRAPH, em conformidade com o previsto no artigo 41.º do caderno de encargos, dos acordos de fornecimento de fotocopiadoras e duplicadores a *stencil,* homologados pela Portaria n.º 293/96, de 26 de Dezembro, do Ministro das Finanças, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 298 — acordo n.º 611784, 3.º aditamento, substituição do modelo GR 3710 pelo modelo FR 3910.

Pelo Director Geral, o Subdirector-Geral do Património, *Carlos Manuel Frade.* 03-2-39 675

Instituto de Seguros de Portugal

Aviso

Versicherungsantalt der Österreichischen Bundesländer Versicherungsaktiengesellschaft — transferência de carteira (artigo 153.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril).

Nos termos do n.º 2 do artigo 153.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, torna-se público que a seguradora Versicherungsantalt der Österreichischen Bundesländer Versicherungsaktiengesellschaft, com sede em 1020 Vienna, Praterstraße 1-7, Viena Áustria, e que alterou a sua denominação para UNIQA Versicherungen Aktiengesellschaft, foi autorizada a transferir parte da sua carteira de seguros dos ramos Não Vida: 1.*c*), 3 a 13 e 16 a 18, conforme classificação do anexo à Primeira Directiva Não Vida (Directiva 73/239/CEE, de 24 de Julho), para a seguradora Austria Schaden-und Unfallversicherung Aktiengesellschaft, com sede em 1020 Vienna, Untere Donaustraße 25, Viena Áustria, que alterou a sua denominação para UNIQA Sachversicherung Aktiengesellschaft.

15 de Dezembro de 1999. — O Conselho Directivo, *Rui Leão Martinho,* presidente, *J. Santos Batista,* vogal. 4-2-14 105

Norma n.º 9/99-A

Ramo Vida — seguros ligados a fundos de investimento — autorizações

A Companhia de Seguros Munidial Confiança, S. A., com sede no Largo do Chiado, 8, em Lisboa, requereu autorização para alargar a exploração de seguros do Ramo Vida.

Considerando:

Que não há razões de ordem técnica que obstem ao deferimento deste pedido;

Que foram cumpridas as disposições normativas aplicáveis.

É emitida, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, e da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 251/97, de 26 de Setembro, a seguinte:

Norma de autorização

1 — Concede-se à Companhia de Seguros Mundial Confiança, S. A., a autorização para explorar, no ramo Vida, «seguros ligados a fundos de investimento».

2 — A presente Norma entra em vigor na data da sua divulgação às seguradoras.

13 de Dezembro de 1999. — O Conselho Directivo, *Rui Leão Martinho,* presidente, *J. Santos Batista,* vogal. 4-2-14 106

TRIBUNAIS

3.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE CASCAIS

Anúncio

Dr.ª Carla Brás Câmara, juiz de direito do 3.º Juízo Cível da Comarca de Cascais:

Faz saber que, nos autos de prestação de contas n.º 130/95, do 3.º Juízo Cível, em que a falida ESTORILAUTO — Comércio de Automóveis, L.da, correm éditos de 10 dias, notificando os credores e a falida ESTORILAUTO — Comércio de Automóveis, L.da, que teve a sua sede na Estrada Nacional Sintra-Estoril, Avenida da República, Edifício CITROEN, Alcoitão, Estoril, para, no prazo de cinco dias, findo o dos éditos, se pronunciarem sobre a operação (n.º 1 do artigo 223.º do CPEREF, Decreto-Lei n.º 132/93).

12 de Novembro de 1999. — A Juíza de Direito, *Carla Câmara.* — O Escrivão Auxiliar, *Rui Baptista.* 03-2-39 672

TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTARREJA

Anúncio

Autos de falência n.º 366/99 — 1.º Juízo.
Requerente — Auto-Sueco (Coimbra), L.da, com sede em Marcos da Pedrulha, Eiras, Coimbra.
Requerida — CPR — Carlos Pinho Representações, L.da, com sede na Travessa do Dr. José Justiniano, 3, Estarreja.

Ficam citados os credores desconhecidos da requerida acima mencionada para, querendo, no prazo de 10 dias, finda a dilação de 10 dias, a contar da publicação do último anúncio, deduzir oposição, justificarem os seus créditos ou propor qualquer providência diferente da requerida, devendo, em todos os casos, oferecerem logo os meios de prova de que disponham, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 315/98, de 20 de Outubro, *ex-vi* do artigo 27.º do mesmo diploma.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do diploma acima mencionado, consigna-se que a petição inicial deu entrada em juízo em 8 de Novembro de 1999.

17 de Novembro de 1999. — O Juiz de Direito, *João Grilo Amaral.* — A Escrivã-Adjunta, *Ilda Faria.* 5-2-22 096

Anúncio

Faz-se saber que corre termos, neste juízo, uns autos de falência, com o n.º 375/99, em que é requerente Auto Sueco (Coimbra), L.da, com sede em Marcos de Pedrulha, Eiras, Coimbra, e requeridos José Carlos Rodrigues Pinho e mulher, Maria de Fátima Resende Amador Pinho, residentes em Areia do Gonde, freguesia de Avanca, concelho de Estarreja, citando os credores desconhecidos para, no prazo de 10 dias, finda que seja a dilação de 10 dias, a contar da data da segunda e última publicação do anúncio no *Diário da República*, para virem a estes autos deduzir oposição, justificar os seus créditos, ou propôr qualquer providência diferente da requerida, devendo, em todos os casos, oferecer logo os meios de prova de que disponha, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 315/98, de 20 de Outubro.

Mais se faz constar que a acção deu entrada em Tribunal em 8 de Novembro de 1999.

18 de Novembro de 1999. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel Rodrigues Correia Oliveira.* — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Henriques Fial.* 5-2-22 094

TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Dr.ª Amélia Galdina Dias, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa:

Faz saber que, por sentença de 8 de Abril de 1999, proferida de fls. 232 a 235, nos autos com o n.º 191/98, foi declarada em estado de falência a requerida, Eléctrica JOMACRIL, L.da, com sede na Rua do Vale de Santo António, 148-B, loja, Lisboa, tendo sido fixado em 20 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 128.º do CPEREF.

14 de Dezembro de 1999. — A Juíza de Direito, *Amélia Galdino Dias.* — A Escrivã-Auxiliar, *Maria Teresa Fernandes.* 18-2-018 215

Anúncio

Dr.ª Maria José de Almeida Costeira, juíza de direito do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que, por sentença proferida em 19 de Novembro de 1999, nos autos de falência, registados sob o n.º 50/98, a correr termos pelo 2.º Juízo deste Tribunal, em que é requerente RANDON Ibérica Materiais para Transportes, L.da, e requerida Transportadora Condense, L.da, com sede na Rua de Antero de Quental, 12-A, loja 10, Foros de Amora, Amora, Seixal, foi declarada a falência da requerida, tendo sido fixado o prazo de 30 dias, contados da publicação do anúncio no *Diário da República*, para a reclamação de créditos, podendo, ainda, os credores, no prazo de cinco dias, contados da referida publicação, deduzir oposição por embargos à sentença, como preceitua o disposto no n.º 2 do artigo 129.º do CPEREF.

19 de Novembro de 1999. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira.* — O Escrivão-Adjunto, *Ilídio José Lopes Nunes.* 03-2-39 673

Anúncio

Dr.ª Maria José de Almeida Costeira, juíza de direito do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que, nos autos de recuperação de empresa n.º 346/99, a correr termos pelo 2.º Juízo deste Tribunal, em que é requerente Semanário Revistas — Sociedade Editora, L.da, com sede na Rua de Sacadura Cabral, 26 a 30, Dafundo, são os credores da empresa notificados de que, por despacho de 16 de Dezembro de 1999, foi designado o dia 21 de Março de 2000, às 11 horas, para a realização da assembleia de credors, no edifício deste Tribunal, como preceitua o disposto nos artigos 28.º e 29.º do CPEREF; foi reconhecida a situação de insolvência da requerida e determinado o prosseguimento da acção declarativa de recuperação da empresa (n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma); foi fixado em 70 dias o período de estudo e observação [alínea *c*) do artigo 28.º do mesmo diploma].

São, ainda, notificados os credores, mesmo que preferentes, que pretendam intervir na assembleia, que devem reclamar os seus créditos, se o já não fizeram, através de simples requerimento, no prazo de 10 dias, contados da publicação do anúncio no *Diário da República*, e, bem assim, justificar esses mesmos créditos, corrigi-los ou completá-los, conforme preceitua o disposto no artigo 44.º do citado diploma.

Faz-se constar que a petição inicial deu entrada neste Tribunal no dia 7 de Maio de 1999, e o seu duplicado encontra-se à disposição de quem o quiser consultar neste juízo, dentro das horas normais de expediente.

20 de Dezembro de 1999. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira.* — O Escrivão-Adjunto, *Ilídio José Lopes Nunes.* 01-2-14 796

Anúncio

Dr.ª Maria José de Almeida Costeira, juíza de direito do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que, nos autos de recuperação de empresa n.º 372/99, a correr termos pelo 2.º Juízo deste Tribunal, em que é requerente Desporto e Comunicação — Sociedade Editora, S. A., com sede na Rua de Sarmento de Beires, lote 35, 1.ª e 2.ª caves, Alto do Pina,

Lisboa, são os credores da empresa notificados de que, por despacho de 16 de Dezembro de 1999, foi designado o dia 21 de Março de 2000, às 10 horas, para a realização da assembleia de credores, no edifício deste Tribunal, como preceitua o disposto nos artigos 28.º e 29.º do CPEREF; foi reconhecida a situação de insolvência da requerida e determinado o prosseguimento da acção declarativa de recuperação da empresa (n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma); foi fixado em 70 dias o período de estudo e observação [alínea *c*) do artigo 28.º do mesmo diploma].

São, ainda, notificados os credores, mesmo que preferentes, que pretendam intervir na assembleia, que devem reclamar os seus créditos, se o já não fizeram, através de simples requerimento, no prazo de 10 dias, contados da publicação do anúncio no *Diário da República*, e, bem assim, justificar esses mesmos créditos, corrigi-los ou completá-los, conforme preceitua o disposto no artigo 44.º do citado diploma.

Faz-se constar que a petição inicial deu entrada neste Tribunal no dia 16 de Setembro de 1999, e o seu duplicado encontra-se à disposição de quem o quiser consultar neste juízo, dentro das horas normais de expediente.

20 de Dezembro de 1999. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira.* — O Escrivão-Adjunto, *Ilídio José Lopes Nunes.* 01-2-14 795

TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Falência n.º 221/99.
Empresa — Manuel Augusto Ferreira de Lima, Rua do Escritor Nuno Bragança, 73, 4000 Porto.

Nos autos acima indicados, cuja petição deu entrada neste Tribunal em 18 de Novembro de 1999, correm éditos de 10 dias, que se começarão a contar da última publicação do presente anúncio, citando os credores desconhecidos da empresa acima indicada para, no prazo de 10 dias, findo que seja o dos éditos, deduzirem oposição ao pedido de falência, justificarem os seus créditos, ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo, em qualquer caso, oferecer logo os meios de prova que disponham, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do CPEREF.

Os duplicados da petição inicial encontram-se à disposição de quem os quiser consultar neste juízo, dentro das horas normais de expediente.

7 de Dezembro de 1999. — A Juíza de Direito, *Isabel Faustino.* — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Oliveira.* 06-2-48 887

Anúncio

Falência n.º 210/99.
Falida — Paula Cristina Alves Rodrigues Pinto, Rua de Camilo Pessanha, 187-203, Vale Ferreiros, Baguim do Monte, 4420 Gondomar.

Nos autos acima indicados, cuja petição deu entrada neste Tribunal em 23 de Setembro de 1999, correm éditos de 10 dias, que se começarão a contar da última publicação do presente anúncio, citando os credores desconhecidos da empresa acima indicada para, no prazo de 10 dias, findo que seja o dos éditos, deduzirem oposição ao pedido de falência, justificarem os seus créditos, ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo, em qualquer caso, oferecer logo os meios de prova que disponham, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do CPEREF.

Os duplicados da petição inicial encontram-se à disposição de quem os quiser consultar neste juízo, dentro das horas normais de expediente.

11 de Novembro de 1999. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva.* — A Escrivã-Adjunta, *Ana Alves.* 06-2-48 891

Anúncio

Falência n.º 212/99.
Empresa — José Almeida Pinto e Filhos, L.da, Rua da Formiga, 203, Baguim do Monte, 4420 Gondomar.

Nos autos acima indicados, cuja petição deu entrada neste Tribunal em 23 de Setembro de 1999, correm éditos de 10 dias, que se começarão a contar da última publicação do presente anúncio, citando os credores desconhecidos da empresa acima indicada para, no prazo de 10 dias, findo que seja o dos éditos, deduzirem oposição ao pedido de falência, justificarem os seus créditos, ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo, em qualquer caso, oferecer logo os meios de prova que disponham, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do CPEREF.

Os duplicados da petição inicial encontram-se à disposição de quem os quiser consultar neste juízo, dentro das horas normais de expediente.

11 de Novembro de 1999. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva.* — A Escrivã-Adjunta, *Ana Alves.* 06-2-48 893

Anúncio

Falência n.º 211/99.
Requerido — José João Valente Pinto, Rua de Camilo Pessanha, 187-203, Vale Ferreiros, Baguim do Monte, 4420 Gondomar.

Nos autos acima indicados, cuja petição deu entrada neste Tribunal em 23 de Setembro de 1999, correm éditos de 10 dias, que se começarão a contar da última publicação do presente anúncio, citando os credores desconhecidos do requerido acima indicado para, no prazo de 10 dias, findo que seja o dos éditos, deduzirem oposição ao pedido de falência, justificarem os seus créditos, ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo, em qualquer caso, oferecer logo os meios de prova que disponham, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do CPEREF.

Os duplicados da petição inicial encontram-se à disposição de quem os quiser consultar neste juízo, dentro das horas normais de expediente.

15 de Novembro de 1999. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva.* — O Escrivão-Adjunto, *António Carvalho.* 06-2-48 889

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRREGAL DO SAL

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 26 de Novembro de 1999, por urgente conveniência de serviço, procedi à nomeação do estagiário, Paulo Jaime Almeida de Matos, no lugar de técnico superior médico veterinário de 2.ª classe, devendo o mesmo aceitar o lugar no prazo de 20 dias, a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Novembro de 1999. — O Presidente da Câmara, *Atílio dos Santos Nunes.* 5-1-28 260

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBA

Aviso

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho, datado de 23 de Novembro de 1999, foi nomeada, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, no cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a chefe da Repartição Administrativa e Financeira, Maria de Jesus Janeiro São Pedro do Rosário, com efeitos a partir de 23 de Novembro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Dezembro de 1999. — O Presidente da Câmara, *Francisco António Orelha.* 10-1-093 882

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO

Aviso

José António de Almeida Santos, presidente da Câmara Municipal de Lamego, torna público que, por seu despacho de 7 de Dezembro de 1999, autorizou a transferência, por urgente conveniência de

serviço, do engenheiro civil, assessor, Vasco Pereira Monge, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sernancelhe, para idêntico lugar do quadro de pessoal desta Câmara, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 175/95, de 21 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com efeitos a partir do próximo dia 1 de Janeiro de 2000.

20 de Dezembro de 1999. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)* 10-1-093 883

Aviso

José António de Almeida Santos, presidente da Câmara Municipal de Lamego, torna público que, por seu despacho, de 21 de Dezembro de 1999, foram nomeados, a título definitivo, precedido de concurso, na categoria de especialista, os assistentes administrativos Abílio Gomes Marques, Alice da Silva Lima, Anabela da Costa Vieira Mesquita, Ana Florinda Rodrigues Oliveira e Silva, Clotilde Vital Rocha Marques, Jorge Manuel Correia Rodrigues e Maria Olinda Paiva Fernandes Mateus, devendo aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

21 de Dezembro de 1999. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)* 10-1-093 884

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 2 de Dezembro do corrente ano, e ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 73.º e n.º 3 do artigo 74.º da Lei .nº 169/99, de 18 de Setembro, nomeei para o cargo de chefe de Gabinete, do meu Gabinete de Apoio Pessoal, Francisco Leal Morais Jorge.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 2 de Dezembro de 1999. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 1999. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Oliveira de Sousa Antunes.* 5-1-28 262

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

Aviso

Concursos externos de ingresso para admissão de um serralheiro civil e dois canalizadores do grupo do pessoal operário qualificado.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por meu despacho datado do dia 13 de Dezembro de 1999, proferido no exercício da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concursos externos de ingresso para preenchimento de um lugar de serralheiro civil e dois lugares de canalizador, da carreira de pessoal operário qualificado, do quadro privativo destes serviços, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, Apêndice n.º 118, de 10 de Setembro de 1999.

2 — Prazo de validade — os concursos são válidos para as presentes vagas e cessam com o seu provimento.

3 — Local de prestação do trabalho — área do Município de Moura.

4 — Conteúdo funcional:

Serralheiro civil — constrói e aplica na oficina estruturas metálicas ligeiras para edifícios, pontes, caldeiras, caixilharias ou outras obras; interpreta desenhos e outras especificações técnicas; corta chapas de aço, perfilados de alumínio e tubos, por meio de tesouras mecânicas, maçaricos ou por outros processos, para além das demais funções previstas no Despacho n.º 1/90, da SEALOT.

Canalizador — executa canalizações em edifícios, instalações industriais e outros locais, destinados ao transportes de água ou esgotos; corta e rosca tubos e solda tubos de chumbo, plástico, ferro, fibrocimento e materiais afins, para além das demais funções previstas no Despacho n.º 1/90, da SEALOT.

5 — Remuneração e condições de trabalho:

Serralheiro civil — 74 100$, 1.º escalão, índice 130, do sistema retributivo da função pública, previsto no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

Canalizador — 74 100$, 1.º escalão, índice 130, do sistema retributivo da função pública, previsto no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

6 — Requisitos gerais de admissão — podem candidatar-se aos concursos os interessados que reúnam, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, os requisitos gerais previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Requisitos especiais — podem candidatar-se aos concursos os interessados que reúnam, comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos.

A formação ou experiência profissional obtida nas situações de aprendiz ou de ajudante, é relevante para efeitos de admissão a concurso.

8 — Habilitações literárias — escolaridade obrigatória.

9 — Apresentação de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento redigido em folha de papel normalizado A4, entregue pessoalmente no Gabinete de Atendimento do Munícipe, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado no item n.º 1 deste aviso e devidamente assinado pelos candidatos. As candidaturas devem ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Moura, Praça de Sacadura Cabral, 7860 Moura, solicitando a admissão a concurso e da qual devem constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, estado civil, profissão e residência). Para o efeito os candidatos podem utilizar o requerimento tipo, ao dispor no gabinete acima mencionado. Os candidatos devem fazer referência expressa ao *Diário da República* onde consta a publicação do presente aviso.

9.1 — O requerimento de candidatura deverá vir acompanhado de *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado e de documentos comprovativos das habilitações literárias ou profissionais, de formação profissional e da experiência profissional, declaradas no requerimento (originais ou fotocópias autenticadas, quando remetidas pelo correio, ou, ainda, fotocópias cuja autenticação seja confirmada no gabinete de Atendimento do Munícipe desta Câmara Municipal, no acto de entrega da candidatura).

9.2 — Os candidatos podem especificar no requerimento, quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bastando a declaração dos candidatos sob compromisso de honra, no próprio requerimento, excepção feita às habilitações literárias ou profissionais, para cuja comprovação são exigidos os respectivos certificados ou outros documentos idóneos, de que se encontram nas condições estabelecidas nas alíneas *a*), *b*), *d*), *c*) e *f*) do diploma acima referido.

10.1 — A não apresentação dos documentos exigíveis pelo presente aviso de abertura determinará a exclusão do concurso.

11 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal, ficam dispensados da apresentação dos documentos relativos aos requisitos de admissão, que alegarem constar e que constem do seu processo individual.

12 — Métodos de selecção — prova prática de conhecimentos, com carácter eliminatório, entrevista profissional de selecção e avaliação curricular.

13 — Programa da prova prática:

Serralheiro civil — conhecimentos relativos à aplicação de ferramentas e dos aparelhos de medição e traçagem; execução de uma peça no torno de bancada a partir de um desenho cotado; utilização do paquímetro e parafuso-micrómetro; detectar defeitos e corrigi-los, reparar ou substituir peças defeituosas, tipos de parafusos, porcas, anilhas, grampos, chumbadouros e rebites; soldar pelo processo adequado: solda fraca, soldadura por arco, soldadura oxi-acetilínica, por pontos e por costura; propriedades gerais dos materiais (aço macio, aço vazado, ferro fundido, ferro galvanizado, alumínio, latão e zinco); cuidados a ter com a conservação dos materiais, ferramentas e máquinas ferramentas em depósito; noções sobre prevenção de acidentes e segurança no trabalho.

Canalizador — interpretar desenhos e especificações técnicas; cortar, atarrachar e cortar tubos; montar e conservar tubos, acessórios e aparelhos para distribuição de água e aquecimento ou para instalações sanitárias; desentupir e reparar as canalizações; instalação de um ramal domiciliário

completo, com caixa de contador, acessórios e montagem do contador; fazer corte em tubo de fibrocimento para aplicação de junta Gibaut; montagem de uma bomba submersível num furo artesiano a uma profundidade determinada; montagem de uma câmara de manobras de um depósito de águas; marcação de roços num edifício para instalação de águas quentes e frias.

13.1 — Duração da prova prática de conhecimentos — 2 horas.

14 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional e ponderará a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional.

15 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderando: conhecimentos do conteúdo funcional do lugar a prover, a capacidade de comunicação e criatividade e sentido de responssbilidade.

16 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova prática de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, incluindo as fórmulas classificativas, constam da acta da reunião do júri, a qual pode ser facultada aos candidatos a seu pedido.

17 — Sistema de classificação final — a classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples da classificação obtida pelos candidatos nos respectivos métodos de selecção.

17.1 — Consideram-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

18 — Listas dos candidatos — as listas dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão publicadas nos prazos estabelecidos e nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — Os presentes concursos regem-se pelos Decretos-Leis n.os 204/98, de 1 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, 248/85, de 5 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

20 — Constituição dos júris:

Serralheiro civil:

Presidente do júri — Manuel Rúbio Baleizão, vice-presidente.
1.º vogal efectivo — José Filipe Martins Martinho, chefe da Divisão Municipal de Obras e Conservação.
2.º vogal efectivo — Mário Fernando Paulos Cadeirinhas, encarregado de pessoal operário qualificado.
1.º vogal suplente — José Joaquim Torrado Pato, encarregado de pessoal operário qualificado.
2.º vogal suplente — Victor Manuel Afonso Cantiga Ourives, chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente.

Canalizador:

Presidente do júri — Manuel Rúbio Baleizão, vice-presidente.
1.º vogal efectivo — Victor Manuel Afonso Cantigas Ourives, chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente.
2.º vogal efectivo — Manuel Mortimer Valente Caldeira, encarregado de pessoal operário qualificado.
1.º vogal suplente — Francisco Manuel Algarvio Ninhos, canalizador principal.
2.º vogal suplente — José Filipe Martins Martinho, chefe da Divisão Municipal de Obras e Conservação.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos.

16 de Dezembro de 1999. — O Presidente da Câmara, *José Maria Prazeres Pós de Mina.* 10-1-093 885

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

Aviso

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técinco profissional especialista, da carreira de desenhador do grupo de pessoal técnico profissional.

Para os devidos efeitos se torna público que, a Câmara Municipal de Ponte de Sor, na sua reunião ordinária realizada no dia 24 de Novembro de 1999, deliberou abrir, pelo prazo de 10 dias úteis, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional especialista, da carreira de desenhador do grupo de pessoal técnico profissional, sendo-lhe aplicadas as regras constantes nos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 247/87, de 17 de Junho, 248/85, de 15 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e Código do Procedimento Administrativo.

1 — Validade do concurso — este concurso é válido para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o preenchimento da mesma.

2 — Local de trabalho — o local de trabalho é a área do concelho de Ponte de Sor.

3 — Remuneração — a remuneração será a que resultar do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento actual do candidato, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — Requisitos gerais de admissão — os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

5 — Requisitos especiais de admissão — ser técnico profissional principal (desenhador), com, pelo menos, três anos de serviço na respectiva categoria, classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom,* conforme a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Conteúdo funcional — é o inerente à respectiva categoria e descrito no Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nomeadamente prestará serviço na Divisão de Obras e Urbanismo, Serviços Técnicos, desempenhando funções de natureza executiva de aplicação técnica, sob orientação superior, de medição e orçamentação de obras; execução de desenhos, plantas de localização e projectos de iniciativa municipal, entre outras, recorrendo aos conhecimentos teóricos e práticos através de curso técnico-profissional adequado.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha normalizada, tamanho A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, devidamente assinado e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Ponte de Sor, Largo 25 de Abril, 7400 Ponte de Sor, devendo os mesmos dar entrada nesta autarquia até ao último dia do prazo fixado no presente aviso, no qual devem constar os seguintes elementos identificativos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, morada, código postal, telefone, número fiscal de contribinte, número do bilhete de identidade, com a data de emissão e de validade e serviço de identificação que o emitiu, residência) e habilitações literárias;
b) Identificação do concurso a que se candidata, bem como referência ao aviso de abertura do concurso, com indicação do número e data do *Diário da República* em que o mesmo se encontra publicado;
c) Eventuais circunstâncias que o candidato entenda serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, designadamente, os previstos na alínea *c*) do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tidos em consideração pelo júzi quando devidamente comprovados.

7.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, sem prejuízo do disposto no número seguinte (7.3), da fotocópia do certificado de habilitações literárias e *curriculum vitae* devidamente datado e assinado.

7.2.1 — Deverá, ainda, acompanhar o requerimento, documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos e declaração do serviço de origem, devidamente assinada e autenticada, de onde conste a categoria que possui e o respectivo escalão e índice remuneratórios, bem como o vínculo e tempo de serviço prestado na categoria e na carreira.

7.3 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei

n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, desde que o candidato declare, no respectivo requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um daqueles requisitos.

7.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7.5 — O júri pode solicitar a apresentação de documentos que considere necessários à apreciação das candidaturas.

7.6 — Aos funcioinários concorrentes desta Câmara Municipal, é dispensada a apresentação dos documentos que constem nos seus processos individuais.

8 — Métodos de selecção — a seleção dos candidatos será efectuada através da prova de avaliação curricular, sendo o local, data e hora da realização da mesma comunicado, oportunamente, aos candidatos.

8.1 — A prova será classificada numa escala de 0 a 20 valores, onde será utilizado para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamento, assim como a classificação final.

8.2 — A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular.

8.3 — Na avaliação curricular, serão observadas as seguintes regras e valorizações, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + EP + CS}{3}$$

HL — valorização das habilitações literárias:

Escolaridade obrigatória — 10 valores;
9.º ano de escolaridade ou equivalente — 16 valores;
11.º ano de escolaridade — 17 valores;
12.º ano de escolaridade ou equivalente — 18 valores;
Habilitações de grau superior à anterior — 20 valores.

EP — valorização da experiência profissional:

Tempo de serviço efectivo de 3 a 5 anos — 10 valores;
Tempo de serviço efectivo de 6 a 10 anos — 14 valores;
Tempo de serviço efectivo de 11 a 15 anos — 16 valores;
Tempo de serviço efectivo de 16 a 20 anos — 18 valores;
Tempo de serviço efectivo superior a 21 anos — 20 valores.

CS — valorização da classificação de serviço:

Cinco anos de *Bom* — 16 valores;
Três anos de *Muito bom* — 20 valores.

9 — Em caso de igualdade de classificação, proceder-se-á ao desempate nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Fernanda Branco Marques da Silva Vaz Raposo, técnica superiora assessora (área de Arquitectura), da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Normando José Pereira Sérgio, técnico superior de 1.ª classe (área de direito).
Nazaré Prates Serra Alcaravela, chefe de Repartição Administrativa, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor.

Vogais suplentes:

Alexandre Elias Martins, chefe de secção, da Câmara Municipal de Ponte de Sor.
António José Delgadinho Rodrigues, assistente administrativo especialista, da Câmara Municipal de Ponte de Sor.

11 — Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega de candidaturas.

12 — A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada no edifício dos Paços do Município.

13 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do decreto-lei atrás citado.

14 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 de Dezembro de 1999. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto.* 4-1-7405

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, esta Câmara Municipal, por despacho do presidente, celebrou, pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 1999, o contrato administrativo de provimento, com André Manuel Campos Monteiro, aprendiz de operário qualificado, com a remuneração equivalente ao índice 75.

26 de Novembro de 1999. — O Presidente da Câmara, *António Alberto Castro Fernandes.* 10-1-093 886

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 310/99/DRH

Nomeação em regime de substituição, pessoal de chefia

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que o vereador, com competência delegada na área de gestão e direcção dos Recursos Humanos, afectos aos Serviços Municipais, por despacho de 17 de Novembro de 1999, nomeou, em regime de substituição, pelo período de seis meses, por urgente conveniência de serviço, e com efeitos a partir desta data, ao abrigo do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro (na redacção do Decreto-Lei n.º 406/82, de 27 de Setembro), para a secção que se identifica, a seguinte funcionária:

Elza Maria Pereira Silveira Candeias, assistente administrativa especialista, para exercer o cargo de chefe da Secção de Impostos, Taxas e Licenças (SEIL), da Divisão de Gestão Financeira, do Departamento Financeiro. [Isento de visto do Tribunal de Contas, conforme o previsto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

17 de Novembro de 1999. — O Vereador, com competência delegada na área de Gestão e Direcção dos Recursos Humanos afectos aos Serviços Municipais, *Francisco Ventura Soares Feio.* 3-1-28 877

Aviso n.º 311/99/DRH

Nomeação em regime de substituição, pessoal de chefia

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que o vereador, com competência delegada na área de gestão e direcção dos Recursos Humanos, afectos aos Serviços Municipais, por despacho de 20 de Outubro de 1999, nomeou, em regime de substituição, pelo período de seis meses, ao abrigo do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 406/82, de 27 de Setembro, para as secções que a seguir se identificam, os seguintes funcionários:

Carlos Manuel Romão Gomes, assistente administrativo especialista, para exercer o cargo de chefe da Secção de Recrutamento, Selecção e Gestão da Divisão de Gestão Técnica do Departamento de Recursos Humanos.
Rosa Maria da Silva Alminhas, assistente administrativo especialista, para exercer o cargo de chefe da Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Gestão Administrativa do Departamento de Recursos Humanos.

Estas nomeações consideram-se feitas por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir de 20 de Outubro de 1999. Isento de visto do Tribunal de Contas conforme o previsto no artigo 114.º, n.º 3, alínea *c*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

17 de Novembro de 1999. — O Vereador, com competência delegada na área de Gestão e Direcção dos Recursos Humanos afectos aos Serviços Municipais, *Francisco Ventura Soares Feio.*

03-1-28 878

Aviso n.º 312/99/DRH

Nomeação em regime de substituição, pessoal de chefia

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que o vereador, com competência delegada na área de gestão e direcção dos Recursos Humanos, afectos aos Serviços Municipais, por despacho de 14 de Outubro de 1999, nomeou, em regime de substituição, pelo período de seis meses, por urgente conveniência de serviço, e com efeitos a partir desta data, ao abrigo do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro (na redacção do Decreto-Lei n.º 406/82, de 27 de Setembro), para a secção que se identifica, a seguinte funcionária:

Delmira Cruz Silva Bravo, assistente administrativa especialista, para exercer o cargo de chefe da Secção de Abonos e Benefícios Sociais da Divisão de Gestão Administrativa do Departamento de Recursos Humanos. [Isento de visto do Tribunal de Contas, conforme o previsto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

17 de Novembro de 1999. — O Vereador, com competência delegada na área de Gestão e Direcção dos Recursos Humanos afectos aos Serviços Municipais, *Francisco Ventura Soares Feio.*

03-1-28 884

Aviso n.º 313/99/DRH

Nomeação em regime de substituição, pessoal de chefia

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que o vereador, com competência delegada na área de gestão e direcção dos Recursos Humanos, afectos aos Serviços Municipais, por despacho de 20 de Outubro de 1999, nomeou, em regime de substituição, por novo período de seis meses, ao abrigo do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 406/82, de 27 de Setembro, para a secção que se identifica, a seguinte funcionária:

Vitalina Conceição Mendes Berrucho Valentim, assistente administrativa especialista, para exercer o cargo de chefe da Secção de Cadastro, Disciplina e Avaliação da Divisão de Gestão Administrativa do Departamento de Recursos Humanos. [Isento de visto do Tribunal de Contas, conforme o previsto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

17 de Novembro de 1999. — O Vereador, com competência delegada na área de Gestão e Direcção dos Recursos Humanos afectos aos Serviços Municipais, *Francisco Ventura Soares Feio.*

03-1-28 883

Aviso n.º 314/99/DRH

Pessoal dirigente, nomeação em regime de substituição — prorrogação

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que o presidente, em exercício, da Câmara Municipal de Setúbal, fazendo uso de competência própria, conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, na redacção da Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, por despacho de 1 de Setembro de 1999, foi prorrogada por novo período de seis meses, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999, a nomeação, em regime de substituição, da seguinte funcionária do quadro de pessoal do Município de Setúbal, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 e alínea *b*) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio, para continuar a exercer o cargo de unidade orgânica que se identifica:

Maria Filomena da Silva Russo, chefe de Repartição, para chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Habitação e Urbanismo. [Isento de visto do Tribunal de Contas, conforme o previsto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

17 de Novembro de 1999. — O Vereador, com competência delegada na área de Gestão e Direcção dos Recursos Humanos afectos aos Serviços Municipais, *Francisco Ventura Soares Feio.*

03-1-28 882

Aviso n.º 315/99/DRH

Pessoal dirigente, nomeação em regime de substituição — prorrogação

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que o presidente, em exercício, da Câmara Municipal de Setúbal, fazendo uso de competência própria, conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, na redacção da Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, por despacho de 22 de Setembro de 1999, prorrogou, as nomeações, em regime de substituição, dos seguintes funcionários do quadro de pessoal do Município de Setúbal, por novo período de seis meses, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 1999, e prorrogáveis por mais seis meses, caso os processos de recrutamento com vista ao provimento em comissão de serviço dos referidos cargos dirigentes, não estejam, ainda, concluídos, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 e alínea *b*) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio, para continuarem a exercer os cargos das seguintes unidades orgânicas que se identificam:

José Augusto de Sousa Vidal Marques, para director do Departamento de Obras Municipais.

José Manuel da Silva Lopes Pereira, para chefe da Divisão de Gestão Urbanística do Departamento de Habitação e Urbanismo.

Ana Maria Alves Cunha Pisco Miguel, para chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico do Departamento de Habitação e Urbanismo.

Isento de visto do Tribunal de Contas, conforme o previsto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

17 de Novembro de 1999. — O Vereador, com competência delegada na área de Gestão e Direcção dos Recursos Humanos afectos aos Serviços Municipais, *Francisco Ventura Soares Feio.*

03-1-28 881

Aviso n.º 324/99/DRH

Concurso externo de ingresso para admissão de estagiários com vista ao preenchimento de cinco lugares de operador de sistema de 2.ª classe, da carreira de operador de sistema.

Nomeações

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 12 de Novembro de 1999, nomeei definitivamente, para o provimento de lugares de operador de sistemas de 2.ª classe, da carreira de operador de sistema, precedendo concurso, ao abrigo do disposto nos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, n.º 1 do 8.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, 30.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, n.º 5 do 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicável por remissão do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), e n.º 1 do 35.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro (aplicável por remissão do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro), os candidatos que a seguir se individualizam:

Luís Miguel Claudino Cassaca.
João Miguel Teodoro Grãos Duros.
Carla Sofia da Silva Barreiros.
Sandra Cristina Braz Duarte.
Mónica Paula Silva Almeida.

Estas nomeações produzem efeitos a partir de 12 de Novembro de 1999, para as quais foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. Isento de visto do Tribunal de Contas.

29 de Novembro de 1999. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Mata Cáceres.* 03-1-28 880

Aviso n.º 325/99/DRH

Concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de três lugares de calceteiro (operário qualificado)

Nomeações

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, de 3 de Novembro de 1999, nomeei, provisoriamente, para o provimento de lugares de calceteiro (operário qualificado), precedendo concurso, ao abrigo do disposto nos n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicável por remissão do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), n.º 1 do 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, n.ºs 2 e 3 do 12.º e 14.º, ambos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, os candidatos que a seguir se individualizam:

Henrique Manuel Gonçalves dos Santos.
Pedro Miguel Viegas de Carvalho.
José Maria Pinela.

Estas nomeações produzem efeitos, a partir de 3 de Novembro de 1999, para as quais foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. Isento de visto do Tribunal de Contas.

29 de Novembro de 1999. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Mata Cáceres.* 03-1-28 879

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho da presidente da Câmara Municipal, de 28 de Outubro de 1999, foi nomeado chefe da Divisão de Trânsito e Gestão do Espaço Público, Luís Filipe de Almeida Dias, único candidato classificado no âmbito do concurso para provimento, em regime de comissão de serviço, do lugar de chefe da Divisão de Trânsito e Gestão do Espaço Público, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 139, de 17 de Junho de 1999. (Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

O candidato nomeado deverá tomar posse, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso.

29 de Outubro de 1999. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida por Despacho n.º 11-P/98, de 6 de Junho, o director do Departamento de Recursos Humanos, *José António Vaz Guerra da Fonseca.* 03-1-28 873

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 19 de Novembro de 1999, do vice-presidente da Câmara Municipal, e nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 466/79, de 8 de Dezembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 406/82, de 27 de Setembro, foram nomeados, em regime de substituição e por um período de seis meses, a partir da data do referido despacho, os assistentes administrativos especialistas, abaixo indicados, nos lugares de chefe de secção:

José Luís Leão Gonzaga, chefe da Secção Administrativa do Turismo e Cultura.
Maria da Graça Freitas Ramalho, chefe de Secção de Apoio Administrativo, DIL 2.

7 de Dezembro de 1999. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida por Despacho n.º 11-P/98, de 6 de Janeiro, o director do Departamento de Recursos Humanos, *José António Vaz Guerra da Fonseca.* 03-1-28 875

Aviso

1 — Para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do vice-presidente da Câmara Municipal, de 24 de Setembro de 1999, no uso de competências conferido pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do mesmo diploma legal, se encontra aberto concurso externo de ingresso para admissão a estágio, com vista ao provimento dos lugares vagos que se indicam, conforme dotação do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado em Assembleia Municipal, em 26 de Março de 1997, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Suplemento, n.º 132, de 9 de Junho de 1997, com a alteração aprovada pela Assembleia Municipal, na sua reunião extraordinária de 18 de Novembro de 1998, e publicada no *Diário da República*, Apêndice n.º 167-A, Suplemento, 2.ª série, n.º 293, de 21 de Dezembro de 1998:

Referência	Número de lugares	Carreira	Categoria
7/99	4	Fiscal municipal	Fiscal municipal de 2.ª classe

2 — Descrição sumária das funções — as constantes no Despacho n.º 20/SEALOT/94, de 12 de Maio — fiscaliza e faz cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, públicos, domésticos e comerciais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território; presta informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua actuação específica.

3 — Vencimento — no período de estágio, a remuneração será a resultante do regime previsto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 94 000$, índice 165, e o ingresso na categoria de fiscal municipal de 2.ª classe, será remunerado pelo escalão 1, índice 190, 108 300$, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e respectivos anexos.

4 — Métodos de selecção a aplicar:

4.1 — Prova teórica oral de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório (considerando-se, para tanto, as classificações inferiores a 9,5 valores), com a duração máxima de 30 minutos, visando avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das funções.

4.2 — Avaliação curricular, com carácter eliminatório (considerando-se, para tanto, as classificações inferiores a 9,5 valores), que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos sendo, para tal, considerados e ponderados os seguintes factores:

Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

A classificação decorrente da avaliação curricular será obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HL = habilitação académica de base, nos seguintes termos:

12.º ano de escolaridade — 14 valores;
Mais do 12.º ano de escolaridade — 16 valores.

FP = formação profissional, nos seguintes termos:

Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores;

Formação relevante para o exercício das funções:

Até três anos — 12 valores;
De três a cinco anos — 14 valores;
Superior a cinco anos — 16 valores.

EP = experiência profissional, nos seguintes termos:

Sem experiência — 12 valores;
Com experiência até três anos — 14 valores;
Com experiência de mais de três anos — 16 valores.

4.3 — A classificação final, resultante da aplicação da fórmula que a seguir se indica, será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se como não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

$$CF = \frac{AC + 2 \times POC}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
POC = prova teórica oral de conhecimentos específicos.

5 — Programa das provas — Código de Posturas Sanitárias do Concelho de Sintra; Postura sobre ocupação da via pública; Regime do licenciamento de obras (Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro); Regime Jurídico da instalação e do funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas — Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 139/99, de 24 de Abril; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Regime de contra-ordenações — Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro.

6 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho; Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Julho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho; Decreto- -Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

7 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido pelo prazo de um ano, a contar da data da publicação da lista de classificação final, para as vagas existentes e para as que a Câmara deliberar prover no período de validade do concurso.

8 — Local de trabalho — área do Município de Sintra.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Os requisitos gerais constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais de admissão, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a posse do 12.º ano de escolaridade, e aprovação em estágio com duração não inferior a seis meses.

10 — Forma de ingresso — regime de estágio:

10.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de seis meses, findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida.

10.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme o candidato já possua ou não nomeação definitiva na função pública.

10.3 — Os estagiários aprovados serão providos a título definitivo, de acordo com o ordenamento referido no n.º 10.1, nos lugares vagos de fiscal municipal de 2.ª classe.

11 — Prazo para apresentação das candidaturas — 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido à presidente da Câmara Municipal de Sintra, e entregue, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Repartição de Assuntos Administrativos desta Câmara Municipal, sita no Largo de Virgílio Horta, 2714-501 Sintra, devendo dele constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e código postal);
b) Habilitações literárias ou profissionais;
c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal.

13 — Com os requerimentos deverão ser apresentados os documentos seguintes:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso (fotocópia do bilhete de identidade, documento comprovativo do cumprimento do serviço militar, certificado de sanidade para o exercício de funções públicas emitido pela autoridade sanitária da respectiva área de residência e certificado de registo criminal);
b) Certificado ou documento comprovativo das habilitações literárias ou profissionais;
c) *Curriculum vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efectuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais actividades desenvolvidas e em que períodos.

14 — É dispensada a apresentação dos documentos indicados na alínea *a*) do n.º 13, desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos de admissão previstos nas alíneas *a*), *b*), *d), e*) e *f*) do n.º 9.1.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis dentro do prazo fixado no presente aviso de abertura, determina a exclusão do concurso.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — As listas de candidatos admitidos-excluídos e de classificação final, serão publicitadas nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 34.º, 35.º, 38.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, sendo afixadas, quando seja caso, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua do Dr. Alfredo Costa, 7, 2710-524 Sintra.

17 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Luís Moisés Morais Afonso, técnico superior de direito de 2.ª classe.
Vogais efectivos:

Henrique Joaquim Salvado Alves, fiscal municipal especialista, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Vítor Manuel Barreto Ramos Ferrão, fiscal muincipal especialista.

Vogais suplentes:

Josué Afonso Russo Costa, fiscal municipal especialista.
Eduardo José Figueiredo Penaforte, fiscal municipal especialista.

10 de Dezembro de 1999. — A Presidente da Câmara, *Edite Estrela.* 03-1-28 872

Aviso

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho de 13 de Dezembro de 1999, do vice-presidente da Câmara, foi nomeado pintor principal, Vítor Manuel Prudêncio Fonseca, único candidato classificado no concurso interno de acesso geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 110, de 12 de Maio de 1999.

O candidato nomeado deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação do presente aviso. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

14 de Dezembro de 1999. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida por despacho n.º 11-P/98, de 6 de Janeiro, o director do Departamento de Recursos Humanos, *José António Vaz Guerra da Fonseca.* 0-3-1-28 871

Aviso

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho de 13 de Dezembro de 1999, da presidente da Câmara Municipal, foram nomeadas na carreira técnica superior, técnico superior de ciências da educação de 2.ª classe, Cláudia Cristina Ramos Hydalgo Pinto e Maria Zita Bonança Castanho, candidatas classificadas no concurso externo de ingresso para admissão a estágio, com vista ao provimento de lugares da carreira acima identificada, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1997. (Processos isentos de visto do Tribunal de Contas.)

As candidatas nomeadas deverão aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso.

20 de Dezembro de 1999. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida por despacho n.º 11-P/98, de 6 de Janeiro, o director do Departamento de Recursos Humanos, *José António Vaz Guerra da Fonseca.* 0-3-1-28 874

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aviso

Anulação de concurso externo para provimento de dois lugares de técnico superior estagiário (um de arquitecto e um de engenheiro civil).

Considerando que o concurso em epígrafe, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 193, de 19 de Agosto de 1999, visava, o preenchimento de um lugar de um arquitecto e de um engenheiro civil estagiários, tendo o último ficado deserto, isto é, não se verificou a apresentação de qualquer candidatura ao referido lugar.

Considerando que o ingresso dos técnicos mencionados tinha em vista um trabalho conjunto, e em espírito de equipa.

Considerando que na data actual os fundamentos que estiveram na origem da abertura deste concurso, não se verificam pelas razões atrás expostas.

Considerando que, até ao momento presente apenas se divulgou, pelos meios legais, o concurso em causa e que, embora se tenha verificado a apresentação de diversas candidaturas ao lugar de arquitecto estagiário, não foi ainda publicitada a lista de candidatos admitidos, não estando, por isso, constituídos quaisquer direitos dos mesmos.

Torna-se público que, por meu despacho, datado de 17 de Dezembro de 1999, foi anulado o presente concurso com base nos fundamentos expostos e ao abrigo da competência que me confere o n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

17 de Dezembro de 1999. — O Presidente da Câmara, *João Teresa Ribeiro.* 10-1-093 887

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Aviso

Para os devidos efeitos torna-se público que será afixada, para consulta no edifício dos Paços do Município, na data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 3.ª série, a lista de classificação final do estágio do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar do grupo de pessoal técnico superior, carreira de técnico superior (economista), cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 73, de 27 de Março de 1998.

De acordo com o estipulado no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da homologação da acta de que consta a lista de classificação final do estágio, cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

16 de Dezembro de 1999. — O Presidente da Câmara, *Vítor Carmona.* 5-1-28 261

JUNTA DE FREGUESIA DO ALTO DO PINA

Aviso

Em reunião extraordinária da Junta de Freguesia do Alto do Pina, realizada no dia 21 de Dezembro de 1999, o executivo deliberou, por unanimidade, homologar a decisão final do júri de classificação dos candidatos e nomear, na sequência do concurso externo, para a categoria de assistente administrativo, Ana Margarida Ferreira Neves e Sandra Margarida da Cruz Faria Vieira, nos lugares vagos do quadro de pessoal da respectiva carreira e categoria.

21 de Dezembro de 1999. — O Presidente da Junta, *Manuel Nuno da Costa Estorninho.* 4-1-7407

JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA

Aviso

Concurso interno geral para provimento de uma vaga de assistente administrativo especialista

Para os devidos efeitos se torna público que, em reunião ordinária, de 3 de Dezembro de 1999, esta Junta de Freguesia, deliberou nomear para a vaga de assistente administrativo especialista, a candidata Joaquina Maria Marques Couveiro Lutas, na sequência do concurso acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 233/99, de 6 de Outubro.

3 de Dezembro de 1999. — O Presidente da Junta, *Custódio Jacinto Gingão.* 10-1-093 890

JUNTA DE FREGUESIA DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso de nomeação

Concurso externo geral de ingresso para um lugar de cantoneiro de limpeza (pessoal auxiliar)

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 13 de Dezembro de 1999, nomeei o candidato classificado em primeiro lugar, Domingos José Cardoso Dias, escalão 1, índice 145, para o lugar acima referido.

Concurso externo geral de ingresso para um lugar de coveiro (pessoal auxiliar)

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 13 de Dezembro de 1999, nomeei o candidato classificado em primeiro lugar, Henrique Fernandes Mendes, escalão 1, índice 145, para o lugar acima referido.

De acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, os candidatos têm o prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do acto de nomeação, para aceitação do lugar.

14 de Dezembro de 1999. — O Presidente da Junta, *João Manuel Cardoso Dias.* 5-1-28 263

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ

Aviso

Concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de assistente administrativo especialista

Para os devidos efeitos se torna público que a Junta de Freguesia de Santa Cruz, em reunião ordinária de 30 de Novembro de 1999, nomeou a candidata Hortense de Jesus Pereira Candeias, para o lugar posto a concurso, devendo a mesma aceitar o lugar no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

17 de Dezembro de 1999. — O Presidente da Junta, *Henrique Albino Trindade.* 10-1-093 888

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Aviso

Tarifas de fornecimento de água, de utilização do sistema público de drenagem, aluguer de contador e de instalação, substituição ou renovação de ramais de água e saneamento.

Para conhecimento se transcreve o tarifário de fornecimento de água, utilização do sistema público de drenagem e aluguer de conta-

dor, a vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2000, cujos valores são os seguintes:

Fornecimento de água (por mês):

Consumos familiares (enchimento de escalões):

0-5 m^3 — 59$00/$m^3$;
5-30 m^3 — 99$00/ m^3;
> 30 m^3 — 198$00/ m^3.

Consumos não familiares:

Comércio, indústria ou serviços — 136$00/ m^3;
Hospitais e centros de saúde — 198$00/ m^3;
Restantes serviços públicos — 396$00/ m^3;
Protocolos com autarquias locais — 99$00/ m^3;
Instituições de solidariedade social — 99$00/ m^3;
Escolas públicas do ensino básico e secundário — 198$00/ m^3;
Outros — 136$00/ m^3.

Aluguer de contador (por mês):

Até 15 mm — 420$00;
20 mm — 630$00;
25 mm — 940$00;
30 mm — 1890$00;
40 mm — 2525$00;
50 mm — 6945$00;
60/65 mm — 7365$00;
80 mm — 7885$00;
100 mm — 8945$00;
125 mm — 10 525$00;
150 mm — 14 735$00.

Instalação, substituição ou renovação de um ramal de água:

Até 4,00 m de extensão — 23 000$00;
Por acréscimo de cada metro de extensão ou fracção de metro — 2798$00.

Utilização do sistema público de saneamento (drenagem e tratamento de esgotos) (por mês):

Utilizadores familiares — 100$00 + 34$00/ m^3;
Utilizadores não familiares:

Instituições de solidariedade social — 100$00 + 34$00/ m^3;
Restantes não familiares — 200$00 + 102$00/ m^3.

Instalação, substituição ou renovação de um ramal de saneamento:

Até 6,00 metros de extensão — 54 945$00;
Por acréscimo de cada metro de extensão ou fracção de metro — 4288$00.

Estes valores serão acrescidos do IVA de lei.

10 de Dezembro de 1999. — O Administrador, *(Assinatura ilegível.)* 5-1-28 257

RECTIFICAÇÕES

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Delegação de Transportes de Lisboa

Rectificação

Por ter sido enviado para publicação, com inexactidão, se rectifica o aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 263, p. 23 720, de 11 de Novembro de 1999, pelo que, onde se lê «Bairro do Espinheiro e Sacavém (via Catujal)» deverá ler-se «Bairro do Espinhal e Sacavém (V/ Catujal).

15 de Novembro de 1999. — O Chefe de Divisão, *Joaquim Ferreira.* 10-2-114 777

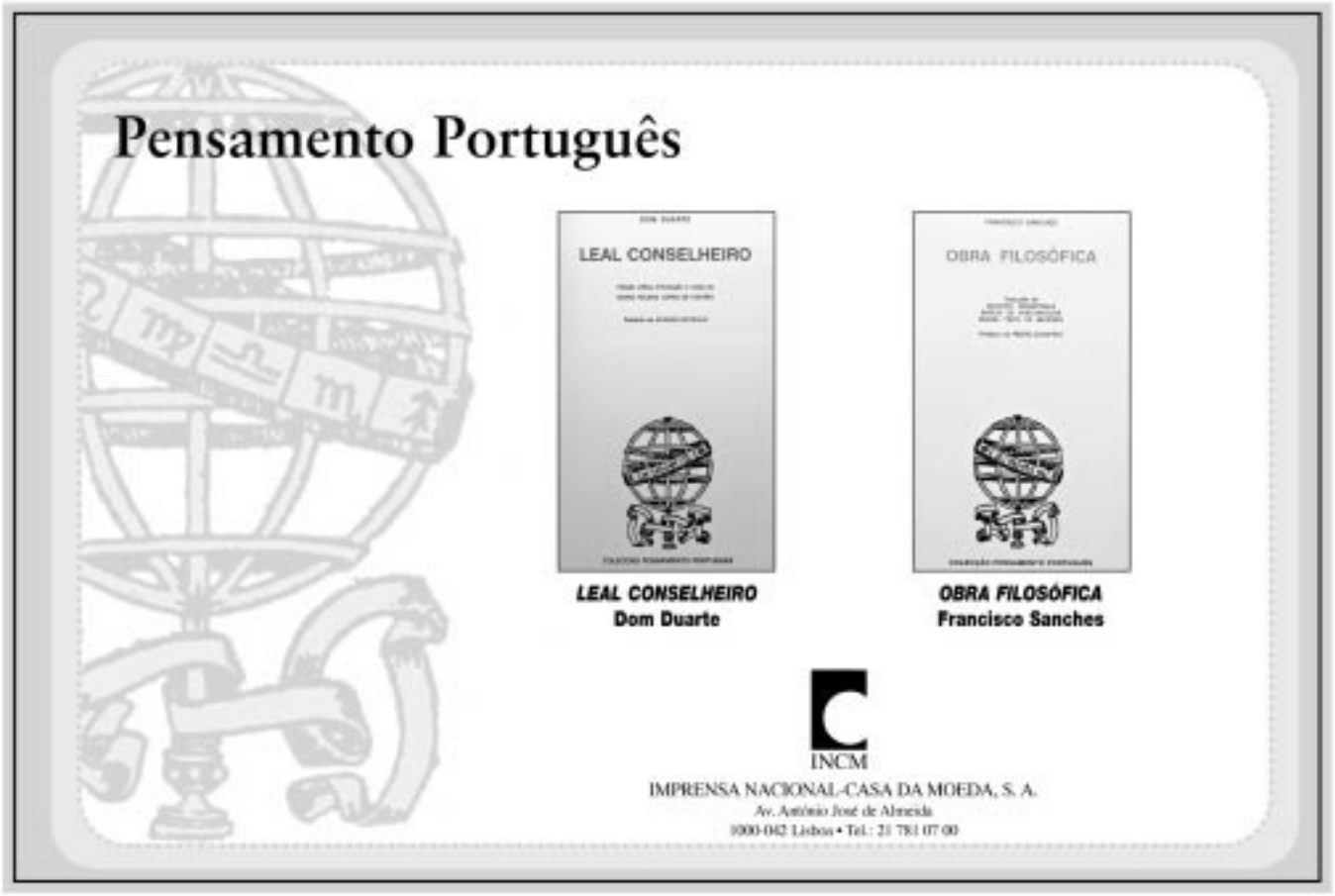

3. Diversos

CONVOCATÓRIAS

COPINAQUE — EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS, S. A.

CONVOCATÓRIA

De acordo com a competência que lhe é cometida pelo artigo 105.º do CPEREF e pelo artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais, o conselho de administração da sociedade Copinaque — Equipamentos para Desenvolvimento de Empresas, S. A., com sede na Estrada de São Marcos, Cacém, pessoa colectiva n.º 500076294, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 3786, com o capital social de 1 200 000 000$, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 107.º e 43.º do CPEREF, convoca todos os credores para a assembleia de credores, a realizar na sede social, sita na Estrada de São Marcos, Cacém, no dia 14 de Fevereiro de 2000, pelas 10 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

1) Discutir e deliberar sobre os relatórios do conselho de administração e as contas respeitantes aos exercícios de 1996, 1997, 1998 e 1999 (até 30 de Setembro de 1999);
2) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados; e
3) Apreciar quaisquer outros assuntos de interesse para a sociedade, designadamente a situação e fase em que se encontra o processo de reestruturação do capital social.

29 de Dezembro de 1999. — O Conselho de Administração: *Maria da Conceição Relvas Guimarães Timóteo — José Manuel Grifo Antunes Coimbra.* 03-2-39 697

GRANDE HOTEL DA BATALHA, S. A.

CONVOCATÓRIA

Convocam-se os Srs. Accionistas da sociedade Grande Hotel da Batalha, S. A., com sede na Praça da Batalha, 116, freguesia da Sé, no Porto, pessoa colectiva n.º 500130329, registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 5487, com o capital social de 600 000 000$, para se reunirem em assembleia geral, que terá lugar na sede social, no próximo dia 11 de Fevereiro de 2000, pelas 16 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

1.º Deliberar sobre a ratificação de cooptações verificadas no conselho de administração;
2.º Deliberar sobre a alteração dos membros dos órgãos sociais.

A assembleia geral é constituída pelos accionistas que tiverem averbado em seu nome, no livro de registo da sociedade, ou comprovem ter depositado em instituição de crédito, até 15 dias antes da data marcada para a reunião, o número mínimo de acções necessário para conferir o voto.

Os accionistas titulares de acções em número inferior ao exigido para conferir voto poderão agrupar-se de forma a completar o número exigido, fazendo-se então representar por qualquer dos agrupados.

A cada 100 000$ de capital corresponde um voto.

Os accionistas que sejam pessoas singulares poderão fazer-se representar por outros accionistas ou pelas pessoas a quem a lei atribua esse direito.

Os accionistas que sejam pessoas colectivas serão representados por pessoa designada para o efeito.

Os accionistas deverão comunicar ao presidente da mesa, por carta recebida até às 17 horas do penúltimo dia útil anterior ao fixado para a reunião da assembleia geral, o nome de quem os representa.

As propostas e documentação relativas aos pontos da ordem de trabalhos ficam à disposição dos Srs. Accionistas, nos termos e prazos legais, na sede social, podendo ser consultados todos os dias úteis, dentro do horário de expediente.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral. — *António F. de Castro.* 06-2-048 918

AVISOS

PROCTER & GAMBLE PORTUGAL — PRODUTOS DE CONSUMO, HIGIENE E SAÚDE, S. A.

Aviso

PROCTER & GAMBLE PORTUGAL — Produtos de Consumo, Higiene e Saúde, S. A., com sede social no Edifício Álvares Cabral, Rua da Fonte de Caspolima, 6/6-A, Quinta da Fonte, 2780-730 Oeiras, concelho de Oeiras, com o capital social de 2 000 000 000$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oeiras sob o n.º 8306, pessoa colectiva n.º 503037753, para os devidos efeitos legais, vem informar os sócios e credores sociais de que foi efectuado o registo do projecto de cisão, mediante destaque de parte do seu património, para com ela constituir outra sociedade a denominar-se PROCTER & GAMBLE PORTO — Fabricação de Produtos de Consumo, Sociedade Unipessoal, L.da

Mais se informa que se encontram à disposição, para consulta, na sede da sociedade, o referido projecto de cisão e demais documentação anexa e que se encontra designado o dia 14 de Fevereiro de 2000, pelas 10 horas, para a realização da assembleia geral da sociedade, a realizar na sua sede social, para deliberação sobre o projecto de cisão.

27 de Dezembro de 1999. — Pelo Conselho de Administração: *(Assinaturas ilegíveis.)* 01-2-14 808

IMO-R — COMPANHIA IMOBILIÁRIA, S. A.

Sede: Avenida da Boavista, 1269-1281, Porto

Capital social: 1 127 000 000$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 46 376.
Pessoa colectiva n.º 502298340.

Anúncio de aprovação

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 107.º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que o projecto de fusão por incorporação da sociedade Award, S. G. P. S., S. A., com sede na Rua de Amílcar Cabral, 23, Quinta do Lambert, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa, com o capital social de 1 000 000 000$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 8546/991001, pessoa colectiva n.º 511111401, na sociedade IMO-R — Companhia Imobiliária, S. A., com sede na Avenida da Boavista, 1269-1281, Porto, com o capital social de 1 127 000 000$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 4637, foi aprovado, nesta última sociedade, por deliberação da assembleia geral, na sua reunião de 16 de Dezembro de 1999.

Nos termos do disposto no n.º 2 do referido artigo 107.º, informam-se os credores das sociedades participantes, cujos créditos sejam anteriores à data da publicação do presente anúncio, de que poderão deduzir oposição judicial no prazo de 30 dias contados da publicação.

16 de Dezembro de 1999: *(Assinaturas ilegíveis.)* 03-2-39 698

AWARD, S. G. P. S., S. A.

Sede: Rua de Amílcar Cabral, 23, Quinta do Lambert, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa

Capital social: 1 000 000 000$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 8546/991001.
Pessoa colectiva n.º 511111401.

Anúncio de aprovação

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 107.º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que o projecto de

fusão por incorporação da sociedade Award, S. G. P. S., S. A., com sede na Rua de Amílcar Cabral, 23, Quinta do Lambert, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa, com o capital social de 1 000 000 000$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 8546/991001, pessoa colectiva n.º 511111401, na sociedade IMO-R — Companhia Imobiliária, S. A., com sede na Avenida da Boavista, 1269-1281, Porto, com o capital social de 1 127 000 000$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 4637, foi aprovado, na primeira sociedade, por deliberação da assembleia geral, na sua reunião de 16 de Dezembro de 1999.

Nos termos do disposto no n.º 2 do referido artigo 107.º, informam-se os credores das sociedades participantes, cujos créditos sejam anteriores à data da publicação do presente anúncio, de que poderão deduzir oposição judicial no prazo de 30 dias contados da publicação.

16 de Dezembro de 1999: *(Assinaturas ilegíveis.)* 03-2-39 699

CORFI — ORGANIZAÇÕES INDUSTRIAIS TÊXTEIS MANUEL DE OLIVEIRA VIOLAS, S. A.

Sede: Rua de Santa Cruz, Silvalde, Espinho

Capital social: 3 000 000 euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Espinho sob o n.º 221.
Pessoa colectiva n.º 500076723.

COTESI — COMPANHIA DE TÊXTEIS SINTÉTICOS, S. A.

Sede: lugar do Curral, Grijó, Vila Nova de Gaia

Capital social: 12 500 000 euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 17 144.
Pessoa colectiva n.º 500079420.

VIOLAS — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Sede: Rua de Santa Cruz, 7, Silvalde, Espinho

Capital social: 100 000 000$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Espinho sob o n.º 1356.
Pessoa colectiva n.º 504221388.

Aviso

Projecto de cisão-fusão

Nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artigos 120.º, 100.º e 101.º do Código das Sociedades Comerciais, avisam-se os accionistas e credores de cada uma das sociedades CORFI — Organizações Industriais Têxteis Manuel de Oliveira Violas, S. A., COTESI — Companhia de Têxteis Sintéticos, S. A., e Violas — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., de que foi efectuado o registo nas Conservatórias do Registo Comercial de Espinho e do Porto do projecto de cisão-fusão em que são intervenientes as sociedades acima mencionadas e de que tal projecto, bem como a documentação a que se refere o artigo 101.º do referido Código, podem ser consultados, a partir desta data, na sede de cada uma das sociedades e durante as horas normais de expediente, pelos respectivos accionistas e credores.

As reuniões das assembleias gerais de accionistas de cada sociedade, destinadas a deliberar sobre o projecto de cisão-fusão, serão realizadas, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, no próximo dia 18 de Fevereiro de 2000.

28 de Dezembro de 1999. — Pelo Conselho de Administração da CORFI — Organizações Industriais Têxteis Manuel de Oliveira Violas, S. A., *(Assinatura ilegível.)* — Pelo Conselho de Administração da COTESI — Companhia de Têxteis Sintéticos, S. A., *(Assinatura ilegível.)* — Pelo Conselho de Administração da Violas — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A.: *(Assinaturas ilegíveis.)* 06-2-48 924

DIVERSOS

EIMRAM — EMPRESA INTERMUNICIPAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA — INVESTIMENTOS E SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS — EIM.

Anúncio

Ilídio Américo da Silva, notário privativo da Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo e para os efeitos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, faz público que, em 2 de Dezembro de 1999, foi celebrada uma escritura de constituição de uma empresa intermunicipal, cuja escritura e estatutos são, na íntegra, os que se transcrevem.

7 de Dezembro de 1999. — O Notário Privativo, *Ilídio Américo da Silva.*

Constituição de empresa intermunicipal

Aos dois dias do mês de Dezembro de 1999, nesta cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Concelho e Repartição de Notariado, perante mim, Ilídio Américo da Silva, licenciado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, director do Departamento de Concursos e Notariado e, nessa qualidade, exercendo funções de notário privativo do mesmo corpo administrativo e, ainda, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º da Lei 58/98, de 18 de Agosto, compareceu como outorgante:

1.º Miguel Filipe Machado de Albuquerque, casado, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, residente no Beco do Vimieiro, 1, freguesia de Santo António, desta cidade, na qualidade de presidente do conselho de administração da Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, adiante designada AMRAM, pessoa colectiva de direito público, contribuinte fiscal n.º 511027303, código 949090, com sede na Rua da Mouraria, 44 e 46, Funchal, e em nome da mesma outorgando, qualidade e suficiência de poderes que legitima a sua intervenção neste acto, que verifiquei face às certidões das actas das reuniões da assembleia intermunicipal realizadas em 20 de Março de 1998 e 7 de Maio de 1999, documentos que arquivo.

Verifiquei a identidade do outorgante por conhecimento pessoal.

E por ele foi dito:

1 — Que, pela presente escritura, é constituída a Empresa Intermunicipal da Região Autónoma da Madeira — Investimentos e Serviços Municipais — EIM, adiante designada por EIMRAM, com sede na Rua da Mouraria, 44 a 46, freguesia de São Pedro, tendo por objecto actividades de carácter intermunicipal de transporte e tratamento de resíduos sólidos e sucatas, desenvolvimento e gestão de infra-estruturas de saneamento básico, desenvolvimento de projectos integrados de exploração de recursos hídricos, construção de habitações sociais, construção e manutenção de redes viárias, desenvolvimento de actividades e projectos, bem como a prestação de serviços às autarquias e à Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira no âmbito das respectivas atribuições e competências, com o capital social de 220 000 000$, integralmente subscrito e em parte realizado, em 170 000 000$ em espécie, 20 000 000$ em dinheiro e 30 000 000$ a realizar no prazo de seis meses.

2 — Que são adoptados os seguintes estatutos:

Estatutos da EIMRAM — EIM

CAPÍTULO I

SECÇÃO I

Denominação, personalidade jurídica e capacidade jurídica, regime jurídico e sede

ARTIGO 1.º

Denominação, personalidade e capacidade jurídica

1 — A EIMRAM — Empresa Intermunicipal da Região Autónoma da Madeira — Investimentos e Serviços Intermunicipais — EIM, denominada também nestes estatutos por Empresa, goza de personalidade jurídica, capacidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

2 — A capacidade jurídica da EIMRAM abrange todos os direitos e obrigações necessários à prossecução do seu objecto estatutário.

ARTIGO 2.º

Regime jurídico

A EIMRAM rege-se pela Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, pelos presentes estatutos e, subsidiariamente, pelo regime das empresas públicas e no que neste não for especialmente regulado, pelas normas aplicáveis às sociedades comerciais.

ARTIGO 3.º

Sede e representação

A EIMRAM tem a sua sede na Rua da Mouraria, 44-46, 9000 Funchal, Madeira, podendo por deliberação do conselho de administração ser transferida para outro local da Região Autónoma da Madeira.

SECÇÃO II

Objecto

ARTIGO 4.º

Objecto

A EIMRAM tem como objecto as seguintes actividades, de carácter intermunicipal, a serem desenvolvidas na Região Autónoma da Madeira:

a) A recolha e tratamento de sucata;
b) A construção e manutenção de redes viárias;
c) O desenvolvimento de projectos integrados de exploração de serviços hídricos;
d) A recolha e tratamento de resíduos sólidos;
e) O desenvolvimento de infra-estruturas respeitantes a saneamento básico;
f) A construção de habitações sociais;
g) A informatização das autarquias e a manutenção dos respectivos equipamentos informáticos;
h) As campanhas e acções de formação para a sensibilização de preservação do meio ambiente;
i) A promoção dos jogos intermunicipais;
j) A formação profissional de funcionários da AMRAM e respectivos municípios;
k) O desenvolvimento de projectos e de actividades e a prestação de serviços às autarquias e à Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira (AMRAM), no âmbito das respectivas atribuições e competências.

CAPÍTULO II

Órgãos da Empresa

SECÇÃO I

Disposições gerais

ARTIGO 5.º

Órgãos da Empresa

1 — São órgãos da EIMRAM:

a) O conselho de administração;
b) O fiscal único;
c) O conselho geral.

2 — O conselho geral dispõe de funções meramente consultivas.

SECÇÃO II

Conselho de administração

ARTIGO 6.º

Composição

1 — O conselho de administração é composto por três membros, um dos quais é o presidente.
2 — Os titulares do conselho de aministração da EIMRAM são nomeados e exonerados pelo conselho de administração da AMRAM.

ARTIGO 7.º

Designação

O conselho de administração é designado por período coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos actos de exoneração e da continuação de funções até à efectiva substituição.

ARTIGO 8.º

Delegação

O conselho de administração poderá delegar em qualquer dos seus membros alguma das suas competências, definindo em acta os limites e condições do seu exercício.

ARTIGO 9.º

Estatuto remuneratório

Os membros do conselho de administração serão retribuídos de acordo com o estatuto remuneratório definido pelo conselho de administração da AMRAM.

ARTIGO 10.º

Competência do conselho de administração

Compete ao conselho de administração:

a) Gerir a Empresa, praticando todos os actos e operações relativos ao seu objecto social;
b) Administrar o seu património;
c) Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens imóveis e móveis;
d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da Empresa e as normas de funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração;
e) Constituir mandatários com poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
f) Elaborar os instrumentos de gestão previsional, o relatório, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados e submetê-los à aprovação do conselho de administração da AMRAM;
g) Solicitar a aprovação do conselho de administração da AMRAM para a celebração de empréstimos a médio e a longo prazo e para a aquisição de participações no capital de sociedades;
h) Propor ao conselho de administração da AMRAM a aprovação de preços e tarifas.

ARTIGO 11.º

Competência do presidente do conselho de administração

1 — Compete ao presidente do conselho de administração:

a) Coordenar a actividade do órgão;
b) Convocar e presidir às reuniões;
c) Representar a empresa em juízo e fora dele;
d) Providenciar a correcta execução das deliberações.

2 — Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente será substituído pelo membro do conselho de administração por si designado ou, na falta de designação, pelo membro do conselho de administração mais idoso.
3 — O presidente, ou quem o substituir, terá voto de qualidade.

ARTIGO 12.º

Requisitos das deliberações

1 — O conselho de administração fixará as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou por requerimento da maioria dos seus membros.
2 — O conselho de administração não poderá funcionar sem a maioria dos seus membros.

ARTIGO 13.º

Forma de obrigar a empresa

1 — A Empresa obriga-se:

a) Pela assinatura conjunta de dois membros do conselho de administração, sendo um deles o presidente, ou quem o substitua nos termos do artigo 11.º, n.º 2, dos presentes estatutos;

b) Pela assinatura de um dos membros, desde que o conselho nele delegue poderes para o efeito;
c) Pela assinatura de mandatário no âmbito dos poderes que lhe tenham sido conferidos.

SECÇÃO III

Fiscal único

ARTIGO 14.º

Competência e designação

1 — A fiscalização da Empresa é exercida por um fiscal único, revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, que procederá à sua revisão legal, a quem compete, designadamente:

a) Fiscalizar a acção do conselho de administração;
b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
c) Participar aos órgãos competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objecto da Empresa;
d) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da Empresa, ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
e) Remeter ao conselho de administração da AMRAM informações sobre a situação económica e financeira da empresa;
f) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a Empresa, a solicitação do conselho de administração;
g) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como o relatório do conselho de administração e as contas do exercício;
h) Emitir parecer sobre o valor das indemnizações compensatórias a receber pela Empresa, quando haja lugar às mesmas;
i) Emitir a certificação legal de contas.

2 — Aplica-se à designação do fiscal único o previsto no artigo 7.º dos presentes estatutos.

SECÇÃO IV

Conselho geral

ARTIGO 15.º

Composição

O conselho geral é o órgão consultivo da Empresa, constituído por 12 representantes da AMRAM, por 1 representante de entidades directamente relacionadas com cada actividade desenvolvida pela Empresa, quando estas se traduzam na exploração de serviços públicos, e por 1 representante dos utentes de cada actividade mencionada.

ARTIGO 16.º

Competência

Compete ao conselho geral:

a) Elaborar e aprovar o respectivo regimento;
b) Eleger a mesa;
c) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional;
d) Emitir pareceres que considerar convenientes relativamente a assuntos de interesse para a Empresa.

SECÇÃO V

Superintendência do conselho de administração da AMRAM

ARTIGO 17.º

O conselho de administração da AMRAM exerce em relação à Empresa os seguintes poderes:

a) Emitir directivas e instruções genéricas ao conselho de administração no âmbito dos objectivos a prosseguir;
b) Autorizar as alterações estatutárias;
c) Aprovar os instrumentos de gestão previsional;
d) Aprovar o relatório do conselho de administração, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados, bem como o parecer do fiscal único;
e) Autorizar a aquisição de participações no capital de sociedades;
f) Autorizar a celebração de empréstimos a médio e a longo prazo;
g) Definir o estatuto remuneratório dos membros do conselho de administração;
h) Determinar a realização de auditorias e averiguações ao funcionamento da Empresa;
i) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a Empresa, podendo emitir recomendações que considerar convenientes;
j) Aprovar preços e tarifas;
k) Exercer outros poderes que lhes sejam conferidos pela lei ou pelos estatutos.

CAPÍTULO III

Gestão financeira e patrimonial

ARTIGO 18.º

Princípios de gestão

A gestão da Empresa deve articular-se com os objectivos prosseguidos pela AMRAM, visando a promoção e desenvolvimento dos municípios da Região Autónoma da Madeira, e assegurando a viabilidade económica daquela e o seu equilíbrio financeiro.

ARTIGO 19.º

Instrumentos de gestão previsional

A gestão económica da EIMRAM é disciplinada pelos seguintes instrumentos de gestão previsional:

a) Planos plurianuais e anuais de actividades, de investimentos e financeiros;
b) Orçamento anual de investimento;
c) Orçamento de exploração, desdobrado em orçamento de proveitos e orçamento de custos;
d) Orçamento anual de tesouraria;
e) Balanço previsional.

ARTIGO 20.º

Património

1 — O património da EIMRAM é constituído pelos bens e direitos recebidos ou adquiridos no exercício da sua actividade.
2 — A EIMRAM pode dispor dos bens que integram o seu património nos termos da lei e dos respectivos estatutos.

ARTIGO 21.º

Capital

O capital da Empresa é de 220 000 000$, sendo realizado, nos termos das disposições conjugadas no artigo 6.º, n.º 1, alínea *d*), no artigo 8.º e no artigo 26.º da Lei n.º 58/98, da seguinte forma:

a) 170 000 000$, em espécie, mediante a transferência para a Empresa dos bens afectos à AMRAM na prossecução das actividades que passam a constituir o objecto da EIMRAM e que, por força da sua constituição, lhe são transferidos;
b) 20 000 000$, em dinheiro já realizado;
c) 30 000 000$, em dinheiro a realizar no prazo de seis meses.

ARTIGO 22.º

Receitas

Constituem receitas da Empresa:

a) As provenientes da sua actividade;
b) O rendimento de bens próprios;
c) As comparticipações, dotações ou subsídios que lhe sejam destinados;
d) O produto de alienação de bens próprios ou da sua oneração;
e) As doações, heranças e legados;
f) O produto de contracção de empréstimos, bem como a emissão de obrigações;
g) Quaisquer outras que por lei ou contrato venham a perceber.

ARTIGO 23.º

Reservas e aplicação dos resultados do exercício

1 — A Empresa constituirá uma reserva legal não inferior a 10% do resultado deduzido da quantia necessária a cobertura de prejuízos transitados.

2 — A reserva legal só poderá ser utilizada para incorporação no capital ou para a cobertura de prejuízos transitados.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do presente artigo, o conselho de administração da Empresa submeterá à AMRAM, para sua aprovação, proposta de aplicação do resultado.

ARTIGO 24.º

Contratos-programa

1 — Sempre que a AMRAM pretenda que a Empresa prossiga objectivos sectoriais, realize investimentos de rentabilidade não demonstrada ou adopte preços sociais, o conselho de administração desta celebrará com aquela contratos-programa, nos quais serão acordadas as condições a que as partes se obrigam a realização dos objectivos programados.

2 — Os contratos-programa integrarão o plano de actividades das empresas que neles sejam parte para o período a que respeitem.

3 — Dos contratos-programa constará obrigatoriamente o montante dos subsídios e das indemnizações compensatórias que a Empresa terá direito a receber como contrapartida das obrigações assumidas.

ARTIGO 25.º

Contabilidade

1 — A amortização, a reintegração de bens e a reavaliação do activo imobilizado, bem como a constituição de provisões, serão efectivadas pelo respectivo conselho de administração.

2 — A contabilidade da Empresa respeitará o plano oficial de contabilidade e responderá às necessidades da gestão empresarial.

ARTIGO 26.º

Documentos de prestação de contas

Os instrumentos de prestação de contas da Empresa, a elaborar anualmente com referência a 31 de Dezembro, são os seguintes:

a) Balanço;
b) Demonstração de resultados;
c) Anexo ao balanço e à demonstração de resultados;
d) Demonstração de fluxos de caixa;
e) Relação das participações no capital das sociedades e dos financiamentos concedidos a médio e a longo prazo;
f) Relatório sobre a execução do plano plurianual de investimento;
g) Relatório do conselho de administração e proposta de aplicação de resultados;
h) Parecer do fiscal único.

CAPÍTULO IV

Pessoal

ARTIGO 27.º

Estatuto do pessoal

1 — O estatuto do pessoal baseia-se no regime do contrato individual de trabalho.

2 — Sem prejuízo do que se dispõe nos números seguintes do presente artigo, o pessoal da Empresa está sujeito ao regime de segurança social.

3 — Os funcionários da administração central, regional e local e de outras entidades públicas podem exercer funções na Empresa em regime de comissão de serviço, requisição ou destacamento por períodos, no mínimo, anuais, sucessivamente renováveis.

4 — Enquanto se mantiver a situação referida no número anterior, os funcionários mantêm todos os direitos inerentes ao lugar de origem, designadamente o direito à carreira e à segurança social, considerando-se, para todos os efeitos, o período de comissão de serviço, requisição ou destacamento como tempo de serviço efectivamente prestado no lugar de origem.

5 — O pessoal previsto no n.º 3, em regime de comissão de serviço ou requisição, pode optar pelas remunerações do lugar de origem ou pelas correspondentes às funções que desempenhe nas empresas, a suportar por estas.

6 — As comissões de serviço, as requisições ou os destacamentos feitos ao abrigo do presente artigo não determinam a abertura de vaga no quadro da origem.

ARTIGO 28.º

Forma de participação dos trabalhadores na gestão da Empresa

A participação dos trabalhadores na gestão da Empresa será exercida na forma seguinte:

1 — Recebimento de informações sobre os seguintes conteúdos:

a) Regulamentos internos sobre a organização do trabalho;
b) Directivas relativas à gestão de pessoal e estabelecimento de critérios de produtividade e abstenção.

2 — Emissão de parecer sobre:

a) Plano anual de férias dos trabalhadores da Empresa;
b) Alteração dos horários de trabalho.

3 — Participação no controlo de gestão através da apresentação ao conselho de administração de sugestões para a formação profissional dos trabalhadores e demais medidas tendentes à melhoria profissional.

Disposições finais

ARTIGO 29.º

A extinção da EIMRAM é da competência da assembleia intermunicipal.

Exibiram-me:

Certificado de admissibilidade da firma adoptada passado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 3 de Novembro de 1999;
Duplicado da guia de depósito do Banco Comercial Português, datada de 2 de Dezembro de 1999, comprovativa de que o capital social foi ali depositado em nome da empresa ora constituída;
Cartão provisório de identificação de pessoa colectiva P-51144121, código 65230.

Arquivo:

Relatório para os efeitos do artigo 8.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, elaborado em 15 de Novembro de 1999;
Ofícios dos municípios com declaração de aprovação à criação da empresa intermunicipal agora constituída.

Adverti o outorgante da obrigatoriedade de, no prazo de três meses a contar de hoje, promover na competente conservatória do registo este acto.

Li esta escritura e expliquei o seu conteúdo, tudo em voz alta, na presença do outorgante.

Miguel Filipe Machado de Albuquerque — Ilídio Américo da Silva.

PARTE B

ÍNDICE

EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

Castelo Branco 421
Castelo de Vide 464
Fundão 424
Idanha-a-Nova 427
Lisboa:
1.ª Secção 428
2.ª Secção 429
3.ª Secção 430
4.ª Secção 430
Loures 444
Lousada 465
Marco de Canaveses 465
Marinha Grande 428
Olhão 428
Paredes 468
Portalegre 465
Porto:
1.ª Secção 468
Santa Maria da Feira 421
Seia 428
Serpa 421
Sobral de Monte Agraço 464

4. Empresas — Registo comercial

AVEIRO

SANTA MARIA DA FEIRA

SENSAÇÕES EM PREÇOS, COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 5468/980319; identificação de pessoa colectiva n.º 504119125; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 7/991015.

Certifico que, pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de reforço do capital para 1 002 410$, sendo o aumento de 602 410$, realizado em dinheiro, e alteração do contrato quanto aos artigos 1.º, 3.º e 5.º, §§ 1.º e 2.º, cujas redacções actualizadas são as seguintes:

1.º

A sociedade continua com a firma Sensações em Preços, Comércio de Vestuário, L.da, com sede na Avenida Principal, 631, da freguesia de Lourosa, deste concelho.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410$, equivalente a 5000 euros, dividido em duas quotas de 501 205$ cada, pertencentes a cada um dos sócios, Joaquim António de Oliveira Correia e Carla Margarida Freitas Coelho.

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a Joaquim António de Oliveira Correia, nomeado gerente.

§ 1.º A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

§ 2.º Em ampliação da esfera normal de sua competência, a gerência poderá comprar ou vender veículos automóveis de e para a sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

29 de Outubro de 1999. — A Conservadora, *Maria Arminda Branco da Silva Soares Duarte.* 10-2-114 778

ANDRADE & MIRANDA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3071/900724; identificação de pessoa colectiva n.º 502560754.

Certifico que, em 22 de Outubro de 1999, foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Conferida, está conforme.

26 de Outubro de 1999. — A Conservadora, *Maria Arminda Branco da Silva Soares Duarte.* 09693335

SILFERCOL — COLAS E PRODUTOS INDUSTRIAIS, L.DA

Sede: Amieira, Souto, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3555/920713; identificação de pessoa colectiva n.º 502802600; averbamentos n.os 1, 2 e 3 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: of. 10, of. 11 e of. 12/990728.

Certifico que, pelas apresentações supra-referidas, e em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

a) Cessação de funções do gerente Sílvio Luís Rebelo Leite, por renúncia. Data: 16 de Julho de 1999;

b) Cessação de funções do gerente José António da Silva Soares Ferreira, por renúncia. Data: 16 de Julho de 1999;

c) Cessação de funções da gerente Maria Elisa Lemos Machado Correia da Silva, por renúncia. Data: 16 de Julho de 1999.

Conferida, está conforme o original.

26 de Agosto de 1999. — A Conservadora, *Maria Arminda Branco da Silva Soares Duarte.* 09693343

BEJA

SERPA

SANTA IRIA — EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E CINEGÉTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Serpa. Matrícula n.º 145/900924; identificação de pessoa colectiva n.º 502419741; data da entrega e depósito dos documentos: 991215.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de 1998.

Está conforme.

16 de Dezembro de 1999. — O Conservador, *Serafim Froufe.* 07228031

CASTELO BRANCO

CASTELO BRANCO

ESCUDERIA CASTELO BRANCO

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 1/991122; identificação de pessoa colectiva n.º 501771824; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/991122.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de constituição de pessoa colectiva de utilidade pública, que se rege pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e fins

ARTIGO 1.º

A Escuderia Castelo Branco, também designada abreviadamente por ECB, é uma pessoa colectiva de direito privado sem fins lucrativos, de natureza desportiva, cultural e recreativa, fundada em 21 de Maio de 1964, que se rege pelos presentes estatutos, pelos regulamentos que vierem a ser aprovados e demais legislação aplicável.

ARTIGO 2.º

A Escuderia Castelo Branco tem a sede social na Praça da Rainha D. Leonor, 3, na cidade de Castelo Branco.

ARTIGO 3.º

A Escuderia Castelo Branco tem por fins e objectivos principais a promoção e o desenvolvimento dos desportos motorizados e do turismo, bem como o fomento e a realização de actividades culturais e recreativas, nomeadamente:

1) Contribuir para a divulgação e promoção turística da cidade, da região e do País;

2) Incentivar e desenvolver o automobilismo nas suas diversas disciplinas;

3) Realizar ou cooperar em actividades inerentes ao exercício e desenvolvimento dos desportos motorizados;
4) Estabelecer e manter relações com outras organizações nacionais e internacionais, assegurando, sempre que necessário ou conveniente, a sua filiação nessas associações;
5) Criar e manter as instalações sociais do clube e quaisquer outras que repute convenientes para a prossecução dos seus fins;
6) Incentivar acções de formação que contribuam para os objectivos enunciados.

ARTIGO 4.º

São interditas à Escuderia Castelo Branco quaisquer actividades políticas e ou confessionais.

CAPÍTULO II

Dos sócios e sua admissão

ARTIGO 5.º

Podem ser sócios da Escuderia Castelo Branco todas as pessoas singulares e colectivas que desejem contribuir para os fins da colectividade, nos termos e nas condições estabelecidas pelos presentes estatutos e regulamentos internos que venham a ser aprovados.

ARTIGO 6.º

A admissão dos sócios é feita mediante proposta, em modelo definido pela direcção, a qual será subscrita e assinada pelo interessado e por um sócio no pleno gozo dos seus direitos, que figurará como proponente.
§ único. Caso o candidato a sócio seja menor, a proposta deverá ser acompanhada por declaração de autorização assinada por seus pais ou tutor.

ARTIGO 7.º

São sócios da Escuderia Castelo Branco: os sócios fundadores, os sócios honorários, os sócios efectivos, os sócios juniores e os sócios empresa.

ARTIGO 8.º

A categoria de sócio fundador é uma categoria exclusiva dos indivíduos inscritos até à data da aprovação dos estatutos constitutivos da Escuderia Castelo Branco, em 21 de Maio de 1964.
§ 1.º Gozam das prerrogativas e deveres de sócios efectivos.
§ 2.º São sócios fundadores da Escuderia Castelo Branco, mantendo essa qualidade e respectivo número, a título póstumo, os seguintes sócios:
1) Joaquim Lopes dos Santos Pio;
2) Manuel Augusto Gonçalves da Cunha Tavares;
3) Luís Joaquim Carrega Marçal Grilo;
4) Amado Ramos Estriga;
5) Porfírio Rodrigues de Lima;
6) António Manuel Pereira Duarte;
7) Jorge Abel de Moura Pinheiro;
8) Eduardo Carrega Marçal Grilo;
9) Humberto Mendes Salavessa;
10) João António Teixeira Montanha Pinto;
11) Mário Firmino;
12) António Meireles Farias;
13) João Caetano de Abrunhosa;
14) Joaquim Nunes Ribeiro;
15) Jorge Sequeira Ribeiro;
16) José de Nápoles Boavida Godinho;
17) José Mendes da Costa Carvalhão;
18) Manuel Riscado Venâncio Leão;
19) João Moura Pinheiro;
20) Domingos dos Santos Pio;
21) Luís Lopes dos Santos Pio;
22) Francisco Manuel Ruivo Ferreira Romãozinho;
23) José Cardoso Morgado Duarte;
24) José Paiva Morão;
25) José dos Reis Sanches Júnior;
26) António Tavares Lobato Carriço.

ARTIGO 9.º

A categoria de sócio honorário é conferida a pessoas singulares e colectivas, nacionais ou estrangeiras, que hajam prestado serviços relevantes e excepcionais à Escuderia Castelo Branco ou à causa do desporto motorizado.
§ único. Têm direito a participar nas assembleias gerais, não tendo direito a voto, a não ser no caso de serem simultaneamente sócios efectivos.

ARTIGO 10.º

A categoria de sócio efectivo é conferida aos indivíduos maiores que, na sequência de uma proposta, venham a ser aprovados pela direcção.

ARTIGO 11.º

Os sócios efectivos beneficiam das prerrogativas seguintes:
a) Frequentar as instalações sociais do clube;
b) Beneficiar de condições especiais para a inscrição nos certames, concursos e corridas promovidas e organizadas pela Escuderia Castelo Branco;
c) Participar e votar nas reuniões da assembleia geral, nos termos dos presentes estatutos e dos regulamentos que venham a ser aprovados;
d) Ter direito a cartão de sócio e a utilizar os distintivos sociais do clube;
e) Facultar a sede social às pessoas de sua família ou amizade não residentes em Castelo Branco;
f) Propor novos associados;
g) Solicitar a convocação de reuniões extraordinárias da assembleia geral, nos termos dos presentes estatutos.
§ 1.º As prerrogativas concedidas aos sócios pelas alíneas *a*) e *b*) são extensivas aos respectivos cônjuges.
§ 2.º As prerrogativas de sócio efectivo só poderão ser exercidas pelos associados que tiverem em dia o pagamento das suas quotas nos termos da alínea *b*) do artigo 12.º
3.º A prerrogativa concedida aos sócios pela alínea *b*), apenas poderá ser exercida após ter decorrido um ano de associado.
§ 4.º As prerrogativas concedidas aos sócios nas alíneas *c*) e *g*), apenas poderão ser exercidas após terem decorrido três meses de associado.

ARTIGO 12.º

São deveres dos sócios efectivos:
a) Pagar adiantadamente uma jóia de admissão estabelecida pela assembleia geral;
b) Pagar mensalmente uma quota a determinar pela assembleia geral;
c) Concorrer, por todos os meios ao seu alcance, para o engrandecimento da Escuderia Castelo Branco;
d) Manter o mais correcto proceder, nomeadamente nas instalações do clube;
e) Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos, regulamentos e avisos sancionados pela direcção ou assembleia geral;
f) Desempenhar com zelo e diligência os cargos para que tenham sido eleitos ou designados, salvo motivo especial de escusa, reconhecidamente impeditivo;
g) Colaborar na realização de actividades da Escuderia Castelo Branco, sempre que para tal for solicitado.

ARTIGO 13.º

É conferida a categoria de sócio júnior a todos os indivíduos menores que, na sequência de uma proposta, venham a ser aprovados pela direcção.
§ 1.º Os sócios com a categoria júnior gozam das mesmas prerrogativas dos sócios efectivos excepto o direito de participar nas assembleias gerais, bem como solicitar a sua convocação, encontrando-se isentos do pagamento de jóia de admissão e quotas.
§ 2.º Na data em que atingirem a maioridade, os sócios júnior adquirem automaticamente a qualidade de sócio efectivo.

ARTIGO 14.º

A categoria de sócio empresa é conferida às pessoas colectivas ou equiparadas, nacionais ou estrangeiras que, na sequência de uma proposta, venham a ser aprovados pela direcção.
§ único. O sócio empresa tem os mesmos deveres dos sócios efectivos e indicará o seu representante, o qual goza das prerrogativas dos referidos sócios, excepto as de solicitar a convocação, votar e ser eleito nas assembleias gerais bem como propor novos associados.

ARTIGO 15.º

Perdem a qualidade de sócios os indivíduos que:
a) Não paguem a jóia dentro dos 30 dias seguintes à data em que lhes for comunicada a sua admissão;
b) Tenham três meses em atraso o pagamento da quota, quando não se comprovar que o mesmo é por motivo de força maior devidamente justificado;
c) Tenham comportamento prejudicial ao clube ou cometam infracção grave às disposições estatutárias que justifique a sua eliminação;
d) Renunciarem expressamente à sua qualidade de sócio, através da declaração escrita e comunicada à direcção.
§ único. Perdem igualmente a qualidade de sócios honorários todos os sócios a quem tenha sido conferida tal qualidade que desmereçam, provadamente, da consideração do clube, após decisão neste sentido da assembleia geral.

ARTIGO 16.º

São dispensados do pagamento de quotas os sócios que a tal estejam obrigados quando ausentes temporariamente do País, desde que o solicitem através de requerimento dirigido à direcção.
§ único. A dispensa do pagamento de quotas só poderá ser concedida aos sócios que se ausentarem por período superior a 365 dias, devendo declarar tal ausência no requerimento apresentado.

ARTIGO 17.º

A admissão dos sócios da Escuderia Castelo Branco é competência da direcção, perante proposta apresentada e votada através de escrutínio secreto.
§ 1.º Todo o candidato que, em resultado da votação, venha a ser aprovado, será admitido como sócio, decisão esta que lhe será comunicada.
§ 2.º Nenhum candidato admitido como sócio poderá ser eleito para qualquer cargo senão passado um ano após a data da sua admissão.

CAPÍTULO III

Dos órgãos e administração social

ARTIGO 18.º

São órgãos sociais da Escuderia Castelo Branco, a título gracioso: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

ARTIGO 19.º

Os órgãos sociais da Escuderia Castelo Branco são eleitos por dois anos, em lista única e completa, através de sufrágio directo e secreto.

Da assembleia geral

ARTIGO 20.º

A assembleia geral é o órgão deliberativo da Escuderia Castelo Branco, sendo constituído por todos os sócios fundadores, honorários, efectivos, juniores e empresa que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos.

ARTIGO 21.º

São competências da assembleia geral, nomeadamente:
a) Eleger os órgãos sociais do clube, bem como proceder à sua destituição;
b) Apreciar, discutir e votar o relatório de actividades e contas da direcção e parecer do conselho fiscal;
c) Proceder à atribuição e destituição da qualidade de sócios honorários, bem como exercer o poder disciplinar;
d) Alterar os estatutos do clube, bem como os regulamentos internos;
e) Estabelecer o valor da jóia de admissão e quotas;
f) Deliberar sobre os recursos interpostos;
g) Discutir quaisquer assuntos de interesse geral que sejam apresentados.

ARTIGO 22.º

A assembleia geral reúne ordinariamente no 1.º trimestre de cada ano civil para apreciação, discussão e votação do relatório e contas e, extraordinariamente, sempre que para tal for convocada, delas se lavrando acta em livro próprio.

ARTIGO 23.º

As convocatórias para as reuniões das assembleias gerais serão efectuadas através de aviso postal expedido para cada associado e afixadas na sede em local próprio, com antecedência mínima de 15 dias, constando da convocatória o dia, hora e local da reunião, bem como a ordem de trabalhos.
§ 1.º Em primeira convocação as assembleias gerais só poderão funcionar com maioria absoluta de sócios.
§ 2.º A segunda convocação pode ser feita para o mesmo dia, uma hora depois da marcada para a primeira convocação, e deliberará com qualquer número de sócios presentes.

ARTIGO 24.º

A assembleia geral extraordinária é convocada pelo presidente da mesa, por solicitação da direcção, do conselho fiscal ou quando requerida por um grupo de, pelo menos, 25 sócios no pleno gozo dos seus direitos.
§ 1.º Para que a assembleia geral possa funcionar é necessária a comparência do requerente ou da maioria dos requerentes.
§ 2.º Os sócios requerentes da assembleia geral extraordinária que a ela não compareçam ficam, durante o prazo de seis meses, contados desde a data da reunião, inibidos de requerer nova reunião, caso a mesma não se realize.

ARTIGO 25.º

Nas assembleias gerais não podem ser tratados assuntos alheios ao objecto da convocação, constantes da ordem de trabalhos.

ARTIGO 26.º

As deliberações das assembleias gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos e consignados em acta.

ARTIGO 27.º

Nas assembleias gerais, para efeitos de votação, cada sócio terá direito a um voto.
§ único. Só os sócios presentes poderão votar, não se aceitando procurações ou documentos idênticos.

Da mesa da assembleia geral

ARTIGO 28.º

A mesa da assembleia geral é composta pelo presidente, pelo vice-presidente e um secretário.

ARTIGO 29.º

Compete ao presidente da mesa da assembleia geral convocar a assembleia, presidir às sessões, promovendo que estas decorram em boa ordem, podendo suspendê-las; conceder a palavra aos sócios que a pedirem e retirá-la quando o sócio esteja a ser incorrecto; dar a palavra aos membros da direcção quando se torne necessário esclarecer qualquer assunto em discussão.
Compete ainda ao presidente da mesa da assembleia geral convocar e presidir ao conselho geral.
Compete ao vice-presidente auxiliar o presidente e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos.
Compete ao secretário da mesa lavrar as actas da assembleia geral.

Da direcção

ARTIGO 30.º

O clube é administrado por uma direcção composta pelo presidente, vice-presidentes e ou vogais, em número ímpar, no mínimo de cinco e um máximo de nove membros efectivos.
§ único. Para obrigar o clube, em todos os actos que envolvam responsabilidades pecuniárias, são necessárias duas assinaturas, sendo, pelo menos, uma do presidente ou vice-presidente.

ARTIGO 31.º

Compete à direcção representar o clube e centralizar todos os seus serviços e funções, competindo-lhe, nomeadamente:
a) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições dos estatutos e quaisquer deliberações tomadas pela assembleia geral;
b) Organizar o expediente administrativo e financeiro;

c) Elaborar um plano de actividades e orçamento anual a submeter a parecer do conselho fiscal;
d) Propor à assembleia geral a atribuição da qualidade de sócio honorário, bem como a sua destituição;
e) Instituir os prémios necessários ao brilhantismo dos certames que organizar;
f) Administrar e conservar todo o património social;
g) Admitir ou rejeitar candidatos a sócios;
h) Solicitar a convocação extraordinária da assembleia geral;
i) Solicitar a reunião do conselho geral.

§ 1.º Terá a seu cargo a nomeação dos seus representantes, que só poderá recair sobre sócios, de preferência directores, para todas as comissões oficiais de que tenham de fazer parte delegados do clube.

§ 2.º Os representantes do clube nas comissões oficiais e os membros das comissões internas serão sempre de inteira confiança da direcção, podendo ser substituídos, a qualquer momento, quando esta assim o entender.

ARTIGO 32.º

A direcção tem a seu cargo a nomeação da comissão desportiva e de quaisquer outras que entender necessárias aos fins do clube.

§ único. Todas as comissões internas terão orçamentos aprovados pela direcção. As comissões internas são responsáveis perante a direcção que, por sua vez, responde na assembleia geral pelos actos das comissões.

ARTIGO 33.º

A direcção poderá deliberar quando estiver presente a maioria dos seus membros, sendo as deliberações tomadas pela maioria dos votos. No caso de empate o presidente tem voto de qualidade.

ARTIGO 34.º

Ao presidente da direcção compete:
a) Decidir a distribuição interna das atribuições, pelouros e responsabilidades de cada um dos membros da direcção;
b) A indicação para a duração do respectivo mandato do vice-presidente que o substitui nas suas ausências ou impedimentos;
c) Presidir às reuniões da direcção;
d) Fixar as datas das reuniões ordinárias da direcção;
e) Assinar os cartões de identidade dos sócios;
f) Resolver os casos de urgência, submetendo os seus actos, posteriormente, à aprovação da direcção na seguinte reunião que se realizar;
g) Organizar o relatório anual da direcção para ser apreciado pela assembleia geral ordinária, depois de ter o parecer do conselho fiscal;
h) Representar o clube.

ARTIGO 35.º

A direcção reúne ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o seu presidente o julgue necessário. Da reunião será elaborada a respectiva acta.

Do conselho fiscal

ARTIGO 36.º

O conselho fiscal é composto por três membros, sendo um presidente, um secretário e um relator.

§ O presidente do conselho fiscal tem direito a assistir, sem direito a voto, às reuniões da direcção.

ARTIGO 37.º

Compete ao conselho fiscal, nomeadamente:
a) Examinar os livros, as quotas e os balancetes e proceder a quaisquer outros exames determinados pela assembleia geral ou requisitados pela direcção;
b) Emitir parecer a apresentar à assembleia geral, relativamente ao relatório anual de contas elaborado pela direcção, referente a cada exercício;
c) Emitir parecer sobre a alteração do valor da jóia de admissão e quotas;
d) Emitir parecer sobre o plano de actividades e orçamento.

ARTIGO 38.º

O conselho fiscal reúne ordinariamente cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que o seu presidente o julgue necessário. Da reunião será elaborada a respectiva acta.

CAPÍTULO IV

Do conselho geral

ARTIGO 39.º

É instituído o conselho geral, que é composto pelo presidente da assembleia geral, presidente da direcção e presidente do conselho fiscal em exercício e por todos os presidente de direcções anteriores, desde que no pleno gozo dos seus direitos de sócio.

ARTIGO 40.º

O conselho geral é um órgão consultivo de apoio à direcção, que reunirá sempre que esta o solicitar, por convocatória do presidente da mesa da assembleia geral, competindo-lhe dar parecer, nomeadamente, sobre eventuais dúvidas de aplicação dos estatutos e casos omissos, bem como sobre questões estratégicas e relevantes para o clube.

§ único. Preside às reuniões do conselho geral o presidente da mesa da assembleia geral, que será assistido por um secretário designado entre os membros do conselho, que elaborará a respectiva acta.

CAPÍTULO V

Disposições finais

ARTIGO 41.º

O ano social é o ano civil.

ARTIGO 42.º

No caso de dissolução da Escuderia Castelo Branco a assembleia geral especialmente convocada para tratar do assunto elegerá a comissão liquidatária, que será composta por três membros e à qual poderão ser agregados consultores técnicos.

ARTIGO 43.º

A Escuderia Castelo Branco só se poderá dissolver por qualquer dos motivos seguintes:
a) Por falta provada de meios para cobrir o passivo;
b) Por vontade de três quartos da totalidade dos associados, devendo esta resolução ser tomada em assembleia geral extraordinária, expressamente convocada para esse fim.

ARTIGO 44.º

Os sócios da Escuderia Castelo Branco não respondem pelos encargos que o clube assumir.

ARTIGO 45.º

As alterações aos estatutos só poderão realizar-se em assembleia geral extraordinária, expressamente convocada para esse fim, devendo ser aprovadas por três quartos do número de associados presentes.

§ único. As alterações ao artigo 8.º dos presentes estatutos terão, necessariamente, de ser aprovadas por unanimidade.

Conferida, está conforme.

16 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires.* 19-2-4698

FUNDÃO

GARDENCAR — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 713/970523; identificação de pessoa colectiva n.º 503912964; averba-

mento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: of. 17 e 20/991125.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foram efectuados os seguintes actos de registo:
1) Cessação de funções do gerente Luís Nuno Falcão Fael Freire, por renúncia: Data: 22 de Setembro de 1999;
2) Foi parcialmente alterado o seu contrato social, tendo, em consequência, os artigos 3.º e 5.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e já realizado em dinheiro, é de 1 000 000$, dividido em duas quotas iguais de 500 000$, pertencendo uma a cada um dos sócios, Rui Manuel Teixeira Freire e Carlos Manuel Conde Frazão Torres da Cruz.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade pertencem aos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.
2 — A gerência não será remunerada, se tal for deliberado pelos sócios.
3 — São gerentes da sociedade os sócios Carlos Manuel Conde Frazão Torres da Cruz e Rui Manuel Teixeira Freire.
4 — A sociedade obriga-se com as assinaturas em conjunto de ambos.

Foi depositado, na pasta respectiva, o texto completo do contrato, na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

14 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela Canheto Rico Gonçalves.* 11794194

OLIVEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 298/870603; identificação de pessoa colectiva n.º 501836420; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 8/991125.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o registo do aumento de capital de 12 000 000$ para 30 000 000$, mediante reforço de 18 000 000$, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios Manuel António Oliveira dos Santos e Francisco Oliveira Gonçalves, e foi parcialmente alterado o seu contrato social, tendo, em consequência, o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e já realizado em dinheiro, é de 30 000 000$, dividido em duas quotas iguais de 15 000 000$, pertencendo uma a cada um dos sócios, Manuel António Oliveira dos Santos e Francisco Oliveira Gonçalves.

Foi depositado, na pasta respectiva, o texto completo do contrato, na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

10 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Olga Maria Gonçalves Gomes Elvas.* 11794143

P. S. P. — ELECTRICIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 788/981020; identificação de pessoa colectiva n.º 504262947; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: of. 2 e 8/991125.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foram efectuados os seguintes actos de registo:
1) Cessação de funções do gerente António Manuel Ribeiro Salvado, por renúncia. Data: 28 de Outubro de 1999;
2) Foi parcialmente alterado o seu contrato social, tendo, em consequência, os artigos 2.º e 3.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o fornecimento, instalação e montagem de material eléctrico, baixa e média tensão e comandos à distância, empreitadas de obras públicas e particulares, comércio a retalho de material eléctrico.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e já realizado em dinheiro, é de 1 200 000$, dividido em duas quotas iguais de 600 000$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios, José Monteiro de Primo e Joaquim José Nunes Pereira.

Foi depositado, na pasta respectiva, o texto completo do contrato, na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

10 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Olga Maria Gonçalves Gomes Elvas.* 07049765

J. F. FILIPE — TRANSPORTES INTERNACIONAIS RODOVIÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 810/990507; identificação de pessoa colectiva n.º 504661167; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 7/991117.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi parcialmente alterado o seu contrato social, ficando, em consequência, o artigo 4.º com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade fica a cargo de ambos os sócios e ainda de Cristina Maria Cruz Filipe, solteira, maior, natural da freguesia do Salgueiro, onde reside, todos já nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade validamente com as assinaturas de dois gerentes, sendo, porém, uma delas, obrigatoriamente, a da gerente Cristina Maria Cruz Filipe.

Conferida, está conforme.

30 de Novembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto da Silva Costa.* 07048378

IMOTENDÊNCIAS — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 832/990813; inscrições n.os 1 e 2; números e datas das apresentações: 4/990813 e 5/991123.

Certifico que entre Sustentável — Sociedade de Investimentos Turísticos e Imobiliários, S. A., e Fundabeiras — Construções da Cova da Beira, L.da, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

Denominação social

A sociedade adopta a denominação de IMOTENDÊNCIAS — Sociedade de Investimentos Turísticos e Imobiliários, L.da

ARTIGO 2.º

Sede social

1 — A sociedade terá a sua sede social na Rua do Dr. Alfredo Mendes Gil, lote 29, rés-do-chão, freguesia e concelho do Fundão.
2 — Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar, transferir ou extinguir delegações, agências, sucursais ou quaisquer outras formas de representação da sociedade, em território nacional ou estrangeiro, onde e quando entender conveniente.

ARTIGO 3.º

Objecto

A sociedade tem por objecto:
a) A aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, designadamente a sua compra para revenda;

b) A promoção, construção, comercialização, gestão e exploração de empreendimentos imobiliários e ou turísticos, designadamente de empreendimentos hoteleiros e similares, serviços complementares de alojamento e outros equipamentos turísticos, desportivos ou de animação.

ARTIGO 4.º

Capital social

O capital social, integralmente subscrito, é de 583 600 euros, correspondendo à soma de duas quotas de 291 800 euros cada, pertencendo uma a cada uma das sócias, Fundabeiras — Construções da Cova da Beira, L.da, e Sustentável — Sociedade de Investimentos Turísticos e Imobiliários, S. A.

ARTIGO 5.º

Prestações suplementares

Os sócios poderão deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 244 400 euros, ficando os sócios obrigados a efectuá-las nas proporções das respectivas participações no capital, nas demais condições a fixar pela assembleia geral.

ARTIGO 6.º

Cessão de quotas

1 — A cessão de quotas, no todo ou em parte, bem como a sua divisão entre sócios ou a favor de terceiros, salvo o disposto no n.º 2 deste artigo, dependerá do consentimento prévio da sociedade, que deliberará com a maioria de dois terços dos sócios.

2 — No caso de recusa de tal consentimento, a sociedade compromete-se a adquirir ou amortizar a quota ou quotas cedendas nos 90 dias subsequentes à deliberação da assembleia geral, pelo valor de liquidação da quota determinado nos termos do n.º 2 do artigo 105.º do Código das Sociedades Comerciais, com referência ao momento da deliberação.

3 — A cessão de quotas, total ou parcial, a favor de uma pessoa colectiva pertencente ao mesmo grupo do cedente, não carece do consentimento prévio da assembleia geral.

4 — Para os efeitos referidos no número anterior, serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo as pessoas colectivas que tenham em comum o mesmo sócio maioritário e desde que a participação deste último naquelas seja, no mínimo, de 95% do capital social.

5 — O sócio que queira ceder a sua quota a uma pessoa colectiva, ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 infra, deverá disso informar previamente os outros sócios e apresentar-lhes, se tal for requerido por estes, a prova da pertença do beneficiário da cessão ao mesmo grupo do cedente.

6 — No caso de ser autorizada a cessão de quotas a favor de terceiros, os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo lugar, gozam do direito de preferência na aquisição.

ARTIGO 7.º

Amortização de quotas

A sociedade poderá, independentemente do consentimento do respectivo titular, amortizar a quota ou quotas que sejam arroladas, arrestadas ou penhoradas ou que sejam objecto de qualquer outro procedimento de que possa resultar a transmissão forçada da quota ou quotas a terceiros, por um preço igual ao valor de liquidação da quota determinado nos termos do n.º 2 do artigo 105.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 8.º

Assembleias gerais

1 — As assembleias gerais serão convocadas por um dos gerentes, por meio de carta registada, com um pré-aviso mínimo de 15 dias.

2 — O sócio impedido de comparecer à assembleia geral poderá fazer-se representar por outro sócio ou por terceiro, mediante simples carta-mandato, devidamente assinada e que só poderá ser utilizada uma vez.

3 — Os sócios poderão tomar deliberações unânimes por escrito e, bem assim, reunir-se em assembleia geral, a qual poderá funcionar e deliberar validamente, sem observância de formalidades prévias, sobre quaisquer pontos em agenda, desde que se encontrem presentes ou devidamente representados os sócios representativos da totalidade do capital social e estes decidam nesse sentido.

4 — As deliberações em assembleia geral, salvo nos casos em que a lei exija outro quórum, serão tomadas por maioria simples dos votos emitidos, dispondo cada um dos sócios de um número de votos proporcional à sua participação social, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

5 — As deliberações em assembleia geral sobre as matérias elencadas no artigo seguinte serão aprovadas nos termos aí estipulados.

6 — As deliberações da assembleia geral sobre as matérias mencionadas no artigo 5.º, n.º 1, supra, e no artigo 7.º supra serão tomadas por maioria de dois terços dos votos emitidos, bem como as deliberações sobre as matérias mencionadas no artigo seguinte.

ARTIGO 9.º

Deliberações sociais aprovadas com voto concordante de cada quotista

1 — Carecem do voto favorável da sócia Fundabeiras — Construções da Cova da Beira, L.da, as deliberações atinentes às seguintes matérias:

a) Construção dos diversos equipamentos hoteleiros que venham a ser realizados na prossecução do objecto social;

b) A promoção de todos os contactos institucionais com as autoridades locais necessários ou convenientes à prossecução do objecto social;

c) Carecem do voto favorável da sócia Sustentável — Sociedade de Investimentos Turísticos e Imobiliários, S. A., as deliberações respeitantes às seguintes matérias:

i) Promoção de estudos para as unidades hoteleiras a desenvolver, designadamente estudo de mercado e de viabilidade económica-financeira e projectos de arquitectura;

ii) Concepção e realização da decoração e apetrechamento das unidades hoteleiras;

iii) Gestão e montagem operacional dos projectos hoteleiros, designadamente a celebração de contratos de cessão de exploração e ou gestão dos referidos equipamentos;

iv) Gestão de unidades hoteleiras que venham a ser exploradas pela sociedade;

v) Fiscalização da actividade prevista na alínea *a*) do n.º 1 supra.

ARTIGO 10.º

Gerência e representação da sociedade

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, serão exercidas por um número máximo de dois gerentes, sendo um deles indicado pela sócia Fundabeiras — Construções da Cova da Beira, L.da, e o outro pela sócia Sustentável — Sociedade de Investimentos Turísticos e Imobiliários, S. A.

2 — A assembleia geral, por decisão dos votos emitidos, poderá, a qualquer momento, nomear ou destituir gerentes, sócios ou não sócios, independentemente de justa causa.

3 — Aos gerentes não será exigida qualquer caução para assegurar a execução das suas funções, salvo deliberação em contrário dos sócios.

4 — Os gerentes serão remunerados, salvo deliberação em contrário da assembleia geral.

5 — Aos gerentes são conferidos os poderes necessários para o efeito de assegurar a gestão corrente dos negócios da sociedade, podendo, designadamente:

a) Assinar os contratos necessários à prossecução da actividade corrente da sociedade, no âmbito das deliberações tomadas pela assembleia geral, nos termos do artigo 9.º supra, sempre no quadro dos planos de despesas e receitas e do orçamento acordados no mesmo órgão;

b) Abrir e movimentar contas bancárias;

c) Aceitar, sacar e endossar letras, livranças e outros efeitos comerciais;

d) Admitir e despedir pessoal;

e) Comprar, vender e onerar bens móveis, incluindo automóveis, e celebrar contratos de locação financeira mobiliária;

f) Alienar ou onerar bens imóveis e celebrar contratos de locação financeira imobiliária no âmbito da grelha de preços e condições fixadas pela assembleia geral.

6 — A sociedade poderá constituir mandatários ou procuradores para a prática de certos actos ou categorias de actos, nos termos da lei e para os efeitos estabelecidos no artigo seguinte.

ARTIGO 11.º

Vinculação da sociedade

1 — A sociedade será validamente obrigada, nos seus actos e contratos, pela seguinte forma:
a) Pelas assinaturas de dois gerentes;
b) Pelas assinaturas de um gerente e de um procurador;
c) Pela assinatura de um ou mais procuradores da sociedade, dentro dos limites da respectiva procuração.
2 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer negócios de favor, sejam fianças, letras, avales, abonações ou outros actos, contratos ou documentos semelhantes, estranhos aos negócios sociais, sendo nulos e de nenhum efeito todos os actos praticados e os contratos celebrados nessas condições, não se presumindo a responsabilidade dos seus autores perante a sociedade pelos prejuízos eventuais que ela estime decorram dos referidos negócios.

ARTIGO 12.º

Foro competente

Em caso de desacordo ou litígio entre os sócios, ou entre os sócios e a sociedade, relativos à interpretação, execução ou integração do presente contrato social, o foro exclusivamente competente será o da comarca do Fundão.

ARTIGO 13.º

Disposições transitórias

1 — São desde já conferidos poderes aos gerentes da sociedade, entre a data da escritura e a data do registo da mesma, para:
a) Praticar, outorgar e assinar todos os actos e documentos necessários ao levantamento da importância depositada, a título de capital social, na Caixa Geral de Depósitos, dependência do Fundão, em conta aberta em nome da sociedade;
b) Efectuar o pagamento das despesas assumidas pelos sócios até à constituição da sociedade, designadamente relativamente a estudos e projectos de arquitectura realizados relativamente à reconversão em equipamento hoteleiro do antigo Seminário do Fundão;
c) Fazer face aos encargos inerentes ao arranque da sociedade, designadamente todas as despesas e emolumentos suportados com o processo de constituição;
d) Fazer face às despesas com a aquisição de mobiliário e equipamentos necessários à instalação dos serviços da sociedade;
e) Candidatar a sociedade aos subsídios atribuídos pelo Fundo de Turismo;
f) Celebrar um contrato de empreitada de reconstrução do imóvel antigo Seminário do Fundão;
g) Celebrar um contrato-promessa e contrato definitivo de compra e venda dos imóveis:
i) Prédio rústico denominado «Maria Negra», inscrito na Conservatória do Registo Predial do Fundão sob o n.º 289/090577;
ii) Prédio rústico denominado «Carvalha ou Maria Negra», inscrito na Conservatória do Registo Predial do Fundão sob o 290/090751;
iii) Prédio misto denominado «Maria Negra ou Ponte da Carvalha», inscrito na Conservatória do Registo Predial do Fundão sob o n.º 291/260392.

ARTIGO 14.º

A sociedade pode adquirir e alienar participações em sociedades com objecto social diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, em sociedades de responsabilidade limitada ou ilimitada, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, novas sociedades, consórcios e associações em participação, e, bem assim, constituir ou participar em outras formas de associação, temporária ou permanente, entre sociedades e ou entidades de direito público ou privado.

Mais certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi ainda efectuado o seguinte acto de registo:

Nomeados gerentes, para o quadriénio de 1999-2003, Manuel Antunes Correia, casado com Maria do Rosário Figueira de Sousa Matos Correia em comunhão geral, e José Gil de Oliveira de Almeida Duarte, casado com Ana Margarida Teles da Silva em separação de bens.

Data: 6 de Agosto de 1999.

Conferida, está conforme.

14 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto da Silva Costa.* 07049439

OURIVESARIA J. DOMINGOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 340/880726; identificação de pessoa colectiva n.º 502015225; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 11/991123.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, anteriormente denominada Ourivesaria Maia Marques, L.da, que foi parcialmente alterado o seu contrato social, tendo, em consequência, os artigos 1.º, 3.º e 8.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Ourivesaria J. Domingos, L.da, e tem a sua sede na Praça do Município, 39, na freguesia e concelho do Fundão.
2 — A sociedade, por deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros bens constantes da escrita social, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410$), e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 3150 euros, pertencente ao sócio Joaquim Gonçalves Domingos, e uma de 1850 euros, pertencente à sócia Maria da Graça Gonçalves Domingos.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Foi depositado, na pasta respectiva, o texto completo do contrato, na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

9 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Olga Maria Gonçalves Gomes Elvas.* 11794330

IDANHA-A-NOVA

BAR E SNACK PONTE DE SÃO GENS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Idanha-a-Nova. Matrícula n.º 187/950706; identificação de pessoa colectiva n.º 503255769; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: of. 9 e 11/991028.

Certifico que Rosália Ribeiro das Neves Lameiras e José Lameiras António renunciaram à gerência da sociedade em epígrafe em 6 de Agosto de 1999.

Certifico ainda que, por escritura lavrada em 6 de Agosto de 1999, de fl. 5 a fl. 7 do livro n.º 49-E pelo 2.º Cartório Notarial de Castelo Branco, foram alterados o artigo 3.º e o n.º 1 do artigo 4.º do contrato da sociedade em epígrafe, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 050 000$, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 400 000$, do sócio Francisco José das Neves Lameiras, e duas de 325 000$, pertencendo uma a cada um dos sócios António Amaro Churro Pires e Maria Isabel Ramos Rijo Lameiras.

4.º

1 — Ficam desde já nomeados gerentes todos os sócios, ficando a sociedade validamente obrigada, em todos os seus actos e contratos, pelas assinaturas de dois gerentes.

Está conforme o original.

O texto completo, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

14 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Correia da Silva.* 01411195

FARO

OLHÃO

SOPURSAL — SOCIEDADE INDUSTRIAL DE SAL DO ALGARVE, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Olhão. Matrícula n.º 439/661121; identificação de pessoa colectiva n.º 500419213; data do depósito: 25/11/99.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme o original.

15 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Ângela Maria Feliciano da Silva Estêvão.* 08893713

O UNIVERSO DA FUZETA — RESTAURAÇÃO E HOTELARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Olhão. Matrícula n.º 1678/980522; identificação de pessoa colectiva n.º 504164309; data do depósito: 13/12/99.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme o original.

15 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Ângela Maria Feliciano da Silva Estêvão.* 08893810

GUARDA

SEIA

SEICOLOR — LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO DE SEIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Seia. Matrícula n.º 276/890619; identificação de pessoa colectiva n.º 502174110.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte acto:
Pela inscrição n.º 9 — Apresentação n.º 1/991020: dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 15 de Outubro de 1999.

13 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Maria do Céu da Silva Pinto.* 10650571

M. ROGEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Seia. Matrícula n.º 317/910206; identificação de pessoa colectiva n.º 502493747.

Certifico que, em 19 de Outubro de 1999, foram depositados, na pasta da respectiva sociedade, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997 relativas à sociedade em epígrafe.

13 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Maria do Céu da Silva Pinto.* 05836212

LEIRIA

MARINHA GRANDE

MOLEIRINHO & BATISTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 644; identificação de pessoa colectiva n.º 501667563.

Certifico que foi feito o depósito, na pasta respectiva, dos documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 1998.

Conferida, está conforme.

15 de Dezembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista.* 08871531

LISBOA

LISBOA — 1.A SECÇÃO

AUTO TÁXIS RUIAUTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 50 344/770331; identificação de pessoa colectiva n.º 500503605; número e data da apresentação: 49/990430.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1998.

6 de Dezembro de 1999. — A Ajudante Principal, *Filomena da Conceição Moreira Cardoso Pereira.* 08439702

AUTO REPARADORA DO LUMIAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 66 910/870928; identificação de pessoa colectiva n.º 501889019; número e data da apresentação: 177/990430.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1998.

15 de Dezembro de 1999. — A Ajudante Principal, *Célia Oliveira.* 11339578

ALCIDES & PAIVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 51 759/780217; identificação de pessoa colectiva n.º 500740402; número e data da apresentação: 90/990429.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1998.

2 de Dezembro de 1999. — A Ajudante Principal, *Filomena da Conceição Moreira Cardoso Pereira.* 08711674

EMPRESA DE TRANSPORTES ABIULENSE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 40 493/681108; identificação de pessoa colectiva n.º 500535760; número e data da apresentação: 50/990430.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1998.

6 de Dezembro de 1999. — A Ajudante Principal, *Filomena da Conceição Moreira Cardoso Pereira.* 07827350

AUTO TÁXIS CENTRAL DE VALE DE CASAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 37 885/670530; identificação de pessoa colectiva n.º 500451044; número e data da apresentação: 51/990430.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1998.

6 de Dezembro de 1999. — A Ajudante Principal, *Filomena da Conceição Moreira Cardoso Pereira.* 07827369

AUTO TÁXIS IDEAL DE VILA DO MATO DE SANTA ANA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 52 856/781103; identificação de pessoa colectiva n.º 500503621; número e data da apresentação: 52/990430.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1998.

6 de Dezembro de 1999. — A Ajudante Principal, *Filomena da Conceição Moreira Cardoso Pereira.* 07827385

AUTO TÁXIS ALMEIDA & COSTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 37 842/670523; identificação de pessoa colectiva n.º 500517649; número e data da apresentação: 53/990430.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1998.

6 de Dezembro de 1999. — A Ajudante Principal, *Filomena da Conceição Moreira Cardoso Pereira.* 07827393

AUTO TÁXIS CENTRAL DE FERRARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 39 741/680704; identificação de pessoa colectiva n.º 500510776; número e data da apresentação: 54/990430.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1998.

6 de Dezembro de 1999. — A Ajudante Principal, *Filomena da Conceição Moreira Cardoso Pereira.* 07827407

AUTO TÁXIS CUNHA & RODRIGUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 40 039/680826; identificação de pessoa colectiva n.º 500431329; número e data da apresentação: 55/990430.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1998.

6 de Dezembro de 1999. — A Ajudante Principal, *Filomena da Conceição Moreira Cardoso Pereira.* 07827415

DOMINGOS DE MATOS FERREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 37 899/670530; identificação de pessoa colectiva n.º 500535094; número e data da apresentação: 56/990430.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1998.

6 de Dezembro de 1999. — A Ajudante Principal, *Filomena da Conceição Moreira Cardoso Pereira.* 07827423

AUTO TÁXIS RECORDAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5592/951110; identificação de pessoa colectiva n.º 500555877; número e data da apresentação: 48/990430.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1998.

6 de Dezembro de 1999. — A Ajudante Principal, *Filomena da Conceição Moreira Cardoso Pereira.* 07827342

AUTO TÁXIS MADRESSILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 37 944/670531; identificação de pessoa colectiva n.º 50045734; número e data da apresentação: 57/990430.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1998.

6 de Dezembro de 1999. — A Ajudante Principal, *Filomena da Conceição Moreira Cardoso Pereira.* 07827431

LISBOA — 2.A SECÇÃO

INFORTUCANO — SISTEMAS INFORMÁTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 6120/960213; identificação de pessoa colectiva n.º 503586293; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 28/990713.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço de capital e alteração do contrato quanto ao n.º 1 do artigo 1.º e artigo 3.º

Reforço: 3 550 000$, realizado em dinheiro, e subscrito por ambos os sócios em partes iguais.

Teor dos artigos alterados:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade continua a adoptar a firma INFORTUCANO — Sistemas Informáticos, L.da, e tem a sua sede na Rua de António Nobre, 57, 2.º, direito, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social, é de 4 000 000$, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2 000 000$ cada, pertencentes uma a cada sócio.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

13 de Dezembro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 11270470

FERA — FORMAÇÃO, EDIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE APLICAÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 5802/950922; identificação de pessoa colectiva n.º 503491020; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 54/990730.

Certifico que foi averbada a deslocação de sede para a Avenida do Infante D. Henrique, 332, edifício I, 1.º, direito, freguesia de Santa Maria dos Olivais, em Lisboa.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

13 de Dezembro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 11270454

LUSOHOLDING, S. G. P. S., S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 5839/951016; identificação de pessoa colectiva n.º 503505153; inscrição n.º 5-990730.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

13 de Dezembro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 11270420

IMOMOITA — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 5672/950713; identificação de pessoa colectiva n.º 503483761; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 21/990323.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

13 de Dezembro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 08414351

LISBOA — 3.ª SECÇÃO

SANTOS & ACÁCIO RODRIGUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 2236; identificação de pessoa colectiva n.º 502373440; data da apresentação: 990820.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1998.

18 de Novembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 10140972

RÁDIOTELEVISÃO PORTUGUESA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 3767; identificação de pessoa colectiva n.º 500225680; data da apresentação: 990812.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1998, bem como as contas consolidadas relativas ao mesmo ano.

11 de Novembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 10153837

RESENDE & PINTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 28 504; data da apresentação: 990806.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1998.

8 de Novembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 10902767

TELEDIN, TELEVISÃO E DINAMIZAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 4001/930118; identificação de pessoa colectiva n.º 502907070; data da apresentação: 990830.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1998.

23 de Novembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 08731608

LISBOA — 4.ª SECÇÃO

CRCB — COMPANHIAS REUNIDAS DE CONGELADOS E BACALHAU, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 63 897/860915; identificação de pessoa colectiva n.º 501716556; inscrição n.º 30; número e data da apresentação: 28/990722.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

30 — Apresentação n.º 28/990722.

Nomeação do fiscal único, por deliberação de 23 de Março de 1999, de Ana Margarida Rodrigues Barata Fernandes, casada, residente na Rua dos Navegantes, 53, 6.º, esquerdo, Lisboa, revisora oficial de contas; suplente, José Luís Alves da Costa, casado, residente na Rua de João Couto, 5, 2.º, direito, Lisboa, revisor oficial de contas.

Prazo da nomeação: até ao termo do prazo da liquidação.

14 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva.* 10487468

MARQUES DE SOUSA & ALVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8331/990804; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/990804.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre:

1.º João Marques de Sousa, natural de Tondela, freguesia de Campo de Besteiros, casado no regime da comunhão geral com a segunda outorgante, residente na Rua de João Palma Ferreira, 150, Marissol, Charneca de Caparica, Almada, contribuinte fiscal n.º 104565390;

2.º Guiomar Pinto Alves de Sousa, natural da freguesia e concelho de Almada, casada no aludido regime com o primeiro outorgante e com ele residente, contribuinte fiscal n.º 132397722.

Verifiquei as identidades dos outorgantes pela exibição dos seus respectivos bilhetes de identidade n.os 2438092, de 26 de Outubro de 1994, e 2264315, de 26 de Outubro de 1994, emitidos pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa.

Que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma Marques de Sousa & Alves, L.da, e fica com a sua sede na Rua de D. Estefânia, 92-B, em Lisboa, freguesia de São Jorge de Arroios.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar sucursais, agências ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O seu objecto consiste na actividade de restaurante e cervejaria.

3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 1 002 410$, dividido em duas quotas iguais de 501 205$, uma de cada sócio.

§ único. Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, nas condições a fixar em assembleia geral.

4.º

A divisão e cessão de quotas a estranhos depende do consentimento prévio da sociedade, a qual terá, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, o direito de preferência.

5.º

A gerência da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, serão exercidas pelos gerentes eleitos em assembleia geral, sócios ou não, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme a mesma deliberar, vinculando-se a sociedade, em todos os seus actos e contratos, com a assinatura de um gerente, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

§ 1.º Em caso algum a gerência poderá vincular a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fianças e abonações.

6.º

A sociedade poderá adquirir quotas próprias ou participar, por qualquer forma, em outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o sócio titular;

b) Cessão de quota com violação do disposto no artigo 4.º;

c) Falência, interdição ou inabilitação, exoneração, exclusão ou falecimento do sócio titular;

d) Se a quota for penhorada, arrestada ou, por qualquer outro modo, apreendida judicialmente;

e) Quando, por motivo de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens de qualquer sócio, a quota não ficar a pertencer ao seu titular.

§ único. A contrapartida da quota, bem como a sua forma de pagamento, nos termos das alíneas *b*) a *e*), se a lei não dispuser de outro modo, será igual ao valor da quota segundo o último balanço aprovado, e no caso da alínea *a*) será o que a lei determinar ou o que for acordado em assembleia geral.

8.º

Por deliberação dos sócios podem ser derrogadas as normas legais dispositivas.

13 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo.* 10434968

CÁLCULO MAIS — ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E FISCALIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8342/990805; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 43/990805.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Armando José de Jesus Freire, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Rua de Ramiro Ferrão, 3, 8.º, esquerdo, em Almada, contribuinte fiscal n.º 119066394, casado com Olga Maria Frade de Sousa Freire sob o regime de comunhão de adquiridos, e Maria João Lucas Pereira Barra Mendonça, natural da dita freguesia de São Sebastião da Pedreira, residente na Rua Ilha de São Jorge, 10, 3.º, direito, em Queijas, contribuinte fiscal n.º 186651058, casada com Paulo Manuel dos Santos Barra Mendonça sob o regime de comunhão de adquiridos, que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Cálculo Mais — Assessoria em Contabilidade e Fiscalidade, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Passos Manuel, 130, 7.º, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços a empresas e particulares nas áreas de contabilidade e fiscalidade. Elaboração de estudos económicos e financeiros em todas as áreas. Prestação de serviços conexos. Assessoria (com excepção da jurídica) em contabilidade e fiscalidade.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 1 002 410$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 511 229$, pertencente ao sócio Armando José de Jesus Freire, e uma do valor nominal de 491 181$, pertencente à sócia Maria João Lucas Pereira Barra Mendonça.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes Olga Maria Frade de Sousa Freire, residente na Rua de Ramiro Ferrão, 3, 8.º, esquerdo, em Almada, e Paulo Manuel dos Santos Barra Mendonça, casado, residente na Rua Ilha de São Jorge, 10, 3.º, direito, em Queijas.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

13 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo.* 10460381

CDRH — CONSULTORES ASSOCIADOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8340/990805; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/990805.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Ana Paula dos Santos de Oliveira Dias, contribuinte fiscal n.º 191704172, casada com Paulo de Mendonça Dias no regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia da Pena, concelho de Lisboa, residente na Avenida de Roma, 62, 5.º, direito, em Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 7777682, de 14 de Agosto de 1996, e Justina Rosa Viola Crespo Nobre, contribuinte fiscal n.º 179499505, casada com Paulo David dos Santos Nobre no regime da comunhão geral, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Rua de Cláudio Oliveira Basto, 15, 3.º, esquerdo, em Linda-a-Velha, titular do bilhete de identidade n.º 6994865, de 21 de Junho de 1996, que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CDRH — Consultores Associados, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Roma, 62, 5.º, direito, freguesia de São João de Brito, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de assessoria e consultoria nos domínios de gestão de recursos humanos, sistemas de informação, *telemarketing*, teletrabalho, recrutamento e selecção de pessoal, contemplando a elaboração de estudos e projectos, a concepção e implementação de sistemas, a definição de metodologias para análise e gestão de imagem de entidades públicas e privadas. A organização de eventos, nomeadamente conferências, seminários. O planeamento e desenvolvimento de projectos de formação. O planeamento e desenvol-

vimento de projectos nacionais e internacionais, acompanhamento de candidaturas a concursos públicos ou privados e consequente implementação, nas áreas de gestão, *marketing* e relações públicas.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 1 002 410$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 501 205$ cada, uma de cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.
3 — Ficam desde já nomeadas gerentes as sócias.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

13 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo.* 10460373

MARTA BRAGA — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8338/990805; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/990805.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe por Marta Sofia Braga Costa Pereira da Silva, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Avenida de Gorgel do Amaral, 14, 5.º, frente, Damaia, Amadora, contribuinte fiscal n.º 207945845, titular do bilhete de identidade n.º 10155152, de 19 de Abril de 1999, emitido em Lisboa, casada com Paulo Jorge Cerqueira da Silva no regime de comunhão de adquiridos, que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Marta Braga — Sociedade de Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Jorge Barradas, 217, 11.º, B, freguesia de Benfica, concelho de Lisboa.
3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a mediação imobiliária.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia única.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem à sócia única, desde já nomeada gerente, com ou sem remuneração, conforme ela decidir.
2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

13 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo.* 10460365

MARTINS & PINTO GARCIA — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8347/990810; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 54/990810.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Odilon Martins Garcia, contribuinte fiscal n.º 113628099, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, e mulher, Arlete Rodrigues d'Oliveira Pinto Garcia, contribuinte fiscal n.º 115168923, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, casados no regime de comunhão geral, residentes na Rua de São Tomás de Aquino, 14, 2.º, direito, em Lisboa, titulares dos bilhetes de identidade n.os 1364002, de 9 de Abril de 1991, e 1180059, de 11 de Abril de 1991, Joaquim de Oliveira Pinto Garcia, contribuinte fiscal n.º 115168907, natural da freguesia de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Celeste Horta Martins Pereira Garcia, residente na Rua do Padre Francisco Álvares, 20, 2.º, superior, esquerdo, em Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 4807251, de 21 de Outubro de 1994, e Dário de Oliveira Pinto Garcia, contribuinte fiscal n.º 115168915, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Adriana Alves Fragoso Pereira Cardigos Garcia, residente com o anterior, titular do bilhete de identidade n.º 5601305, de 18 de Fevereiro de 1998, que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte:

CAPÍTULO I

Firma, sede e objecto social

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Martins & Pinto Garcia — Sociedade Imobiliária, L.da, tem a sua sede na Rua de Almeida e Sousa, 50, rés-do-chão, freguesia de Santo Condestável, concelho de Lisboa.
2 — Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

Objecto social

O objecto social consiste na actividade de construção civil, urbanização, estudos e projectos, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

CAPÍTULO II

Capital social e quotas

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, e corresponde à soma de quatro quotas no valor nominal de 2500 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios, Odilon Martins Garcia, Arlete Rodrigues d'Oliveira Pinto Garcia, Joaquim de Oliveira Pinto Garcia e Dário de Oliveira Pinto Garcia.
2 — Os sócios podem prestar suprimentos à sociedade, nos termos deliberados em assembleia geral.

ARTIGO 4.º

Cessão de quotas

A cessão de quotas a não sócios depende do prévio consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, e, depois dela, aos sócios não cedentes.

ARTIGO 5.º

Amortização de quotas

1 — À sociedade é permitido efectuar a amortização de quotas nos seguintes casos:

a) Quando qualquer quota seja cedida a não sócios, com infracção do disposto no artigo 4.º;

b) Se a quota de qualquer sócio for objecto de penhora, retenção ou apreensão judicial ou, por qualquer outro motivo, se verifique o risco da sua venda por mandato judicial;

c) Quando qualquer sócio der a sua quota em caução ou em garantia de qualquer obrigação;

d) Se qualquer sócio se apresentar à falência ou for declarado em falência ou insolvência.

2 — A faculdade de amortização só poderá ser exercida nos 60 dias subsequentes ao conhecimento dos factos que a determinar.

ARTIGO 6.º

Valor da amortização

1 — O valor da amortização será, salvo norma imperativa, sempre e somente o correspondente ao valor nominal da quota a amortizar acrescido da correspondente parte nos fundos da reserva dos lucros apurados e não distribuídos e da parte proporcional dos lucros em curso até à data da amortização ou diminuído dos prejuízos proporcionais do mesmo exercício e até à mesma data.

2 — O valor da amortização será pago em seis prestações semestrais, iguais, sucessivas, a contar da competente deliberação, não vencendo qualquer juro, podendo, contudo, a sociedade deliberar a antecipação dos pagamentos.

3 — Considera-se realizada a amortização pelo pagamento ou consignação em depósito do preço da primeira prestação.

ARTIGO 7.º

Falecimento de sócio

1 — No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os que sobreviverem e os herdeiros daquele, tendo estes de designar um que a todos represente, no prazo de 30 dias, a contar do óbito.

2 — Fica autorizada a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

CAPÍTULO III

Administração, vinculação e representação da sociedade

ARTIGO 8.º

1 — A administração e gerência da sociedade pertencem aos sócios Joaquim de Oliveira Pinto Garcia e Dário de Oliveira Pinto Garcia, que desde já ficam nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, mesmo na aquisição e alienação de imóveis, basta a assinatura de um dos gerentes.

ARTIGO 9.º

Fica vedado aos sócios, gerentes ou não, obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ou contrários ao objecto social e outros actos de natureza semelhante, o que, a acontecer, será da responsabilidade única e pessoal dos intervenientes, que ficam ainda obrigados a indemnizar a sociedade por qualquer prejuízo que com isso lhe cause.

CAPÍTULO IV

Assembleia geral

ARTIGO 10.º

Quando a lei não exija outras formalidades ou prazos, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios para as moradas constantes dos registos sociais, com a antecedência não inferior a 15 dias.

13 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo.*

10081186

PROMERCIL — PROMOÇÃO, COMÉRCIO E GESTÃO DO LIVRO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8350/990812; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990812.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre:

1.º *a*) Tito Silva Lyon de Castro, divorciado, natural da freguesia de Santa Isabel, do concelho de Lisboa, residente na estrada Lisboa-Sintra, quilómetro 14, Mem Martins;

b) Francisco Henriques de Carvalho e Castro, que também é conhecido por Francisco Lyon de Castro, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho de Lisboa, viúvo, residente na estrada de Lisboa-Sintra, quilómetro 14, Mem Martins, que outorgam em representação da sociedade comercial por quotas sob a firma Publicações Europa América, L.da, com sede na estrada Lisboa-Sintra, quilómetro 14, Algueirão, freguesia de Mem Martins, concelho de Sintra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob o n.º 1491, com o capital social de 221 600 000$, integralmente realizado, com o número de identificação de pessoa colectiva 500224420, qualidade e poderes que verifiquei pela acta n.º 55 e pela certidão emitida pela citada conservatória, documento que arquivo;

2.º Manuel João Alves Galacho, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, do concelho de Lisboa, casado com Rosa Maria da Silva Serradas Duarte sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua do Professor Vieira de Almeida, 7, 4.º, Q, Telheiras, Lisboa;

3.º Maria Isabel de Melo Elias da Costa Cunha Leão, natural da dita freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, casada com Francisco Delfim Guimarães da Cunha Leão sob o regime da separação de bens, residente na Rua de Joaquim Quirino, 1, 10.º, direito, Paço de Arcos;

4.º António Feliciano Bento Vintém, natural da freguesia e concelho de Coruche, casado com Maria Adelaide Ricardo Pereira Vintém sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Praceta da República, 10, Póvoa de Santo Adrião;

5.º Manuel Luís Batista de Brito, natural da freguesia de Santa Isabel, do concelho de Lisboa, casado com Maria Joana Custódio de Morais Varela sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua de Saraiva de Carvalho, 107, 3.º, Lisboa, que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de PROMERCIL — Promoção, Comércio e Gestão do Livro, S. A.

2 — A sua sede é no concelho de Lisboa, na Rua do Professor Reinaldo dos Santos, 5, 1.º, direito, freguesia de São Domingos de Benfica.

3 — O órgão de administração poderá livremente deslocar a sede, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e, bem assim, criar ou extinguir delegações, agências ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na realização de acções de promoção, gestão e divulgação do livro e da leitura, nomeadamente organização de feiras e salões do livro. Promoção das técnicas e estratégias de exposição e sua gestão. Comercialização do livro. Promoção e gestão de acções de formação profissional dos agentes activos do sector, nomeadamente editores, livreiros, técnicos de montra e técnicos de venda. Consultadoria em gestão.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 50 000 euros, encontrando-se subscrito e realizado em dinheiro em 50%, na proporção da subscrição do capital social, devendo o restante ser realizado no prazo de três anos, representado por 50 000 acções no valor nominal de 1 euro cada, subscrito da seguinte forma: o accionista Manuel João Alves Galacho subscreve 10 000 euros, a que correspondem 10 000 acções; a accionista Maria Isabel de Melo Elias da Costa Cunha Leão subscreve 10 000 euros, a que correspondem 10 000 acções; o accionista António Feliciano Bento Vintém subscreve 10 000 euros, a que correspondem 10 000 acções; o accionista Manuel Luís Batista de Brito subscreve 10 000 euros, a que cor-

respondem 10 000 acções; e a accionista Publicações Europa América, L.da, subscreve 10 000 euros, a que correspondem 10 000 acções.

2 — As acções são nominativas ou ao portador e escriturais ou não, livremente convertíveis, sendo, quando for caso disso, representadas por títulos de 1, 5, 10, 25, 50, 100, 250, 500, 1000 ou mais acções.

ARTIGO 4.º

1 — Por deliberação do órgão de administração, após parecer favorável do órgão de fiscalização, poderá o capital social ser elevado, por uma ou mais vezes, até ao limite de cinco vezes o capital social.

2 — Na sua deliberação o órgão de administração fixará os termos e as condições de cada aumento de capital, bem como a forma e os prazos de subscrição a realizar.

ARTIGO 5.º

1 — Por deliberação da assembleia geral a sociedade poderá emitir obrigações, convertíveis ou não em acções.

2 — Na sua deliberação a assembleia geral fixará os termos e as condições de cada emissão de obrigações, bem como a forma e os prazos de subscrição a realizar.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade pode, por deliberação da assembleia geral, amortizar acções nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Se as acções a amortizar tiverem sido arrestadas, penhoradas, arroladas ou, por qualquer forma, apreendidas em processo judicial ou administrativo;

c) Quando o respectivo titular ou detentor praticar actos que perturbem a vida da sociedade.

2 — A sociedade pode, nas condições em que a lei o permitir, adquirir acções próprias e sobre elas realizar todas as operações legalmente permitidas.

3 — As acções próprias pertencentes à sociedade não têm, enquanto se mantiver essa titularidade, quaisquer direitos sociais, incluindo o de participar em aumentos de capital, e não são consideradas para efeitos de votação ou convocação da assembleia geral, apurando-se sempre as maiorias em função dos votos correspondentes ao capital social, excluídas essas acções.

4 — Por deliberação da assembleia geral a sociedade pode ainda adquirir quaisquer participações em outras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e fazer sobre as mesmas todas as operações que entender por convenientes.

ARTIGO 7.º

1 — A assembleia geral é constituída pelos accionistas com direito a voto, correspondendo um voto a cada acção, não havendo qualquer limitação do número de votos por cada accionista, quer ele intervenha por si quer como procurador de outro ou outros accionistas.

2 — Os accionistas poder-se-ão fazer representar nas reuniões da assembleia geral, desde que o comuniquem por simples carta assinada, até ao momento do início da reunião.

3 — Os membros de todos os órgãos sociais também poderão estar presentes nas assembleias gerais, podendo intervir nos seus trabalhos, apresentar e discutir propostas, mas não terão, nessa qualidade, direito de voto.

4 — Compete à assembleia geral a designação de mandatários da sociedade e a fixação dos termos dos respectivos mandatos.

ARTIGO 8.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos quadrienalmente pela assembleia geral, e são sempre reelegíveis, podendo ser ou não accionistas.

ARTIGO 9.º

1 — A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração, composto por três ou cinco membros, eleitos quadrienalmente, conforme for deliberado em assembleia geral, a qual procederá à sua eleição.

2 — Os membros do conselho de administração prestarão ou não caução e terão ou não remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 10.º

1 — O conselho de administração terá os mais amplos poderes de gestão e representará a sociedade, em juízo e fora dele, incluindo os poderes para comprometer-se em árbitros, confessar, desistir ou transigir em qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral, alienar e onerar imóveis, dar e tomar de arrendamento prédios ou fracções autónomas, contrair empréstimos e prestar garantias.

2 — O conselho de administração poderá delegar num ou mais administradores a gestão corrente da sociedade, dentro dos limites da lei.

ARTIGO 11.º

1 — A sociedade obriga-se:

a) No tocante a actos cuja prática tiver sido especialmente designada, quer em procuração quer em acta, pela assinatura do respectivo mandatário;

b) No que respeita aos demais actos de administração, pelas assinaturas de dois administradores, ou pelas assinaturas de dois procuradores conjuntamente, nos termos e limites dos respectivos mandatos.

ARTIGO 12.º

As deliberações do conselho de administração serão tomadas pela maioria dos votos presentes ou representados, tendo o presidente voto de qualidade.

ARTIGO 13.º

A fiscalização da sociedade será entregue a um fiscal único, efectivo e suplente, ou a conselho fiscal, composto por três membros efectivos e um suplente, eleitos quadrienalmente em assembleia geral, a qual designará um presidente.

ARTIGO 14.º

1 — O ano social coincide com o ano civil.

2 — Relativamente a cada ano civil, o órgão de administração elaborará o balanço, o relatório de gestão e as contas do exercício e a demonstração de resultados, os quais, juntamente com o relatório sobre o estado e a evolução dos negócios sociais e a proposta de aplicação dos resultados, serão apresentados ao órgão de fiscalização e à assembleia geral.

ARTIGO 15.º

Os lucros líquidos terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral, deduzidas as verbas por lei obrigatoriamente destinadas ao fundo de reserva.

ARTIGO 16.º

A sociedade dissolve-se, para além dos casos previstos na lei, mediante deliberação da assembleia geral pela maioria de três quartos dos votos representativos do capital social.

ARTIGO 17.º

1 — Serão liquidatários os membros da administração que estiverem em exercício no momento, salvo se houver deliberação da assembleia geral em sentido contrário.

2 — Depois de satisfeitos os direitos aos credores sociais, poderá o activo restante ser partilhado em espécie pelos respectivos sócios.

ARTIGO 18.º

Para exercerem funções durante o primeiro mandato dos órgãos sociais são desde já designadas as seguintes pessoas, que tomam posse de imediato:

Conselho de administração: Manuel João Alves Galacho, já atrás identificado, Eduardo Moura Lyon de Castro, casado, residente na Estrada Nacional, 250, lote 3, 1.º, direito, Murgalhal, Caxias, e Mário Mendes de Moura, viúvo, residente na Rua de Lisboa, 1, 3.º, G, Estoril.

Mesa da assembleia geral: Nélson Manuel Durão de Matos, casado, residente na Alameda de Afonso Henriques, 43, rés-do-chão, esquerdo, Lisboa, e António Feliciano Bento Vintém, já atrás identificado.

Conselho fiscal: fiscal único, o revisor oficial de contas será o Dr. António Maria Velez Belém, natural da freguesia do Socorro, do concelho de Lisboa, separado judicialmente de pessoas e bens, residente na Rua de Alberto de Oliveira, 20, 1.º, direito, Lisboa, inscrito na Câmara dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 768; o revisor oficial de contas suplente será o Dr. Pedro Manuel da Silva Leandro, casado, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, do concelho de Lisboa, residente na Rua de Luciano Cordeiro, 24, 5.º, A, Lisboa, inscrito na Câmara dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 392.

13 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo.* 10460438

CHAUT — CHAMADAS AUTOMÁTICAS PARA ESTUDOS DE MERCADO E COMUNICAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8348/990810; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 55/990810.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre:

1.º Luís Filipe Santos Valente Rosa, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Avenida de Roma, 7, 3.º, esquerdo, em Lisboa, que outorga neste acto na qualidade de regente em representação da sociedade comercial por quotas com a firma METRIS — Métodos de Recolha e Investigação Social, L.da, contribuinte fiscal n.º 503113484, com sede na Avenida do Engenheiro Arantes e Oliveira, 3, 2.º, no Alto do Pina, Lisboa, com o capital social de 5 000 000$, matriculada na 4.ª Secção da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa na ficha n.º 3180, conforme consta de certidão emitida pela referida conservatória, que arquivo, pela qual também verifiquei a qualidade e poderes de que se arroga;

2.º Cármen Sofia Mendes Garcia de Castro, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, residente na Rua de Vitorino Nemésio, 6, 5.º, frente, em Lisboa, contribuinte fiscal n.º 190177772;

3.º Teresa Catarina Festas de Oliveira Faria, natural da dita freguesia de São Sebastião da Pedreira, residente na Urbanização Encosta do Sol, 18-B, 3.º, direito, em Massamá, Sintra, contribuinte fiscal n.º 205566820, casada com Jorge Gonçalo Rodrigues Barbosa Ferreira de Barros sob o regime de comunhão de adquiridos,

que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CHAUT — Chamadas Automáticas para Estudos de Mercado e Comunicação, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Engenheiro Arantes e Oliveira, 3, 2.º, esquerdo, freguesia de Alto do Pina, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em inquéritos de opinião, estudos de mercado e comunicação de mensagens por via telefónica. Concepção e desenvolvimento de soluções publicitárias. Representação e comercialização de produtos relacionados com publicidade e ou estudos de mercado.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 4000 euros, pertencente à sócia METRIS — Métodos de Recolha e Investigação Social, L.da, e duas iguais do valor nominal de 500 euros cada, pertencentes uma a cada sócia Cármen Sofia Mendes Garcia de Castro e Teresa Catarina Festas de Oliveira Faria.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes a sócia Teresa Catarina Festas de Oliveira Faria e o não sócio Luís Filipe Santos Valente Rosa, já identificado.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

13 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo.* 10081194

PÉ SUJO BAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8353/990812; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 28/990812.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre José Simões Nunes, contribuinte fiscal n.º 170779882, divorciado, natural da freguesia de Santo Estêvão, concelho de Lisboa, residente na Praça da Cidade Díli, 5, rés-do-chão, direito, em Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 5066074, de 5 de Abril de 1995, e Maria de Lurdes Simões Nunes, contribuinte fiscal n.º 163193320, viúva, natural da freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, residente na Rua M 6, lote B 4, 5, direito, em Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 2603217, de 28 de Outubro de 1996, que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Pé Sujo Bar, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Madalena, 106, freguesia da Madalena, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de bar-restaurante.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 1 200 000$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 600 000$ cada, uma de cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

13 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo.* 10460462

MIGUÉIS & RODRIGUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8352/990812; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/990812.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Adolfo Migueis Rodrigues, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 113121768, e mulher, Maria Cândida de Jesus Andrade Rodrigues, natural da freguesia e concelho de Moimenta da Beira, contribuinte fiscal n.º 175216509, residentes na Travessa do Rosário a Santa Clara, 8, em Lisboa, casados no regime de comunhão geral de bens.

Verifiquei as suas identidades por exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente n.os 31512, de 8 de Março de 1993, e 1532228, de 5 de Dezembro de 1995, emitidos em Lisboa.

Que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a Migueis & Rodrigues, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Travessa do Rosário a Santa Clara, 8, freguesia de São Vicente de Fora, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte ocasional de passageiros em veículos automóveis ligeiros (táxi).

ARTIGO 3.º

O capital social é de 1 002 410$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 501 205$ cada uma e uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Adolfo Migueis Rodrigues.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

13 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo.* 10460470

MUNDAI — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8341/990805; identificação de pessoa colectiva n.º 500274762; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 42/990805.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

16 — Apresentação n.º 42/990805.

Alteração parcial do contrato quanto aos artigos 1.º, n.º 1, e 2.º, n.º 1.

Firma: MUNDAI — Sociedade Imobiliária, S. A.

Sede: Lisboa, Rua de Castilho, 44, 7.º, freguesia do Coração de Jesus.

Objecto: revenda de imóveis adquiridos para esse fim, compra e venda de imóveis para arrendamento, a urbanização e venda de lotes de terreno, construção de imóveis para venda e a realização de trabalhos de construção civil para terceiros.

O texto actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Vai conferida e conforme.

13 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo.* 10448497

MARGEMZERO, PUBLICIDADE E MARKETING, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8363/990817; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/990817.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Rui Manuel Santos Jorge Guerin, contribuinte fiscal n.º 130361674, casado com Maria Estela Tomé de Carvalho Guérin no regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Urbanização da Portela, lote 156, 11.º, esquerdo, Portela, em Loures, titular do bilhete de identidade n.º 1138701, de 6 de Fevereiro de 1996, dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa; Manuel Pedro Grave de Sousa Cabral, contribuinte fiscal n.º 149364091, solteiro, maior, natural da freguesia da Sé, concelho de Évora, onde é residente, na Rua do Conde da Serra, 26, titular do bilhete de identidade n.º 5666736, de 25 de Setembro de 1996, dos Serviços de Identificação Civil de Évora, e Marco António Ribeiro de Carvalho, contribuinte fiscal n.º 139997024, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Urbanização da Portela, lote 161, 1.º, direito, Portela, em Loures, titular do bilhete de identidade n.º 9884384, de 2 de Junho de 1999, dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MARGEMZERO, Publicidade e Marketing, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida dos Defensores de Chaves, 21, 3.º, esquerdo, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no desenvolvimento de soluções e estratégias criativas, implementação/execução de acções promocionais, *marketing* directo, gestão de meios de comunicação social, organização de eventos, festas, concertos musicais, recepções, publicidade, *marketing*, consultoria (não jurídica), *merchandising*.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de três quotas, duas iguais de 2250 euros cada, uma de cada um dos sócios Rui Manuel Santos Jorge Guerin e Manuel Pedro Grave de Sousa Cabral, e outra de 500 euros, do sócio Marco António Ribeiro de Carvalho.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes, excepto nos actos de mero expediente, em que é suficiente a intervenção de um gerente.
3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.
2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

ARTIGO 7.º

Quando a lei não prescreva outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

13 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo.* 10083170

CAUCAGUA — COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8364/990817; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/990817.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe por Manuel Gomes Bonifácio, contribuinte fiscal n.º 166036544, casado com Judite Ferreira Bonifácio no regime da comunhão geral, natural da freguesia e concelho de Câmara de Lobos, residente na Rua de João Fernandes Labrador, 11, em Lisboa, cuja identidade verifiquei pela exibição do bilhete de identidade n.º 2085892, emitido no dia 4 de Março de 1999 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CAUCAGUA — Compra e Venda de Imóveis — Sociedade Unipessoal, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de João Fernandes Labrador, 11, freguesia de São Francisco Xavier, concelho de Lisboa.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na compra e venda de imóveis e construção civil, revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e está representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único, desde já designado gerente, com ou sem remuneração, conforme ele decidir.
2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

13 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo.* 10460489

MARK-E-LINK — MARKETING, COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8327/990802; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/990802.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre:
1.º Fernando da Silva Rebelo, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, casado com Maria João dos Santos Teixeira Rebelo sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua do Dr. João de Barros, 25, 5.º, D, Lisboa;
2.º Filipe Teixeira Rebelo, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, casado com Benedita da Silva Ferreira de Barros sob o regime da separação de bens, residente na Rua de João Penha, 13, 1.º, Lisboa,
que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Mark-e-Link — Marketing, Comunicação, Serviços, L.da, e tem a sua sede na Rua de Carvalho Araújo, 16, 3.º, freguesia de São João, concelho de Lisboa.
2 — Por deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
3 — A gerência poderá adquirir participações em sociedades com objecto diverso do seu e integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações em participação e consórcios.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a elaboração e edição de informação especializada para empresas, comunicação, consultoria, excepto a jurídica, *marketing*, formação, serviços, representações de exploração e importação.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 15 000 euros, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de 9000 euros, do sócio Fernando da Silva Rebelo, e uma do valor nominal de 6000 euros, do sócio Filipe Teixeira Rebelo.

ARTIGO 4.º

Apenas é livre a cessão de quotas entre sócios; nas cessões onerosas a não sócios, a sociedade, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, gozam do direito de preferência.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade pertencem aos gerentes eleitos pelos sócios.
2 — A gerência não será remunerada, se tal for deliberado em assembleia geral.
3 — Ficam, desde já, designados gerentes, ambos os sócios, Fernando da Silva Rebelo e Filipe Teixeira Rebelo.
4 — A sociedade obriga-se com a intervenção conjunta de dois gerentes.

ARTIGO 6.º

A assembleia geral poderá deliberar afectar a reservas a percentagem do lucro distribuível que entender, inclusive a totalidade, ou mantê-la em resultados transitados.

ARTIGO 7.º

A representação voluntária de um sócio nas assembleias gerais pode ser confiada a qualquer pessoa.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Se o respectivo titular a ceder em infracção ao disposto no artigo 4.º;
b) Quando a quota for arrestada, arrolada, penhorada ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente.
2 — A contrapartida da amortização, salvo disposição legal em contrário, será a resultante do último balanço social aprovado, e deverá ser paga em quatro prestações trimestrais, iguais e sucessivas, sem pagamento de juro, vencendo-se a primeira na data da deliberação.
3 — A quota amortizada figurará no balanço como tal e, posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão, em sua substituição, ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

13 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo.* 10472592

Q GEST — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8345/990809; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8345/990809.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre:
1.º Engenheira Maria Isabel de Jesus Quintino, divorciada, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, residente na Rua de Julieta Ferrão, lote E, 2.º, esquerdo, em Lisboa, contribuinte fiscal n.º 120715171;
2.º Cristina Quintino Ramos, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, residente na Rua de Julieta Ferrão, lote E, 2.º, esquerdo, em Lisboa, contribuinte fiscal n.º 200297864;
3.º Ester de Jesus Carvalho Quintino, viúva, natural da freguesia de Barreiros, concelho de Viseu, residente na Rua de Julieta Ferrão, lote 17, 2.º, direito, em Lisboa, contribuinte fiscal n.º 120715384;
4.º Dr. José Manuel Manta de Freitas Amorim Beleza, natural da freguesia e concelho de Espinho, casado com Mónica Ferreira Serra no regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua Vinte e Dois, 1070, em Espinho, contribuinte fiscal n.º 190386487;
5.º Luís Filipe Caetano Ramos, divorciado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, de Lisboa, residente nesta cidade, na Alameda Quinta de Santo António, lote 11, 7.º, direito.

A primeira outorgante intervém por si e juntamente com o quinto outorgante como representantes legais de seu filho menor, Francisco Quintino Ramos, solteiro, de 17 anos, natural da freguesia de Santa Justa, de Lisboa, residente nesta cidade, na Rua de Julieta Ferrão, lote E, 2.º, esquerdo, contribuinte fiscal n.º 200297872.

Que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte:

CAPÍTULO I

Denominação, duração, sede e objecto

ARTIGO 1.º

Denominação e duração

A sociedade adopta a denominação Q GEST — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A.

ARTIGO 2.º

Sede e formas de representação

1 — A sociedade tem sede em Lisboa, na Rua de Julieta Ferrão, lote E, 2.º, esquerdo, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa.
2 — A sede social poderá ser transferida, por decisão do conselho de administração ou do administrador único, para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
3 — A sociedade poderá, mediante decisão do conselho de administração ou do administrador único, constituir, transferir ou extinguir estabelecimentos, sucursais, agências, filiais, delegações ou outras formas de representação, onde for conveniente, no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 3.º

Objecto

O objecto social consiste na gestão de participações sociais noutras sociedades, como forma indirecta do exercício da actividade económica.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 4.º

Capital social

1 — O capital social é de 150 000 euros, representado por 30 000 acções com o valor nominal de 5 euros cada uma, e está realizado apenas em 30%, em dinheiro, devendo o restante ser realizado no prazo de cinco anos, também em dinheiro.
2 — O conselho de administração, ou o administrador único, poderá, nos termos da lei, aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, até ao montante de 300 000 euros.
3 — Na subscrição das acções relativas aos aumentos de capital social têm preferência os accionistas, na proporção das acções que já possuírem.

ARTIGO 5.º

Acções

1 — As acções serão nominativas ou ao portador e reciprocamente convertíveis, ficando a cargo dos accionistas as despesas de conversão.
2 — As acções serão representadas por títulos de 1, 5, 10, 50, 100 e 1000 acções.
3 — Os títulos representativos das acções, definitivos ou provisórios, serão autenticados com o selo branco da sociedade e assinados pelo conselho de administração, podendo as assinaturas ser postas por chancela.
4 — A sociedade poderá, por deliberação da assembleia geral, adquirir acções próprias, nos termos previstos na lei, e realizar sobre as mesmas as operações que se mostrarem convenientes para a prossecução dos interesses sociais.

ARTIGO 6.º

Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações de todos os tipos, nas condições a deliberar em assembleia geral, nos termos da lei e do presente contrato.

CAPÍTULO III

Assembleia geral

ARTIGO 7.º

Assembleia geral

1 — A assembleia geral será constituída por todos os accionistas com direito de voto que tenham as suas acções registadas nos livros de registo da sociedade ou depositadas na sede social pelo menos até oito dias antes do dia que for marcado para a realização da assembleia geral, ou ainda depositadas em instituição bancária a qual, a pedido do respectivo accionista, deverá comunicar ao presidente da assembleia geral, também pelo menos até oito dias antes do dia que for marcado para a realização da assembleia geral, quais as acções que aí se achem depositadas e a respectiva titularidade.

ARTIGO 8.º

Accionistas

1 — Os accionistas com direito a voto apenas poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por outro accionista ou por pessoa a quem a lei atribuir esse direito.

2 — Os accionistas que não possuírem o número de acções necessário para terem direito de voto poderão agrupar-se por forma a perfazê-lo, devendo designar, por acordo, um só de entre eles para os representar na assembleia geral.

3 — Todas as representações previstas nos números anteriores deverão ser comunicadas ao presidente da mesa da assembleia geral, por carta, entregue na sede social até ao dia útil anterior ao designado para a realização da assembleia geral.

ARTIGO 9.º

Votos

1 — A cada grupo de 200 acções corresponde um voto, dispondo os accionistas de tantos votos quantos os correspondentes à parte inteira que resulte da divisão por 100 do número de acções que possuam, sem qualquer limite.

2 — As acções não integralmente liberadas não têm direito de voto.

3 — As votações serão feitas pelo modo designado pelo presidente da mesa da assembleia geral, a menos que esta, por maioria simples, determine que as votações sejam feitas de outro modo igualmente admissível à face da lei.

ARTIGO 10.º

Mesa da assembleia geral

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos por mandatos com a duração de três anos, podendo os mesmos ser reeleitos por uma ou mais vezes.

CAPÍTULO IV

Administração

ARTIGO 11.º

Conselho de administração

1 — A sociedade é administrada e representada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, por um conselho de administração composto por um número ímpar de um a cinco ou por um administrador único, eleito em assembleia geral, por um mandato com a duração de três anos, reelegível uma ou mais vezes, com ou sem dispensa de caução, remunerado ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

2 — O conselho de administração ou o administrador único fica investido dos poderes necessários para o efeito de assegurar a gestão corrente da sociedade, podendo, designadamente:

a) Praticar actos e celebrar contratos no âmbito da actividade corrente da sociedade e do seu objecto;

b) Abrir e movimentar contas bancárias;

c) Aceitar, sacar e endossar letras, livranças e outros efeitos comerciais;

d) Contratar e despedir pessoal;

e) Comprar e vender bens móveis, incluindo veículos automóveis, e celebrar os contratos de locação financeira relativos aos referidos bens;

f) Confessar, desistir ou transigir em qualquer acção ou processo, tanto judicial como arbitral;

g) Contrair empréstimos ou obrigações financeiras similares;

h) Prestar garantias, cauções ou avales;

i) Constituir procuradores ou mandatários da sociedade para a prática de certos actos ou categorias de actos especificados na respectiva procuração.

ARTIGO 12.º

Vinculação e representação da sociedade

1 — Para a sociedade se considerar validamente obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois administradores ou do administrador único.

2 — Fica proibido aos representantes da sociedade obrigarem a mesma em fianças, letras de favor, avales, abonações e outros actos, contratos ou documentos semelhantes, estranhos aos negócios sociais, sendo todos os actos praticados e os contratos celebrados nestas condições considerados nulos e sem qualquer validade e sob pena de o infractor responder perante a sociedade pelos prejuízos que lhe causar.

CAPÍTULO V

Fiscalização

ARTIGO 13.º

Conselho fiscal

A fiscalização da sociedade, bem como a revisão das suas contas, competem a um fiscal único e um suplente eleitos pela assembleia geral por um mandato com a duração de três anos, reelegível uma ou mais vezes, que deverão ser revisores oficiais de contas.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais e transitórias

ARTIGO 14.º

Os lucros distribuíveis terão a aplicação que a assembleia deliberar.

ARTIGO 15.º

Órgãos sociais designados para o triénio de 1999-2001:

Conselho de administração: administrador único, engenheira Maria Isabel de Jesus Quintino.

Mesa da assembleia geral: presidente, Dr. José Manuel Manta de Freitas Amorim Beleza; secretária, Cristina Quintino Ramos.

Fiscal único: Dr. António Alexandre Pereira Borges, revisor oficial de contas n.º 559, em representação da sociedade António Borges, João Macedo & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas com o n.º 69 na Lista de Revisores Oficiais de Contas; membro suplente, Dr. Cláudio António Figueiredo Pais, revisor oficial de contas n.º 852.

13 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo.* 10090444

P. A. S. PRODUÇÃO, AGENCIAMENTO E SOM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8344/990806; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/990806.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre:

1.º Paulo Jorge Afonso Ventura, contribuinte fiscal n.º 199562571, solteiro, maior, natural da República Federal da Alemanha, residente na Rua de Rodrigo Franco, 20, em Lisboa;

2.º Nuno Miguel Soares Teixeira da Silva, contribuinte fiscal n.º 181159619, divorciado, natural da freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, residente na Rua de Luís de Camões, 55, 2.º, direito, em Linda-a-Velha, Oeiras,
que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma P. A. S. Produção, Agenciamento e Som, L.da, e tem a sua sede na Rua de Rodrigo Franco, 20, freguesia de Campolide, concelho de Lisboa.

2.º

O seu objecto é agenciamento, produção e som, serviços.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5400 euros, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de 2900 euros, do sócio Paulo Jorge Afonso Ventura, e uma do valor nominal de 2500 euros, do sócio Nuno Miguel Soares Teixeira da Silva.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, a deliberar em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já designados gerentes.
§ 1.º Para obrigar validamente sociedade, em todos os actos ou contratos, são necessárias as assinaturas de ambos os gerentes.

5.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios. Na cessão de quotas a estranhos à sociedade, os restantes sócios, em primeiro lugar, e depois a sociedade, terão direito de preferência.

6.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

7.º

1 — A convocação das assembleias gerais compete a qualquer gerente e deve ser feita por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios e expedida com a antecedência mínima de 15 dias, a não ser que a lei exija outras formalidades ou estabeleça prazo mais longo.
2 — A representação voluntária de um sócio, nas deliberações sociais que admitam tal representação, pode ser conferida a qualquer pessoa.

13 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo.* 10090240

CASA DA OURA — TRADIÇÃO, CULTURA E TURISMO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8354/990812; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/990812.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Ricardo Paixão Moreira Sá Fernandes, natural da freguesia da Lapa, concelho de Lisboa, residente na Quinta da Mina d'Água, Aldeia da Piedade, Azeitão, contribuinte fiscal n.º 119452529, que outorga por si e na qualidade de procurador e em representação de sua mulher, Ana Maria de Morais Pereira Merelo, casados sob o regime da separação de bens, sendo ela natural da freguesia dos Anjos, concelho de Lisboa, consigo residente na referida morada, contribuinte fiscal n.º 133822877, conforme procuração que arquivo.
Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do seu bilhete de identidade n.º 2350987, emitido em 22 de Julho de 1999 pelos Serviços de Identificação Civil.

Pelo outorgante foi declarado que, pela presente escritura, celebra entre si e a sua representada um contrato de sociedade por quotas nos termos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Casa da Oura — Tradição, Cultura e Turismo, L.da

2.º

A sociedade tem por objecto actividades turísticas, culturais e termais.

3.º

A sociedade tem a sua sede na Rua de Júlio de Andrade, 2, freguesia da Pena, concelho de Lisboa.
§ único. Por deliberação a gerência poderá deslocar a sede da sociedade, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 002 410$ (5000 euros), e corresponde à soma de duas quotas iguais de 501 205$ (2500 euros), pertencentes uma a cada um dos sócios, Ricardo Paixão Moreira Sá Fernandes e Ana Maria de Morais Pereira Merelo.

5.º

1 — A gerência, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelos sócios, desde já nomeados gerentes.
2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de um gerente.

A sociedade iniciará imediatamente a actividade com incumbência para a gerência de praticar, desde já, todos os actos da sua competência, podendo proceder ao levantamento do capital social depositado no Banco Nova Rede, S. A., dependência dos Mártires da Pátria, que seja necessário para a aquisição de equipamentos bem como custear as despesas inerentes ao presente contrato e seu registo.

13 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo.* 10435760

MAXI EXPRESSO — SERVIÇO DE ESTAFETAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8356/990813; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/990813.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre:
1.º Joaquim Manuel da Fonseca Ribeiro Rito, contribuinte fiscal n.º 214479358, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, solteiro, maior, residente na Rua de Pinto Quartim, lote 45, 3.º, direito, em Lisboa;
2.º Carlos Alberto Lopes da Silva, contribuinte fiscal n.º 204073880, natural de França, casado com Ana Maria Fernandes Figueiredo da Silva sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua de Manuel Parada, torre 1, 5.º, C, Sobreda de Caparica, Almada,
que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma MAXI EXPRESSO — Serviço de Estafetas, L.da, vai ter a sua sede na Rua de Pinto Quartim, lote 45, 3.º, direito, freguesia da Ajuda, concelho de Lisboa.
§ único. Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas delegações e filiais em qualquer outro ponto do País.

2.º

A sociedade tem por objecto estafetas, transporte de mercadorias, serviços expressos.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000$, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 500 000$ cada, uma de cada sócio.

4.º

A gerência da sociedade, bem como a sua representação, em juízo e fora dele, ficam a cargo dos gerentes eleitos em assembleia geral, ficando desde já nomeados ambos os sócios, Joaquim Manuel da Fonseca Ribeiro Rito e Carlos Alberto Lopes da Silva.

§ 1.º Os gerentes não terão direito a qualquer remuneração, salvo se o contrário for deliberado em assembleia geral.

§ 2.º Para a sociedade se considerar validamente vinculada é necessária a assinatura de um gerente.

§ 3.º Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em todos os actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente fianças, subfianças ou outras semelhantes.

5.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com antecedência mínima de 15 dias, devendo da convocatória constar a ordem de trabalhos.

13 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo.* 10090908

CAMPERA OUTLET SHOPPING — EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO COMERCIAL DO CARREGADO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8059/990430; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 165/990430.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe pela Dr.ª Maria Alexandre Lopes Dias Vieira Pereira, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Piedade, concelho de Ourém, residente na vila e freguesia de Almancil, concelho de Loulé, outorgando como procuradora da sociedade de responsabilidade limitada, com sede nas Ilhas Virgens Britânicas, denominada Arandor, Ltd., pessoa colectiva n.º 980163617, o que eu, notária, verifiquei, através de uma fotocópia de uma procuração, que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte:

Constituição de sociedade

Pacto social

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de Campera Outlet Shopping — Exploração do Espaço Comercial do Carregado, Sociedade Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Rua de Tierno Galvan, torre 3, 412, 4.º, Lisboa.

2 — Por deliberação da gerência poderá o local da sede ser deslocado, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade comercial de exploração, utilização e administração de espaço comercial e áreas comuns, manutenção do mesmo, prestação e organização de serviços conexos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, constituído numa só quota pertença da única sócia, que é a sociedade Arandor, Ltd.

ARTIGO 4.º

1 — O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um só gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente da sociedade Michael O'Brien, residente em Cascais.

ARTIGO 5.º

O sócio pode efectuar, anualmente, prestações suplementares até 100 vezes o montante do capital social e ainda fazer os suprimentos que se verifiquem necessários.

ARTIGO 6.º

A sócia fica desde já autorizada a celebrar, entre si e a sociedade, os negócios jurídicos que repute necessários à prossecução do objecto da sociedade.

ARTIGO 7.º

Fica desde já autorizada a gerente a adquirir para a sociedade o equipamento e material necessário para a sua instalação, bem como a assinar quaisquer contratos relacionados com o objecto da sociedade, designadamente contratos de reserva do direito de utilização de espaço integrado em centro comercial, e a levantar para tal fim, da conta aberta em nome da sociedade com o capital da mesma, a totalidade do capital social.

13 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo.* 08911533

CLÍNICA ESTOMATOLÓGICA DR. PINTO CORREIA SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7900/990310; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/990310.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe por José Carlos Silva Pinto Correia, contribuinte fiscal n.º 123576580, médico, natural da freguesia de São Roque, concelho do Funchal, casado com Maria Luísa Amaral Fragoso Pinto Correia no regime da comunhão geral, residente na Rua do Professor Mark Athias, 6, 2.º, esquerdo, em Lisboa.

Verifiquei a identidade do outorgante pelo bilhete de identidade n.º 2308550, de 16 de Janeiro de 1996, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte:

ARTIGO 1.º

É constituída uma sociedade unipessoal por quotas.

ARTIGO 2.º

A sociedade adopta a firma de Clínica Estomatológica Dr. Pinto Correia — Sociedade Unipessoal, L.da, e tem a sua sede no Largo de D. Estefânia, 8, 1.º, direito, freguesia de São Jorge, Arroios, concelho de Lisboa.

ARTIGO 3.º

O objecto da sociedade é prestação de serviços de estomatologia.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 1 002 410$ (correspondente a 5000 euros), pertencente ao sócio José Carlos Silva Pinto Correia, integralmente realizado em dinheiro.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência e administração da sociedade ficam a cargo do sócio, que desde já fica nomeado gerente.

2 — A sociedade vincula-se pela intervenção individual do gerente.

13 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo.* 07410557

PROMT — PROJECTOS E MONTAGENS DE SEGURANÇA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8366/990818; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/990818.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre:
1.ª Filipa Duarte Pereira Raposo, solteira, maior, natural de Santa Justa, Lisboa, residente na Rua de Guilherme Faria, 2, 2.º, direito, em Lisboa;
2.ª Maria da Luz Gomes Semedo, solteira, maior, natural da Guiné-Bissau, residente na Praceta de José Carlos Ary dos Santos, 4, 3.º, esquerdo, Damaia, Amadora.
Verifiquei a identidade das outorgantes pelos seus bilhetes de identidade n.os 10819045, de 13 de Janeiro de 1998, e 11684776, de 23 de Agosto de 1995, emitidos em Lisboa pelos Serviços de Identificação Civil.
Que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PROMT — Projectos e Montagens de Segurança, L.da

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Guilherme Faria, 2, 2.º, direito, freguesia de São João de Brito, concelho de Lisboa.
2 — Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 3.º

O objecto social consiste em prestação ou exercício dos seguintes serviços: elaboração de estudos e projectos de sistemas de segurança; fabrico e comercialização de material e equipamento de sistemas de segurança, bem como a elaboração dos respectivos regulamentos técnicos; exploração, instalação, gestão e manutenção de centrais de recepção e monitorização de alarmes de roubo e intrusão; exploração, instalação, gestão e manutenção de material e equipamento de sistemas de segurança; protecção de bens móveis e imóveis; vigilância e controlo de sistemas de segurança; vigilância e controlo de acessos, permanência e circulação de pessoas em instalações, edifícios ou circuitos; vigilância e controlo de acessos, permanência e circulação de pessoas em instalações, edifícios ou circuitos fechados, vedados ou de acesso condicionado, nos termos da lei, ao público em geral; transporte, guarda e tratamento de fundo de valores; formação de pessoal de vigilância; importação, exportação, comercialização e venda de materiais e equipamentos de sistemas de segurança.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas de 2500 euros, pertencentes uma a cada sócia.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas a cessão a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, tendo esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência e representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, ficam a cargo de ambas as sócias, que desde já ficam designadas gerentes.
2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas, quando a lei não prescrever forma diferente, por cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 8.º

A sociedade, através da assembleia geral, poderá amortizar qualquer quota nos casos seguintes:
a) Falência do sócio seu titular;
b) Arresto, arrolamento ou penhora da quota;
c) Venda ou adjudicação judiciais;
d) Desde que, por qualquer forma, a quota deixe de estar na livre disposição do seu titular.

13 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo.* 10475451

MODULARI — ARTES GRÁFICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8367/990818; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/990818.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre:
1.º Manuel Carlos da Silva Duarte de Oliveira, casado com Maria Leonor Figueira Martins Capelo Duarte de Oliveira em comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente no sítio das Pereiras de Almancil, freguesia de Almancil, concelho de Loulé;
2.º Abel dos Anjos da Cunha Pereira, casado com Maria da Conceição da Nóbrega de Carvalho Pereira em comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa, residente na Travessa do Oleiro, 10, 1.º, esquerdo, em Lisboa,
que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de MODULARI — Artes Gráficas, L.da, tem a sua sede na Travessa do Oleiro, 10, 1.º, esquerdo, freguesia de Santa Catarina, concelho de Lisboa.
§ único. A gerência poderá deslocar livremente a sede social, dentro do concelho de Lisboa ou para concelhos limítrofes.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a criação, desenvolvimento, acabamento e comercialização dos meios de imagem e comunicação, organização e apoio na prospecção, implantação e expansão do mercado, artes gráficas.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota no valor nominal de 3000 euros, pertencente ao sócio Manuel Carlos da Silva Duarte de Oliveira, e outra quota no valor nominal de 2000 euros, pertencente ao sócio Abel dos Anjos da Cunha Pereira.

ARTIGO 4.º

1 — É dispensada a autorização para a cessão de quotas, total ou parcial, entre os sócios, e a sua divisão pelos herdeiros de qualquer sócio falecido.
2 — Na cessão de quotas a estranhos tem a sociedade, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, direito de preferência na aquisição.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência será exercida pelos sócios, Manuel Carlos da Silva Duarte de Oliveira e Abel dos Anjos da Cunha Pereira, que desde já ficam nomeados gerentes.
2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar as quotas nos seguintes casos:
a) Penhora, arresto ou arrolamento;
b) Venda ou adjudicação judicial de qualquer quota;
c) Interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
d) Cessão ou oneração de quota sem consentimento da sociedade, sempre que esse consentimento se torne necessário;
e) Se um sócio utilizar, para fins estranhos à sociedade, e com prejuízo desta ou de algum sócio, as informações que houver obtido através do exercício do direito de informação que lhe assiste;
f) Se se verificar, por parte de algum sócio, o comportamento desleal ou gravemente perturbador da sociedade, susceptível de lhe causar graves prejuízos;
g) Se um sócio violar reiteradamente os seus deveres sociais.
2 — A contrapartida da amortização da quota, se a lei não dispuser de outro modo, será igual ao valor da quota segundo o último balanço aprovado, recorrendo-se à cláusula arbitral na eventualidade de litígio entre as partes quanto ao respectivo valor.
3 — Ao deliberar a amortização da quota, a assembleia geral poderá deliberar igualmente que a quota a amortizar figure como tal no balanço.
4 — No caso previsto no número anterior poderão, por deliberação posterior, ser criadas uma ou várias quotas, em vez da amortizada, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

ARTIGO 7.º

A representação de um sócio em assembleia geral poderá ser conferido a qualquer pessoa.

ARTIGO 8.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por carta registada dirigidas aos sócios com 15 dias de antecedência, pelo menos, desde que a lei não exija outras formalidades.

13 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo.* 10091246

CERCA DE SANTA MÓNICA — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 556/910410; identificação de pessoa colectiva n.º 502543744; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 18/990615.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

11 — Apresentação n.º 18/990615.

Nomeação do conselho de administração, por deliberação de 30 de Março de 1999, para o quadriénio de 1999-2002:

Claudine Marguerite Marianne Tritz Álvares Pereira de Melo, casada, residente na Rua do 1.º de Dezembro, 101, 2.º, D, Lisboa, presidente; Maria Emília Duarte Gaspar Pisquém Ramos, casada, residente em Queluz, Rua de 9 de Abril, 42, 3.º, direito; José Joaquim da Silva Lico, solteiro, maior, residente em Lisboa, Travessa da Condessa do Rio, 1, 3.º, esquerdo.

Nomeação do fiscal único, por deliberação de 30 de Março de 1999, para o quadriénio de 1999-2002:

Leopoldo Alves & Associados, com sede na Avenida da República, 48, 1.º, esquerdo, Lisboa, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas; António Baltazar Mortal, residente na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo, Campus da Penha, Faro, revisor oficial de contas, suplente.

24 de Novembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva.* 08932042

MEDIBRUNO — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8310/990727; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/990727.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre:

1.º Ana Paula de Oliveira Nunes Ribeiro Coelho, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, casada com Alexandre Miguel da Costa Serra Ribeiro Coelho no regime da comunhão de adquiridos, residente na Avenida de Gago Coutinho, lote 1, 1.º, direito, 2775 Parede, contribuinte fiscal n.º 194480186, portadora do bilhete de identidade n.º 9045726, emitido em 24 de Maio de 1994, em Lisboa, pelos Serviços de Identificação Civil;

2.º Bruno Miguel de Oliveira Nunes, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Rua de Correia Garção, 5, 11.º, C, 2675 Odivelas, contribuinte fiscal n.º 211538043, portador do bilhete de identidade n.º 10768377, emitido em 21 de Maio de 1999, em Lisboa, pelos Serviços de Identificação Civil,

que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta o tipo de sociedade comercial por quotas com a denominação MEDIBRUNO — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da, e tem a sua sede na Rua de Xabregas, lote A, 2.º piso, sala 262, na cidade de Lisboa, contando-se o seu início a partir desta data.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e a criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional e no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem como objecto a actividade de mediação imobiliária na compra e venda, arrendamento e constituição de quaisquer direitos reais sobre bens imóveis, bem como prestação de serviços conexos.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde a duas quotas cada uma com valor nominal de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Bruno Miguel de Oliveira Nunes e Ana Paula de Oliveira Nunes Ribeiro Coelho.

2 — Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante do seu capital inicial, nas condições de reembolso e juro que delibere a assembleia geral.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade, remuneradas ou não, conforme for deliberado, ficam afectas ao sócio Bruno Miguel de Oliveira, desde já designado gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

2 — Em ampliação dos seus poderes gerais a gerência poderá adquirir, prometer adquirir e permutar quaisquer participações sociais, bens móveis e direitos sobre eles, assim como vender, prometer vender e onerar participações sociais, móveis, imóveis ou direitos.

3 — A assembleia geral poderá nomear e exonerar gerentes pessoas estranhas à sociedade.

ARTIGO 5.º

Os sócios podem celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que estejam relacionados com a prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo lugar, do direito de preferência.

ARTIGO 7.º

Os resultados líquidos anuais, depois de deduzida a percentagem da reserva legal e de quaisquer outras reservas, terão o destino que lhe for dado em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

Com a assinatura deste contrato a gerência fica autorizada a efectuar o levantamento do capital depositado, para fazer face às despesas com esta escritura e seu registo e com equipamento necessário à sua actividade.

ARTIGO 9.º

A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

ARTIGO 10.º

A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 11.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, exceptuando os casos em que a lei exige prazos e formalidades especiais.

2 — A assembleia geral dos sócios reunirá, pelo menos, uma vez por ano e sempre que qualquer dos sócios entender, devendo ser convocada nos termos descritos no parágrafo anterior.

6 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo.* 10472088

CAFÉ PASTELARIA RIALVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 28 066/600225; identificação de pessoa colectiva n.º 500456127; inscrição n.º 40; número e data da apresentação: 75/990714.

Certifico que o capital social de 5 000 000$ foi aumentado para 7 500 000$, tendo sido alterados os artigos 4.º e 7.º e eliminado o § único do artigo 10.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 7 500 000$, e está dividido em quatro quotas: três iguais dos valores nominais de 1 250 000$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Eduardo Cardoso Mendes, Manuel Mendes e José Gonçalves Coelho, e uma do valor nominal de 3 750 000$, pertencente ao sócio João de Jesus Gomes.

ARTIGO 7.º

1 — A gerência da sociedade será exercida por dois gerentes a nomear em assembleia geral.
2 — A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.
3 — A gerência poderá não ser remunerada, se tal vier a ser deliberado em assembleia geral.

O texto actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Vai conferida e conforme.

13 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva.* 09759158

CAFÉ PASTELARIA RIALVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 28 066/600225; identificação de pessoa colectiva n.º 500456127; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 28 e inscrição n.º 41; números e data das apresentações: 74 e 76/990714.

Certifico que o texto que se segue é transcrição fiel das inscrições acima referidas:
28 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 74/990714.
Cessação de funções dos gerentes Manuel da Silveira Albuquerque e Silva e Nélson da Silva Joaquim, por terem renunciado, em 24 de Junho de 1999.

41 — Apresentação n.º 76/990714.
Nomeação como gerente, por deliberação de 1 de Julho de 1999, de João de Jesus Gomes.

O texto actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Vai conferida e conforme.

13 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva.* 10474250

CASA AGRÍCOLA DO MONTE DOS ARRAMADÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1335/900419; identificação de pessoa colectiva n.º 502330619; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/990726.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:
1 — Averbamento n.º 2 — Apresentação n.º 22/990726.
Cessação de funções de Manuel Maria Sá Coutinho de Lancastre, por ter renunciado, em 18 de Dezembro de 1997.

14 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva.* 10080619

LOURES

SILVA & GOUVEIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8079; identificação de pessoa colectiva n.º 502451742.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

9 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11327170

SOPRAX — SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7606.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

9 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11327197

HIPERFASE — SISTEMAS ELÉCTRICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 645.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

9 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11306939

HIPERFRIO — REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 683; identificação de pessoa colectiva n.º 503765325.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

9 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11306920

FRIREP — INSTALAÇÕES FRIGORÍFICAS INDUSTRIAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 547; identificação de pessoa colectiva n.º 502258950.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

9 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11306912

ALMEIDA & TAVARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 2292, C-6; identificação de pessoa colectiva n.º 500309507.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

9 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 07690916

AUTO TALHA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8334; identificação de pessoa colectiva n.º 502510870.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

2 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves.* 11315431

CAFÉ FAVORITA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 159; identificação de pessoa colectiva n.º 501069216.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

2 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves.* 11258284

PANIPÃO — PANIFICADORA DE PÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 815; identificação de pessoa colectiva n.º 502435453.

1) Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1997.
2) Mais certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

30 de Novembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 10554360

SADOPP — SOCIEDADE DE ATERROS, DESATERROS, OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 056; identificação de pessoa colectiva n.º 502919906.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

30 de Novembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 09279385

TÁXIS NELSON & GONÇALVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7567; identificação de pessoa colectiva n.º 501287302.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

30 de Novembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 08377960

PÃOVENDA — VENDAS E DISTRIBUIÇÃO DE PÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 673; identificação de pessoa colectiva n.º 503585750.

1) Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1997.
2) Mais certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

30 de Novembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 10554351

AUTO TÁXIS COSTA & CHITAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 772; identificação de pessoa colectiva n.º 500319502.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

30 de Novembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 08377910

AUTO TÁXIS NEVES & NEVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 1288, C-4; identificação de pessoa colectiva n.º 500726035.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

30 de Novembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 08377995

TÁXIS ESTRELA DA ARRÁBIDA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 327; identificação de pessoa colectiva n.º 500565856.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

30 de Novembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 08377979

GRADIPORTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 955; identificação de pessoa colectiva n.º 503666548.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

30 de Novembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 08377928

AUTO TÁXIS SANTOS MARTINS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 429; identificação de pessoa colectiva n.º 503816183.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

30 de Novembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 08377952

MANRIQUELUSA — COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 149; identificação de pessoa colectiva n.º P504768166; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/991130.

Certifico que, por escritura de 26 de Novembro de 1999, exarada de fl. 81 a fl. 84 do livro n.º 779-B do Cartório Notarial de Sever do Vouga, foi constituída a sociedade em epígrafe, que de rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma MANRIQUELUSA — Comércio e Distribuição de Produtos Alimentares, L.da, e tem a sua sede na Quinta da Bela Vista, lote 77, freguesia de Camarate, concelho de Loures.

§ único. A sociedade poderá transferir a sua sede para qualquer outra localidade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência bem como proceder a instalação ou extinção de delegações, sucursais, filiais e agências, quando e onde julgue conveniente.

2.º

A sociedade tem por objecto comércio e distribuição de produtos alimentares.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6 550 000$ e corresponde à soma de quatro quotas: uma no valor nominal de 2 160 432$, pertencente à sócia A. T. P. Sistemas (Asesoría y Técnicas de la Panificacion), S. L., uma no valor nominal de 3 240 000$, pertencente à sócia Panificadora Vallisoletana Manrique, S. A., uma no valor nominal de 1 079 568$, pertencente ao sócio Jésus Seco Pérez, e outra no valor nominal de 70 000$, pertencente ao sócio Carlos Manuel Queirós Ferreira.

§ único. Poderão aos sócios ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 20 000 000$, desde que votadas por unanimidade dos sócios e restituídas quando julgadas dispensáveis, sendo o reembolso feito pela forma e nas datas fixadas pela assembleia geral.

4.º

Os sócios poderão fazer suprimentos a sociedade, sendo fixado em assembleia geral os juros que vencem e as condições do reembolso.

5.º

A gerência e a representação activa e passiva da sociedade, dispensada de caução e com direito à remuneração que for fixada em assembleia geral, ficam a cargo de quatro gerentes, sendo desde já nomeados os sócios Jésus Seco Pérez e Carlos Manuel Queirós Ferreira, sendo que os dois restantes deverão ser eleitos em assembleia geral, representativos um de cada uma das sócias A. T. P. Sistemas (Asesoria y Técnicas de la Panificacion), S. L., e Panificadora Vallisoletana Manrique, S. A.

§ único. Para administrar, representar e obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos, inclusive na compra de bens imóveis, é suficiente a intervenção de dois dos quatro gerentes.

6.º

A cessão ou divisão de quotas tem quotas ter autorizada pela sociedade, a qual terá o direito de preferência em primeiro lugar desde que satisfaça os requisitos legais para tanto necessários e para qualquer sócio não cedente, em segundo lugar. Havendo mais do que um sócio a pretender exercer o direito de preferência, a quota a ceder será dividida entre os preferentes na proporção das referidas quotas.

7.º

Fica proibido a qualquer sócio ou gerente, envolver de alguma forma a sociedade em actos ou contratos, estranhos ou contrários ao objecto social tais como fianças, abonações, letras de favor ou responsabilidades semelhantes, o que a acontecer, será ineficaz para a sociedade e da responsabilidade única e pessoal do interveniente, que ainda fica obrigado a indemnizar a sociedade por quaisquer prejuízos que com isso lhe cause.

8.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos casos seguintes:

a) Por acordo entre a sociedade e o titular da quota;

b) Quando a quota tenha sido transmitida sem prévio consentimento da sociedade;

c) Quando a quota seja objecto de arresto, penhora ou qualquer outro meio de apreensão judicial ou de qualquer diligência legal ou administrativa que possa de algum modo conduzir à sua transmissão para terceiro;

d) Em caso de falência ou insolvência do titular;

e) Quando um sócio que preste serviços à sociedade, quer como gerente quer como trabalhador, a abandone sem causa justificativa para ir trabalhar como empregado ou sócio e gerente noutra empresa ou para criar ou participar em outra empresa, desde que não autorizado pela sociedade;

f) Quando um sócio se recuse injustificadamente a prestar o seu aval à sociedade em letras e livranças por ela subscritas desde que tal aval seja exigido para aprovar operação bancária de interesse para a sociedade.

9.º

A amortização da quota que se efectuará pela forma prevista no artigo 234.º do Código das Sociedades Comerciais, será feita mediante o pagamento ao titular da quota amortizada do valor da mesma, resultante do último balanço aprovado, pagamento esse a fazer em 12 prestações trimestrais, vencendo-se a primeira delas no último do segundo mês seguinte, aquele em que for tomada a deliberação da amortização.

§ único. Sobre o montante de cada uma das 11 prestações seguintes, vencer-se-ão juros à taxa de desconto do Banco de Portugal, contados desde a data de vencimento da primeira prestação.

Esta certidão está conforme o original.

7 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 10589180

TEISA DIALOG — TRANSPORTES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 091; identificação de pessoa colectiva n.º 500379050; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 14/991116.

Certifico que, por escritura de 24 de Maio de 1999, exarada a fl. 74 v.º do livro n.º 298-F do 2.º Cartório Notarial de Lisboa, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumentado o capital de 10 000 000$ para 75 000 000$, mediante um reforço de 65 000 000$, tendo sido a sociedade transformada em sociedade anónima, que se rege pelo contrato constante dos seguintes artigos:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objecto e duração

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Teisa Dialog — Transportes, S. A., e tem a sua sede no Terminal Arnaud, Camarate, Bairro do Grilo, Fetais, freguesia de Camarate, concelho de Loures.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o exercício das actividades de agentes transitários, operadores logísticos de distribuição de mercadorias; gestão de armazéns e terminais; indústria de transportes públicos rodoviários de mercadorias; comércio e aluguer de veículos automóveis de mercadorias, com ou sem condutor.

ARTIGO 3.º

A sociedade durará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital social — acções

ARTIGO 4.º

O capital social é de 75 000 000$, dividido em 75 000 acções, no valor de 1000$ cada uma, encontrando-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro.

ARTIGO 5.º

Nos termos prescritos pela lei, a sociedade poderá emitir acções preferenciais sem voto e obrigações, em qualquer modalidade permitida pela lei.

CAPÍTULO III

Assembleia geral

ARTIGO 6.º

1 — A assembleia geral representa todos os accionistas, sendo as suas deliberações obrigatórias para todos eles e para os outros órgãos sociais, nos termos da lei.

2 — Só têm direito de assistir às reuniões da assembleia geral e de participar nos seus trabalhos, nomeadamente exercendo o direito de voto, os accionistas que possuam, pelo menos, 100 acções.

3 — Os accionistas possuidores de menos de 100 acções poderão agrupar-se de forma a completarem este número, fazendo-se representar na assembleia por um dos componentes do grupo.

4 — Os accionistas só podem fazer-se representar por outro ou pelo seu cônjuge, ascendente ou descendente, ou por um membro do conselho de administração, mediante procuração ou simples carta, dirigida com a antecedência de três dias, ao presidente da mesa da assembleia, na qual se identifique o mandatário e especifique a reunião a que se destina. Com a mesma antecedência e pela mesma forma devem ser comunicados à mesa da assembleia os agrupamentos efectuados.

ARTIGO 7.º

A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e um secretário eleitos por três anos e reelegíveis.

ARTIGO 8.º

A assembleia geral reunirá nos primeiros três meses de cada ano, salvo quando a lei permita prazo mais largo, e além disso quando for convocada pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a pedido de pessoas para tanto habilitadas pela lei.

ARTIGO 9.º

Salvo quando a lei ou o contrato exijam maioria qualificada, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos votos correspondentes aos accionistas presentes e representados, contando-se um voto por cada 100 acções.

ARTIGO 10.º

As seguintes matérias só se considerão aprovadas se obtiverem votos favoráveis de, pelo menos, 75% do capital social: cisão, fusão, transformação e dissolução da sociedade e alteração do contrato de sociedade.

CAPÍTULO IV

Conselho de administração

ARTIGO 11.º

1 — A administração da sociedade é confiada a um conselho de administração, composto por cinco membros, eleitos por três anos e reelegíveis.
2 — Ao conselho de administração compete representar a sociedade em juízo e fora dele e praticar todos os actos, tendentes à realização do objecto social que, por lei ou disposição estatutária, não devam ser praticados por outros órgãos.
3 — Na sua primeira reunião deve o conselho eleger aquele dos seus membros que servirá de presidente, com voto de qualidade.
4 — Qualquer administrador pode fazer-se representar por outro, mediante carta dirigida ao presidente do conselho de administração, não podendo cada instrumento de representação ser utilizado mais do que uma vez.
5 — Cada administrador, antes do início do exercício das suas funções, caucionará a sua gerência em 500 000$, por qualquer das formas legalmente admitidas, salvo se a assembleia geral que proceder à eleição o dispensar.

ARTIGO 12.º

1 — O conselho de administração poderá delegar num ou mais administradores, ou numa comissão executiva constituída por um número ímpar de membros, a gestão corrente da sociedade, cujos poderes fixará, bem como poderá encarregar especialmente um ou mais administradores de se ocuparem de certas matérias da administração.
2 — Sendo constituída uma comissão executiva, o conselho estabelecerá a sua composição e modo de funcionamento.

ARTIGO 13.º

1 — Os actos que obriguem a sociedade devem ser praticados por dois administradores, um administrador e um procurador, ou por procurador da sociedade habilitado com poderes bastantes.
2 — A administração não poderá, por si ou por representante, aceitar, sacar ou endossar letras, desde que estes actos não representem operações comerciais da própria sociedade.
3 — O conselho de administração poderá deliberar a aquisição de participações noutras sociedades, ainda que com objecto diferente ou reguladas por leis especiais, bem como a participação em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 14.º

O conselho deliberará por maioria dos votos dos administradores presentes ou representados, sendo, no entanto, necessária a unanimidade nas seguintes matérias:
a) Compra, venda e oneração de bens imóveis, bem como a prestação de cauções e garantias pela sociedade;
b) Contratos a celebrar com sócios, pelos quais se estabeleçam com estes relações duradouras ou que não digam directamente respeito à actividade corrente da sociedade, que nunca poderão, em qualquer caso, ser celebrados contra os interesses da própria sociedade;
c) Nomeação de administrador-delegado ou constituição de comissão executiva, fixação dos limites das respectivas delegações e funcionamento da comissão executiva;
d) Atribuição do encargo de determinados assuntos de administração a alguns dos administradores;
e) Nomeação do director-geral;
f) Extensões ou reduções da actividade da sociedade, como tal se entendendo a actividade a que a sociedade se dedique em cada momento;
g) Estabelecimento e cessação de ligações duradouras com outras empresas;
h) Decisões relativas à escolha dos chefes dos estabelecimentos da sociedade em Lisboa e Porto;
i) Decisões sobre a utilização de instalações e equipamentos de qualquer sócio ou de empresa a estes associada.

ARTIGO 15.º

O vencimento de cada administrador será fixado pela assembleia geral ou por uma comissão composta por três accionistas e eleita por deliberação dos sócios por períodos de três anos e reelegíveis.

ARTIGO 16.º

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único e um suplente, ambos revisores oficiais de contas, eleitos por períodos de três anos e reelegíveis.

CAPÍTULO V

Lucros sociais, reservas e dividendos

ARTIGO 17.º

Dos lucros apurados pelo balanço anual serão deduzidas as importâncias destinadas à reserva legal, tendo o restante o fim que a assembleia delibere pela forma legalmente estabelecida.

CAPÍTULO VI

Dissolução e liquidação

ARTIGO 18.º

A dissolução da sociedade e a liquidação e partilha do património social serão feitas de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VII

Disposições transitórias

ARTIGO 19.º

São desde já nomeados os seguintes membros dos órgãos sociais, para os anos de 1999, 2000 e 2001, com dispensa de caução:
Mesa da assembleia geral: presidente, Charles Henri Broussaud, residente em 10, Rue Déodat de Severac, 75 017 Paris; secretário, Rosa Maria do Ó Caeiro, divorciada, residente na Rua do Professor Lima Basto, 89, 3.º, esquerdo, Lisboa.
Conselho de administração: Philippe Chevalier, residente em Le Bas Villiers, 86 210 Vouneil Sur-Vienne, casado; Didier de Gavrilow, residente em 86, Rue des Bournards, 92 700 Colombes, casado; Christophe Domain, residente na Rua de Melo e Sousa, bloco 4, ap. 431, Estoril, casado; Mário Nogueira Pinto, casado, residente na Rua de Jerónimo Mendonça, 298, 3.º, direito, Porto; e Raul Agostinho Monteiro da Silva Santos, casado, residente na Estrada Nacional n.º 10, quilómetro 1, 726-A, Capuchos.
Fiscal único: efectivo: Noras Silvério & Bizarro do Vale, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada pelo Dr. António Luís Noras Silvério, casado, revisor oficial de contas n.º 408, com domicílio na Rua de Xabregas, 2, piso 2, sala 20, Lisboa; suplente, Dr. Victor Manuel Bizarro do Vale, divorciado, com domicílio na Rua de Xabregas, 2, piso 2, sala 20, Lisboa.

Esta certidão está conforme o original.

7 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 11298308

FELOFIL — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 4540; identificação de pessoa colectiva n.º 501391991; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 7/991130.

Certifico que, por escritura de 9 de Novembro de 1999, exarada de fl. 66 a fl. 68 v.º do livro n.º 116-J do Cartório Notarial de Moscavide, foi aumentado o capital de 5 000 000$ para 50 120 500$ (34 120 500$ por incorporação de reservas livres e 11 000 000$, em numerário), e alterados os artigos 1.º, n.º 1, e 3.º do contrato, que passam a ter a seguinte redacção:

1.º

1 — A sociedade continua a adoptar a firma FELOFIL — Sociedade de Investimentos e Construções, L.da, tem a sua sede na Quinta do Património, lote 30, loja 1, em Sacavém, freguesia de Sacavém, concelho de Loures.
2 — .....
3 — .....

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 50 120 500$ e corresponde à soma de cinco quotas seguintes: uma quota do valor nominal de 30 072 300$, pertencente ao sócio Fernando dos Santos Lopes, uma quota do valor nominal de 6 112 050$, pertencente à sócia Maria de Lourdes Godinho Antunes Lopes, uma quota do valor nominal de 3 912 050$, pertencente ao sócio Fernando Manuel Antunes Lopes, uma quota do valor nominal de 5 012 050$, pertencente à sócia Sílvia Maria Antunes Lopes da Silva Fernandes, e uma quota com o valor nominal de 5 012 050$, pertencente à sócia Sara Isabel Antunes Lopes.
§ 1.º Qualquer dos sócios poderá fazer à Sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições constantes de deliberação em assembleia geral.
§ 2.º Poderão ser exigidas aos sócios, mediante deliberação, em assembleia geral, prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas e até ao montante global de 10 vezes o capital social.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

7 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 11326719

CROMAGEM AUTO LAR DA CARRICHE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5481; identificação de pessoa colectiva n.º 501601953.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

7 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 08923612

ANTÓNIO TAVARES — TABACARIA E PAPELARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 175; identificação de pessoa colectiva n.º 503444600.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1997.

7 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11326433

DESIMPRIME — ARTES GRÁFICAS E SERVIÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 167.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

7 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 08923620

IN DEMO — SOCIEDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS INFORMÁTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 327.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

2 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves.* 11258268

S. N. D. P. P. — SERVIÇO NACIONAL DE DISTRIBUIÇÃO PORTA A PORTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 628; identificação de pessoa colectiva n.º 503860026.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

2 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves.* 11258365

M. JOÃO PINHEIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8510.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

2 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves.* 11471956

VIPECLIMA — MONTAGENS E REPARAÇÃO DE FRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9320; identificação de pessoa colectiva n.º 502743174.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

2 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves.* 10554220

TRANSPORTES NUNO PAÇAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 692; identificação de pessoa colectiva n.º 504140337.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

2 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves.* 11258330

JOÃO & ROGÉRIO ALMEIDA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7433; identificação de pessoa colectiva n.º 502234270.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 1998.

6 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 11471662

COSTA & BALEIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5581; identificação de pessoa colectiva n.º 501347615.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 1998.

6 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 07770880

LOPES & FIGUEIREDO — URBANIZAÇÃO CONSTRUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE IMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 392; identificação de pessoa colectiva n.º 503659550.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

3 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves.* 11471115

LOPES & FIGUEIREDO — URBANIZAÇÃO CONSTRUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE IMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 392; identificação de pessoa colectiva n.º 503659550.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1997.

3 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves.* 11471107

SOINGESTE IMÓVEIS — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE IMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 708.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1997.

3 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves.* 11471093

CARVALHO ANDERSEN, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 163.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

2 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves.* 11258276

BAERREIS — GESTÃO DE IMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 889.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

2 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves.* 11327081

VITRINA — DECORAÇÃO MONTRAS STANDS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8515; identificação de pessoa colectiva n.º 971612366.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

30 de Novembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves.* 11471948

PERJUVICONTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7222, C-19.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

30 de Novembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 06489249

A. M. L. S. — INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 828; identificação de pessoa colectiva n.º 503126314.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

3 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves.* 07908768

AVISILVA — EQUIPAMENTOS AVÍCOLAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6483; identificação de pessoa colectiva n.º 501931538.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

3 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves.* 11393149

AVISILNOX — EQUIPAMENTOS EM INOX, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 727; identificação de pessoa colectiva n.º 503372536.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

3 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves.* 11393157

AVIESTUDOS PROJECTOS E CONSULTADORIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 963; identificação de pessoa colectiva n.º 503666564.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

2 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves.* 11393165

CONTAZOIA — CONTABILIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7498, C-19.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

2 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves.* 11326042

AVIÁRIO TROPICAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 1427; identificação de pessoa colectiva n.º 500039500.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

2 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves.* 11259760

SERVIZOO, SERVIÇOS VETERINÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9240.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

2 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves.* 11326018

VALE & MARÇAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 2733; identificação de pessoa colectiva n.º 500692130.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

2 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves.* 11472006

VÍTOR TEIXEIRA, CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 517.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

2 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves.* 11258322

CROMAIDE — MÁQUINAS DE DIVERSÃO E CROMOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 413; identificação de pessoa colectiva n.º 504549235; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/991130.

Certifico que, por escritura de 12 de Novembro de 1999, exarada de fl. 40 a fl. 40 v.º do livro n.º 149-N do 9.º Cartório Notarial de Lisboa, foi alterado o artigo 1.º, n.º 2, do contrato, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

2 — A sociedade tem a sede social na Rua de 18 de Maio, lote 21, Bairro do Sol Nascente, freguesia de Famões, concelho de Odivelas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

6 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela.* 11326778

OMROM ELECTRONICS COMPONENTES E SISTEMAS ELECTRÓNICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9354; identificação de pessoa colectiva n.º 502035323; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/991130.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: cessação de funções de gerente.
Gerente: Gerhard Doerflinger.
Causa: óbito.
Data: 14 de Agosto de 1999.

Esta certidão está conforme o original.

6 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela.* 11326026

INELCONTA — CONTABILIDADE E GESTÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 148; identificação de pessoa colectiva n.º 501860754; inscrição n.º 3 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e datas das apresentações: 1/991130 e 9/991206.

Certifico que, por escritura de 19 de Maio de 1999, exarada de fl. 58 a fl. 60 do livro n.º 301-I do 12.º Cartório Notarial de Lisboa, foi aumentado de 400 000$ para 1 002 410$, correspondente a 5000 euros, tendo sido alterado os artigos 1.º, 4.º, e n.os 1 e 3 do 7.º, que passam a ter a seguinte redacção:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma INELCONTA — Contabilidade e Gestão, L.da, e tem a sua sede na Rua de Guilherme Gomes Fernandes, 21, 2.º, direito, freguesia e concelho de Odivelas.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de quatro iguais de 1250 euros, uma de cada sócio.

7.º

1 — A gerência, com ou sem remuneração, caberá aos sócios, Maria Inácia Neto de Oliveira Lourenço Alves e Vítor Duarte Corado Simões.
3 — A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes ou de um gerente e um mandatário ou de dois mandatários com poderes bastantes para o acto.

Mais certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
2) Facto: cessação de funções de gerente.
Gerente: Elisa Maria da Silva Morais Corado Simões.
Causa: renúncia.
Data: 19 de Maio de 1999.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

6 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela.* 11302968

ARTUR GRANJA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 122; identificação de pessoa colectiva n.º 504734822; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/991123.

Certifico que, por escritura de 15 de Novembro de 1999, exarada de fl. 61 a fl. 62 do livro n.º 136 do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Artur Manuel de Almeida Granja e Artur Antunes Granja, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Artur Granja, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Timor, lote 5, 15, 1.º, esquerdo, freguesia de Caneças, concelho de Odivelas.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte público de aluguer de veículos automóveis ligeiros de passageiros, transporte em táxi.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 1 002 410$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de 501 205$ cada, pertencentes uma a cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.
2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.
3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Artur Manuel de Almeida Granja.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades

reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Esta certidão está conforme o original.

26 de Novembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 10591036

F. MENDES & SANTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 121; identificação de pessoa colectiva n.º 504734245; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/991123.

Certifico que, por escritura de 19 de Novembro de 1999, exarada de fl. 73 a fl. 74 do livro n.º 137 do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Fernando de Freitas Mendes e mulher, Irene Simões dos Santos, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma F. Mendes & Santos, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Quinta do Carmo, armazém 51-B, freguesia de Sacavém, concelho de Loures.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, reparação e representação de automóveis e peças.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 25 000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de 12 500 euros cada, pertencentes uma a cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Esta certidão está conforme o original.

26 de Novembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 08634122

PLASLUZ — PLÁSTICOS E ILUMINAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 810; identificação de pessoa colectiva n.º 500219435; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 14/991123.

Certifico que, por escritura de 18 de Novembro de 1999, exarada de fl. 135 a fl. 137 do livro n.º 119-J do 8.º Cartório Notarial de Lisboa, foi aumentado o capital de 1 000 000$ para 10 000 000$, tendo sido alterado o artigo 2.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

2.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 000$, e corresponde à soma de quatro quotas, uma de valor nominal de 250 000$, e outra de 7 750 000$, pertencentes ao sócio Virgílio Cardoso Baião, e duas de valor nominal de 1 000 000$, pertencentes uma a cada sócia Ana Cristina Bento Baião e Sandra Isabel Bento Baião.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

26 de Novembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 11471565

ALTOZUCAR — REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 511; identificação de pessoa colectiva n.º 503026581; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 13/990123.

Certifico que, por escritura de 8 de Novembro de 1999, exarada de fl. 61 a fl. 61 v.º do livro n.º 321-I do 12.º Cartório Notarial de Lisboa, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 8 de Novembro de 1999.

Esta certidão está conforme o original.

26 de Novembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 11471549

ELISERV, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 120; identificação de pessoa colectiva n.º 504088572; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 11/991123.

Certifico que, por escritura de 5 de Janeiro de 1999, exarada de fl. 52 v.º a fl. 55 v.º do livro n.º 212-I do 17.º Cartório Notarial de Lisboa, foi aumentado o capital de 900 000$ para 3 000 000$, tendo sido alterados os artigos 2.º, 3.º e 4.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Júlio Diniz, lote 3-D, na freguesia de Sacavém, concelho de Loures.

2 — *(Mantém-se.)*

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto estudos e projectos, obras, instalações AVAC, electricidade, assistência técnica, manutenção e comércio nacional e internacional de equipamento. Prestação de serviços.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 3 000 000$, e corresponde à soma de três quotas: duas iguais do valor nominal de 750 000$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios, Fernanda Carmen Gomes Filipe Simões e Rui Manuel Pereira Simões, e outra do valor nominal de 1 500 000$, da sócia Maria Luísa Peixe do Carmo Alves.

Gerentes nomeados: os sócios Rui Manuel Pereira Simões e Maria Luísa Peixe do Carmo Alves.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

26 de Novembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 11393319

FRACONFER — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 248; identificação de pessoa colectiva n.º 502962690; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: of. 9/991123.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo.
Facto: cessação da gerência.
Gerente: Vitorino Neto Fernandes.
Causa: renúncia.
Data: 21 de Outubro de 1999.

Esta certidão está conforme o original.

26 de Novembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 11471530

ALIANÇA D'OURO — COMÉRCIO DE OURO E JÓIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 119; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 7/991123.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: alteração de sede.
Sede: Rua de Júlio Diniz, 2, 2.º, direito, freguesia de Portela.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

3 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11471514

AUTO TÁXIS PAULICEMA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 118; identificação de pessoa colectiva n.º 504728431; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/991123.

Certifico que, por escritura de 8 de Novembro de 1999, exarada de fl. 64 a fl. 65 do livro n.º 321-I do 12.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Auto Táxis Paulicema, L.da, e tem a sua sede na Quinta do Património, lote 30, 1.º, B, freguesia de Sacavém, concelho de Loures.
2 — Por simples deliberação da gerência poderá a sociedade deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação social.

2.º

A sociedade tem por objecto: táxis, carros de aluguer e aluguer de veículos automóveis.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Paulo Fernando Gomes Carvalho e Horácio Filipe Saraiva Reis.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, será exercida pelos gerentes a designar em assembleia geral, ficando, desde já nomeados gerentes ambos os sócios.
2 — Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende sempre do consentimento prévio da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência.

6.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas ou protocoladas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Esta certidão está conforme o original.

26 de Novembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 09100555

IRRIGOLF — SISTEMAS DE REGA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8735; identificação de pessoa colectiva n.º 502586508; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 3/991123.

Certifico que, por escritura de 10 de Setembro de 1999, exarada de fl. 3 a fl. 4 v.º do livro n.º 107-J do Cartório Notarial de Moscavide, foi alterado o artigo 3.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 000$, dividido nas três quotas seguintes: duas quotas dos valores nominais de 5 000 000$ e 4 000 000$, pertencentes ao sócio Ilídio António Carvalho, e uma quota do valor nominal de 1 000 000$, pertencente à sócia Maria Ivone Portugal Monteiro Carvalho.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

26 de Novembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 11471492

AUTO TÁXIS OS LOPES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 117; identificação de pessoa colectiva n.º 504694880; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/991123.

Certifico que, por escritura de 28 de Outubro de 1999, exarada de fl. 62 a fl. 63 do livro n.º 222-I do 15.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe entre Luís da Cunha Lopes e Luís Manuel Pego Lopes, que se rege pelos artigos do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Auto Táxis Os Lopes, L.da, vai ter a sua sede na Rua da Fonte, Quinta Manuel Gomes Pêgo, Catujal, freguesia de Unhos, concelho de Loures.
§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto o transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 100 000$ e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 550 000$, pertencendo uma a cada sócio.
§ único. A sociedade por deliberação unânime da assembleia geral poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital, até ao triplo do capital social, e os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, que vencerão juros ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

4.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios, os quais desde já ficam nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um dos gerentes.

§ único. Em caso algum a gerência poderá obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor fianças e abonações.

5.º

A cessão de quotas a estranhos carece sempre do consentimento da sociedade, tendo esta em primeiro lugar e os restantes sócios em segundo direito de preferência.

6.º

1 — A sociedade poderá amortizar as quotas dos sócios nos casos seguintes:
a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, arrolamento, falência ou insolvência;
c) Quando em partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
d) No caso de uma cessão de quota efectuada sem prévio consentimento da sociedade; e,
e) No caso de qualquer sócio prejudicar gravemente a sociedade lesando os seus interesses.
2 — O preço da amortização será o que for ajustado, no caso da alínea *a*) e o valor nominal da quota para os restantes casos, se outro não resultar imperativamente da lei.

7.º

A sociedade poderá subscrever e adquirir participações de qualquer espécie em sociedades nacionais ou estrangeiras, com objecto social idêntico ou diferente do seu, bem como participações em sociedade reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Esta certidão está conforme o original.

26 de Novembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 11301031

RAMOS & MARIZETE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 114/991122; identificação de pessoa colectiva n.º P504723502; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/991122.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:
1.º Arménio José Romão Ramos da Silva, contribuinte fiscal n.º 193314932, natural de Angola. residente na Rua de Cristóvão Colombo, 16, 7.º, esquerdo, Odivelas, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Marizete Lins da Silva;
2.º Marizete Lins da Silva, contribuinte fiscal n.º 198463286, natural do Brasil, residente e casada sob o dito regime de bens com o primeiro outorgante.
Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.os 7197512, de 6 de Janeiro de 1998, e 12614529, de 20 de Maio de 1994, emitidos em Lisboa, pelos Serviços de Identificação Civil.
Declararam os outorgantes que celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, que se regerá nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Ramos & Marizete, L.da, e tem a sua sede na Rua de Cristóvão Colombo, 16, 7.º, esquerdo, freguesia e concelho de Odivelas.
2 — Por deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter ou encerrar sucursais e outras formas de representação social, no País ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto: construção civil; compra e venda de bens imóveis; revenda dos adquiridos para esse fim; reconstrução; conservação e exploração de imóveis; empreitadas de obras públicas e particulares; representações, importações e exportações, bem como a prestação de serviços conexos.
2 — A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedade com objecto diferente do seu, sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 24 800 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 12 400 euros, uma de cada um dos sócios, Arménio José Romão Ramos da Silva e Marizete Lins da Silva.
2 — Por deliberação unânime de todos, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de 100 000 euros.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento prévio da sociedade. à qual em primeiro lugar e depois dela aos sócios não cedentes fica reservado o direito de preferência, nas cessões a título oneroso.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado ficam afectas a ambas os sócios, desde já designados gerentes.
2 — A sociedade fica vinculada com a intervenção de um gerente.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:
a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Falência ou insolvência do seu titular;
c) Quando a quota for arrestada, penhorada, apreendida e vendida judicial ou administrativamente ou de qualquer outra forma sujeita a procedimento judicial;
d) No caso de cessão de quota efectuada sem prévio consentimento da sociedade, com violação do artigo 4.º

ARTIGO 7.º

Por deliberação dos sócios podem ser derrogadas as normas legais dispositivas.

Está conforme o original.

26 de Novembro de 1999. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino Marracho*. 11471123

SOINGESTE IMÓVEIS — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE IMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 708.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

3 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves*. 11471085

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES CARLOS ALBERTO TEIXEIRA & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 535; identificação de pessoa colectiva n.º 503031526.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

3 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves*. 07843127

PAPELBASE — ESCRITÓRIO FOTOCÓPIA E PAPELARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 482; identificação de pessoa colectiva n.º 503529230.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

3 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves*. 11327340

LOURES RENT — RENT A CARGO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 995; identificação de pessoa colectiva n.º 974602965 (provisório).

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 1998.

6 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 07770960

ANTÓNIO M. C. TEIXEIRA II — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 189; identificação de pessoa colectiva n.º 503453889.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 1998.

6 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 11326190

ANTÓNIO M. C. TEIXEIRA III — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 073; identificação de pessoa colectiva n.º 503422908.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 1998.

6 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 11326182

ANTÓNIO M. C. TEIXEIRA — COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 228; identificação de pessoa colectiva n.º 503236012.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 1998.

6 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 11326204

RIBEIRO E PAULINO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8890; identificação de pessoa colectiva n.º 502624140.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 1998.

6 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 11326174

LINCORLAR — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7962; identificação de pessoa colectiva n.º 502416033.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 1998.

6 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 11471654

FULLPEÇAS, ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 129; identificação de pessoa colectiva n.º P504743880; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/991124.

Certifico que, por escritura de 18 de Novembro de 1999, exarada a fl. 28 do livro n.º 137 do Cartório Notarial de Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Fullpeças, Acessórios para Automóveis, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede no Largo de Vieira Caldas, 17, freguesia de Caneças, concelho de Odivelas.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de peças e acessórios de veículos automóveis.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 2 000 000$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de três quotas, uma do valor nominal de 1 600 000$, pertencente ao sócio João Jacinto Duarte, e duas iguais do valor nominal de 200 000$ cada, tituladas uma por cada sócio João Carlos Vilaça Duarte e Vítor Jaime Vilaça Duarte.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Esta certidão está conforme o original.

30 de Novembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11306823

OS TALHOS MONDEFAL — COMPANHIA PORTUGUESA DE CARNES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 463; identificação de pessoa colectiva n.º 502523208; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 6/991125.

Certifico que, por escritura de 16 de Novembro de 1999, exarada a fl. 5 do livro n.º 80-H do 7.º Cartório Notarial de Lisboa, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alterado o contrato da sociedade em epígrafe, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Os Talhos Mondefal — Companhia Portuguesa de Carnes, S. A., tem sede social no Edifício Leão, na Rua do Marquês de Pombal, Catujal, freguesia de Sacavém, Loures.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem como objecto o comércio a retalho de carnes e produtos à base de carne.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5 000 000$, integralmente realizado em dinheiro, distribuído por 5000 acções, com o valor nominal de 1000$ cada uma.
2 — O capital social é representado por títulos, podendo um qualquer título incorporar um qualquer número de acções igual ou inferior a cinco ou um qualquer número delas que seja múltiplo de cinco.
3 — As acções são nominativas ou ao portador, convertíveis por simples pedido do portador.

ARTIGO 4.º

A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por lei especial ou participar em agrupamentos de empresas e, através de um representante, participar nos respectivos órgãos sociais.

ARTIGO 5.º

1 — A administração da sociedade, compete a um administrador único.
2 — A sociedade vincula-se com a assinatura do administrador único.

ARTIGO 6.º

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, que é um revisor oficial de contas, o qual terá um suplente, igualmente revisor oficial de contas.

ARTIGO 7.º

A sociedade dissolve-se nos casos legalmente permitidos, sendo liquidatários os membros do conselho de administração.

Que, também, e de acordo com uma deliberação da assembleia geral, ficam nomeados os seguintes órgãos sociais:
Administrador único, José Henrique Fruta Mares, casado, residente na Serra do Louro, 20, Palmela.
Fiscal único, Dr. Jorge Manuel Lucas Casal, revisor oficial de contas n.º 765, com domicílio na Avenida de Rodrigues Manito, 62, rés-do-chão, A, Setúbal; suplente, Salgueiro, Castanheira & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas n.º 151, representada pelo Dr. Fernando da Silva Salgueiro, revisor oficial de contas n.º 774, com o mesmo endereço do anterior.

Esta certidão está conforme o original.

2 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11326050

TRANSPORTADORA IDEAL DO INFANTADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 133; identificação de pessoa colectiva n.º P504662147; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/991125.

Certifico que, por escritura de 12 de Novembro de 1999, exarada a fl. 127 do livro n.º 632-E do Cartório Notarial de Loures, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Transportadora Ideal do Infantado, L.da, tem a sua sede na Praça do Infante D. Henrique, lote 13, rés-do-chão, direito, Infantado, freguesia e concelho de Loures.
§ 1.º Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
§ 2.º A sociedade pode criar filiais, sucursais, agências, delegações ou outras formas legais de representação, no território nacional, nas regiões autónomas ou no estrangeiro e poderá sob qualquer forma legal associar-se com outras pessoas, para formar sociedades, agrupamentos complementares, consórcios e associações em participação, além de poder adquirir e alienar participações em sociedades com o mesmo ou diferente objecto.

2.º

O objecto social consiste na actividade de transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrem, nacionais e internacionais.

3.º

O capital social é de 10 000 000$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor de 500 000$, pertencente ao sócio Sérgio Manuel das Eiras, e outra do valor de 9 500 000$, pertencente ao sócio Joaquim Lourenço da Silva.

4.º

A gerência social, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios agora nomeados gerentes.
§ único. Para obrigar a sociedade em todos ao seus actos e contratos é necessária e suficiente a assinatura do gerente, com capacidade profissional, Sérgio Manuel das Eiras.

5.º

A cessão total ou parcial de quotas é livremente permitida entre os sócios, seus cônjuges ou descendentes, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, tendo esta em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo sempre o direito de preferência.

6.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital com voto unânime de todos eles até ao montante global de 50 000 000$.

Esta certidão está conforme o original.

2 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11326107

AUTO TÁXIS SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 420; identificação de pessoa colectiva n.º 504578570; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 9/991125.

Certifico que, por escritura de 12 de Outubro de 1999, exarada a fl. 142 do livro n.º 533-B do 4.º Cartório Notarial de Lisboa, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Alterados os artigos 1.º e 5.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma Auto Táxis Santo António dos Cavaleiros, L.da, e tem a sua sede na Rua de São Nicolau, lote 21, Bairro Trigache Sul, freguesia de Famões, concelho de Odivelas.

5.º

1 — A sociedade será administrada e representada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pela gerência.
2 — A gerência, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelo sócio João Nogueira Lopes Nobre e pelo não sócio Ludegério Viegas Branco.
3 — Para obrigar a sociedade será suficiente a intervenção de um gerente.
4 — A eleição de novos gerentes far-se-á em assembleia geral, para o efeito reunida, podendo a gerência ser entregue a terceiro não sócio.
5 — Fica vedado aos gerentes, procuradores ou mandatários, obrigar a sociedade em fianças, avales, abonações. letras de favor ou quaisquer actos estranhos aos negócios sociais.
6 — A sociedade poderá nomear procuradores ou mandatários, que obrigarão a sociedade dentro dos limites dos poderes que para o efeito lhes forem conferidos por esta.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

2 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11326093

COELHO & CARVALHO — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 868; identificação de pessoa colectiva n.º 503929255; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 1 a 4/991125.

Certifico que, por escritura de 22 de Setembro de 1999, exarada de fl. 100 a fl. 102 do livro n.º 79-F do Cartório Notarial de Alenquer, foi efectuado o seguinte acto de registo e aumentado o capital de 400 000$ para 1 100 000$, tendo sido alterados ao artigos 3.º e 4.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 100 000$, que corresponde à soma de duas quotas, uma no valor de 880 000$, pertencendo ao sócio José António Antunes Mateus, e outra no valor de 220 000$, pertencendo à sócia Almerinda Maria Pereira da Rosa.

§ único. Por deliberação unânime dos sócios, e em assembleia geral, podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao triplo do respectivo capital social.

4.º

A gerência da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, podendo ser ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral, pertencem ao sócio José António Antunes Mateus, desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

§ único. Nenhum gerente poderá obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor, ou em quaisquer outros actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

1) Facto: cessação das funções de gerentes.
Gerentes: Eduardo Paixão Coelho e José Luís de Carvalho.
Causa: renúncia.
Data: 22 de Setembro de 1999.

Esta certidão está conforme o original.

30 de Novembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela.* 11471972

COMERCIAL ARRATE PORTUGAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 131; identificação de pessoa colectiva n.º P504548344; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/991124.

Certifico que, por escritura de 15 de Outubro de 1999, exarada a fl. 81 do livro n.º 387-L do 5.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de Comercial Arrate Portugal, L.da, regendo-se pelo presente contrato e pelas disposições legais aplicáveis e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Quinta de São João das Areias, 35-A, freguesia de Sacavém, concelho de Loures.

2 — Por deliberação da gerência, a sede social pode ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá deliberar a criação e extinção de sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social, em Portugal ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

1 — O objecto da sociedade consiste na importação, exportação, comercialização, logística, distribuição de aços e outros metais e produtos complementares.

2 — A sociedade pode adquirir imóveis, bem corno participações em sociedades com objecto igual ou diferentes do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como associar-se com outras pessoas colectivas para, nomeadamente, formar novas sociedades, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 35 000 euros e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma no valor nominal de 33 950 euros, pertencente à sócia Comercial Arrate, S. A.; e

b) Uma no valor nominal de 1050 euros, pertencente ao sócio João Abílio Conde dos Santos.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quotas ou partes de quotas entre sócios é livre, ficando desde já autorizadas as respectivas divisões.

2 — A cessão de quotas, ou partes de quotas, a terceiros depende do consentimento da sociedade.

ARTIGO 6.º

1 — Para além dos casos previstos na lei, a sociedade pode proceder à amortização de quotas, adquiri-las ou fazê-las adquirir, por sócio ou por terceiros, nos casos seguintes:

a) Declaração de interdição ou inabilitação de um sócio;

b) Penhor, arresto, arrolamento e apreensão para a massa falida ou insolvente da quota, ou sempre que se verifique qualquer outro caso em que a mesma venha a ser sujeita a venda forçada ou subtraída ao poder de disposição do sócio, por acto estranho às suas relações com a sociedade;

c) Partilha dos bens do casal motivada por divórcio ou separação de bens sempre que a quota seja adjudicada ao cônjuge do sócio,

d) Prática, por um sócio, de quaisquer actos de concorrência com a actividade da sociedade, sempre que esta não os haja consentido;

e) Destituição, com justa causa, de um gerente que tenha simultaneamente a qualidade de sócio.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá decidir a realização de prestações suplementares de capital, por uma ou mais vezes, num montante global máximo de 70 000 euros.

ARTIGO 8.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, por meio de carta registada expedida com a antecedência mínima de 15 dias.

2 — Os sócios poder-se-ão fazer representar nas assembleias gerais por meio de carta a dirigir ao presidente da assembleia geral.

ARTIGO 9.º

1 — A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes, conforme for deliberado pela assembleia geral.

2 — Os gerentes serão ou não remunerados consoante venha a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 10.º

1 — A gerência terá os mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais e representará a sociedade perante quaisquer autoridades administrativas ou judiciais.

2 — A gerência poderá delegar em um ou mais dos seus membros a gestão corrente da sociedade e a competência para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

ARTIGO 11.º

1 — A sociedade obriga-se pela assinatura:

a) De um gerente;

b) De um procurador, no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos.

ARTIGO 12.º

O ano social coincide com o ano civil.

ARTIGO 13.º

Se a lei exigir, o relatório da gerência e as contas anuais ficarão sujeitas à fiscalização obrigatória de um revisor oficial de contas ou de uma sociedade de revisores oficiais de contas.

ARTIGO 14.º

A sociedade poderá efectuar adiantamentos aos sócios sobre lucros atribuíveis ao período já decorrido do exercício em curso, desde que se encontrem preenchidos os requisitos legais aplicáveis.

ARTIGO 15.º

1 — Fica desde já designado para o primeiro mandato corno gerente, Ramón Maria Guisasola Barrenechea, casado, residente em Getxo, Muelle Tomás Olabarri, 7, 3.º, D, em Espanha.

2 — O gerente fica desde já autorizado a, antes do registo definitivo da constituição da sociedade, efectuar o levantamento do montante da soma das entradas em dinheiro efectuadas para realização do capital social, depositado numa instituição de crédito, bem como a utilizá-lo no pagamento das despesas necessárias para a constituição da sociedade e para o início e desenvolvimento da sua actividade social.

Esta certidão está conforme o original.

30 de Novembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11306831

MENOL — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 334/990127; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/990127.

Certifico que entre Olinda Felícia Duarte Oliveira Mendes, natural da freguesia de Beselga, concelho de Tomar, e marido, Manuel de Freitas Mendes, natural da freguesia de Areias, concelho de Ferreira do Zêzere, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Urbanização da Portela, lote 172, 5.º, C, na Portela, Loures, contribuintes fiscais, respectivamente, n.os 176770305 e 115849998.

Verifiquei as suas identidades em face dos bilhetes de identidade, respectivamente, n.os 6038797, de 27 de Outubro de 1995, e 5643464, de 17 de Maio de 1995, pelos Serviços de identificação Civil de Lisboa.

E por eles foi dito que por esta escritura estabelecem entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma MENOL — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da, vai ter a sua sede na Rua de António Pedro de Carvalho, 24, rés-do-chão, esquerdo, em Moscavide, freguesia de Moscavide, concelho de Loures.

§ único. Por deliberação da gerência a sociedade pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste em mediação imobiliária.

3.º

O capital social é de 1 200 000$, integralmente realizado em dinheiro, e dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 600 000$, pertencendo uma a cada um dos sócios, Olinda Felícia Duarte Oliveira Mendes e Manuel de Freitas Mendes.

§ único. Em assembleia geral por deliberação unânime dos sócios representando todo o capital, podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao décuplo do capital social.

4.º

A divisão e a subsequente cessão de quotas a estranhos, total ou parcial, depende do consentimento da Sociedade, gozando a Sociedade em primeiro lugar, e os restantes sócios em segundo lugar do direito de preferência na aquisição da quota.

5.º

A gerência da Sociedade e sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, podendo não ser remunerada, se tal vier a ser deliberado em assembleia geral, serão exercidas por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ único. A Sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

6.º

1 — A Sociedade pode amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares nos casos de as respectivas quotas serem objecto de arrolamento, penhora, ou qualquer outra forma de apreensão judicial, ou serem arrematadas, adjudicadas ou vendidas em consequência de um processo judicial.

2 — As quotas poderão ainda ser amortizadas sem o consentimento dos respectivos titulares, quando forem dadas em garantia de alguma obrigação sem prévio e expresso consentimento da Sociedade, bem como se os respectivos titulares forem declarados falidos ou insolventes.

3 — O valor atribuído às quotas amortizadas será o que resultar do último balanço aprovado e o respectivo preço será pago na sede da Sociedade até três prestações semestrais, a primeira das quais se vencerá no 30.º dia a contar da data da deliberação de amortização.

4 — As quotas amortizadas deverão figurar como tal no balanço, podendo a Sociedade deliberar que, em sua vez, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou algum dos sócios ou a terceiros.

Está conforme o original.

25 de Novembro de 1999. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino Marracho*. 08669520

ORLANDO & CARVALHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 983/970822; identificação de pessoa colectiva n.º 503952435; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 8/991122.

Certifico que foi alterado o artigo 3.º do pacto, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

A sociedade tem o capital social, integralmente realizado, de 10 000 000$, correspondente à soma de duas quotas iguais de 5 000 000$, uma de cada sócio.

O texto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

25 de Novembro de 1999. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino Marracho*. 11470526

JORGE & CONCEIÇÃO — PERFUMARIA E BIJUTERIA, L.DA (actualmente JORGE & CONCEIÇÃO, L.DA)

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 193/960926; identificação de pessoa colectiva n.º 503732591; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 5 e 6/991122.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo: Apresentação n.º 5/991122 — Averbamento n.º 2.

Cessação de funções da gerente Maria da Conceição Figueiredo Martins da Fonseca, por renúncia, a partir de 12 de Março de 1998.

Foram alterados os artigos 1.º, 2.º e 4.º do pacto, que passam a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade passa a adoptar a firma Jorge & Conceição, L.da, tem a sua sede na Praceta de Barahona Fernandes, lote B-6, B, rés-do-chão, direito, freguesia e concelho de Loures.

2.º

O objecto social consiste na actividade de lacticínios.

4.º

A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelo sócio Jorge Paulo Milheiro da Fonseca, tendo já antes sido nomeado gerente.

O texto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

25 de Novembro de 1999. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino Marracho*. 08689628

LECLA — LUZ ELÉCTRICA E CANALIZAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 433/990319; identificação de pessoa colectiva n.º 504548913; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/991122.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
2 — Apresentação n.º 3/991122.
Facto: dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação de contas: 29 de Outubro de 1999.

Está conforme o original.

25 de Novembro de 1999. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino Marracho*. 11471042

MIGUEL PAULINO BATISTA — COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 111/991122; identificação de pessoa colectiva n.º P504519328; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/991122.

Certifico que foi constituída a Sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:
1.º Maria João Afonso dos Santos, solteira, maior, natural de Santa Justa, Lisboa, residente na Urbanização das Bandorreiras, lote 15, 1.º, esquerdo, em Sobral de Monte Agraço;
2.º Miguel Paulino Batista, solteiro, maior, natural de São Pedro de Tomar, Tomar, residente na morada indicada para a anterior.
Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.os 7354847, de 6 de Dezembro de 1995, e 8102608, de 8 de Janeiro de 1997, emitidos em Lisboa pelos Serviços de Identificação Civil.
E declararam que celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, que se regerá pelo pacto constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Miguel Paulino Batista — Comércio e Importação de Automóveis, L.da

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua dos Combatentes, lote 6, loja, freguesia e concelho de Odivelas.
2 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 3.º

O objecto social consiste em: comercialização. importação de veículos automóveis.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 4000 euros, pertencente à sócia Maria João Afonso dos Santos, e uma de 6000 euros, pertencente ao sócio Miguel Paulino Batista.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência e representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, ficam a cargo do sócio Manuel Paulino Batista, que desde já fica designado gerente.
2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas a cessão a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, tendo esta em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo, o direito de preferência.

ARTIGO 7.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 10 000 euros, desde que aprovadas por unanimidade em assembleia geral e os mesmos poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimentos nos termos e condições a fixar em assembleia geral.

Está conforme o original.

26 de Novembro de 1999. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino Marracho*. 11470720

SOCINÁCIO — PROJECTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 110/991122; identificação de pessoa colectiva n.º P504530852; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/991122.

Certifico que entre Maria Manuela dos Santos Pedro Marques Inácio, casada no regime da comunhão geral de bens com José António Marques Inácio, Miguel Pedro dos Santos Inácio e Daniela Filipa dos Santos Inácio, ambos solteiros, maiores, todos naturais da freguesia de Bucelas, concelho de Loures, residentes em Bucelas, Rua do Combatentes, 2, 3.º, frente, contribuintes fiscais n.os 119002760, 203524160 e 206170068.
Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos respectivos bilhetes de identidade n.os 2021523, de 13 de Julho de 1995, 10142470, de 27 de Janeiro de 1998, e 11707159, de 16 de Fevereiro de 1996, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa.
Pelos outorgantes foi dito que celebram entre si, o presente contrato de sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma SOCINÁCIO — Projectos e Equipamentos Industriais, L.da, e tem a sua sede na Praceta de Sagres, 4, freguesia de Bucelas, concelho de Loures.
§ único. A gerência poderá mudar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O seu objecto consiste em projectos e equipamentos de máquinas e materiais para construção civil, estradas e perfuração, importação e compra dos mesmos à indústria nacional e comercialização dos referidos produtos.

3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de três quotas: uma no valor de 3000 euros, pertencente à sócia Maria Manuela dos Santos Pedro Marques Inácio, e duas quotas iguais de 1000 euros cada, pertencentes uma ao sócio Miguel Pedro dos Santos Inácio e outra à sócia Daniela Filipa dos Santos Inácio.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será desempenhada por todos os sócios que, desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessária, para obrigar a sociedade a intervenção conjunta da gerente Maria Manuela dos Santos Pedro Marques Inácio com qualquer um dos outros gerentes.
§ único. A remuneração dos gerentes poderá consistir, total ou parcialmente, na participação dos lucros da sociedade.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar e em segundo aos sócios.

6.º

A sociedade fica autorizada a participar em sociedades com objecto e natureza diferentes e em agrupamentos complementares de empresas.

7.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de 10 000 000$.

8.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:
a) Por acordo com os respectivos titulares;
b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial;
c) Por interdição, inabilitação, falência ou insolvência, exoneração ou exclusão do titular;
d) Quando um sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
e) Quando a quota for cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade;
f) Por morte de um sócio a quem não suceda herdeiros legitimários.
2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas várias quotas, destinadas a serem alienadas.
2 — O valor da amortização será o determinado pelo último balanço aprovado.
3 — Se por falecimento de um sócio a quota não for partilhada no prazo de 90 dias, os herdeiros designarão de entre si, um que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Está conforme o original.

25 de Novembro de 1999. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino Marracho*. 11470712

ÁLVARO HENRIQUES & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6820; identificação de pessoa colectiva n.º 502031875.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

7 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 08923590

AGÊNCIA FUNERÁRIA CENTRAL DE ODIVELAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 325; identificação de pessoa colectiva n.º 503327697.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

7 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11326476

J. M. P. ANDRADE — GABINETE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONTABILIDADE INFORMATIZADA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7218; identificação de pessoa colectiva n.º 502166797.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

7 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11326450

A. PAULO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5080; identificação de pessoa colectiva n.º 501605088.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

7 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11326468

AGÊNCIA FUNERÁRIA O CRUZEIRO DE ODIVELAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7120; identificação de pessoa colectiva n.º 502142642.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

7 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11326484

CORREIA, AFONSO & ULISSES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 1588; identificação de pessoa colectiva n.º 500077290.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

7 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11326492

JOSÉ MARTINS JÚNIOR & ANTUNES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 45; identificação de pessoa colectiva n.º 500158185.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

7 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11326034

FLORESTA DA CALÇADA DE CARRICHE — VINHOS E PETISCOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 71; identificação de pessoa colectiva n.º 500793840.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

7 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 08923647

TRANSODI — TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 340; identificação de pessoa colectiva n.º 503777854.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

6 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 08923671

DROGARIA E PERFUMARIA MARTINS & URBANO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 766; identificação de pessoa colectiva n.º 500934614.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

6 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11326522

DISPAPEL — DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 4751, C-12.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

6 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 08923639

CONSTRUÇÕES MECÂNICAS RAPIDEX, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6537, C-17; identificação de pessoa colectiva n.º 500073112.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

6 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 08923604

LAVANDARIA DA RADIAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 320; identificação de pessoa colectiva n.º 504038923.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

6 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11326530

EUROCOZINHAS — COMÉRCIO DE COZINHAS, DECORAÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6959, C-18; identificação de pessoa colectiva n.º 502091767.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

6 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11326514

INDUSTRIAL MECÂNICA MIRATEJO — TORNOS, SOLDADURAS E SERRALHARIA MECÂNICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 3256, C-9.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 1998.

7 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela.* 07800568

AS TERNURAS DA MAMÃ — JARDIM INFANTIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 027.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 1998.

7 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela.* 11326700

FRIGOFRIL — FRIGORÍFICOS FRIELAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7913.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 1998.

7 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela.* 11326417

VALENTIM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5620; identificação de pessoa colectiva n.º 500295123.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 1998.

7 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela.* 11326425

MERCEARIA POMBALENSE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9983; identificação de pessoa colectiva n.º 502899336.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

7 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11326549

ODIMACO — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7927.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

7 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 08923663

ODIFERCOL — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 3085; identificação de pessoa colectiva n.º 500817243.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

7 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 08923655

ERMANO & REIS — CANALIZAÇÃO, ELECTRICIDADE E CONSTRUÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 127; identificação de pessoa colectiva n.º P504406108; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/991124.

Certifico que, por escritura de 14 de Julho de 1999, exarada a fl. 52 do livro n.º 273-H do 18.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe entre João Paulo Marques dos Reis e Joaquim Raul Ermano, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Ermano & Reis — Canalização, Electricidade e Construção, L.da, tem a sua sede na Rua dos Combatentes do Ultramar, 18, loja A, freguesia e concelho de Odivelas.

§ único. A gerência poderá deslocar livremente a sede da sociedade, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, sucursais, delegações, agências ou qualquer outra forma local de representação, quer no território nacional quer no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de canalização, electricidade e construções.

3.º

O capital social é de 1 002 410$, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 501 205$, pertencendo uma a cada um dos sócios.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo suficiente a intervenção de um gerente para a sociedade se considerar validamente obrigada, em todos os actos e contratos.

5.º

1 — A cessão de quotas é livre entre os sócios.
2 — Porém, a favor de estranhos, fica dependente do prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência, em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

6.º

Quando a lei não exigir outros prazos ou formalidades especiais, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

7.º

A representação voluntária de um sócio, nas deliberações sociais que admitam tal representação, pode ser conferida a qualquer pessoa.

Esta certidão está conforme o original.

30 de Novembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11471921

PASTELARIA — OUTRA LOIÇA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 126; identificação de pessoa colectiva n.º P504447866; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/991124.

Certifico que, por escritura de 15 de Abril de 1999, exarada de fl. 2 a fl. 3 do livro n.º 69-I do 2.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Pastelaria — Outra Loiça, L.da, e tem a sua sede na Urbanização Real Forte, lote 1, loja 5, cave, freguesia de Sacavém, concelho de Loures.
§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste no comércio e fabrico de produtos de pastelaria, comércio de produtos de papelaria e tabacaria. Serviço de restauração, comércio de gelados, comércio de bebidas, comércio de produtos alimentares, e prestação serviços *catering*.

3.º

O capital social é de 1 200 000$, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 600 000$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessário para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos as assinatura em conjunto de dois gerentes.

5.º

A cessão de quotas é livre entre sócios, porém, a favor de estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar.

Esta certidão está conforme o original.

30 de Novembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 11471689

INTERMEDICIS — ESPECIALISTAS EM MEDICINA INTERNA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 002; identificação de pessoa colectiva n.º 503718793; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 10/991124.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: nomeação de gerente.
Gerente: Carlos Augusto Vilela Machado e Costa.
Data da deliberação: 21 de Outubro de 1999.

Esta certidão está conforme o original.

30 de Novembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11471646

IMPAC — FABRICO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS E ACESSÓRIOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 458; identificação de pessoa colectiva n.º 501152261; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6 e inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 8 e 9/991124.

Certifico que, por escritura de 15 de Novembro de 1999, exarada de fl. 27 a fl. 28 v.º do livro n.º 633-A do Cartório Notarial de Loures, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Alterados os artigos 4.º e 7.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 15 000 000$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor de 14 250 000$, pertencente à sócia Maria Alice Figueira da Silva e Sousa, e uma do valor de 750 000$, pertencente à sócia Carla Sofia da Silva Marcelino Pires.

7.º

A gerência social, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pela sócia Maria Alice Figueira da Silva e Sousa, agora nomeada gerente.
§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária e suficiente a assinatura da referida gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

1) Facto: cessação das funções de gerente.
Gerente: Altino José de Sousa.
Causa: renúncia;
Data: 15 de Novembro de 1999.

Esta certidão está conforme o original.

30 de Novembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 11471131

J. ILÍDIO FIGUEIRA — COMÉRCIO INTERNACIONAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 545; identificação de pessoa colectiva n.º 503839787; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/990901.

Certifico que, por escritura de 11 de Maio de 1999, exarada a fl. 16 do livro n.º 137-F do 22.º Cartório Notarial de Lisboa, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Aumentado o capital de 1 000 000$ para 3 000 000$, tendo também sido alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma J. Ilídio Figueira — Comércio Internacional, L.da, com sede na Rua de Abel Teixeira Pinto, 7, escritório 1.01 Torres da Bela Vista, freguesia de Santo António dos Cavaleiros, concelho de Loures.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 3 000 000$, está integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 1 500 000$, uma de cada sócio.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

17 de Setembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 10571272

TECNISACO — COMÉRCIO DE PLÁSTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5000; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/991124.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: cessação de funções de gerente.
Gerente: Nelson da Silva Domingues.
Causa: renúncia.
Data: 11 de Outubro de 1999.

Esta certidão está conforme o original.

29 de Novembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 11471638

ROGÉRIO DOS REIS CASTANHEIRA — CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 518; identificação de pessoa colectiva n.º 502691603; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 2/991124.

Certifico que, por escritura de 15 de Setembro de 1999, exarada de fl. 13 a fl. 14 v.º do livro n.º 12-M do 10.º Cartório Notarial de Lisboa, foi aumentado o capital de 10 000 000$ para 50 000 000$, e alterados os corpos dos artigos 1.º e 3.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º (corpo)

A sociedade passa a adoptar a firma Rogério dos Reis Castanheira — Construções e Empreendimentos, L.da, e tem a sua sede na Arroja, na Rua A, Vivenda Leonor, 1.º, direito, freguesia de Odivelas, concelho de Loures.

ARTIGO 3.º (corpo)

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores constantes da escrituração, é de 50 000 000$ e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 25 000 000$ cada, pertencentes uma cada um dos sócios, Rogério dos Reis Castanheira e Maria Leonor Pereira da Silva Castanheira.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

29 de Novembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 11471590

EURO CONFIANÇA — COMÉRCIO INTERNACIONAL DE IMPORTAÇÃO EXPORT, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8939; identificação de pessoa colectiva n.º 502636513 (provisório).

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

2 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves*. 11471930

LUSOPERFUMES — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9889; identificação de pessoa colectiva n.º 502877510.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

2 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves*. 11471964

PLENI — CONSULTORES E PROJECTISTAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8366.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

2 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves*. 08223459

CELA & SERVO CABELEIREIROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8339; identificação de pessoa colectiva n.º 502510846.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves*. 11258292

TARLISA — TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 528.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

2 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves*. 11258349

GONÇALVES & NUNES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 689; identificação de pessoa colectiva n.º 500358753.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

30 de Novembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 08377847

TERRIMÓVEIS — PROMOÇÃO, CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 132; identificação de pessoa colectiva n.º P504677373; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/991129.

Certifico que, por escritura de 15 de Novembro de 1999, exarada a fl. 7 do livro n.º 148-F do 22.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma TERRIMÓVEIS — Promoção, Construção Imobiliária e Serviços, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Cidade Castelo Branco, 2, Bairro Bogalheira, Vivenda Francos, freguesia de Camarate, concelho de Loures.

3 — A sede da sociedade poderá ser transferida, por deliberação da gerência para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a compra, venda e revenda de bens imóveis, promoção, construção e venda ou exploração por conta própria de empreendimentos imobiliárias ou turísticos, e bem assim a urbanização, loteamento e venda de terrenos para construção.

ARTIGO 3.º

A sociedade, por deliberação da gerência, poderá participar na constituição de outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu e associar-se, pela forma que entenda conveniente, a quaisquer entidades singulares ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização e nelas tomar interesse por qualquer forma.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros e corresponde à soma das seguintes quatro quotas, com o valor nominal de 12 500 euros cada, e pertencentes uma a cada um dos seguintes sócios, António Joaquim Pato Ganchinho Lança, José Pereira Franco, Moisés de Almeida Neves e Serafim António Dias.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade, pertencem aos gerentes designados em assembleia geral, sendo a gerência eleita trienalmente.
2 — A gerência, não será remunerada, se tal for deliberado em assembleia geral.
3 — A sociedade obriga-se pela intervenção de dois gerentes, ou de um gerente e de um procurador, ou de um só gerente se lhe tiverem sido conferidos poderes específicos ou ainda através de um só procurador no âmbito do respectivo mandato.
4 — Nos actos do mero expediente bastará a intervenção de um gerente; são actos de mero expediente aqueles que não constituem a sociedade em obrigações, nem modificam ou extinguem os seus direitos, no todo ou em parte.

ARTIGO 6.º

A celebração de contratos de suprimento, depende de prévia deliberação dos sócios, na qual se fixarão logo as condições e prazos de reembolso.

ARTIGO 7.º

1 — Entre sócios ou entre sociedades em que os sócios detenham uma relação de simples participação, uma relação de participações recíprocas, uma relação de domínio ou uma relação de grupo é livremente permitida a transmissão de quotas, a título oneroso ou gratuito.
2 — Fora do caso previsto no número anterior a transmissão de quotas dependerá do prévio consentimento da sociedade e os demais sócios terão sempre direito de preferência, nos termos do artigo seguinte.
3 — O consentimento da sociedade deverá ser solicitado pelo sócio transmitente mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à sociedade, indicando as quotas a alienar, o preço da alienação, o adquirente, se existir, bem como todas as outras condições da operação.
4 — É da competência da assembleia geral a outorga do consentimento referido nos números anteriores.
5 — O prazo para a sociedade se pronunciar quanto à concessão ou recusa de consentimento é de 30 dias.
6 — Se a sociedade não se pronunciar no prazo referido no número anterior, a transmissão das quotas torna-se livre.
7 — No caso da sociedade recusar licitamente o consentimento, será sua obrigação fazer adquirir a quota por outra pessoa nas mesmas condições do negócio solicitado. Tratando-se de transmissão a título gratuito ou provando a sociedade que naquele negócio houve simulação de preço, a aquisição far-se-á pelo valor da quota, constante do último balanço aprovado, salvo se a lei imperativamente dispuser de outro modo.
8 — A constituição de penhor ou usufruto por negócio *intervivos* sobre as quotas depende também do consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

1 — Os sócios e a sociedade, por esta ordem de preferência, terão direito de preferência na alienação de quotas por parte de outros sócios.
2 — Quando um sócio pretender alienar a sua quota ou quotas, deverá comunicá-lo à sociedade, sob a forma e com as indicações referidas no n.º 3 do artigo anterior.
3 — No prazo máximo de 15 dias a contar da recepção da comunicação, a gerência deverá enviar uma carta a todos os sócios informando-os das condições de alienação e de que podem exercer o seu direito de preferência.
4 — No prazo de 30 dias contados da data de recepção da referida carta, os sócios comunicarão à sociedade, por carta registada com aviso de recepção, a sua vontade de adquirir as quotas.
5 — No caso dos sócios e da sociedade não demonstrarem interesse na compra das quotas pretendidas alienar, a parte que deseja proceder à sua alienação, é livre de vender as suas quotas a terceiros. Se o pretender fazer em condições diferentes das referidas no n.º 2 deste artigo, seja quanto ao preço, prazo de pagamento ou quaisquer outros aspectos do negócio, terá de facultar de novo e previamente aos demais sócios e ou à sociedade o exercício do direito de preferência nos termos referidos nos números anteriores.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos casos seguintes:
a) Com o consentimento do respectivo titular;
b) Se o sócio que a possuir for julgado falido;
c) Quando a quota for penhorada, arrolada ou sujeita a qualquer outra providência cautelar e o sócio, por meio de caução, não obtiver o levantamento do respectivo ónus, no prazo máximo de 30 dias, requerendo-o logo que a sociedade o exija.
d) Se o sócio ceder a sua quota sem consentimento da sociedade sendo este devido.
2 — O valor da quota, para efeitos de amortização, será o que resultar do último balanço aprovado, salvo se a lei imperativamente dispuser de outro modo.
3 — A quota amortizada figurará no balanço da sociedade como tal, e, posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão em sua substituição ser criadas uma ou várias quotas, destinadas a ser alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

ARTIGO 10.º

A fiscalização da sociedade, se imperativamente exigida por lei, caberá a um revisor oficial de contas, que será escolhido pela assembleia que eleger a gerência.

ARTIGO 11.º

1 — Aos lucros anualmente apurados, depois de retiradas as percentagens legalmente fixadas para reservas, será dado o destino que vier a ser estipulado em assembleia geral.
2 — Poderão ser distribuídos aos sócios, lucros ou reservas, no decurso de um exercício, nos termos previstos na lei.

ARTIGO 12.º

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais poderão ser derrogados por deliberação dos sócios.

Esta certidão está conforme o original.

2 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11326441

MOSCAVIDAUTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7398; identificação de pessoa colectiva n.º 502223090.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

2 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves*. 11315440

MÓVEIS ESCADINHA SOCIEDADE COMERCIAL DE MOBILIÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 602.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

2 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves*. 11471670

BEANELA CABELEIREIRA ESTÉTICA FEMININA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5189; identificação de pessoa colectiva n.º 501500448.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

2 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves*. 11315482

AUTO REPARADORA MOSCAVIDE DE CARRILHO E RUIVO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 2355; identificação de pessoa colectiva n.º 500434956.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

2 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves*. 11315520

GUERREIRO & GRAÇA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 4462, C-12.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

2 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves*. 11471611

SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

PROJECTIVENDE — CENTRO DE PROJECTOS E INFORMAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sobral de Monte Agraço. Matrícula n.º 114; identificação de pessoa colectiva n.º 502508051; data do depósito: 991126.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas de exercício de 1998.

Está conforme o original.

14 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Cidália da Conceição Henriques Pais dos Santos*. 11315601

PORTALEGRE

CASTELO DE VIDE

ESPAÇO FESTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Castelo de Vide. Matrícula n.º 188/990621; identificação de pessoa colectiva n.º 504337513; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990621.

Certifico que entre Maria Rita Seabra de Oliveira Salema Cordeiro, solteira, maior, e Maria do Pilar Seabra Fernandes de Oliveira de Carvalho Cordeiro, e marido, Vasco Duarte Salema de Carvalho Cordeiro, casados na separação de bens, e todos residentes na Praça da Rainha Santa, 3, 2.º, direito, Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de Espaço Festa, L.da, tem a sua sede na Quinta de São Pedro, sítio do Martinho, freguesia de Santiago Maior, concelho de Castelo de Vide, e durará por tempo indeterminado.

2 — A gerência pode, sem dependência de deliberação dos sócios, transferir a sede para qualquer outro local permitido por lei, bem como criar, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, delegações, agências, sucursais, filiais, dependências, escritórios ou outras formas locais de representação.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto promover, organizar e apoiar a preparação e a realização de festas, convívios, comemorações, actividades lúdicas, reuniões, congressos, exposições e outros eventos afins. Plantar, cultivar e comercializar plantas e qualquer outra forma de flora. Prestar todos os serviços e exercer todas as actividades, directa ou indirectamente, relacionadas com estas.

2 — A sociedade pode participar noutras sociedades com objecto diferente, reguladas por leis especiais, bem como formar ou participar em sociedades, mediante deliberação da gerência.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros, e corresponde às seguintes quotas: uma no valor nominal de 2500 euros, pertencente a Maria Rita Seabra de Oliveira Salema Cordeiro; uma no valor nominal de 1250 euros, pertencente a Maria do Pilar Seabra Fernandez de Oliveira de Carvalho Cordeiro, e uma no valor nominal de 1250 euros, pertencente a Vasco Duarte Salema de Carvalho Cordeiro.

ARTIGO 4.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital nos termos e condições deliberadas em assembleia geral, mediante deliberação unânime dos sócios, na proporção das suas quotas e até ao limite de 5000 euros.

ARTIGO 5.º

Salvo se diversamente for deliberado em assembleia geral para o efeito convocada e por sócios que representem, pelo menos, três quartos do capital realizado, os sócios gozam, na proporção das participações que possuírem, do direito de preferência nos aumentos de capital.

ARTIGO 6.º

1 — A transmissão e cessão de quotas entre vivos a qualquer outro sócio, cônjuge, ascendente ou descendente de um dos sócios, bem como a terceiros, depende do consentimento prévio da sociedade e, se dado, os sócios não cedentes, na proporção das suas quotas, terão direito de preferência nas exactas condições do negócio sobre o qual a preferência é exercida.

2 — O prazo para a sociedade deliberar é de 60 dias a contar da data da recepção do pedido escrito de consentimento, que deverá obrigatoriamente mencionar a identificação do cessionário e todas as condições da cessão.

3 — O prazo para os sócios exercerem o seu direito de preferência é de 30 dias a contar da data da deliberação que prestou o consentimento à cessão ou, na sua falta, nos 30 dias seguintes ao termo do prazo concedido à sociedade para deliberar sobre tal pedido de consentimento.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de um sócio com o seu acordo e, independentemente do seu consentimento, nas seguintes situações:

a) Em caso de arresto, arrolamento, penhora, apreensão judicial da quota ou inclusão da quota em massa falida ou insolvente;

b) No caso da quota deixar de pertencer ao sócio na sequência de partilhas efectuadas em virtude de separação judicial, divórcio e, ainda, nos casos de legado e interdição;

c) No caso da quota ser cedida ou transmitida sem o consentimento da sociedade.

2 — A amortização deverá ser deliberada no prazo de 90 dias, contados do conhecimento por algum gerente da sociedade do facto que permitir a amortização.

3 — Ocorrendo alguma das situações previstas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 deste artigo, a amortização será feita pelo valor que a lei determina para cada uma das respectivas situações.

ARTIGO 8.º

Mediante deliberação dos sócios, a sociedade pode, nos termos autorizados por lei, adquirir, alienar e onerar, por qualquer forma, quotas próprias da sociedade e quaisquer direitos, bem como fazer sobre elas as operações que forem julgadas convenientes.

ARTIGO 9.º

1 — A amortização da sociedade é exercida por uma gerência composta por um ou dois membros, que podem ser remunerados ou não, conforme venha a ser deliberado em assembleia geral, e são dispensados de prestar caução.
2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente ou de um ou mais mandatários nomeados pela gerência, nos termos e limites da respectiva procuração.
3 — Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos e ratificados pela sociedade os direitos e obrigações emergentes de todos os negócios jurídicos em seu nome celebrados pelo gerente, antes de efectuado o registo definitivo da sociedade, ficando desde já conferida a necessária autorização para tal.

Conferida, está conforme.

14 de Dezembro de 1999. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 08194483

RÁDIO CASTELO DE VIDE — SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Castelo de Vide. Matrícula n.º 186/990520; identificação de pessoa colectiva n.º 504679228; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990520.

Certifico que entre Graça Lídia Pereira Teixeira da Silva, solteira, maior, residente na Avenida dos Estados Unidos da América, 81, 5.º, esquerdo, em Lisboa, e António Luís da Costa Araújo, casado com Ana Cristina Teixeira da Silva Ventura Araújo no regime de comunhão de adquiridos, residente na Rua do Concelho de Peso da Régua, lote 4, Laverqueira, Lordelo, Vila Real, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Rádio Castelo de Vide — Sociedade de Comunicação, L.da, e tem a sua sede no Casal da Picota, Ribeira de Vide, sem número de polícia, freguesia de Santa Maria da Devesa, concelho de Castelo de Vide.
2 — Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto da sociedade consiste em rádiodifusão sonora e publicidade.

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000$, e corresponde à soma de duas quotas: uma de 380 000$, pertencente à sócia Graça Lídia Pereira Teixeira da Silva, e outra de 20 000$, pertencente ao sócio António Luís da Costa Araújo.
2 — O capital social será aumentado para 10 000 000$, logo após a concessão do alvará, mediante entradas de capital dos actuais sócios, ou por alteração da composição social.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo da sócia Graça Lídia Pereira Teixeira da Silva, desde já nomeada gerente.
2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente, em todos os seus actos e contratos.

5.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, a qual terá direito de preferência, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

6.º

A sociedade poderá amortizar quotas, nos casos seguintes:
a) Em caso de morte ou interdição do respectivo titular;
b) Quando a quota for penhorada, arrestada ou sujeita a qualquer outra forma de apreensão judicial;
c) Quando o titular da quota lesar por actos ou omissões os interesses da sociedade, nomeadamente o crédito ou a reputação da mesma perante o público, os fornecedores ou a banca.

Conferida, está conforme.

10 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Luísa Maria Marmelo Vieira*. 01357328

PORTALEGRE

O LEÃO — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 344; identificação de pessoa colectiva n.º 501834583; data do depósito: 301199.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1998.

30 de Novembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota*. 08115923

PORTO

LOUSADA

IMOBILIÁRIA FILIPE FERREIRA, L.DA

Sede: Maninho, Meinedo, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 996/980925; identificação de pessoa colectiva n.º 504236350; data da apresentação: 991117.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram depositadas as contas referentes ao ano de exercício de 1998.

Está conforme o original.

15 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado*. 10723293

IRMÃOS JOTAS — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, L.DA

Sede: São Gonçalo, Macieira, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 276/870427; identificação de pessoa colectiva n.º 501820930; data da apresentação: 991117.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram depositadas as contas referentes ao ano de exercício de 1998.

Está conforme o original.

15 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado*. 10723307

MARCO DE CANAVESES

CONSTRUTORA PENHALONGA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 465/890809; identificação de pessoa colectiva n.º 502201746; data da apresentação: 241199.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

24 de Novembro de 1999. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 08264309

CONFECÇÕES VILA BOA DE QUIRES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 458/890623; identificação de pessoa colectiva n.º 502181419; data da apresentação: 241199.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

24 de Novembro de 1999. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 08264201

JOSÉ DA SILVA AZEVEDO & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 255/830131; identificação de pessoa colectiva n.º 501346120; data da apresentação: 241199.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

24 de Novembro de 1999. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 08268002

ORDONHO — CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 644/921214; identificação de pessoa colectiva n.º 502289460; data da apresentação: 241199.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

24 de Novembro de 1999. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 08275963

ORIAL — ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 774/950222; identificação de pessoa colectiva n.º 503363820; data da apresentação: 241199.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

24 de Novembro de 1999. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 08275955

JOAQUIM VIEIRA DE AZEVEDO & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 212/791102; identificação de pessoa colectiva n.º 500895724; data da apresentação: 241199.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

24 de Novembro de 1999. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 08265011

MALHAS VAPS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 352/861222; identificação de pessoa colectiva n.º 501759239; data da apresentação: 251199.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

25 de Novembro de 1999. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 08274959

J. C. MOURA & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 591/920108; identificação de pessoa colectiva n.º 502678305; data da apresentação: 251199.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

25 de Novembro de 1999. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 08264430

JOÃO CRISÓSTOMO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 732/940524; identificação de pessoa colectiva n.º 503210498; data da apresentação: 251199.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

25 de Novembro de 1999. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 08264198

BÉBÉMODA — CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 901/961219; identificação de pessoa colectiva n.º 503790524; data da apresentação: 251199.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

25 de Novembro de 1999. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 08274940

MARCOTÂMEGA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ENTRE DOURO E TÂMEGA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 575/910925; identificação de pessoa colectiva n.º 502625678; data da apresentação: 251199.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

26 de Novembro de 1999. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 08264260

IRMÃOS SOUSA CARNEIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 324/860320; data da apresentação: 031299.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

10 de Dezembro de 1999. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 08265054

ANTÓNIO DE SOUSA MONTEIRO & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 495/900220; identificação de pessoa colectiva n.º 502295864; data da apresentação: 101299.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

10 de Dezembro de 1999. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 08274983

JOBARI — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MALHAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 351/861222; identificação de pessoa colectiva n.º 501759204; data da apresentação: 101299.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

10 de Dezembro de 1999. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 08275017

AUTO BENAL — COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS DO MARCO DE CANAVESES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 1074/980701; identificação de pessoa colectiva n.º 504201085; data da apresentação: 101299.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

10 de Dezembro de 1999. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 08274975

FÁBRICA DURIENSE — INDÚSTRIA DE BISCOITOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 268/840111; identificação de pessoa colectiva n.º 501483314; data da apresentação: 061299.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

10 de Dezembro de 1999. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 08265143

GRD7 — COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 1055/980525; identificação de pessoa colectiva n.º 504162071; data da apresentação: 091299.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

13 de Dezembro de 1999. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 08293953

CARLOS SILVA & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 223/810911; identificação de pessoa colectiva n.º 501189645; data da apresentação: 131299.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

13 de Dezembro de 1999. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 08293970

GRADUL — INDÚSTRIA DE GRANITOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 282/841128; identificação de pessoa colectiva n.º 501592660; data da apresentação: 131299.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

13 de Dezembro de 1999. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 08293988

BODY-SPORT — VENDA A RETALHO DE MATERIAL DESPORTIVO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 1032/980408; identificação de pessoa colectiva n.º 504131664; data da apresentação: 171199.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

17 de Novembro de 1999. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 08264384

MENDES & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 88/701117; identificação de pessoa colectiva n.º 500384320; data da apresentação: 171199.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

17 de Novembro de 1999. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 08264244

FRITÂMEGA — EQUIPAMENTO HOTELEIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 440/890405; identificação de pessoa colectiva n.º 502139080; data da apresentação: 161199.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

18 de Novembro de 1999. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 08264996

CONSTRUPENHA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 716/940225; identificação de pessoa colectiva n.º 503147680; data da apresentação: 241199.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

24 de Novembro de 1999. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 08264317

MANUEL VIEIRA DA COSTA & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 287/850226; identificação de pessoa colectiva n.º 501722475; data da apresentação: 241199.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

24 de Novembro de 1999. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 08264414

MEDONMAQ — COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 1256/991124; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/991129.

Certifico que entre Maria Constança Medon Moreira, casada em comunhão de adquiridos com José Manuel Monteiro Morais, e José Manuel Monteiro Morais, casado em comunhão de adquiridos com Maria Constança Medon Moreira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma MEDONMAQ — Comércio de Materiais e Equipamentos para a Construção Civil, L.da, e tem a sua sede na Rua de Manuel Pereira Soares, 41, freguesia de Rio de Galinhas, concelho de Marco de Canaveses.
2 — Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como poderão ser abertas ou encerradas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O objecto social consiste no comércio, aluguer, reparação, importações, exportações e representações de materiais e equipamentos para a construção civil, obras públicas e veículos automóveis. Comércio e aluguer de máquinas para a construção civil e obras públicas.

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6000 euros, e representado por duas quotas iguais de 3000 euros, uma de cada sócio.
2 — Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a pertencer a ambos os sócios, que desde já, são nomeados gerentes.
2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.
3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

5.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Declararam, ainda, que a gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social realizado, correspondente a 1 202 892$, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Conferida, está conforme.

6 de Dezembro de 1999. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*. 08293929

PAREDES

J. A. M. O. — CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1052/910807; identificação de pessoa colectiva n.º 502604654; data da apresentação: 991209.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Está conforme.

15 de Dezembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Costa Nunes*. 10668233

J. A. M. O. — CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1052/910807; identificação de pessoa colectiva n.º 502604654; data da apresentação: 991209.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

15 de Dezembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Costa Nunes*. 10668241

PORTO — 1.A SECÇÃO

ANTÓNIO JOSÉ DA CUNHA LEMOS & FILHOS, L.DA

Sede: Rua do Engenheiro Ferreira Dias, 718-740, 4000 Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 43 221; identificação de pessoa colectiva n.º 501766006; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 1/991206; pasta n.º 13 569.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo, em relação à sociedade em epígrafe:

Alteração do artigo 4.º, com aumento de capital por reforço de 50 180 750$, sendo 5 018 075$, em dinheiro, e 45 162 675$, em prestações suplementares, havendo redenominação do capital, passando o mesmo artigo a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 375 000 euros, e está dividido em três quotas, sendo: uma de 337 500 euros, pertencente ao sócio António José da Cunha Lemos, uma de 18 750 euros, pertencente ao sócio António José Barbosa Miraldo Cunha de Lemos, e uma de 18 750 euros, pertencente à sócia Lia Barbosa Miraldo Cunha Lemos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

13 de Dezembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias*. 10264221

ARRÁBIDAPEÇAS — COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS AUTO, L.DA

Sede: Rua da Arrábida, 203, 4000 Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5781; identificação de pessoa colectiva n.º 503981133; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/990902; pasta n.º 5781.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo, em relação à sociedade em epígrafe:

Alteração do contrato, em que o capital foi elevado a 10 000 000$, mediante o reforço de 7 000 000$, em dinheiro, subscrito proporcionalmente às quotas dos sócios, ficando o artigo 4.º com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 000$, representado por duas quotas: uma do valor nominal de 9 500 000$, pertencente ao sócio Álvaro Ferreira Teixeira, e outra do valor nominal de 500 000$, pertencente à sócia Maria Filomena Peneda Poeira Teixeira.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

25 de Outubro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias*. 10267409

C. I. M. C. — CENTRO DE IMAGIOLOGIA MÉDICA COMPUTORIZADA, L.DA

Sede: Rua Nova de São Crispim, 68, 4000 Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 188; identificação de pessoa colectiva n.º 502767006; inscrições n.os 7 e 12; números e data das apresentações: 4-6/991020; pasta n.º 188.

Certifico que relativamente à sociedade acima referida, José Gomes Duarte e Maria Elisa da Cruz Botelho de Carvalho foram nomeados como gerentes, em 28 de Julho de 1998, e Sofia Alexandra Rocha Duarte e Maria Elisa da Cruz Botelho de Carvalho renunciaram a esse cargo, em 28 de Julho e 16 de Novembro de 1998, respectivamente.

Está conforme.

25 de Outubro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias*. 10267336

CAVES ACÁCIO — VINHOS DE PORTUGAL, S. A.

Sede: Avenida de Jorge Correia, 631, Arcozelo, 4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 21 523; inscrições n.os 13 e 14; números e data das apresentações: 6-7/991202; pasta n.º 9428.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo, em relação à sociedade em epígrafe:

Alteração do contrato quanto ao artigo 16.º, que passa a ter a seguinte redacção:

Conselho fiscal

ARTIGO 16.º

A fiscalização dos negócios sociais compete a um fiscal único, que será um revisor oficial de contas e um suplente.

Mais se certifica que foi efectuado o seguinte registo:

Nomeação dos órgãos sociais para o quadriénio de 1999-2000:

Conselho de administração: presidente, Acácio Moreira da Rocha, residente na Avenida de Jorge Correia, 631, Arcozelo, Vila Nova de Gaia; vogais: Bernardino Acácio Pinto da Rocha, residente na Avenida de Lagos, 44, Francelos, Vila Nova de Gaia, e Joaquim Ângelo Pinto da Rocha, residente na Avenida da República, 425, 1.º, E, Vila Nova de Gaia.

Fiscal único: J. Ferreira Ribeiro & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Joaquim Ferreira Ribeiro, residente na Rua de Oliveira Martins, 181, habitação 14, Porto, revisor oficial de contas; suplente, José Manuel da Costa Sousa Ferreira Ribeiro, revisor oficial de contas, residente na Rua da Constituição, 21, rés-do-chão, esquerdo, Porto.

Data da deliberação: 3 de Maio de 1999.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

10 de Dezembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias*. 10264183

J. GUIMARÃES & RIBEIRO — COMÉRCIO MÁQUINAS E ACESSÓRIOS, L.DA

Sede: Rua Particular da Utic, 100, armazém C-7, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 40 600; identificação de pessoa colectiva n.º 501581359; inscrições n.os 4 e 11; números e data das apresentações: 4-5/991210; pasta n.º 3809.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo, em relação à sociedade acima referida:

Alteração do contrato quanto aos artigos 4.º e 7.º, n.º 2, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, inteiramente liberado, é de 22 000 000$, e corresponde à soma de três quotas, sendo uma do valor nominal de 8 800 000$, que pertence ao sócio António Jorge Moreira Guimarães, outra de 2 200 000$, que pertence à sócia Maria Fernanda Cerqueira de Almeida Guimarães, e outra de 11 000 000$, que pertence ao sócio Silvino Teixeira da Rocha.

ARTIGO 7.º

.....

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes, sendo obrigatória a do gerente Silvino Teixeira da Rocha.

Mais certifico que o gerente Paulo de Oliveira Tavares cessou funções, por renúncia, em 5 de Fevereiro de 1998.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

13 de Dezembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias*. 10264191

JOAQUIM MACHADO RIBEIRO, L.DA

Sede: Rua do Fioso, Crestuma, 4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 547; identificação de pessoa colectiva n.º 501911715; inscrições n.os 1 e 6; números e data das apresentações: 20 e 24/991206; pasta n.º 21 421.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo, em relação à sociedade acima referida:
Alteração do artigo 4.º, que passa a ter a seguinte redacção:

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio Jorge Barbosa Machado Ribeiro, já nomeado gerente.
1 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.
2 — Em ampliação da esfera normal da sua competência, a gerência poderá comprar e vender viaturas automóveis de e para a sociedade.

Mais certifico que os gerentes Joaquim Machado Ribeiro e António Barbosa Machado Ribeiro cessaram funções, por renúncia, em 26 de Novembro de 1999.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

13 de Dezembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias*. 10264213

CLÍNICA HELIÂNTIA, S. A.

Sede: Rua do Campo Alegre, 296, 2.º, 4000 Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9377; identificação de pessoa colectiva n.º 500463433; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 31/991124; pasta n.º 3689.

Certifico que relativamente à sociedade acima referida, foi efectuado o registo de aquisição de 459 acções pela sociedade Interposto Comercial e Industrial do Norte, S. A., tendente ao domínio total.

Está conforme.

13 de Dezembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias*. 10264205

EUROMEIA — COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E CONFECÇÕES, L.DA

Sede: Rua da Galeria de Paris, 44 e 46, rés-do-chão e subsolo, 4000 Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 36 354; identificação de pessoa colectiva n.º 501422153; inscrições n.os 8 e 9; números e data das apresentações: 26-28/991207; pasta n.º 15 712.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo, em relação à sociedade acima referida:
Alteração do contrato quanto aos artigos 3.º e corpo do 6.º, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6 000 000$, dele pertencendo uma quota de 3 300 000$ ao sócio Júlio Seixas de Faria, outra de 1 200 000$ à sócia Maria do Céu Antunes Seixas de Faria, outra de 600 000$ a cada um dos sócios Maria de Fátima Antunes Seixas de Faria Andrade e Rui Paulo Antunes Seixas de Faria, e uma quota de 300 000$ ao sócio Paulo Rui Antunes Seixas de Faria.

ARTIGO 6.º

A gerência social, dispensada de caução e remunerada ou não, consoante venha a deliberar-se em assembleia geral, fica afecta aos sócios Júlio Seixas de Faria, Maria do Céu Antunes Seixas de Faria, Maria de Fátima Antunes Seixas de Faria Andrade e Rui Paulo Antunes Seixas de Faria, que ficam já nomeados gerentes.

Alteração do contrato quanto aos artigos 4.º, e n.º 1 do 6.º, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

Haverá lugar a prestações suplementares de capital, por uma ou mais vezes, até ao montante global de 20 000 000$, sempre que, sobre tal matéria, os sócios acordem por unanimidade.

ARTIGO 6.º

.....
1 — A sociedade obriga-se pela intervenção individual de qualquer um sócio gerente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

9 de Dezembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias*. 10264140

SOCIEDADE AGRÍCOLA DE S. MATEUS, L.DA

Sede: Aldeia Nova, Avintes, 4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 44 072; identificação de pessoa colectiva n.º 500988170; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 12/101199; pasta n.º 7877.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo, em relação à sociedade acima referida:
Alteração do contrato quanto aos artigos 1.º, n.º 2, 4.º e 5.º, que passam a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 1.º

.....
2 — Por deliberação do conselho de gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do concelho de Vila Nova de Gaia ou para qualquer concelho limítrofe daquele em que ela se encontrar.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 60 000 000$, e corresponde à soma de duas quotas, que são as seguintes: uma quota de 44 400 000$, e outra de 15 600 000$, ambas pertencentes à sociedade Sogrape Investimentos, S. G. P. S., S. A., integralmente realizadas.

ARTIGO 5.º

Mediante deliberação tomada em assembleia geral poderão ser exigidas a todos os sócios prestações suplementares, na proporção das suas quotas e até ao limite de 50 vezes o capital social.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

30 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias*. 07608128

BPN-CARFIN RENT — COMÉRCIO E ALUGUER DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, S. A.

Sede: Avenida de França, 256, 8.º, sala 1, 4000 Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 48 666; identificação de pessoa colectiva n.º 502488464; inscrição n.º 19; número e data da apresentação: 19/991110; pasta n.º 6669.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo, em relação à sociedade acima referida:

Alteração do contrato quanto ao artigo 6.º, n.º 1, em que o capital foi elevado a 750 000 000$, mediante o reforço de 250 000 000$, em dinheiro, através da emissão de 250 000 acções do valor nominal de 1000$ cada uma, passando o mesmo artigo a ter a seguinte redacção:

6.º

1 — O capital social é de 750 000 000$, encontra-se integralmente subscrito e realizado, e representado por 750 000 acções do valor nominal de 1000$ cada uma

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

29 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias*. 10320342

BATI TÊXTIL, L.DA

Sede: Rua do Parque da República, 63, 4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1664; identificação de pessoa colectiva n.º 502256826; inscrições n.os 9 e 14; número e data da apresentação: 45/991130; pasta n.º 6002.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo, em relação à sociedade acima referida:

Alteração do contrato quanto aos artigos 5.º, 8.º e 9.º, n.º 1, que passam a ter a seguinte redacção:

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 000$, dividido em três quotas, sendo uma de 7 000 000$, pertencente ao sócio Júlio da Costa e Sousa, e duas de 1 500 000$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Ana Cristina Rodrigues da Costa e Sousa e Vítor Manuel Rodrigues da Costa e Sousa.

8.º

A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos actuais sócios, já nomeados gerentes.

9.º

1 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a intervenção do gerente Júlio da Costa e Sousa ou com a intervenção conjunta de dois dos restantes gerentes.

Mais se certifica que Joaquim Manuel Mendes Leal cessou funções do cargo de gerente, por renúncia, em 7 de Setembro de 1999.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

2 de Dezembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias*. 10264710

AUSTREL — PUBLICIDADE, L.DA

Sede: Rua do Castalhão, 631, Zona Industrial da Mina, Canelas, 4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 761; identificação de pessoa colectiva n.º 502872756; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 6/161199; pasta n.º 761.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo, em relação à sociedade acima referida:

Alteração do contrato, em que o capital foi reforçado com a quantia de 2 500 000$, em dinheiro, passando os artigos 2.º, 4.º e 6.º, n.º 1, a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

A sede social é na Rua do Castalhão, 631, Zona Industrial da Mina, freguesia de Canelas, concelho de Vila Nova de Gaia.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 000$, e dele pertence uma quota de 3 000 000$ a cada um dos sócios Austrelino António da Cruz Lamas e Pedro Miguel Guimarães Maricoto Monteiro, e uma quota do valor nominal de 4 000 000$, ao sócio Austrelino Luís Braga Martins.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência social, bem como a sua representação, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ficam afectas a todos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

3 de Dezembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias*. 10264051

ANTÓNIO PALHARES, L.DA

Sede: Rua de Domingos Sequeira, 224-A, Cedofeita, 4000 Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 25 296; identificação de pessoa colectiva n.º 501157956; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 24/991116; pasta n.º 11 871.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo, em relação à sociedade acima referida:

Alteração do contrato, em que o capital foi reforçado com a quantia de 100 361 500$, em dinheiro, tendo sido alterada a redacção dos artigos 1.º e 3.º, que passam a ser redigidos da seguinte forma, após redenominação do capital:

1.º

A sociedade adopta a firma António Palhares, L.da, e tem a sua sede na Rua de Domingos Sequeira, 224-A, freguesia de Cedofeita, do concelho do Porto, e durará por tempo indeterminado.

§ único. A sociedade poderá transferir a sua sede para qualquer outro local deste concelho, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social, por simples deliberação da sua assembleia geral.

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 750 000 euros, e está dividido em duas quotas, sendo uma de 637 500 euros, pertencente ao sócio António Augusto Teixeira Palhares, e outra de 112 500 euros, pertencente à sócia Maria Madalena Ferreira Basto.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

3 de Dezembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias*. 10264035

SEPOLTRANS — TRANSPORTES, L.DA

Sede: Praceta de João de Oliveira Marques, lote 37, 7.º, D, Vilar de Andorinho, 4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8094; identificação de pessoa colectiva n.º 504522850; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 12/151199; pasta n.º 8094.

Certifico que, relativamente à sociedade acima referida, foi nomeado como gerente António Manuel Simaria Gonçalves, em 9 de Novembro de 1999.

Está conforme.

2 de Dezembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias*. 10264027

DIFUSÃO CULTURAL — SOCIEDADE EDITORIAL E LIVREIRA, L.DA

Sede: Rua de Cândido dos Reis, 46, 3.º, sala 10, 4000 Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8372; identificação de pessoa colectiva n.º 504034661; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 27/991130; pasta n.º 8372.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo, em relação à sociedade acima referida:
Alteração do contrato quanto ao artigo 2.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

a) A sede da sociedade fica sita na Rua de Cândido dos Reis, 46, 3.º, sala 10, freguesia de Vitória, concelho do Porto, podendo a gerência, sem dependência de deliberação dos sócios, deslocá-la dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

30 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias*. 10264019

REAL CLUBE FLUVIAL PORTUENSE

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 23/820119; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 12/990622; pasta n.º 3861.

Certifico que a entidade em epígrafe alterou a denominação, tendo, em consequência, o artigo 1.º do capítulo I dos estatutos ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A associação denomina-se Real Clube Fluvial Portuense e tem a sua sede na Rua do Clube Fluvial Portuense, 13, da cidade do Porto.

Está conforme.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

12 de Outubro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 10324321

BA — FÁBRICA DE VIDROS BARBOSA & ALMEIDA, S. A.

Sede: Avenida de Vasco da Gama, 8001, Aldeia Nova, Avintes, 4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5606; identificação de pessoa colectiva n.º 500041393; inscrição n.º 33; número e data da apresentação: 1/051199; pasta n.º 3539.

Certifico que relativamente à sociedade acima referida, foi efectuada a inscrição de 2 000 000 de obrigações no valor nominal de 1000$ cada uma, destinada a subscrição, deliberada em 15 de Dezembro de 1997.

Está conforme.

26 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias*. 07608098

ALFREDO BORGES & IRMÃO, L.DA

Sede: Rua de Gonçalo Cristóvão, 305, 4000 Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 15 780; identificação de pessoa colectiva n.º 500015325; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 34/991027; pasta n.º 3653.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo, em relação à sociedade acima referida:
Alteração do contrato quanto ao n.º 3 do artigo 4.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

3 — É necessário, para obrigar a sociedade em quaisquer actos e contratos, a intervenção e assinatura de dois gerentes.
Adverti a outorgante da obrigação de requerer o respectivo registo, no prazo de três meses.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

26 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias*. 07608110

COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR DO SERVIÇO SOCIAL, C. R. L.

Sede: Avenida de Rodrigues de Freitas, 202, 4000 Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 322; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 17/091299; pasta n.º 15.

Certifico que relativamente à sociedade acima referida, foi efectuado o seguinte registo:
Nomeação dos órgãos sociais para o biénio de 1998-1999.
Direcção: presidente, Marielle Christine Gros, residente na Rua da Quinta Seca, 214, 2.º, esquerdo, ap. 1090, Senhora da Hora, Matosinhos; tesoureira, Paula Cristina Dinis França, residente na Rua do Património, 274, rés-do-chão, esquerdo, Vila Nova de Gaia; secretária, Natércia Isabel Salgado Pereira Rodrigues Vieira, residente na Rua da Passagem, 442, ap. 59-D, Valongo; 1.º vogal, Sandra Maria da Silva Barbosa, residente na Rua da Passagem, 442, ap. 59-D, Valongo; 2.º vogal, Dario Saraiva da Fonseca, residente na Rua de Passos Manuel, 178, 5.º, Porto.
Conselho fiscal: presidente, Eduardo Manuel Lopes de Castro Guimarães, residente na Rua de Calouste Gulbenkian, 93, 6.º, habitação 43, Porto; relatora, Maria Luísa Macedo da Costa Pinto, residente na Rua da Constituição, 1024, 2.º, traseiras, Porto; secretária, Maria Manuela Pereira Machado Miranda, residente na Rua do Conde de Burnay, 148, 2.º, D, Porto.
Data da deliberação: 16 de Junho de 1999.

Está conforme.

10 de Dezembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias*. 10264167

CARLOS VIDAL & LOURENÇO, L.DA

Sede: Rua do Paraíso, 220, 3.º, 4400 Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 49 332; identificação de pessoa colectiva n.º 502623314; ins-

crição n.º 3; número e data da apresentação: 10/991126; pasta n.º 8003.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo, em relação à sociedade acima referida: cessação de funções do cargo de gerente de Rosa Maria Coelho Baganha Lourenço, por renúncia, em 6 de Dezembro de 1999.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

29 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias*. 10320334

FERROVAR — COMÉRCIO SUCATAS E RECICLAGENS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8339; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/991116; pasta n.º 8339.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade:

Contrato de sociedade

No dia 17 de Setembro de 1999, no Cartório Notarial de Espinho, perante mim, Domingos António de Sousa Ferreira, notário, compareceram como outorgantes:

1.º Paulo Manuel Pereira da Costa, casado com Rosinda Oliveira Fonseca em comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Paço de Sousa, Penafiel, residente na Rua da Pitança, 445, freguesia de Nogueira da Regedoura, Santa Maria da Feira;

2.º Emília Maria Pereira da Costa, solteira, maior, natural da freguesia de Argoncilhe, Santa Maria da Feira, residente na Rua do Centro Social São Salvador, 146, freguesia de Grijó, Vila Nova de Gaia;

3.º José Manuel Pereira da Costa, solteiro, maior, natural da mesma freguesia de Argoncilhe, residente com a anterior;

4.º Maria Cristina Pereira da Costa, solteira, maior, natural da dita freguesia de Grijó, onde reside com a segunda outorgante.

E declararam que, pela presente escritura, constituem uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação FERROVAR — Comércio Sucatas e Reciclagens, L.da, com sede na Rua do Centro Social São Salvador, 146, freguesia de Grijó, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. A gerência poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio por grosso e a retalho de sucatas e desperdícios metálicos e reciclagens diversas.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 100 000$, e corresponde à soma de quatro quotas de 275 000$, uma de cada um dos sócios, Paulo Manuel Pereira da Costa, Emília Maria Pereira da Costa, José Manuel Pereira da Costa e Maria Cristina Pereira da Costa.

4.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, que vencerão ou não juros, conforme for deliberado em assembleia geral.

5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e a representar em juízo, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas de dois sócios gerentes. Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um sócio gerente.

3 — Em ampliação à sua esfera normal de competência a gerência poderá comprar e vender quaisquer bens, dar ou tomar de arrendamento quaisquer prédios e tomar ou dar de trespasse ou locação quaisquer estabelecimentos.

6.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios, ficando desde já autorizada a sua divisão para o efeito; a estranhos, porém, depende do consentimento da sociedade, dado por escrito, tendo os sócios não cedentes o direito de preferência.

7.º

Por morte de qualquer dos sócios, os seus herdeiros deverão escolher um de entre todos que os represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

8.º

As assembleias gerais quando a lei não prescrever outras formalidades ou prazos, serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme.

Novembro de 1999. — A Adjunta do Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves*. 07624182

CONFEITARIA KICÊ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8341; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/991116; pasta n.º 8341.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade:

Contrato de sociedade

No dia 16 de Agosto de 1999, na Secretaria Notarial de Matosinhos, perante mim, licenciada Maria de Jesus Pereira de Oliveira Craveiro, notária do 1.º Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Nelson Saraiva Pinheiro, natural da freguesia de Espiunca, concelho de Arouca, residente habitualmente na Rua de Pinto Bessa, 619, 3.º, direito, na cidade do Porto, casado com Ana Maria de Oliveira Pinheiro no regime de comunhão geral, contribuinte fiscal n.º 167768395;

2.º Nelson de Oliveira Pinheiro, solteiro, maior, natural do Brasil, com residência habitual naquela Rua de Pinto Bessa, 619, 3.º, direito, contribuinte fiscal n.º 222577134.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

E pelos outorgantes foi dito que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Confeitaria Kicê, L.da, e tem a sua sede na Rua de Fernando Tomás, 391-L, freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sua sede para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em confeitaria, pastelaria e salão de chá.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente à soma de duas quotas iguais, cada uma do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma ao sócio Nelson Saraiva Pinheiro, e outra ao sócio Nelson de Oliveira Pinheiro.

§ 1.º Não serão exigíveis prestações suplementares de capital, e na medida dos interesses da sociedade, os sócios poderão fazer os suprimentos que se entenderem necessários, nas condições

de juro e de reembolso que venham a ser acordadas em assembleia geral.

§ 2.º As cessões e divisões de quotas dependerão sempre do consentimento da sociedade, ficando desde já, reservado o direito de preferência para a própria sociedade em primeiro lugar e depois, indistintamente, para qualquer dos sócios não cedentes.

§ 3.º O preço a pagar pela quota cedenda será, salvo acordo em contrário, o que para ela resulte em face do último balanço aprovado e assinado, e o pagamento poderá ser feito no máximo em 10 prestações, semestrais e iguais, a contar do evento.

ARTIGO 4.º

A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios Nelson Saraiva Pinheiro e Nelson de Oliveira Pinheiro, desde já nomeados gerentes, bastando as assinaturas conjuntas, para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ 1.º Os gerentes poderão intervir como tal, e assim, em nome da sociedade, em quaisquer actos, contratos e documentos estranhos aos seus objecto e afins, designadamente em letras de favor, fianças, abonações e semelhantes.

§ 2.º Os gerentes, em ampliação dos seus poderes normais, poderão:

a) Comprar, trocar e vender viaturas automóveis para e da sociedade;

b) Tomar de arrendamento ou por exploração quaisquer locais ou estabelecimentos e alterar os respectivos contratos;

c) Confessar, desistir e transigir em juízo.

ARTIGO 5.º

A sociedade não se dissolve pela morte ou interdição de qualquer dos sócios.

Ocorrendo qualquer destes factos, a posição do sócio falecido será assumida, na sua plenitude, pelos respectivos herdeiros, representados estes por um só deles, enquanto a quota se mantiver indivisa, e o interdito, será representado por quem de direito for.

§ único. Se aos herdeiros ou interdito não convier permanecer na sociedade, esta adquirir-lhes-á a respectiva quota, com os inerentes direitos, nos termos e pela forma referidos no § 3.º do artigo 3.º

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá proceder à amortização de quotas, nos casos seguintes:

a) Por acordo com os titulares respectivos;

b) Quando, por penhora, arresto ou outra causa, a quota esteja pendente de arrematação ou venda judicial;

c) Quando, sobre qualquer quota tenha sido constituído penhor.

§ único. Em qualquer dos casos referidos nas alíneas *b*) e *c*) deste artigo, o preço da amortização será o valor que para a quota resulte em face do último balanço aprovado e assinado, observando-se quanto à forma de pagamento o estabelecido na parte final do § 3.º do artigo 3.º, e a amortização considerar-se-á operada com o pagamento ou a consignação em depósito, quer do respectivo preço, quer da sua primeira prestação.

ARTIGO 7.º

Além dos casos previstos na lei, a sociedade dissolver-se-á sempre que um ou mais sócios pretendam apartar-se dela e nem a sociedade nem qualquer outro dos sócios estejam interessados na aquisição da respectiva quota. Em qualquer caso de dissolução, todos os sócios serão liquidatários e procederão entre si à liquidação e partilha dos haveres sociais conforme ajustarem e for direito. E, se, mais do que um sócio o pretender para si, o estabelecimento social, com todo o seu activo e passivo, será adjudicado ao sócio que por ele mais der e melhores garantias de pagamento oferecer, em licitação verbal aberta entre sócios.

ARTIGO 8.º

Dos lucros líquidos apurados anualmente retirar-se-ão 5% para fundo de reserva legal e as quantias que forem votadas em assembleia geral para fundos especiais, e o sobrante constituirá o dividendo a distribuir entre os sócios, na proporção das suas quotas.

ARTIGO 9.º

As assembleia gerais para que a lei não prescreva prazos e formalidades especiais de convocação, serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

ARTIGO 10.º (transitório)

Ficam desde já autorizados os gerentes a procederem ao levantamento do capital social depositado em nome da sociedade no Banco Português do Atlântico, S. A., nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, para aquisição de bens de equipamento e fazer às despesas de constituição e registo da sociedade.

Está conforme.

Novembro de 1999. — A Adjunta do Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves*. 07624204

DARU & HERBERT — INDÚSTRIA E FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8344; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/991117; pasta n.º 8344.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de Daru & Herbert — Indústria e Fabricação de Máquinas Automáticas, L.da, e tem a sua sede na Rua de Ceuta, 60, 6.º, direito, freguesia da Vitória, concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação a gerência poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na indústria e fabricação de máquinas automáticas de *vending*, reparação, aluguer, comercialização e distribuição de produtos de beleza.

ARTIGO 3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é de 6 014 460$, e corresponde à soma de cinco quotas iguais do valor nominal de 1 202 892$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme venha a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ único. Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital à sociedade até ao montante global de 60 000 000$.

Está conforme.

Novembro de 1999. — A Adjunta do Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves*. 07624964

R. T. S. — ROLAMENTOS, TRANSMISSÕES E SOLDADURA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8345; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/991117; pasta n.º 8345.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade:

Contrato de sociedade

No dia 15 de Outubro de 1999, no Cartório Notarial de Espinho, perante mim, Domingos António de Sousa Ferreira, notário, compareceram como outorgantes:

1.º Joaquim Gonçalo Pinto, divorciado, natural da freguesia de Favões, do concelho de Marco de Canaveses, e residente na Rua de Camilo Vaz, 45, 8.º, esquerdo, freguesia de Mafamude, da cidade e concelho de Vila Nova de Gaia;

2.º Carla Fernanda Baião Pinto, solteira, maior, natural da freguesia de Miragaia, daquela cidade do Porto e residente na mesma morada.

E por eles foi dito que constituem uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação R. T. S. — Rolamentos, Transmissões e Soldadura, L.da, e tem a sua sede na Rua de Camilo Vaz, 45, 8.º, esquerdo, freguesia de Mafamude, da cidade e concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. A gerência poderá mudar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O objecto social consiste em importação e comércio de máquinas, rolamentos, transmissões, material de soldadura, equipamentos e acessórios para a indústria, agricultura e automóveis.

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas: uma de 4900 euros, pertencente ao sócio Joaquim Gonçalo Pinto, e outra de 100 euros, pertencente à sócia Carla Fernanda Baião Pinto.

2 — Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 20 vezes o capital social e pelo prazo a definir, caso a caso, em assembleia geral.

4.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficam a cargo do sócio Joaquim Gonçalo Pinto, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

2 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos resultados da sociedade.

3 — Em ampliação aos poderes normais da gerência, o gerente poderá ainda, sem necessidade de prévia deliberação em assembleia geral, comprar ou vender quaisquer bens, tomar de arrendamento quaisquer prédios ou tomar de trespasse ou à exploração quaisquer estabelecimentos, subscrever contratos de locação financeira e de locação operacional de quaisquer equipamentos, viaturas e instalações, celebrando, alterando ou distratando, quando for caso disso, os respectivos contratos.

5.º

A cessão e divisão de quotas ficam sempre dependentes do consentimento da sociedade, inclusive, entre sócios, aos seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, sendo o direito de preferência atribuído, em primeiro lugar à sociedade e, em segundo, aos sócios não cedentes.

6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando ela tiver sido arrestada, penhorada, arrolada ou por qualquer outra forma envolvida em processo judicial, administrativo ou fiscal, excepto nos casos de inventário;

c) Falência do sócio;

d) Quando por qualquer motivo a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular, designadamente, quando em partilha do património por divórcio ou separação de pessoas e bens, a quota não for adjudicada no todo ao respectivo titular;

e) Por violação grave dos deveres sociais do seu titular;

f) Quando houver cessão de quotas a não sócio, com inobservância do disposto no artigo anterior;

g) Interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo sócio.

2 — A amortização será, salvo acordo, efectuada pelo valor que a quota tiver, segundo o último balanço aprovado.

3 — Caso a sociedade não exerça o direito de amortização de quota por morte do respectivo titular, os herdeiros legais do falecido nomearão obrigatoriamente um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

4 — A nomeação e comunicação do representante dos herdeiros deverá ser feita até 30 dias após o falecimento do sócio.

A sociedade poderá adquirir participações sociais noutras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

Novembro de 1999. — A Adjunta do Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves*. 07624972

TRANSPORTES TORRES & OLIVEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8156; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 16 e 17/991109; pasta n.º 8156.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

Cessação de funções de gerente de Alice Maria Pinto de Oliveira Torres, em 2 de Novembro de 1999, por renúncia.

Designação para o cargo de gerente de António Manuel Simaria Gonçalves, residente na Rua de 25 de Abril, 277, Perosinho, Vila Nova de Gaia, em 2 de Novembro de 1999.

Está conforme.

Novembro de 1999. — A Adjunta do Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves*. 07625286

DUO — INFORMÁTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6697; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 32/980604; pasta n.º 6697.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Reforço de capital e alteração do contrato (redenominação do capital social).

Artigo alterado: n.º 1 do artigo 3.º

Reforço de capital: no montante de 4 612 050$, em dinheiro, subscrito pelos sócios Alexandre Miguel Assunção Loureiro Vieira, quanto a 1 814 820$, Paulo Jorge Nunes Mendes da Silva Gomes, quanto a 1 814 820$, e José António Firmino Vieira, quanto a 982 410$.

Capital: 25 000 euros.

Sócios e quotas: Alexandre Miguel Assunção Loureiro Vieira, com a quota de 10 000 euros; Paulo Jorge Nunes Mendes da Silva Gomes, com a quota de 10 000 euros, e José António Firmino Vieira, com a quota de 5000 euros.

Que, em consequência, altera parcialmente o pacto social quanto ao n.º 1 do artigo 3.º, o qual passa a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 euros, e corresponde à soma de três quotas, sendo duas iguais de 10 000 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Alexandre Miguel Assunção Loureiro Vieira e Paulo Jorge Nunes Mendes da Silva Gomes, e outra do valor nominal de 5000 euros, pertencente ao sócio José António Firmino Vieira.

Verifiquei a identidade do outorgante por conhecimento pessoal, a qualidade em que intervém pela referida certidão de registo comercial e os poderes a que se arroga pela fotocópia da mencionada acta.

Está conforme.

Novembro de 1999. — A Adjunta do Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves*. 07625243

CIRCOLANDO — COOPERATIVA CULTURAL, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 22; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/991209; pasta n.º 22.

Certifico que relativamente à cooperativa em epígrafe, foi efectuada a seguinte constituição de cooperativa, cujos artigos são os seguintes:

Estatutos

ARTIGO 1.º

1 — É constituída a CIRCOLANDO — Cooperativa Cultural, C. R. L., a qual será regida pelo Código Cooperativo, pelos presentes estatutos, pelo regulamento interno e demais legislação aplicável.

2 — Esta cooperativa insere-se no ramo de cultura do sector cooperativo.

3 — O objecto da sua actividade é:

1) Promoção e produção de espectáculos e eventos culturais, tais como, circo, teatro, dança, música, exposições de artes plásticas e fotografia, bem como ainda toda a actividade conexa e complementar daquelas;

2) Prestação de serviços de informação e formação científica e artística conexa com as actividades referidas no número anterior.

4 — A cooperativa tem a sua sede social na Rua de Santa Catarina, 1207, 4.º, esquerdo, frente, 4000 Porto.

ARTIGO 2.º

1 — A assembleia geral é o órgão supremo da cooperativa. A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um vice-presidente.

2 — A direcção é composta por um presidente, um tesoureiro e um secretário.

3 — O conselho fiscal é composto por um presidente e dois vogais.

ARTIGO 3.º

1 — O capital é variável e ilimitado no montante mínimo de 400 000$, e é representado por títulos de capital nominativo de 1000$.

2 — Cada membro obriga-se a subscrever cinco títulos de capital no acto de admissão.

ARTIGO 4.º

A cooperativa no que estes estatutos sejam omissos reger-se-á por regulamento interno, cuja aprovação e alteração são da competência da assembleia geral.

Está conforme.

Dezembro de 1999. — A Adjunta do Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves*. 07625693

CLÍNICA DE DOR DR. ALEXANDRE TEIXEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8336; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/991112; pasta n.º 8336.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade:

Contrato de sociedade

No dia 14 de Setembro de 1999, no Porto e 2.º Cartório Notarial, perante mim, o notário, licenciado António José de Sousa Ribeiro Simões, compareceram como outorgantes Alexandre José Leonardo Teixeira, contribuinte fiscal n.º 145407110, natural da freguesia de Larinho, concelho de Torre de Moncorvo, titular do bilhete de identidade n.º 2844653, emitido pelos Serviços de Identificação Civil do Porto, em 20 de Outubro de 1998, e mulher, Ana Maria de Andrade de Almeida Coelho, contribuinte fiscal n.º 197678602, natural da freguesia do Bonfim, deste concelho, titular do bilhete de identidade n.º 3442770, emitido pelos Serviços de Identificação Civil do Porto, em 9 de Maio de 1995, casados no regime da comunhão de adquiridos, e residentes na Rua de Oliveira Monteiro, 1109, 2.º, esquerdo, nesta cidade.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos respectivos bilhetes de identidade.

E disseram que constituem, entre si, uma sociedade comercial por quotas, que vai regular-se pelas disposições constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Clínica de Dor Dr. Alexandre Teixeira, L.da, e tem sede na Rua de São João de Brito, 610, 1.º, salas 6 e 7, freguesia de Ramalde, deste concelho.

2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de prática clínica ambulatória.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2 000 000$, e dele pertence uma quota do valor nominal de 1 000 000$ a cada um dos sócios.

4.º

Os sócios poderão deliberar, por acordo unânime de todos, que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao dobro do capital social.

5.º

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por lei especial ou em agrupamentos complementares de empresas.

6.º

1 — A administração e a representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio Alexandre José Leonardo Teixeira, desde já designado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar e vender quaisquer bens de natureza móvel, designadamente viaturas automóveis;

b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;

c) Celebrar contratos de locação financeira.

7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota;

c) Falência do seu titular;

d) Quando o respectivo titular deixar de comparecer ou de se fazer representar nas assembleias gerais por mais de três anos consecutivos.

2 — A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão posteriormente, por deliberação dos sócios, em vez de quota amortizada, serem criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a algum dos sócios ou a terceiros.

Está conforme.

Novembro de 1999. — A Adjunta do Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves*. 07613350

IVONE — CABELEIREIRA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8323; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/991110; pasta n.º 8323.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Constituição de sociedade unipessoal

No dia 15 de Outubro de 1999, no Cartório Notarial de Espinho, perante mim, Domingos António de Sousa Ferreira, notário, compareceu como outorgante Ivone Maria da Rocha Pereira da Silva, casada com António Pereira da Silva em comunhão de adquiridos, natural de França, e residente na Rua do Vale, 267, 1.º, direito, freguesia de Arcozelo, do concelho de Vila Nova de Gaia.

E por ela foi dito que, pela presente escritura, constitui uma sociedade unipessoal por quotas, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação Ivone — Cabeleireira, Sociedade Unipessoal, L.da, com sede na Avenida de João Paulo II, 708, freguesia de Arcozelo, do concelho de Vila Nova de Gaia.

2.º

O objecto social consiste em cabeleireiro e serviços conexos.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde a uma quota, pertencente à sócia Ivone Maria da Rocha Pereira da Silva.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, fica afecta à sócia, desde já nomeada gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade.

5.º

A sócia poderá fazer suprimentos à sociedade, que vencerão ou não juros.

6.º

Em todos os casos omissos neste contrato social regularão as disposições legais aplicáveis às sociedades comerciais por quotas.

Que ela fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado, para custear as despesas inerentes ao início da actividade social, bem como celebrar quaisquer contratos ou negócios jurídicos, antes do registo definitivo da constituição.

Está conforme.

A Adjunta do Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves*. 07613423

ARBOVIDA — CIRURGIA DE ÁRVORES, PLANEAMENTO PAISAGÍSTICO E EXECUÇÃO DE JARDINS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8326; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 52/991110; pasta n.º 8326.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, e que faz parte integrante da escritura lavrada em 29 de Setembro de 1999, a fl. 43 v.º do livro de notas n.º 234-F do 1.º Cartório Notarial de Leiria.

1.º

A sociedade adopta a denominação de ARBOVIDA — Cirurgia de Árvores, Planeamento Paisagístico e Execução de Jardins, L.da, e tem a sede na Rua da Agra, 43, 1.º, esquerdo, Porto, freguesia de Foz do Douro, concelho do Porto.

2.º

A sociedade tem por objecto:

1) Exercício de actividades e serviços relacionados com a agricultura e silvicultura, tais como plantação e manutenção de jardins e relvados, podas e cirurgia de árvores e arbustos e preparação de sementeiras;

2) Importação, exportação e comercialização de máquinas, aparelhos, instrumentos, respectivos acessórios, peças separadas, produtos químicos industriais e de outras mercadorias conexas com as actividades desenvolvidas;

3) Aluguer de máquinas e de equipamentos utilizados para fins correlacionados com as actividades desenvolvidas, bem como o seu agenciamento comercial, incluindo a de comissões e consignações.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, que corresponde a 1 002 410$, representando-se pelas seguintes quotas:

a) Uma quota de 2500 euros, que corresponde a 501 205$, do sócio João de Lara Everard Pinheiro Torres; e

b) Uma quota de 2500 euros, que corresponde a 501 205$, do sócio Jorge Manuel Mano Pinheiro.

4.º

1 — Os sócios poderão fazer à caixa social os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições a estabelecer em assembleia geral.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das suas quotas, até ao quíntuplo do capital social.

5.º

1 — A gerência, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelo sócio João de Lara Everard Pinheiro Torres, desde já designado gerente.

2 — Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.

6.º

1 — É livre a cessão de quotas, total ou parcial, entre sócios.

2 — A cessão, total ou parcial, de quotas a estranhos, fica dependente do consentimento da sociedade, que nela terá direito de preferência com eficácia real, preferindo depois os outros sócios.

7.º

A sociedade poderá amortizar quotas, nas seguintes circunstâncias:

a) Havendo acordo entre a sociedade e o sócio;

b) Quando a quota for cedida sem que a sociedade e os sócios tenham sido notificados para exercerem o direito de preferência;

c) Quando a quota for objecto de penhora, arrolamento, arresto ou, de qualquer modo, deixe de estar na livre disponibilidade do seu titular;

d) Quando a quota for sujeita a partilha, e a mesma ou seu usufruto deixe de pertencer ao seu titular;
e) Quando o titular da quota, por si ou interposta pessoa, exerça actividade concorrente com a sociedade.
§ único. A quota amortizada poderá figurar no balanço, podendo os sócios deliberar que, em vez daquela, sejam criadas uma ou mais quotas destinadas a serem alienadas a um ou alguns sócios ou a terceiros.

8.º

O valor da amortização da quota será o que resultar do último balanço aprovado à data da deliberação.

9.º (transitório)

1 — A sociedade assume, desde hoje, todos os direitos e obrigações inerentes ao acto de constituição, bem como os encargos relativos a obrigações e necessidades decorrentes do início de actividade.
2 — A gerência fica, desde já, autorizada a movimentar a conta aberta em nome da sociedade, como depósito da realização do capital social, a fim de adquirir bens e equipamentos necessários ao seu giro comercial.

Está conforme.

A Adjunta do Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves*. 07613431

APART-NOVA — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8322; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/991110; pasta n.º 8322.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Constituição de sociedade

No dia 15 de Outubro de 1999, no Cartório Notarial do concelho de São João da Madeira, perante mim, Maria Adelaide Esteves Gonçalves, notária deste cartório, compareceu como outorgante Rita Maria Moreira Maciel da Silva Marcelo, casada com Maximino José Nascimento Marcelo, nascida a bordo e residente à Rua do Agueiro, 280, 10.º, esquerdo, recuado, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia, contribuinte fiscal n.º 183060970, portadora do bilhete de identidade n.º 5562020, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 1 de Março de 1996.
Verifiquei a identidade da outorgante pela exibição do seu bilhete de identidade.
E declarou que constitui uma sociedade unipessoal limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma APART-NOVA — Sociedade de Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.da

2.º

A sua sede será à Rua de António Correia Carvalho, 176, loja 8, freguesia de Santa Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia.

3.º

A sociedade tem por objecto serviços de mediação imobiliária.

4.º

O capital social é de 5000 euros, correspondente a 1 002 410$, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por uma quota de igual valor, pertencente à outorgante.

5.º

A sócia exerce as competências da assembleia geral, por decisão registada em acta por ela assinada.

6.º

1 — A gerência da sociedade fica a cargo da sócia, desde já nomeada gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade.
2 — A gerente poderá comprar ou vender viaturas automóveis.

Mais declarou que a gerência fica autorizada a levantar a quantia referente ao capital depositado, a fim de adquirir equipamento para a sociedade.

Está conforme.

A Adjunta do Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves*. 07613440

OLIVEIRA GOMES & FERREIRA DA SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8324; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 31/991110; pasta n.º 8324.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade:

Contrato de sociedade

No dia 11 de Junho de 1999, no Cartório Notarial de Espinho, perante mim, Domingos António de Sousa Ferreira, notário, compareceram como outorgantes:
1.º Joaquim Fernando de Oliveira Gomes, casado com Matilde Fernanda Ferreira Duarte Gomes em comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Grijó, Vila Nova de Gaia, onde reside na Rua dos Canaviais, 32;
2.º António Ferreira da Silva, solteiro, maior, natural da dita freguesia de Grijó, onde reside na Rua do Dr. Castro Correia, 45.
E declararam que, pela presente escritura, constituem uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Oliveira Gomes & Ferreira da Silva, L.da, com sede no Largo de Santo António, 16, freguesia de Grijó, Vila Nova de Gaia.
§ único. A gerência poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de electrodomésticos e utilidades ou quaisquer artigos domésticos, electrónica, luz e som.

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado, é de 10 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas de 5000 euros: uma de cada um dos sócios Joaquim Fernando de Oliveira Gomes e António Ferreira da Silva.
2 — A quota do sócio Joaquim Fernando é realizada em dinheiro e a do sócio António é realizada com a entrada para a sociedade do seu estabelecimento de comércio a retalho de electrodomésticos, conhecido por Electro Santo António, instalado em parte do rés-do-chão do prédio sito no Largo de Santo António, 16, freguesia de Grijó, Vila Nova de Gaia, inscrito na matriz sob o artigo 1828.

4.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, que vencerão ou não juros, conforme for deliberado em assembleia geral.

5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos dois sócios, desde já nomeados gerentes.
2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e a representar em juízo, activa e passivamente, basta a assinatura de um sócio gerente.
3 — Em ampliação à sua esfera normal de competência, a gerência poderá comprar e vender veículos automóveis, tomar e dar

de arrendamento quaisquer prédios e tomar ou dar de trespasse e locação quaisquer estabelecimentos.

6.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios, ficando desde já autorizada a sua divisão para o efeito; a estranhos, porém, depende do consentimento da sociedade, dado por escrito, tendo os sócios não cedentes o direito de preferência.

7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Quando ela tiver sido arrestada, penhorada, arrolada ou por qualquer outra forma envolvida em processo judicial, administrativo ou fiscal, excepto nos casos de inventário;

b) Quando houver cessão de quotas a não sócios com inobservância do disposto no artigo anterior.

§ único. A amortização será efectuada pelo valor que a quota tiver segundo o último balanço aprovado, corrigido com a parte que à quota corresponder nos lucros ou prejuízos proporcionais ao tempo decorrido depois da data do último balanço.

8.º

Por morte de qualquer dos sócios, os seus herdeiros deverão escolher um de entre todos que os represente na sociedade e na gerência, enquanto a quota se mantiver indivisa.

9.º

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades ou prazos, serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme.

Novembro de 1999. — A Adjunta do Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves*. 07613474

INDÚSTRIA DE COZINHAS JOAQUIM ALBERTO & FERREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8347; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 45/991117; pasta n.º 8347.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade:

Constituição de sociedade

No dia 16 de Novembro de 1999, na cidade do Porto e Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas, perante mim, a notária, Maria Lucília Ferreira Antunes Martins, compareceram como outorgantes:

1.º Joaquim Alberto da Silva Pereira, casado com Paula Maria da Silva Ferreira no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Serzedo, concelho de Vila Nova de Gaia, onde reside na Rua Nova do Cruzeiro, 101, rés-do-chão, esquerdo, traseiras, freguesia de Canelas, titular do bilhete de identidade n.º 7772165, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa, em 9 de Julho de 1996, contribuinte fiscal n.º 191159620;

2.ª A referida Paula Maria da Silva Ferreira, natural da freguesia de Vilar do Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia, com o marido residente, titular do bilhete de identidade n.º 10948617, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa, em 9 de Julho de 1996, contribuinte fiscal n.º 196084997.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus aludidos bilhetes de identidade.

Declararam os outorgantes que constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas, que fica a reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Indústria de Cozinhas Joaquim Alberto & Ferreira, L.da, e tem a sua sede na Rua da Mina, 805, freguesia de Canelas, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social, em território nacional e no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no fabrico e comércio de mobiliário. Comércio de electrodomésticos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, dividido em duas quotas: uma do valor nominal de 8500 euros, pertencente ao sócio Joaquim Alberto da Silva Pereira, e outra do valor nominal de 1500 euros, pertencente à sócia Paula Maria da Silva Ferreira.

§ único. Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

a) Comprar e vender veículos automóveis, de e para a sociedade, podendo assinar contratos de *leasing*, nomeadamente para aquisição de equipamento;

b) Comprar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer móveis e imóveis de e para a sociedade, podendo alterar e rescindir os respectivos contratos e celebrar contratos de locação financeira; e

c) Obter empréstimos, pelos prazos e condições que entenderem.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas é livre entre sócios, contudo a favor de estranhos carece do consentimento prévio da sociedade, gozando esta em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Por penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota;

c) Por falência do sócio;

d) Quando a quota for retirada da livre disponibilidade do seu titular, nomeadamente quando por partilha, por divórcio ou separação de pessoas e bens, ou só de bens, a quota não for adjudicada, no todo ou em parte, ao respectivo titular;

e) Por interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo sócio.

2 — O valor da amortização será o que resultar da aprovação do último balanço.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos, depois de deduzida a parte destinada a reserva legal, será dado o destino que for deliberado em assembleia geral.

Declararam ainda os outorgantes, que a gerência ora nomeada fica desde já autorizada a efectuar o levantamento do capital social, correspondente a 2 004 820$, depositado em nome da sociedade para fazer face às despesas de constituição e registo, bem como aquisição de bens de equipamento.

Está conforme.

Novembro de 1999. — A Adjunta do Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves*. 07624999

ALBANO ESTEVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8349; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 46/991117; pasta n.º 8349.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade:

Constituição de sociedade

No dia 1 de Setembro de 1999, na cidade do Porto e Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas, perante mim, a notária, Maria Lucília Ferreira Antunes Martins, compareceram como outorgantes:

1.º José Albano Esteves, casado com Maria Alice Correia Martins Esteves no regime de comunhão geral, natural da freguesia de Paderne, concelho de Melgaço, residente na Travessa de João Pinto Ribeiro, 24, freguesia de Rio Tinto, concelho de Gondomar, titular do bilhete de identidade n.º 1993091, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa, em 23 de Março de 1998, contribuinte fiscal n.º 155842820, titular da cédula profissional n.º 12 660/3823, emitida em 31 de Agosto de 1978, pela Ordem dos Médicos;

2.ª A referida Maria Alice Correia Martins Esteves, natural da freguesia de Trindade, concelho de Vila Flor, com o marido residente, titular do bilhete de identidade n.º 995615, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa, 4 de Julho de 1991, contribuinte fiscal n.º 155842811.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus aludidos bilhetes.

Declararam os outorgantes que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Albano Esteves, L.da, e tem a sua sede na Rua da Cruz, 184, freguesia de Paranhos, desta cidade do Porto.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social, em território nacional e no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na prestação de serviços médicos de clínica geral.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 004 000$, correspondente a 5007 euros e 931 cêntimos, dividido em duas quotas do valor nominal de 502 000$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

§ único. Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelos sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

a) Comprar e vender quaisquer bens móveis e imóveis de e para a sociedade, nomeadamente viaturas automóveis, podendo efectuar quaisquer contratos de *leasing*; e

b) Tomar de trespasse ou arrendamento quaisquer imóveis para a sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Declararam ainda os outorgantes, que fica autorizada, desde já, a gerência ora nomeada a proceder ao levantamento do capital social, correspondente a 1 002 410$, depositado em nome da sociedade para fazer face aos custos com a escritura e registo, bem como aquisição de bens de equipamento.

Está conforme.

Novembro de 1999. — A Adjunta do Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves*. 07625014

PMH — GABINETE DE CONTABILIDADE E CONSULTORIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8343; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 34/991116; pasta n.º 8343.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o contrato de sociedade:

Constituição de sociedade

No dia 28 de Setembro de 1999, na cidade do Porto e Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas perante mim a notária Maria Lucília Ferreira Antunes Martins, compareceram como outorgantes:

1.º Pedro Miguel Raimundo Fernandes, casado no regime de comunhão geral com Maria de Fátima Machado Baptista Raimundo Fernandes, natural da freguesia de Cedofeita, desta cidade, residente na Rua de Aldeia, 75, 2.º, O, freguesia de Valadares, do concelho de Vila Nova de Gaia, titular do bilhete de identidade n.º 8445595, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 12 de Abril de 1995, contribuinte fiscal n.º 198854307;

2.º Paulo Henrique Ferraz Fernandes, solteiro, maior, natural da referida freguesia de Cedofeita, residente na Avenida do Infante D. Henrique, 382, 1.º, direito, frente, da freguesia de Santa Marinha, do concelho de Vila Nova de Gaia, titular do bilhete de identidade n.º 10734039, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 11 de Dezembro de 1995, contribuinte fiscal n.º 204803756.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus aludidos bilhetes.

Declararam os outorgantes que constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas, que vai reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PMH — Gabinete de Contabilidade e Consultoria, L.da, com sede na Rua de Almeida Costa, 44, cave esquerda, da freguesia de Santa Marinha, do concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em actividade de contabilidade, auditoria e consultoria económica-financeira.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410$, correspondente a 5000 euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 501 205$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente abonações, letras de favor, avales, fianças e outras obrigações.

4 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

a) Comprar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer móveis e imóveis de e para a sociedade; e

b) Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita;

c) Por falência do sócio

d) Quando por qualquer outro motivo a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular, nomeadamente quando em partilha por divórcio, separação de pessoas e bens ou só de bens a quota não for adjudicada no todo ou em parte ao respectivo titular; e

e) Por interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo sócio.

ARTIGO 7.º

Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

Novembro de 1999. — A Adjunta do Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves.* 07624212

PAULO HORA — MONTAGEM DE MATERIAL ELÉCTRICO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8338; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/991115; pasta n.º 8338.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade:

Constituição de sociedade

No dia 27 de Outubro de 1999, na cidade do Porto e Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas perante mim Aida Lurdes Cordeiro, ajudante principal em exercício, em virtude da respectiva notária Maria Lucília Ferreira Antunes Martins ter faltado ao serviço, compareceram como outorgantes:

1.º Paulo Manuel Sobral Pereira da Hora, casado no regime de comunhão de adquiridos com Elsa Maria Teixeira Lopes, natural da freguesia de Miragaia, desta cidade, residente na Rua da Quinta das Heras, 48, apartamento 3.1, freguesia de Canidelo, do concelho de Vila Nova de Gaia, titular do bilhete de identidade n.º 5952897, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 25 de Outubro de 1996, contribuinte fiscal n.º 148118925;

2.º Elsa Maria Teixeira Lopes, natural da freguesia de Paranhos, desta cidade, casada com o primeiro outorgante e com ele residente, titular do bilhete de identidade n.º 8076657, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 25 de Outubro de 1996, contribuinte fiscal n.º 182696820.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus aludidos bilhetes.

Declararam os outorgantes que constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas, que vai reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Paulo Hora — Montagem de Material Eléctrico, L.da, com sede na Rua de 28 de Janeiro, 350, da freguesia de Santa Marinha, do concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em trabalhos à peça, nomeadamente na montagem de componentes eléctricos e electrónicos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410$, correspondente a 5000 euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 501 205$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Paulo Manuel Sobral Pereira da Hora, que desde já é nomeado gerente.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente abonações, letras de favor, avales, fianças e outras obrigações.

4 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

a) Comprar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer móveis e imóveis de e para a sociedade;

b) Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*;

c) Obter empréstimos pelos prazos e condições que entenderem.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita;

c) Por falência do sócio;

d) Quando por qualquer outro motivo a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular, nomeadamente quando em partilha por divórcio, separação de pessoas e bens ou só de bens a quota não for adjudicada no todo ou em parte ao respectivo titular;

e) Por interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo sócio; e

f) Quando a quota for cedida sem o consentimento da sociedade.

2 — O valor da amortização será o que resultar da aprovação do último balanço.

ARTIGO 7.º

Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Declararam ainda os outorgantes:
Que fica desde já autorizada a gerência a proceder ao levantamento do montante do capital social, depositado em nome da sociedade, para fazer face aos custos com a constituição e registo da mesma e outros necessários à prossecução da sua actividade;
Que a sociedade assume, desde já as obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, bem como a aquisição para a sociedade de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social.

Está conforme.

Novembro de 1999. — A Adjunta do Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves.* 07624174

AMALIND — ALUGUER DE MÁQUINAS PARA LIMPEZA INDUSTRIAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8331; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/991111; pasta n.º 8331.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma AMALIND — Aluguer de Máquinas para Limpeza Industrial, L.da, e vai ter a sua sede na Avenida do Dr. Antunes Guimarães, 976, da freguesia de Ramalde, do concelho do Porto.
§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no aluguer e venda de máquinas e equipamentos de limpeza industrial, urbana e ambientais.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 4 000 000$, correspondente por arredondamento, a 19 952 euros, dividido em três quotas, sendo uma do valor nominal de 2 000 000$, pertencente ao sócio Aurélio de Pinho Magalhães e duas de 1 000 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios Isabel Angelina de Pinho Magalhães e Paulo Jorge de Pinho Magalhães.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Aurélio de Pinho Magalhães, que desde já é nomeado gerente.
2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.
3 — Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente abonações, letras de favor, avales, fianças e outras obrigações.
4 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:
a) Comprar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer imóveis de e para a sociedade; e
b) Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:
a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita;
c) Por falência do sócio;
d) Quando por qualquer outro motivo a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular, nomeadamente quando em partilha por divórcio, separação de pessoas e bens ou só de bens, a quota não for adjudicada no todo ou em parte ao respectivo titular; e
e) Por interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo sócio.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 8.º

Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital, até ao montante global correspondente a cinco vezes o capital social.

Declararam ainda os outorgantes:
Que fica autorizada, desde já, a gerência ora nomeada a proceder ao levantamento do capital social, depositado em nome da sociedade, para fazer face aos custos com a escritura e registo, bem como para a aquisição de bens de equipamento;
Que a sociedade assume, desde já, as obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, bem como a aquisição para a sociedade de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social.

Está conforme.

Novembro de 1999. — A Adjunta do Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves.* 07624131

BEIJO D'AREIA — CAFÉ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8350; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 48/991117; pasta n.º 8350.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade:

Constituição de sociedade

No dia 18 de Outubro de 1999, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas no Porto, perante mim, respectiva notária Maria Lucília Ferreira Antunes Martins, compareceram como outorgantes:
1.º António Manuel da Silva Andrade, casado com Linda Sofia Moreira dos Santos Andrade no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Pedroso, concelho de Vila Nova de Gaia, residente na Rua de São Vicente de Paulo, 122, freguesia de Vilar de Andorinho, do mesmo concelho de Vila Nova de Gaia, contribuinte fiscal n.º 209228300, portador do bilhete de identidade n.º 10295050, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 24 de Setembro de 1999;
2.º Marco António Alves Campos, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Espinho, residente na Praceta de Santa Eugénia, 58, na referida freguesia de Vilar de Andorinho, contribuinte fiscal n.º 202178811, portador do bilhete de identidade n.º 10232565, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 19 de Janeiro de 1996.
Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos bilhetes de identidade referidos.

Declararam os outorgantes que, pela presente escritura constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas que vai reger-se pelo pacto constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Beijo d'Areia — Café, L.da, e tem a sua sede na Rua do Jardim, 680, freguesia de Vilar de Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como, poderão ser abertas ou encerradas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O objecto social consiste na fabricação de pão, pastelaria e doces. Exploração de café, *snack-bar* e gelataria.

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 004 000$, correspondente, por arredondamento, a 5008 euros, e representado por duas quotas iguais de 502 000$, uma de cada sócio.

2 — Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

4.º

1 — A gerência da sociedade com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral fica a pertencer a ambos os sócios, que, desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes, bastando a de qualquer um, nos actos de mero expediente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

5.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Declararam ainda:

Que a gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social, realizado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social;

Que a sociedade assume, desde já, as obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, bem como a aquisição para a sociedade de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social.

Está conforme.

Novembro de 1999. — A Adjunta do Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves.* 07625480

FRANFERMO — COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8351; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 49/991117; pasta n.º 8351.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade:

Constituição de sociedade

No dia 5 de Novembro de 1999, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas no Porto, perante mim, respectiva notária Maria Lucília Ferreira Antunes Martins, compareceu como outorgante Francisco Ferraz Monteiro, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Arlete Gomes Monteiro, natural da freguesia de Vila Caiz, concelho de Amarante, residente na Rua da Junqueira de Baixo, 529, na freguesia de Vilar de Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia, titular do bilhete de identidade n.º 3516053, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 27 de Abril de 1995, contribuinte fiscal n.º 183589009.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do bilhete de identidade referido.

Declarou o outorgante que pela presente escritura constitui uma sociedade unipessoal por quotas que vai reger-se pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma FRANFERMO — Comércio de Produtos Alimentares, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Rua da Junqueira de Baixo, 529, na freguesia de Vilar de Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia.

2 — A gerência poderá mudar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais, ou outras formas de representação social.

2.º

O objecto social consiste no comércio por grosso de café, chá, cacau e especiarias. Comércio por grosso de produtos alimentares e bebidas.

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único Francisco Ferraz Monteiro.

2 — Poderá haver prestações suplementares de capital até ao limite de 10 vezes o capital social.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme decisão do sócio único, será exercida pelo sócio que, desde já é nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, inclusive adquirir, vender e trocar viaturas automóveis.

5.º

1 — O sócio único exerce as competências das assembleias gerais.

2 — As decisões do sócio de natureza igual às deliberações da assembleia geral, devem ser registadas em acta, assinada pelo sócio.

3 — O sócio único pode celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Declarou mais o outorgante que não é sócio de qualquer sociedade unipessoal e que o gerente fica desde já autorizada a levantar o capital social, depositado a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Está conforme.

Novembro de 1999. — A Adjunta do Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves.* 07625499

EUROGRIP — PRODUTOS DE EMBALAGEM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8353; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 51/991117; pasta n.º 8353.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade:

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado para fazer parte integrante da escritura da sociedade EUROGRIP — Produtos de Embalagem, L.da

1.º

A sociedade adopta a firma de EUROGRIP — Produtos de Embalagem, L.da

2.º

A sede da sociedade é na Avenida de Joaquim Ferreira Santos, 280, 4415-707 Olival, da freguesia de Olival, concelho de Vila Nova de Gaia, podendo a sociedade transferir, por deliberação da assembleia geral, a sede social para outro local, dentro dos limites geográficos do concelho de Vila Nova de Gaia.

3.º

A sociedade tem por objecto a comercialização de produtos, acessórios e equipamentos de embalagem e importação e exportação dos mesmos produtos.

§ 1.º A sociedade poderá participar como sócia em sociedades com objecto diferente do seu, regulada por leis especiais, bem como participar ou formar agrupamentos complementares de empresas, nos termos a deliberar em assembleia geral.

§ 2.º É expressamente proibido aos sócios a participação e concorrência em sociedades com o mesmo objecto social, salvo quando haja expresso consentimento deliberado em assembleia geral.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, dividido em duas quotas, uma no valor nominal de 7500 euros, pertencente ao sócio Guy Pierre Joseph Van Den Bossche e a segunda no valor nominal de 2500 euros, pertencente à sócia Paula Cristina Santos Duarte.

5.º

Serão permitidos contratos de suprimento dos sócios à sociedade nos termos que venham ser deliberados em assembleia geral.

6.º

Os aumentos de capital que venham a ser deliberados, por entradas em dinheiro, serão sempre proporcionais às participações de cada sócio e no caso de um sócio não pretender subscrever o aumento de capital, a percentagem a que tiver direito será acrescida ou rateada pelos sócios que com ele constituem um grupo e que pretendam subscrever tal aumento de capital.

7.º

A administração da sociedade será exercida pelos sócios Guy Pierre Joseph Van Den Bossche e Paula Cristina Santos Duarte, desde já nomeados gerentes.

8.º

A gerência terá a duração fixada e deliberada em assembleia geral dos sócios.

9.º

O desempenho das funções de gerente será remunerada ou não, dispensada de prestação de caução, conforme aquilo que for deliberado em assembleia geral.

10.º

As deliberações da gerência serão tomadas por maioria simples.

11.º

Compete à gerência exercer os mais amplos poderes, representando a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, assim como praticar todos os actos tendentes à realização do objecto social e, em especial:

a) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções;

b) Adquirir, vender, permutar ou, por qualquer forma, onerar bens móveis e imóveis;

c) Tomar ou dar de arrendamento, bem como alugar ou locar, quaisquer bens ou parte dos mesmos;

d) Trespassar quaisquer estabelecimentos, bem como adquirir ou ceder à exploração os mesmos;

c) Constituir em nome da sociedade, mandatários da mesma, nos termos da lei.

12.º

A sociedade obriga-se:

a) Pelas assinaturas de qualquer um dos dois sócios gerentes,

b) Pela assinatura simples de um procurador, agindo este dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração.

13.º

Não poderão os gerentes ou procuradores obrigar a sociedade em actos e contratos alheios aos negócios sociais, nomeadamente em fianças, abonações, cauções, letras de favor ou quaisquer responsabilidades semelhantes e que se mostrem estranhas ao negócio social, incorrendo o gerente ou procurador que viole esta disposição em responsabilidade individual pelas obrigações ou contratos que haja celebrado.

14.º

Para os actos de mero expediente, incluindo o endosso de cheques para depósito em conta da sociedade é suficiente a assinatura de qualquer um dos sócios gerentes ou mandatário com poderes bastantes.

15.º

A cessão de quotas é livre entre sócios.

16.º

A cessão de quotas a favor de estranhos fica dependente de prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência em primeiro lugar e os restantes sócios em segundo lugar.

§ 1.º O sócio que pretenda transmitir a terceiros parte ou totalidade das quotas de que for titular deverá comunicar esta sua intenção à sociedade, identificando o proposto adquirente, e especificando a quota ou parte da quota que pretende alienar, bem como os exactos termos e condições do negócio projectado, designadamente o preço, prazo e modalidades de pagamento.

§ 2.º Nos 30 dias seguintes à data de recepção da comunicação a que se refere o parágrafo anterior, a gerência dará conhecimento aos restantes sócios das condições da transacção, devendo estes, no mesmo prazo de 30 dias, comunicar a sua intenção de exercerem o direito de preferência ou bem assim o declinar desta prerrogativa.

§ 3.º Havendo mais de um sócio interessado no exercício do direito de preferência será a quota ou quotas, dividida e rateada na proporção das quotas de que cada um for titular à data da recepção na sociedade da comunicação referida no § 1.º

§ 4.º Decorridos que sejam 90 dias após a recepção da comunicação a que se refere o § 1.º deste artigo, se a sociedade ou nenhum sócio tiver exercido o direito de preferência, poderá o sócio proponente transmitir a respectiva quota nas condições comunicadas supra referidas no § 1.º

§ 5.º O exercício do direito de preferência pela sociedade será deliberado em reunião do concelho de gerência, por maioria simples de todos os gerentes.

§ 6.º As situações de exoneração e exclusão dos sócios admitidas são aquelas que se encontram preceituadas no artigo 185.º do Código das Sociedades Comerciais.

§ 7.º Para os efeitos deste artigo, é desde já autorizada a divisão de quotas.

17.º

A sociedade poderá amortizar a quota de um sócio com o seu acordo, e independentemente do seu consentimento nas seguintes situações:

a) Em caso de arresto, arrolamento, execução, penhora, apreensão judicial da quota ou inclusão da quota em massa falida ou insolvente;

b) No caso de a quota deixar de pertencer ao sócio na sequência de partilhas efectuadas por morte do sócio, ou ainda nos casos de legado a quem não for herdeiro legitimário.

§ 1.º A amortização deverá ser deliberada no prazo de 60 dias, contados do conhecimento por algum dos gerentes da sociedade, do facto que permite a amortização.

§ 2.º Ocorrendo alguma das situações previstas nas alíneas anteriores, a amortização será feita pelo valor nominal da quota, à data em que ocorreu ou produziu efeitos o facto determinante da amortização, acrescido ainda os montantes de suprimentos e prestações suplementares de capital ocorridos. Em tudo o que se mostre necessário seguir-se-á o preceituado no artigo 1021.º do Código Civil.

§ 3.º A importância da amortização será paga em 10 prestações semestrais, iguais e sucessivas, sem acréscimos de juros e sem encargos, tendo a primeira delas vencimento nos 90 dias subsequentes à deliberação da amortização.

18.º

Em caso de morte de qualquer sócio, a sociedade deliberará em assembleia geral, no prazo de 90 dias, a hipótese de amortização da quota do sócio falecido ou em alternativa a dissolução ou continuação da sociedade com os herdeiros do sócio falecido.

19.º

Os lucros de cada exercício, a distribuir pelos sócios, são os que resultarem de deliberação, por maioria qualificada, da assembleia geral.

20.º

Os membros da gerência consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos ou exonerados.

21.º

a) Compete à assembleia geral deliberar sobre a dissolução da sociedade.

b) A liquidação será efectuada extrajudicialmente de acordo com o preceituado na lei e bem assim com a deliberação da assembleia geral, detendo as funções de liquidatário a gerência em funções à data da deliberação de dissolução, salvo se a assembleia geral deliberar de outra forma.

22.º

As assembleias gerais quando a lei não exigir outras formalidades, serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção dirigida aos sócios com 15 dias de antecedência.

§ 1.º Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais podem ser derrogados por deliberação dos sócios.

Está conforme.

Novembro de 1999. — A Adjunta do Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves.* 07625510

FÁTIMA JANUÁRIO, ENGENHARIA — UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8352; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 50/991117; pasta n.º 8352.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade:

Constituição de sociedade

No dia 16 de Novembro de 1999, na cidade do Porto e Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas, perante mim a notária Maria Lucília Ferreira Antunes Martins, compareceu como outorgante Maria de Fátima da Silva Mourão Januário, solteira, maior, natural da freguesia de Lordelo do Ouro, desta cidade, residente na Rua do General Humberto Delgado, 213, freguesia de Vilar do Paraíso, do concelho de Vila Nova de Gaia, titular do bilhete de identidade n.º 3581515, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 17 de Junho de 1999, contribuinte fiscal n.º 131203126, inscrita na Ordem dos Engenheiros, Região Norte, como membro efectivo n.º 26535.

Verifiquei a identidade da outorgante por exibição do seu aludido bilhete.

Declarou a outorgante que, pela presente escritura, constitui uma sociedade unipessoal por quotas, que vai reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de Fátima Januário, Engenharia — Unipessoal, L.da, com sede na Rua do General Humberto Delgado, 213, da freguesia de Vilar do Paraíso, do concelho de Vila Nova de Gaia.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em consultadoria, fiscalização e direcção de projectos, fiscalização e direcção de obras e actividades de engenharia e afins.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à outorgante.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, pertence à sócia, que desde já é nomeada gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

A sócia única, fica desde já autorizada a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sócia única fica autorizada a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

Declarou ainda a outorgante que, não é sócia de nenhuma outra sociedade unipessoal, e que a gerência fica, desde já autorizada a levantar o capital social correspondente a 1 002 410$, depositado em nome da sociedade, a fim de custear as despesas de constituição e registo da mesma, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Está conforme.

Novembro de 1999. — A Adjunta do Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves.* 07625502

PHALEMPIN — INDÚSTRIA GRÁFICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5721; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/991109; pasta n.º 5721.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Sede: deslocada para a Zona Industrial da Maia I, sector X, lote 352, freguesia da Barca, Maia.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Zona Industrial da Maia 1, Sector X, lote 352, da freguesia da Barca, do concelho da Maia.

Está conforme.

Novembro de 1999. — A Adjunta do Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves.* 07625294

ANA TAVEIRA — IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8329; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 55/991110; pasta n.º 8329.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o contrato de sociedade que se rege pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Ana Taveira — Imobiliária, L.da, e tem a sua sede na Avenida de Montevideu, 644, freguesia de Nevogilde, desta cidade do Porto.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social, em território nacional e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na compra, venda e administração de propriedades e outros bens, bem como arrendamento e administração de imóveis próprios ou alheios.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 100 000$, correspondente, por arredondamento a 5487 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 1 000 000$, pertencente à sócia Tiago & Almeida — Sociedade de Administração de Bens, L.da, e outra do valor nominal de 100 000$, pertencente à sócia Ana Maria Marques de Almeida Taveira.

§ único. Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a António Carlos Passos Coelho Taveira e Ana Maria Marques de Almeida Taveira, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos é necessário a assinatura de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas é livre entre sócios, contudo a favor de estranhos carece do consentimento prévio da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos, depois de deduzida a parte destinada a reserva legal, será dado o destino que for deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

Novembro de 1999. — A Adjunta do Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves.* 07613407

CONVENÇÃO — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8328; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 54/991110; pasta n.º 8328.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o contrato de sociedade que se rege pelos artigos seguintes:

Estatutos

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objecto e duração

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Convenção — Sociedade de Mediação Imobiliária, S. A., e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Campo Alegre, 830, 2.º, sala 9, Porto, freguesia de Massarelos, concelho do Porto.

2 — O administrador único poderá decidir a mudança de sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como a abertura, transferência ou encerramento de quaisquer sucursais, filiais, delegações ou outras formas de representação social, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 3.º

1 — O objecto social é mediação imobiliária e actividades de consultadoria para os negócios de gestão.

2 — A sociedade pode participar em agrupamentos complementares de empresas, em agrupamentos europeus de interesse económico e, bem assim, adquirir, originária ou subsequentemente, acções ou quotas em sociedades de responsabilidade limitada, qualquer que seja o objecto destas e ainda que sujeitas a leis especiais.

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de 50 000 euros, representado por 100 acções, com o valor nominal de 500 euros cada uma e encontra-se totalmente subscrito e realizado, em dinheiro da seguinte forma: Maria Natércia da Silva Pereira 13 500 euros; Mário Vasco da Silva Pereira 12 000 euros; Paulo Sérgio da Silva Pereira 12 000 euros; Pedro Miguel da Silva Pereira 12 000 euros; e José António Pinto Júnior 500 euros.

2 — As acções são ao portador e serão representadas por títulos de 1, 10, 50, 100, 500 e 1000 acções.

3 — Os títulos serão subscritos pelo administrador único.

ARTIGO 5.º

1 — O capital social poderá ser elevado, por qualquer modalidade admitida por lei, por uma ou mais vezes, por simples decisão do administrador único.

2 — Sempre que os aumentos de capital sejam realizados em dinheiro é atribuído aos accionistas o direito de preferência na subscrição de novas acções na proporção das que possuem.

ARTIGO 6.º

1 — Os accionistas que não realizem pontualmente as entradas em dinheiro serão interpelados pelo administrador único, por carta registada com aviso de recepção ou por meio de anúncio, para efectuarem os pagamentos em dívida dentro do prazo de 30 dias, a partir do qual entram em mora.

2 — Logo que se encontrem em mora, os accionistas serão avisados pelo administrador único, por carta registada, de que lhes é concedido um novo prazo de 90 dias para efectuarem o pagamento da importância em dívida, acrescida de juros moratórios, à taxa mínima permitida por lei, sob pena de perderem a favor da sociedade as acções em relação às quais a mora se verifique e ainda os pagamentos efectuados quanto a essas acções.

3 — As perdas referidas no número anterior devem ser comunicadas aos interessados pelo administrador único, por carta registada, devendo além disso ser publicado anúncio onde constem, sem referência aos titulares, os números das acções perdidas a favor da sociedade e a data da perda.

4 — As acções perdidas serão oferecidas aos demais accionistas na proporção das que possuírem, ou, se algum ou alguns não manifestarem interesse na aquisição, àqueles que se dispuserem a adquiri-las, procedendo-se a rateio, se necessário.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade amortizará as acções detidas por accionistas que sistemática e abusivamente, utilizem a faculdade de solicitar, individual ou colectivamente, oralmente ou por escrito, informações aos órgãos sociais competentes, para retirarem vantagens, pessoais ou patrimoniais, causando assim prejuízos à sociedade ou a outros accionistas.
2 — O administrador único comunicará, por escrito, aos referidos accionistas a sua intenção de amortizar as referidas acções, nos termos aqui previstos.
3 — O preço da amortização será o que resultar do total da situação líquida do último balanço aprovado.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá emitir, nos termos da lei, obrigações e outros instrumentos de dívida titulada legalmente admissíveis.

ARTIGO 9.º

A sociedade pode, dentro dos limites legais, adquirir acções e obrigações próprias e realizar sobre as mesmas quaisquer operações permitidas.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 10.º

1 — São órgãos sociais a assembleia geral, o administrador único e o fiscal único.
2 — Os membros dos órgãos sociais exercem as suas funções por períodos de quatro anos renováveis.

ARTIGO 11.º

As remunerações dos membros dos órgãos sociais e, bem assim, os esquemas de segurança social e de outras prestações suplementares serão fixados pela assembleia geral dos accionistas.

SECÇÃO I

Assembleia geral

ARTIGO 12.º

1 — A assembleia geral é composta pelos accionistas com direito de voto, não sendo permitido que às reuniões assistam accionistas sem direito a voto.
2 — Os accionistas poderão fazer-se representar na assembleia geral pelo respectivo cônjuge, qualquer descendente ou ascendente, outro accionista ou administrador, mediante carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral.
3 — Os incapazes e as pessoas colectivas serão representadas pela pessoa a quem legal ou voluntariamente couber a respectiva representação.
4 — Para efeitos do n.º 3 desta cláusula, os accionistas poderão provar a titularidade das acções através de declaração da instituição de crédito ou intermediário financeiro em que as mesmas estejam depositadas, emitida, pelo menos, cinco dias com antecedência relativamente à data da assembleia.

ARTIGO 13.º

Para além do disposto na lei, competirá em especial, à assembleia geral:
a) Eleger, de entre os accionistas ou não, a respectiva mesa;
b) Eleger o administrador único;
c) Eleger o fiscal único, bem como o respectivo suplente;
d) Apreciar o relatório do administrador, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer o fiscal único e decidir sobre a aplicação dos resultados de exercício;
e) Deliberar sobre quaisquer alterações do contrato da sociedade.

ARTIGO 14.º

1 — A mesa da assembleia geral será composta por um presidente e um ou dois secretários, eleitos pela assembleia geral, pelo período renovável de quatro anos, os quais podem ou não ser accionistas.
2 — Não obstante eleitos por prazo certo, os membros da mesa de assembleia geral mantêm-se em funções até à sua substituição ou até ao limite de 180 dias, após o termo do prazo conforme o que primeiro ocorrer.
3 — 1) Para que as assembleias gerais se considerem validamente constituídas em primeira convocação é necessário que se encontrem presentes ou representados accionistas que detenham acções correspondentes a mais de metade do capital social.
2) A presença ou representação dos accionistas que detenham acções correspondentes a três quartos do capital social é exigida, todavia, em primeira convocação das assembleias gerais que tenham sido convocadas para deliberar sobre:
a) Alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade;
b) Aumento ou redução do capital, quando não caiam na competência de outros órgãos sociais.
3) Em segunda convocação a assembleia geral pode validamente mudar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o quantitativo do capital a que as respectivas acções correspondam.

SECÇÃO II

Conselho de administração

ARTIGO 15.º

1 — A administração da sociedade será exercida por um administrador único.
2 — O administrador pode ou não ser accionista.
3 — O administrador único poderá ser dispensado de prestar caução, se assim o deliberar a assembleia geral que o elege.

ARTIGO 16.º

O administrador único reunirá com o fiscal único sempre que for convocado para o efeito por este.

ARTIGO 17.º

A sociedade obriga-se:
a) Com a assinatura do administrador único;
b) Com a assinatura de procurador quanto aos actos e categorias de actos definidos nas procurações.

SECÇÃO III

Fiscal único

ARTIGO 18.º

A fiscalização dos negócios sociais é confiada a um fiscal único e respectivo suplente, que serão revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

ARTIGO 19.º

1 — Os resultados líquidos apurados no balanço anual da sociedade, distribuída a parte destinada à constituição de reservas obrigatórias, terão o destino que lhes for dado por deliberação da assembleia geral, sem qualquer limitação que não seja decorrente de disposição legal imperativa.
2 — Poderá haver distribuição antecipada de lucros nos termos da lei.
3 — A distribuição de lucros poderá ser inferior a metade do lucro do exercício distribuível.

ARTIGO 20.º

1 — Afora os casos de dissolução previstos na lei, a dissolução por acordo só terá lugar quando a respectiva deliberação for aprovada por dois terços dos votos emitidos.

2 — A dissolução da sociedade não carece de ser consignada em escritura pública, mesmo nos casos em que haja sido deliberada em assembleia geral, desde que a respectiva acta tenha sido lavrada no notário.

ARTIGO 21.º

Em caso de liquidação da sociedade, e salvo deliberação em contrário, os administradores em exercício, contra os quais não esteja em curso ou tenha sido deliberada a instauração de acção de responsabilidade, passarão a exercer as funções de liquidatários.

ARTIGO 22.º

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais poderão ser derrogados por deliberação dos sócios.

ARTIGO 23.º

Os administradores da sociedade ficam autorizados a proceder ao levantamento da totalidade do capital social depositado, antes do registo definitivo da sociedade, para pagamento das despesas inerentes à constituição e registo da sociedade, assim como para os custos de instalação, nomeadamente com aquisição de móveis, equipamentos, salários, honorários, prestação de serviços ou outros fornecimentos necessários para o início da actividade.

Está conforme.

Novembro de 1999. — A Adjunta do Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves.* 07613466

LOTEMOR — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8321; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/991110; pasta n.º 8321.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Constituição de sociedade

No dia 23 de Setembro de 1999, no 2.º Cartório Notarial de Santa Maria da Feira, perante mim licenciado José Eduardo de Assis Pereira Cardoso, notário do cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Flórido da Mota Dias, contribuinte fiscal n.º 134350251, divorciado, natural da freguesia de Vila Maior, deste concelho, e residente na Avenida da República, 676, 9.º, esquerdo, da freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia, portador do bilhete de identidade n.º 2733741, de 11 de Fevereiro de 1998, de Lisboa;

2.º Nuno Duarte Marques Dias, contribuinte fiscal n.º 209524219, solteiro, maior, residente na Rua do Moliceiro, 139, da freguesia de Vila Maior, deste concelho, donde é natural, portador do bilhete de identidade n.º 10460913, de 6 de Fevereiro de 1996, de Lisboa.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos referidos bilhetes de identidade.

Declararam os outorgantes que, pela presente escritura, constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelo pacto constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma LOTEMOR — Sociedade de Construções, L.da, terá a sua sede na Avenida da República, 676, 9.º, esquerdo, da freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e bem assim criar sucursais, filiais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O objecto social consiste na construção de edifícios para venda e por conta de outrem; compra, venda e arrendamento de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim; projectos de engenharia e arquitectura, loteamentos e construção de infra-estruturas.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, que corresponde a 1 002 410$, dividido em duas quotas, uma de 4000 euros, o equivalente a 801 928$, pertencente ao sócio Flórido da Mota Dias e outra de 1000 euros, o equivalente a 200 482$, pertencente ao sócio Nuno Duarte Marques Dias.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

§ 1.º A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

§ 2.º Em ampliação da esfera normal de sua competência o gerente poderá comprar ou vender veículos automóveis de e para a sociedade.

§ 3.º É vedado aos sócios ou procuradores e mandatários o uso da firma social em actos estranhos à sociedade, tais como letras de favor, fianças, avales e outros semelhantes, sob pena de serem responsabilizados.

5.º

Por deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até dobro do capital social, bem como os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que a mesma carecer, nos termos e condições a deliberar igualmente em assembleia geral.

6.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas a cessão a estranhos fica dependente de autorização da sociedade, a quem é também conferido o direito de preferência na aquisição em primeiro lugar e ao sócio não cedente em segundo.

Exibiram:

Certificado de admissibilidade da firma adoptada, emitido em 8 de Abril de 1999, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas;

Duplicado da guia de depósito, referente ao capital, efectuado em data de hoje, na agência do BPI, de Argoncilhe.

Está conforme.

A Adjunta do Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves.* 07613415

JOSÉ A. FERNANDES — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8346; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 28/991117; pasta n.º 8346.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o contrato de sociedade que se rege pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma José A. Fernandes — Indústria e Comércio de Produtos Alimentares, L.da, com sede na Rua da Bélgica, freguesia de Canidelo, concelho de Vila Nova de Gaia.

2.º

A administração da sociedade fica desde já autorizada a mudar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

3.º

O seu objecto consiste no comércio e indústria de produtos alimentares.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é da quantia de 400 000$, e corresponde à soma de três quotas, sendo uma do valor nominal de 320 000$, pertencente ao sócio José António Carvalho Fernandes, e duas iguais de 40 000$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Armindo Artur Azevedo Sousa e Maria do Carmo Silva Ferreira.

5.º

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

6.º

Pode qualquer sócio fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer gratuitos ou onerosos e nas condições que vierem a ser acordados em assembleia geral, podendo no entanto vir a ser-lhes exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 10 000 000$, mediante deliberação tomada por unanimidade de votos dos sócios.

7.º

Fica desde já autorizada a gerência a adquirir para a sociedade, participações em sociedades com objecto diferente daquele que aquela está exercendo.

8.º

Fica também autorizada a gerência a efectuar quaisquer negócios jurídicos, por conta da sociedade, no âmbito do respectivo objecto ou que sejam necessários à satisfação dos seus fins sociais.

9.º

Fica também autorizada a gerência a efectuar o levantamento do dinheiro da conta aberta em nome da sociedade no Banco Português do Atlântico, para comprar mercadorias e equipamentos e fazer face a outras despesas inerentes ao seu início de actividade, designadamente com esta escritura e seu registo.

Está conforme.

Novembro de 1999. — A Adjunta do Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves.* 07624980

PÃES E DOCES DA TUPINAMBA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4945; inscrição n.º 4 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 3 e 4/991108; pasta n.º 4945.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Designação para o cargo de gerente de Ana Margarida Regal Morgado Rodrigues Barros, em 30 de Setembro de 1999.

Cessação de funções de gerente de Jorge Fernando Leite Pinto, em 31 de Outubro de 1999, por renúncia.

Está conforme.

Novembro de 1999. — A Adjunta do Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves.* 07625260

CARDONOR — PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8333; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/991112; pasta n.º 8333.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade:

Constituição de sociedade

No dia 27 de Outubro de 1999, no 1.º Cartório Notarial de Santo Tirso, perante mim licenciado José Carlos de Abreu e Castro Gouveia Rocha, notário do Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Jorge Luís Guimarães Cardoso Teixeira, contribuinte fiscal n.º 107268337, casado em comunhão de adquiridos com a segunda outorgante, natural da freguesia de Lousado, concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua de Almeida Garret, 162, freguesia de São Martinho de Bougado, concelho da Trofa;

2.º Maria Elisete da Costa Leal, contribuinte fiscal n.º 147846684, casada com o outorgante anterior com quem reside, natural da dita freguesia de São Martinho de Bougado.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

E por eles foi dito que entre si constituem uma sociedade comercial por quotas a qual vai reger-se pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma CARDONOR — Promoção Imobiliária, L.da, e tem a sua sede na Rua de D. Agostinho de Jesus e Sousa, 30, 1.º, direito, freguesia de Bonfim, concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência poderá a sede social ser transferida para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, ficando ainda autorizada a criar sucursais, agências, filiais ou quaisquer outras formas de representação.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no estudo, promoção de empreendimentos e investimentos industriais, imobiliários e de construção civil e obras públicas, elaboração de estudos prévios de viabilidade económica, compra e venda de imóveis para revenda, representação de produtos e equipamentos para indústria e comércio.

ARTIGO 3.º

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 002 410$, distribuído por duas quotas iguais de 501 205$, uma de cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes, bastando a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

2 — Ficam incluídos nos poderes da gerência a compra e venda de veículos automóveis, tomar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade, bem como alterar contratos de arrendamento, adquirir por trespasse qualquer estabelecimento comercial ou industrial, celebrar contratos de locação financeira, confessar, desistir e transigir em juízo.

ARTIGO 5.º

A cessão total ou parcial de quotas é livre entre os sócios, carecendo do consentimento da sociedade quando feita a estranhos.

ARTIGO 6.º

Qualquer dos sócios poderá fazer à caixa social os suprimentos de que ela carecer, mediante condições e juros a fixar em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não prescreva outras formalidades, serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 20 dias.

Disseram ainda os outorgantes que fica desde já autorizada a gerência a proceder ao levantamento do capital depositado, para proceder ao pagamento das despesas devidas com a constituição e registo da sociedade e a celebrar negócios jurídicos, mesmo antes do registo da sociedade.

Está conforme.

Novembro de 1999. — A Adjunta do Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves.* 07624158

OPTIGÁS — EQUIPAMENTOS PARA GÁS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8325; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 43/991110; pasta n.º 8325.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Contrato de sociedade

No dia 18 de Outubro de 19§99, na Secretaria Notarial de Matosinhos, perante mim licenciado Aníbal Belo Antunes da Silva, notário do 2.º Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Maria de Fátima Martins Mendes, natural da freguesia de Miragaia, concelho do Porto, contribuinte fiscal n.º 141027304, residente na Rua da Graça, 306, 1.º, esquerdo, Canidelo, Vila Nova de Gaia, casada com José Manuel Dias Filipe no regime de comunhão de adquiridos;

2.º Arlindo Martins Mendes, natural da freguesia de Miragaia, concelho do Porto, contribuinte fiscal n.º 141027711, residente na Rua da Graça, 306, 1.º, direito, Vila Nova de Gaia, casado com Zélia Loduvina Oliveira Araújo no regime de comunhão de adquiridos;

3.º Leonilde Martins Mendes Pereira, natural da freguesia de Canidelo, concelho de Vila Nova de Gaia, contribuinte fiscal n.º 141027710, residente na Rua da Graça, 230, casada com José Domingos Lima Pereira no regime de comunhão de adquiridos;

4.º Maria Júlia Martins Mendes, natural da freguesia de Miragaia, Porto, contribuinte fiscal n.º 141027690, casado com António José Correia de Oliveira no regime de comunhão de adquiridos, residente na Rua da Graça, 306, 2.º, Canidelo, Vila Nova de Gaia.

E disseram que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma OPTIGÁS — Equipamentos para Gás, L.da, e tem a sua sede na Rua da Bélgica, 2200, freguesia de Canidelo, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. A gerência poderá mudar a sua sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras normas de representação, dentro do território nacional ou no estrangeiro, sem necessidade do consentimento de qualquer outro órgão social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio por grosso de peças e acessórios para instalações e equipamentos a gás. Comércio por grosso de equipamentos e pequenos electrodomésticos a gás.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de quatro quotas iguais de 1250 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios, Maria de Fátima Martins Mendes, Arlindo Martins Mendes, Leonilde Martins Mendes Pereira e Maria Júlia Martins Mendes.

ARTIGO 4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital nas condições que virem a ser deliberadas em assembleia geral, até ao montante de 20 000 euros.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios; porém a favor de estranhos depende do consentimento dos sócios não cedentes, aos quais é conferido o direito de preferência.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — A sociedade fica vinculada em todos os seus actos com as assinaturas em conjunto de quaisquer dois gerentes, atrás nomeados.

3 — A sociedade poderá constituir mandatários para a prática de determinados negócios ou espécie de negócios, nos termos da lei.

ARTIGO 7.º

Os sócios não poderão exercer, pela participação directa ou indirecta em qualquer sociedade, quer ainda pela sua colaboração, onerosa ou gratuita, com entidade que a essa actividade se dedique em Portugal, actividade que se integre no seu objecto social.

§ único. Por deliberação tomada em assembleia geral por maioria absoluta dos votos presentes poderão os sócios ser autorizados a exercer por conta própria ou alheia, actividade concorrente com a da sociedade, bem assim, autorizado o exercício dessas actividades.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá amortizar a quota a qualquer dos sócios, nos seguintes casos:

a) A pedido do titular;

b) Por morte do titular, se os herdeiros não nomearem representante até 30 dias após o falecimento;

c) Se a quota for arrestada, penhorada, arrolada ou por qualquer forma apreendida em processo judicial ou administrativo que implique indisponibilidade da mesma ou substituição nos poderes de administração da mesma;

d) Em caso de partilha por divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou só de bens a quota não fique a pertencer ao sócio titular da mesma.

§ único. O valor da amortização far-se-á por preço igual ao valor nominal da quota, a pagar em quatro prestações semestrais, iguais e sucessivas, sem juros e considerar-se-á operada logo que depositada em instituição bancária a primeira das prestações referidas.

ARTIGO 9.º

Os sócios comparticiparão na proporção das suas quotas, nos lucros líquidos anuais, deduzida que seja a percentagem de 5% ou outra legalmente permitida, para o fundo de reserva legal, bem como o quantitativo que a assembleia geral de aprovação de contas e aplicação de resultados, por maioria simples, deliberar afectar à construção ou reforço de quaisquer outros fundos de interesse da sociedade.

ARTIGO 10.º

No caso de dissolução, a ocorrer nos casos previstos na lei, todos os sócios serão liquidatários, podendo optar pela adjudicação do património social aquele, dentre eles, que em liquidação verbal atribuir o valor mais elevado.

Disposição transitória

Ficam desde já os gerentes autorizados a procederem ao levantamento do capital social depositado no Banco Português do Atlântico, S. A., a fim de fazer face às despesas com esta escritura, seu registo, publicações.

Assim o disseram e outorgaram.

Está conforme.

A Adjunta do Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves.*

07613458

DREXEL — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1448/930723; identificação de pessoa colectiva n.º 503048186; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 21/980907; pasta n.º 1448.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que foi alterado o contrato de sociedade, tendo sido dada nova redacção aos artigos 3.º e 4.º que é do seguinte teor:

3.º

O capital social é de 400 000$ dividido em duas quotas de 200 000$ cada, pertencentes a cada uma das sócias, Colfort Investments, Ltd., e Brosnan Investment Company, Ltd.

4.º

A gerência da sociedade fica a cargo de Maria Alexandra Alves de Sousa de Araújo Serra Lobo Guerra e de Manuel Filipe Alves de Sousa de Araújo Serra.

§ único. *(Mantém-se.)*

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

24 de Setembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro.* 10303561

SOMAGÁS — SOCIEDADE DE INSTALAÇÕES, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE GÁS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5117; identificação de pessoa colectiva n.º 503828416; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 39/991019; pasta n.º 5117.

Certifico que na sociedade em epígrafe foram alterados os artigos 3.º, e n.º 1 do 4.º, passando a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é de 3 000 000$, dividido em duas quotas, sendo uma do valor nominal de 2 700 000$, pertencente ao sócio Mário Luís Neiva Santos e outra do valor nominal de 300 000$, pertencente à sócia Maribel Vitoriano de Matos Lamelas.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Mário Luís Neiva Santos, já designado gerente, sendo suficiente uma assinatura para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos.

O texto actualizado foi depositado na pasta.

É o que cumpre certificar.

24 de Novembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares.* 07716281

NNN — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 541; identificação de pessoa colectiva n.º 502822236; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 21/991022; pasta n.º 541.

Certifico que na sociedade em epígrafe foram alterados os artigos 1.º, 2.º, e n.º 1 do 4.º, sendo aditado um novo número ao artigo 4.º, que passa a ser o n.º 3. passando a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma NNN — Importação e Exportação, L.da, com sede na Rua de D. Dinis, 150, 4.º, esquerdo, da freguesia de Mafamude, do concelho de Vila Nova de Gaia.

2.º

O seu objecto consiste no comércio, importação, exportação e representação de uma grande variedade de artigos, nomeadamente máquinas para a indústria, acessórios e produtos de limpeza para automóveis; limpeza e reparação de automóveis.

4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que ficam designados gerentes.

3 — Em ampliação dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

a) Adquirir ou alienar quaisquer bens móveis e imóveis da sociedade, incluindo veículos automóveis;

b) Confessar, desistir ou transigir em juízo; e

c) Dar ou tomar de arrendamento ou trespasse, quaisquer bens móveis ou imóveis, de e para a sociedade.

O texto actualizado foi depositado na pasta.

É o que cumpre certificar.

25 de Novembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares.* 07716354

ELOTRANS — TRANSPORTES E TRÂNSITOS INTERNACIONAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 25 100; identificação de pessoa colectiva n.º 500120815; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 29/991007; pasta n.º 8380.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi alterado o § único do artigo 4.º, passando a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

§ único. A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de um gerente.

O texto actualizado foi depositado na pasta.

É o que cumpre certificar.

20 de Novembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares.* 07622384

CAIXA DE AFORROS DE VIGO E OURENSE

Sede: Rua do Marechal Saldanha, 422, 4000 Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4746; identificação de pessoa colectiva n.º 980118212; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 14/991103; pasta n.º 4746.

Certifico que, relativamente à sociedade acima referida, foi alterada a sua denominação de Caja de Ahorros Municipal de Vigo-Caixavigo para Caixa de Aforros de Vigo e Ourense.

Está conforme.

12 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 07608462

JOSÉ COELHO DA SILVA & C.A, L.DA

Sede: Rua do Espinheiro, 950, Canidelo, 4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 20 740; identificação de pessoa colectiva n.º 500155534; inscrições n.os 1 e 6; números e data das apresentações: 4, 7, 9/990830; pasta n.º 21 375.

Certifico que, relativamente à sociedade acima referida, José Coelho da Silva e Maria Albertina da Silva Sousa renunciaram ao cargo de gerentes em 27 de Julho de 1999 e foram nomeados em igual data, Maria da Conceição Sousa da Silva Morais e Jorge Alberto Miranda Morais, para o mesmo cargo.

Está conforme.

10 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 07608012

ROZÉS, L.DA

Sede: Rua de Cândido dos Reis, 526 a 532, Santa Marinha, 4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 14 176; identificação de pessoa colectiva n.º 500236526; inscrições n.os 6, 7, 10, 14 e 19; números e data das apresentações: 11/14/991109; pasta n.º 9772.

Certifico que, relativamente à sociedade acima referida, Ghislain Alain Marie Melchior de Vogue, Pierre Letzelter e Phlippe Coulon renunciaram ao cargo de gerentes em 2 de Setembro de 1999; A. Paredes, A. Oliveira & A. Santos, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, renunciou ao cargo de revisor oficial de contas efectivo e José Carlos Pinto Silva Mota renunciou ao cargo de revisor oficial de contas suplente, em igual data. Foram nomeados, por deliberação de 22 de Setembro de 1999, como gerentes: Paul François Vranken, António Fernando da Cunha Saraiva e Jean-Pierre Chevalier. Igualmente foram designados na mesma data: Armando Meireles e Lopes Vinga, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, revisor oficial de contas efectivo, representada por António Armando Marques Coelho de Meireles e Manuel Hernâni Martins Lopes Vinga, como revisor oficial de contas suplente.

Está conforme.

10 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 07608020

DEMOCUR — RESTAURAÇÃO, L.DA

Sede: Rua de Clemente Meneres, 2, Miragaia, 4000 Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 18 713; identificação de pessoa colectiva n.º 500083487; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 26/990811; pasta n.º 10 192.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo, em relação à sociedade acima referida: alteração do contrato, em que o capital foi elevado a 7 500 000$, mediante o reforço de 7 000 000$ em dinheiro, tendo sido alterados os artigos 3.º e 4.º e aditado o 7.º, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 7 500 000$, e está dividido em quatro quotas, sendo duas do valor nominal de 2 500 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios Mário Fernando Almeida da Silva e Maria Adelaide Augusta Pinto de Sousa Rocha, e duas iguais do valor nominal de 1 250 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios Ricardo Manuel Marques de Oliveira Ribeiro e Paulo Jorge Marques Oliveira Ribeiro Pereira.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, está afecta à sócia Maria Adelaide Augusta Pinto de Sousa Rocha, e ao sócio Mário Fernando Almeida da Silva, já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de ambos para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 7.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de quatro vezes o capital social.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

5 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 10267468

ENJALVE — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Sede: Rua de Alfredo Santos Oliveira, 20, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2539; inscrições n.os 1 e 2; números e data das apresentações: 27/28/991123; pasta n.º 2539.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo, em relação à sociedade acima referida: corpo do artigo 2.º, 3.º e n.os 1 e 2 do 6.º, passando a ter a seguinte redacção:

2.º

Tem a sua sede na Rua de Pedro Hispano, 1393, 1.º, freguesia de Cedofeita, cidade e concelho do Porto.

3.º

1 — O objecto da sociedade consiste na construção civil, obras públicas e compra e venda de propriedades; importação, exportação, comércio e distribuição de equipamentos e materiais de construção, bem como a prestação de serviços conexos com estas actividades. Elaboração de projectos, fiscalização e direcção de obras.

2 — Mediante deliberação da assembleia geral, tomada por maioria qualificada de quatro quintos dos votos expressos, a sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades, ainda que com objecto diferente, bem como participar em agrupamentos complementares de empresas ou por qualquer outra forma associar-se a outras sociedades.

6.º

1 — A gerência da sociedade será exercida por um ou mais gerentes, remunerados ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade fica validamente vinculada com a assinatura do gerente único ou com a de todos, conforme a gerência seja singular ou plural, sem prejuízo de, no último caso, um gerente poder actuar como procurador de outro para determinada espécie de negócios e ser bastante a assinatura de um só gerente para actos de mero expediente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

6 de Dezembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 10264078

DERA — SOCIEDADE COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MÁQUINAS DE TRANSFORMAÇÃO DE PLÁSTICO, L.DA

Sede: Rua de Silva Porto, 391, 4000 Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 902; identificação de pessoa colectiva n.º 501989811; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/161199; pasta n.º 8322.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo, em relação à sociedade acima referida: averbamento de mudança de sede, sendo alterado o artigo 1.º do pacto social que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade continua a adoptar a firma DERA — Sociedade Comercial e Industrial de Máquinas de Transformação de Plástico, L.da, e tem a sua sede social na Rua do Barroco, 214, armazém A, freguesia de Leça do Balio, concelho de Matosinhos, podendo ser mudada para qualquer local do mesmo concelho ou concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

3 de Dezembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 10264060

MARTINS DA FONSECA & DIAS, L.DA

Sede: Rua de Francisco Holanda, 25, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8109; identificação de pessoa colectiva n.º 504535315; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/990903; pasta n.º 8109.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Martins da Fonseca & Dias, L.da, e tem a sua sede na Rua de Francisco Holanda, 25, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia.
2 — Por deliberação da gerência, a sociedade pode deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.
3 — A assembleia geral poderá acordar na criação de sucursais, agências ou outra forma de representação social em qualquer localidade do País ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na importação e comércio de motociclos, ciclomotores, automóveis, peças sobresselentes e acessórios e prestação de serviços de consultadoria e contabilidade.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410$, correspondente a 5000 euros, dividido em três quotas, sendo uma do valor nominal de 651 807$, pertencente ao sócio João Paulo Ciravegna Martins da Fonseca, outra de 250 603$, pertencente ao sócio Bruno Daniel Oliveira Dias e outra de 100 000$, pertencente à sócia Teresa Paula Juzarte Rolo Tavares Ferreira da Fonseca.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência social, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, é constituída por um conselho de gerência composto por três membros, um dos quais presidente, a designar por decisão da assembleia geral.
2 — Para obrigar a sociedade é necessário a assinatura de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão, gratuita ou onerosa, de quotas a favor de estranhos fica sempre dependente de autorização, dada por escrito, pela sociedade.
2 — No caso de tal cessão se realizar sem o consentimento da sociedade poderá ser amortizada a respectiva quota, pelo valor contabilístico à data do último balanço.

ARTIGO 6.º

A amortização da quota poderá ainda ter lugar nos seguintes casos:
Por acordo dos respectivos titulares;
Quando for arrestada, penhorada, arrolada ou dada em penhor;
Verificando-se a falência, insolvência, interdição ou inabilitação de algum sócio;
Quando por divórcio, separação de pessoas e bens ou separação de bens de qualquer sócio, a respectiva quota não fique a pertencer ao titular inicial;
Por venda ou adjudicação judicial.

ARTIGO 7.º

1 — No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolve.
2 — Na hipótese de falecimento, os herdeiros do sócio falecido deverão nomear de entre si um que a todos represente enquanto se mantiver a indivisão.

ARTIGO 8.º

A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei ou por deliberação unânime da assembleia geral.

ARTIGO 9.º

Os gerentes e os sócios não podem, sem consentimento escrito da sociedade, exercer por conta própria ou alheia, actividade concorrente com a sociedade, ou participar, por si ou por interposta pessoa, no capital ou na gerência de sociedade concorrente, sob pena de demissão e ou exclusão e de terem de indemnizar a sociedade pelos prejuízos por ela sofridos.

Está conforme.

26 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 10320318

CONTROL S — COMUNICAÇÃO E DESIGN, L.DA

Sede: Rua da Saudade, 59, sala 19, 4000 Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6826; identificação de pessoa colectiva n.º 504195204; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 40/991027; pasta n.º 6826.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo, em relação à sociedade acima referida: alteração do contrato em que o capital foi reforçado com 1 103 615$ em dinheiro, subscrito proporcionalmente às quotas dos sócios, passando o artigo 3.º a ter a seguinte redacção, após redenominação do capital:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 7500 euros, dividido em duas quotas, sendo uma do valor nominal de 3800 euros, pertencente sócio Pedro Jacinto Rodrigues Menezes Ponte e outra de 3700 euros, pertencente à sócia Maria Otília Rodrigues Menezes da Costa Ponte.

Assim o disseram e outorgaram.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

21 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 10320350

O BODEGÃO — GESTÃO HOTELEIRA, L.DA

Sede: Avenida da República, 1154, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2018; identificação de pessoa colectiva n.º 503280526; inscrições n.os 4, 6 e 9; números e data das apresentações: 13, 16 e 17/990921; pasta n.º 2018.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo, em relação à sociedade acima referida: alteração do contrato, em que o capital foi elevado a 4 000 000$, mediante o reforço de 3 500 000$, subscrito em partes iguais pelos sócios em dinheiro, passando o artigo 3.º a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 4 000 000$, dividido em duas quotas iguais de 2 000 000$, uma de cada um dos sócios, Humberto Fonseca Nogueira e Júlio Fonseca Nogueira.

Mais se certifica que Humberto Fonseca Nogueira e Júlio Fonseca Nogueira renunciaram ao cargo de gerentes em 25 de Agosto de 1999. Foram nomeados para esse cargo Manuel Aires de Carvalho e José Maria Aires de Carvalho, por deliberação em igual data de 25 de Agosto de 1999.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

19 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 07608616

CAPULANA — DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS, L.DA

Sede: Rua de 31 de Janeiro, 111/113, 4000 Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 47 686; identificação de pessoa colectiva n.º 502370173; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 24/991001; pasta n.º 4608.

Certifico que relativamente à sociedade acima referida foram designados os seguintes órgãos sociais para o quadriénio de 1998-2001:

Conselho de administração: presidente, Dennis Leon Alain Escogido, residente na Rua de Copernic, 9, 1180, Uccle; vogais: Carlos Augusto de Pinho Cristelo Pinto Leite, residente na Foz do Douro, Porto, e Peter Jozef Marie Devlieger, residente na Rua do General Torres, 342, 3.º, D, 4400 Vila Nova de Gaia.

Fiscal único: Santos Carvalho, Silva Costa e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede no Campo 24 de Agosto, 129, 7.º, 4300 Porto, representada por António Augusto dos Santos Carvalho, revisor oficial de contas, residente na Rua de Gil Vicente, 51, São Gemil, Pedrouços, Maia; suplente, Armando Luís Vieira de Magalhães, revisor oficial de contas, residente na Rua de Aires Ornelas, 114, 2.º, Porto, este último por deliberação de 30 de Abril de 1999 e os demais por deliberação de 27 de Abril de 1999.

Está conforme.

19 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 07608624

CUNHA & MOTA, L.DA

Sede: Avenida do Brasil, 615, rés-do-chão, 4000 Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 48 463; identificação de pessoa colectiva n.º 502446030; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 19/991001; pasta n.º 6211.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo, em relação à sociedade acima referida: alteração dos artigos 1.º, n.º 1, e 6.º, n.os 1 e 2, que passam a ter a seguinte redacção:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Cunha & Mota, L.da, com sede na Avenida do Brasil, 607 (antigo 609), rés-do-chão, freguesia de Nevogilde, da cidade do Porto.

6.º

1 — A sociedade vincula-se em todos os actos e contratos pela assinatura de um gerente.

2 — São nomeados gerentes os sócios Leonardo Manuel Rosas de Sousa Borges e Maria Manuela da Silva e Sousa Borges.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

22 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 07608640

CINE-TEATRO OLÍMPIA, S. A.

Sede: Rua de Passos Manuel, 4000 Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8797; identificação de pessoa colectiva n.º 500530157; inscrições n.os 10 e 11; números e data das apresentações: 21/23/991001; pasta n.º 15 512.

Certifico que, relativamente à sociedade acima referida, foram designados os seguintes elementos para o período de 1998-2001:

Fiscal único: Belarmino Martins, Eugénio Ferreira & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Eugénio Luís Lopes Franco Ferreira; suplente, César Gonçalves, João Rodrigues & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por João Jorge de Oliveira Rodrigues.

Data da deliberação: 10 de Novembro de 1997.

Mais se certifica que, quer o fiscal único, quer o fiscal suplente atrás referidos, renunciaram ao cargo em 26 de Julho de 1999.

Foram nomeados para o mesmo período de 1998-2001, como fiscal único, a sociedade António Barreira, Castro Silva, Fernando Vieira & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por António Manuel Mendes Barreira e, como suplente, Fernando Jorge Marques Vieira, revisor oficial de contas, por deliberação de 26 de Junho de 1999.

Está conforme.

22 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 07608659

SOCIEDADE AGRÍCOLA DE S. MATEUS, L.DA

Sede: Aldeia Nova, Avintes, 4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 44 072; identificação de pessoa colectiva n.º 500988170; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 14/991012; pasta n.º 7877.

Certifico que, relativamente à sociedade acima referida, Álvaro Eduardo Ferreira cessou funções do cargo de gerente, por renúncia, em 18 de Outubro de 1999.

Está conforme.

22 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 07608667

CAFÉ LOCARNO, L.DA

Sede: Rua de Guedes de Azevedo, 135, 4000 Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 24 786; identificação de pessoa colectiva n.º 500918422; inscrições n.os 6 e 10; números e data das apresentações: 7/9/991012; pasta n.º 1810.

Certifico que, relativamente à sociedade acima referida, Manuel Rodrigues de Sousa cessou funções do cargo de gerente, por renúncia, em 23 de Julho de 1999, tendo sido nomeados para o mesmo cargo Agostinho Carvalho Leite e Maria Isabel Lopes Mendes Leite, por deliberação tomada em igual data.

Está conforme.

22 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 07608675

FÁBRICA DE CALÇADO ARACY DE JOSÉ M. FREITAS, L.DA

Sede: Rua do Padre Luís, Oliveira do Douro, 4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 22 746; identificação de pessoa colectiva n.º 500737835; inscrição n.º 0; número e data da apresentação: 17/991012; pasta n.º 2882.

Certifico que, relativamente à sociedade acima referida, Maria do Céu da Costa Vales de Freitas cessou funções do cargo de gerente, em 15 de Dezembro de 1999, por renúncia.

Está conforme.

22 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 07608683

JOFILHOS — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Sede: Rua de Vilares, Arcozelo, 4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 23 616; identificação de pessoa colectiva n.º 500854386; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 19/991022; pasta n.º 9207.

Certifico que, relativamente à sociedade acima referida, Isabel Cristina Couto Santos da Silva foi designada gerente em 7 de Janeiro de 1999.

Está conforme.

15 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 07608489

POMAR DA BANDEIRA, L.DA

Sede: Rua do Marquês Sá da Bandeira, 414, rés-do-chão, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 524; identificação de pessoa colectiva n.º 502506539; inscrições n.os 4 e 7; números e data das apresentações: 17/18/990908; pasta n.º 10 659.

Certifico que, relativamente à sociedade acima referida, José Joaquim Prazeres Teixeira e Maria Regina de Oliveira Brito Teixeira renunciaram às funções de gerência em 2 de Junho de 1999, tendo sido designados gerentes nessa mesma data Ye Huanlin e Zhou Wenie.

Está conforme.

15 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 07608497

COMIMPO — COMPANHIA IMOBILIÁRIA PORTUGUESA, S. A.

Sede: Rua de Santos Pousada, 960, 4000 Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 14 237; identificação de pessoa colectiva n.º 500527229; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 14/990706; pasta n.º 7566.

Certifico que, relativamente à sociedade acima referida, foram designados os seguintes órgãos sociais para o período de 1999-2001:

Conselho de administração: presidente, António Damasceno Oliveira Magalhães Silva; vogais: Fausto Oliveira Magalhães Silva e Álvaro Ferreira da Silva Castelo Branco.

Conselho fiscal: presidente, Abílio Azevedo, António Baptista, Elísio Quintas & Lino Vieira, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por António Abel Pereira Baptista, revisor oficial de contas; vogais: José Eugénio Almeida Braga e José Elísio Lopes da Silva Quintas; suplente, Sociedade Revisora Oficial de Contas António Magalhães & Carlos Santos, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por António Monteiro Magalhães.

Data da deliberação: 31 de Março de 1999.

Está conforme.

15 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 07608500

CONSTRUÇÕES DE ARMAZÉNS DA VIA RÁPIDA, S. A.

Sede: Rua de Manuel Pinto de Azevedo, 74, 4000 Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 14 198; identificação de pessoa colectiva n.º 500072426; inscrições n.os 8 e 9; números e data das apresentações: 1/3/991111; pasta n.º 8984.

Certifico que, relativamente à sociedade acima referida, foram designados os seguintes órgãos sociais para o período de 1996-1999:

Conselho de administração. Designados: presidente, Jaime Gonzalez Peña, residente na Rua de Inglaterra, 25, 2765 Estoril; vogais: Gregório Diaz Palacios, Aida Maria Boulhosa Gonzalez Galvão, residente na Rua do Dr. António José de Almeida, 44, D, 1000-045 Lisboa, Jaime Pedro Gonzalez Boullosa, residente na Rua de João Infante, lote 1, 7.º, A, 2750 Oeiras, e Pedro Manuel Gonzalez Boullosa, residente na Rua de D. Dinis, 4, 2765-215 Estoril.

Conselho fiscal. Designados: presidente, Emanuel Oliveira Garcia, residente na Rua de Sanches Coelho, 4, 7.º, E, Lisboa; vogal, Filomena da Conceição Vieira Pinto Sereno, residente na Praça de Malaca, 24, 4465 São Mamede de Infesta; vogal a revisor oficial de contas: Moreira, Valente & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua de Ricardo Jorge, 55, 2.º, D, 4050 Porto, representada por Benjamim António Moreira Valente, residente na Rua de D. Cristóvão da Gama, 73, D, 4150 Porto.

Data da deliberação: 31 de Março de 1996.

Mais se certifica que Gregório Diaz Palacios cessou funções de administrador, por óbito, em 16 de Março de 1999. Foi designada Maximina Gonzalez Peña para preenchimento desta vaga, por deliberação de 31 de Março de 1999.

Está conforme.

15 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 07608519

QUINTA DO NOVAL — VINHOS, S. A.

Sede: Avenida de Diogo Leite, 256, 4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2086; identificação de pessoa colectiva n.º 500225362; inscrição n.º 26; número e data da apresentação: 7/990920; pasta n.º 5108.

Certifico que, relativamente à sociedade acima referida, a sociedade César Gonçalves, João Rodrigues & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas cessou funções do cargo de fiscal efectivo e Belarmino Martins, Eugénio Ferreira & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas cessou funções do cargo de fiscal suplente, por renúncia, em 28 de Maio de 1999.

Está conforme.

15 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 07608527

ALDEIA TURÍSTICA DE FRANCELOS, L.DA

Sede: Rua do Dr. Ferreira Alves, 641, lugar da Marinha, Gulpilhares, 4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5673; identificação de pessoa colectiva n.º 501858083; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 6/991115; pasta n.º 5673.

Certifico que, relativamente à sociedade acima referida, José Augusto do Amaral Oliveira e Filipe Alexandre do Amaral Oliveira foram nomeados gerentes para o triénio de 1999-2001, por deliberação de 29 de Setembro de 1999.

Está conforme.

16 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 07608535

ADRIANO RAMOS DA FONSECA, L.DA

Sede: Praça do General Humberto Delgado, 309, 2.º, 4000 Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7272; identificação de pessoa colectiva n.º 501667059; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 24/991115; pasta n.º 7272.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo, em relação à sociedade acima referida: alteração do artigo 3.º em que o capital foi elevado a 1 000 000$, mediante o reforço de 700 000$ em dinheiro, passando o mesmo artigo a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens do activo da sociedade é de 1 000 000$ e dele pertence uma quota do valor nominal de 600 000$, ao sócio Adriano Ramos da Fonseca e uma do valor nominal de 200 000$ a cada um dos sócios Adriano Jorge Ferreira Fonseca e Hélia Maria Ferreira da Fonseca.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

16 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 07608543

FORÇA MAIOR — REPRESENTAÇÕES, L.DA

Sede: Largo do Engenheiro António de Almeida, 79, 3.º, sala 375, 4000 Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6019; identificação de pessoa colectiva n.º 504029258; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/990920; pasta n.º 6019.

Certifico que, relativamente à sociedade acima referida, José Maria Von Hafe da Cunha Perez renunciou ao cargo de gerente em 1 de Setembro de 1990.

Está conforme.

16 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 07608560

CONTINENTALTRADING — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.DA

Sede: Rua da Mina, 710, armazém 3, Canelas, 4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1126; identificação de pessoa colectiva n.º 502093820; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 19/990921; pasta n.º 351.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo, em relação à sociedade acima referida: alteração do contrato, em que o capital foi elevado a 12 500 000$, mediante o reforço de 11 500 000$ em dinheiro, subscrito em partes iguais pelos sócios, ficando o artigo 3.º com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores constantes da escrita social, é de 12 500 000$ e é formado por duas quotas iguais, pertencentes uma a cada um dos sócios, José António Corval Ferraz e Maria de Fátima de Corval Ferraz Laranja Pontes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

17 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 07608586

PAIVA & COSTA — PÃO QUENTE E CONFEITARIA, L.DA

Sede: Rua das Arroteias, 307, rés-do-chão, Vilar de Andorinho, 4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6351; identificação de pessoa colectiva n.º 504097610; inscrições n.os 1 e 5; números e data das apresentações: 19 e 21/990922; pasta n.º 6351.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo, em relação à sociedade acima referida: alteração do contrato, quantos aos artigos 3.º e 5.º, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000$ e está dividido em duas quotas de 200 000$ cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, José Arménio Sousa Oliveira e Ana Cristina Pinto Borges.

ARTIGO 5.º

A administração da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, compete a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de ambos para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Mais se certifica que Mário António Moreira de Paiva e Manuel Joaquim Ferreira de Oliveira e Costa cessaram funções do cargo de gerentes, por renúncia, em 4 de Agosto de 1999.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

17 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 07608594

AMADEU & NATIVIDADE, L.DA

Sede: Rua de Soares dos Reis, sala 1, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3662; identificação de pessoa colectiva n.º 503525383; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 21/991116; pasta n.º 3662.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo, em relação à sociedade acima referida: alteração do artigo 3.º, em que o capital foi reforçado com 202 410$ em dinheiro, e efectuada a sua redenominação, passando a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em três quotas, sendo uma do valor nominal de 2500 euros, pertencente à sócia Araújo & Mendes — Telecomunicações, L.da, e duas de 1250 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios João Paulo Prelada Nogueira e Vicente Mário da Silva Morais Vieira.

Mais se certifica que Alberto Sarmento Mendes renunciou ao cargo de gerente em 2 de Setembro de 1999 e foram nomeados para o mesmo cargo João Paulo Prelada Nogueira e Margarida Maria de Jesus Machado Mendes, por deliberação de 13 de Setembro de 1999.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

18 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 07608578

CADIME & FERNANDES, L.DA

Sede: Rua da Constituição, 1025, 4000 Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 24 302; identificação de pessoa colectiva n.º 500134002; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 18/991109; pasta n.º 9288.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo, em relação à sociedade acima referida: alteração do contrato, em que o capital foi reforçado com a quantia de 2 012 050$ em dinheiro, tendo sido alterados os artigos 2.º, n.º 2, 3.º e aditado o 7.º, havendo

redenominação do capital, pelo que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

1 — .....
2 — A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros bens constantes da escrita social, é de 25 000 euros (equivalente a 5 012 050$) e corresponde à soma de três quotas dos valores nominais e titulares seguintes: duas iguais de 7500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Adelino Nogueira Lopes e Vítor Manuel Soares Castanheira; e uma de 10 000 euros pertencente à sócia Iomb-Imobiliária, S. A.

ARTIGO 7.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.
2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que forem acordadas em assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

30 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 10321144

BOTA & BOTA, L.DA

Sede: Rua de Vasco da Gama, 168, Afurada, 4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2786; identificação de pessoa colectiva n.º 503331961; inscrições n.os 1 e 4; números e data das apresentações: 12 e 14/990902; pasta n.º 2786.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo, em relação à sociedade acima referida: alteração do contrato quanto aos artigos 5.º e 7.º, que passam a ter a seguinte redacção:

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000$ e dele pertence uma quota de 200 000$ a cada um dos sócios, Antero Alves Bota e Casimira Gomes Peres.

7.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.
2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura de qualquer um dos gerentes indistintamente.

Mais se certifica que Maria de Fátima Bota Alves Maia cessou funções de gerente em 31 de Outubro de 1995.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

10 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 07608403

GRAFIMPOR — DISTRIBUIÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS, S. A.

Sede: Rua do Alto das Torres, 916, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4219; identificação de pessoa colectiva n.º 503642355; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/990930; pasta n.º 4219.

Certifico que, relativamente à sociedade acima referida, José Vasco de Almeida Semião renunciou ao cargo de administrador em 31 de Dezembro de 1998.

Está conforme.

11 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 07608438

ESCOLA DE CONDUÇÃO MARGARIDA & SÓNIA, L.DA

Sede: Rua de Chaves Oliveira, 78, 4000 Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6868; identificação de pessoa colectiva n.º 974707651; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 15/991015; pasta n.º 6868.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo, em relação à sociedade acima referida: alteração do contrato aditando o artigo 5.º, que passa a ser redigido da seguinte forma:

ARTIGO 5.º

Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 40 000 000$, na proporção das respectivas quotas, mediante deliberação tomada por unanimidade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

11 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 07608420

EXPOMODA — TÊXTEIS, S. A.

Sede: Rua de Augusto Lessa, 251-11, 4000 Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1623; identificação de pessoa colectiva n.º 503091685; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 3/991105; pasta n.º 1623.

Certifico que, relativamente à sociedade acima referida, foi efectuado o registo de transformação de sociedade, tendo o capital sido elevado a 5 012 050$, mediante o reforço de 12 050$ em dinheiro e feita a redenominação em euros, passando os estatutos a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a denominação EXPOMODA — Têxteis e Representações, L.da, com sede na Rua de Augusto Lessa, 251-11, freguesia de Paranhos, concelho do Porto.
§ único. A gerência poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

2.º

O objecto da sociedade consiste na comercialização, importação e exportação de têxteis; representação e comercialização de produtos vários, nomeadamente suplementos alimentares.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 euros e corresponde à soma de três quotas: duas de 10 000 euros, uma de cada um dos sócios Humberto José da Cunha Carneiro de Melo e Teresa de Jesus Semelhe da Silva Carneiro de Melo e outra de 5000 euros do sócio José Paulo Sá Fernandes Nunes de Almeida.

4.º

A sociedade pode amortizar compulsivamente quaisquer quotas que se mostrem arrestadas, arroladas, penhoradas ou, sujeitas a venda judicial, e, bem assim, as que sejam objecto de

partilha em consequência de óbito, interdição ou dissolução de casamento.

§ único. A amortização considera-se efectuada logo que seja depositado o preço correspondente ao valor nominal.

5.º

1 — Na transmissão onerosa de quotas os demais sócios gozam do direito de preferência, salvo se for efectuada a favor das pessoas mencionadas no número seguinte.

2 — A transmissão gratuita de quotas, *intervivos* ou *mortis causa*, fica dependente do consentimento da sociedade, salvo se for efectuada para cônjuge, ascendente ou descendente em linha recta do transmitente.

6.º

O sócio que pretenda transmitir, onerosamente, parte ou a totalidade da sua quota, deverá comunicar essa pretensão à gerência por carta registada com aviso de recepção, indicando o valor da quota a transmitir, identidade do adquirente e demais cláusulas do negócio, designadamente o preço e forma de pagamento.

7.º

Havendo dois ou mais preferentes, a quota que for objecto de transmissão, será distribuída na proporção do capital detido pelos preferentes.

8.º

Se nenhum sócio exercer o seu direito de preferência, a sociedade poderá adquirir, nos termos legais, as quotas que forem objecto de transmissão.

9.º

A representação da sociedade em juízo ou fora dele, cabe à gerência, que será eleita ou exonerada em assembleia geral.

§ 1.º Podem ser eleitos gerentes, quaisquer pessoas estranhas à sociedade.

§ 2.º Para obrigar a sociedade é sempre indispensável a assinatura de dois gerentes ou de um procurador nomeado pela gerência, dentro dos limites do respectivo mandato.

10.º

As assembleias gerais quando a lei não prescrever outras formalidades ou prazos, serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme.

11 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 07608446

EMÍLIO MIRANDA DE CAMPOS & C.A, L.DA

Sede: Rua de D. Sancho I, 94, Mafamude,

4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 19 622-A; identificação de pessoa colectiva n.º 500463336; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 13/991015; pasta n.º 21 108.

Certifico que, relativamente à sociedade acima referida, foi deliberada, em 24 de Setembro de 1999, a aprovação do projecto de fusão.

Está conforme.

4 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 10321136

ROZÉS, L.DA

Sede: Rua de Cândido dos Reis, 526-532, Santa Marinha, 4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 14 176; identificação de pessoa colectiva n.º 500236526; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 9/990828; pasta n.º 9772.

Certifico que, relativamente à sociedade acima referida, Michel Jean Joseph Boulaire cessou funções do cargo de gerente, por destituição, em 31 de Dezembro de 1998.

Está conforme.

5 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 07695209

A TITÓ EDUCAÇÃO INFANTIL, L.DA

Sede: Rua do Colégio do Sardão, 410, Oliveira do Douro, 4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4669; identificação de pessoa colectiva n.º 503735205; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 8/041199; pasta n.º 4669.

Certifico que, relativamente à sociedade acima referida, foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação, tendo sido aprovadas as contas em 27 de Outubro de 1999.

Está conforme.

5 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 10267450

POLIDOURO — CONSTRUÇÕES, L.DA

Sede: Praceta de 25 de Abril, 140, 1.º, D, frente, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 43 822; identificação de pessoa colectiva n.º 501826440; inscrições n.os 18 e 25; números e data das apresentações: 29/30/090999; pasta n.º 13 871.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo em relação à sociedade acima referida: alteração do contrato quanto aos artigos 1.º, 3.º e 5.º, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação POLIDOURO — Construções, L.da, com sede na Rua do Agueiro, 355, 1.º, sala 5, freguesia de Mafamude, Vila Nova de Gaia.

§ único. A gerência poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores constantes da escrita social, é de 7 500 000$ e corresponde à soma de três quotas de 2 500 000$, uma de cada um dos sócios, Fernando Carneiro Valente, António Fernando Martins Sousa e Américo Cardoso Campos.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral fica afecta aos três sócios.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e a representar em juízo, activa e passivamente, são necessárias duas assinaturas de quaisquer dos três sócios gerentes. Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um sócio gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

8 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 10267476

EXPANSÃO 20 — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E TURISMO DE SANDIM, S. A.

Sede: Largo do Padre Cruz, 108, Sandim, 4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1491; identificação de pessoa colectiva n.º 5030; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 27/990717; pasta n.º 1491.

Certifico que, relativamente à sociedade acima referida, foi efectuado o seguinte registo de designação da direcção e fiscalização para o período de 1999-2001:

Direcção: presidente, Manuel Batista do Couto; vogais: João Evangelista Nunes Teixeira, Mário Jorge Almeida Baptista, Fernando Pereira da Silva e Amadeu Lopes da Costa.

Fiscalização: Sociedade Santos Carvalho, Silva Costa e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Armando Luís Vieira de Magalhães.

Data da deliberação: 19 de Março de 1999.

Suplente do revisor oficial de contas: António Augusto dos Santos Carvalho, por deliberação de 24 de Setembro de 1999.

Está conforme.

8 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 10330275

QUINTA DO NOVAL — VINHOS, S. A.

Sede: Avenida de Diogo Leite, 256, 4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2086; identificação de pessoa colectiva n.º 500225362; inscrição n.º 28; número e data da apresentação: 16/991029; pasta n.º 5108.

Certifico que, relativamente à sociedade acima referida, foi designado o seguinte conselho de administração para o período de 1997-2001:

Presidente: Jean Michel André Arthur Cazes; Françoisa Judet Colloc'c, Louis Pierre Henri Deroye, Jean René Fortou e Christian James Russell Seely.

Data da deliberação: 30 de Setembro de 1999.

Está conforme.

8 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 10267484

LOCOR — OBRAS PÚBLICAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Sede: Rua de António Rodrigues Rocha, 437, 7.º, D, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 48 915; identificação de pessoa colectiva n.º 502523247; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 23/910701; pasta n.º 7158.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo, em relação à sociedade acima referida: alteração do contrato, em que o capital foi elevado a 6 014 460$, mediante o reforço de 14 460$ em dinheiro, passando os artigos 3.º e 6.º a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 30 000 euros e está dividido em duas quotas, sendo uma do valor nominal de 28 583 euros, pertencente ao sócio Luís Manuel Vieira Santo Amaro e outra do valor nominal de 1417 euros, pertencente ao sócio António Martins Vieira Santo Amaro.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a dois ou mais gerentes, sócios ou estranhos, a designar em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se da seguinte forma:

a) Com a assinatura de dois gerentes;

b) Com a assinatura de um gerente e um procurador;

c) Com a assinatura de um procurador.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

9 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.* 09414533

AVISO

1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2000 em suporte papel, CD-ROM, Internet.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número da assinatura que lhe está atribuída e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 2000

ASSINATURA PAPEL (inclui IVA 5%)

	Escudos	Euros
1.ª série	26 200	130,69
2.ª série	26 200	130,69
3.ª série	26 200	130,69
1.ª e 2.ª séries	48 700	242,91
1.ª e 3.ª séries	48 700	242,91
2.ª e 3.ª séries	48 700	242,91
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	68 200	340,18
Compilação dos Sumários	8 500	42,40
Apêndices (acórdãos)	14 000	69,83
Diário da Assembleia da República	17 000	84,80

CD-ROM (inclui IVA 17%)

	Assinante papel*		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
Assinatura CD mensal	31 000	154,63	40 000	199,52
Assinatura CD histórico (1974-1997) (*a*)	70 000	349,16	91 000	453,91
Assinatura CD histórico (1990-1999)	45 000	224,46	50 000	249,40
CD histórico avulso	13 500	67,34	13 500	67,34

Internet (inclui IVA 17%)

	Assinante papel*		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
DR, 1.ª série	12 000	59,86	15 000	74,82
Concursos públicos, 3.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80
1.ª série + concursos	22 000	109,74	29 000	144,65

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.
(*a*) Processo em fase de certificação pelo ISQ.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

1100$00 — € 5,49

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: http://www.dr.incm.pt
Correio electrónico: dre @ incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
  Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
  Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
  Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
  Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
  Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
  Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
  (Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
  Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
  (Centro Colombo, loja 0.503)
  Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
  Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
  Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
  Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa